



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.076

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
21 de novembro de 2003

0961



06 cadernos - 88 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (XCVII)

O governador José Carneiro da Gama Malcher sancionou a Lei nº 88, de 17 de dezembro de 1936, autorizando a contratação com a Companhia Industrial Brasileira de Babaçu o cultivo da palmeira babaçu, e a industrialização de seus frutos.

Entre as obrigações da Companhia estavam: prazo de 18 meses para a construção da primeira instalação para a extração de amêndoa e óleo de côco babaçu, com capacidade para beneficiar 30 mil toneladas por ano; completar a usina em 36 meses. E ainda, custear os transportes; um serviço médico de profilaxia e instrução primária às crianças.

A Companhia ficaria isenta, por dois anos, dos impostos estaduais e municipais, exceto os de exportação. Também seriam igualmente isentos de impostos os seguintes produtos e sub-produtos obtidos da indústria extrativa do babaçu: farinhas, adubos para agricultura, carvão e carburante para motores.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Sectam apoia a realização de projeto de pesquisa

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. O objetivo do convênio é apoiar a rea-

lização do projeto de pesquisa, "Substâncias Químicas Produzidas por Plantas Forrageiras com Potencial de Bioerbicidas".

(Cad. 2 - Pág. 2)

Quota Parte do ICMS

A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, por intermédio da diretoria de execução financeira divulga o repasse da Quota Parte do ICMS de 01 a 09 de Novembro 2003. A maior parcela coube ao município de Belém, a menor ao município de Santarém Novo.

(Cad. 1 - Pág. 14)

Rede de drenagem

A Companhia de Habitação do Pará - Cohab celebra contrato com a Empresa Coplan Engenharia Ltda, tendo como finalidade a recuperação de parte da rede de drenagem do Conjunto Marituba I, localizado no município de Marituba.

(Cad. 3 - Pág. 3)

Atividades culturais

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves celebra convênios com as Prefeituras dos Municípios de Anapu, Palestina do Pará e São Francisco do Pará. Os convênios tem a finalidade de apoio para realização de atividades culturais nos municípios.

(Cad. 2 - Pág. 4)

Pregão Presencial

A Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa torna público licitação na modalidade Pregão Presencial tendo como objetivo a aquisição de três kits para externa compostos de tripé para câmara de vídeo, cabeça hidráulica, para tripé, estabilizador universal para tripé bolsa e alça para tripé e três kits para estúdio.

(Cad. 2 - Pág. 4)

ASSINATURAS



226-0556



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 50,00
Digitização: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 10
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 10
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Despacho de Revogação	Cad. 1 - Pág. 10
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos de Contratos	Cad. 1 - Pág. 11
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Erratas	Cad. 1 - Pág. 10
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 11
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Editais de Notificações	Cad. 1 - Pág. 12
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Nota de Empenho	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Quota Parte	Cad. 1 - Pág. 14
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Extrato de Contrato	Cad. 3 - Pág. 3
Aviso de Licitação	Cad. 3 - Pág. 3
Portarias	Cad. 3 - Pág. 3
Errata	Cad. 3 - Pág. 3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 3 - Pág. 3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extratos de Termos Aditivos	Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Aviso de Tomada de Preço	Cad. 3 - Pág. 4
Extratos	Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Erratas	Cad. 1 - Pág. 16
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16
Extratos de Empenhos	Cad. 1 - Pág. 16
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Aviso de Retificação de Edital	Cad. 2 - Pág. 2
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 3
Extrato	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Avisos	Cad. 2 - Pág. 4
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4
Errata	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Termo de Distrato	Cad. 2 - Pág. 4
Instrumento de Distrato	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TÂNCREDO NEVES	
Processos Administrativos	Cad. 2 - Pág. 4
Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 4
Aviso	Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 5
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Avisos de Licitações	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Contratos Administrativos	Cad. 2 - Pág. 5
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5

Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 11
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Avisos de Editais	Cad. 2 - Pág. 13
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2 - Pág. 13
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
Intimação de Decisão	Cad. 2 - Pág. 13
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Distrato	Cad. 2 - Pág. 13
Aviso	Cad. 2 - Pág. 13
Homologações	Cad. 2 - Pág. 13
Errata	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 2
Errata	Cad. 3 - Pág. 3
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Termos Aditivos	Cad. 3 - Pág. 6
Contratos	Cad. 3 - Pág. 6
Termo de Rescisão	Cad. 3 - Pág. 6
Resultado de Licitação	Cad. 3 - Pág. 6
Contratos	Cad. 3 - Pág. 6
Pauta de Julgamento	Cad. 3 - Pág. 6
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Citações	Cad. 3 - Pág. 4
Acórdãos	Cad. 3 - Pág. 4
Resolução	Cad. 3 - Pág. 5
Tomada de Preços	Cad. 3 - Pág. 6
PARTICULARES	
Macosvi	Cad. 3 - Pág. 7
Monte Libano	Cad. 3 - Pág. 7
Crai Agroindústria	Cad. 3 - Pág. 7
Companhia Palmares da Amazônia	Cad. 3 - Pág. 7
Companhia Agroindústria do Pará	Cad. 3 - Pág. 7
Agropalma	Cad. 3 - Pág. 7
Companhia Refinadora da Amazônia	Cad. 3 - Pág. 7
J. S. C. Lúgime	Cad. 3 - Pág. 7
Laminados de Madeiras do Pará	Cad. 3 - Pág. 7
A.A.A. Lopes Brasileiro	Cad. 3 - Pág. 8
Agroindustrial Palmasa	Cad. 3 - Pág. 8
Café Dunosso	Cad. 3 - Pág. 8
Comércio e Indústria de Minérios do Pará	Cad. 3 - Pág. 8
Sindimata	Cad. 3 - Pág. 8
Petro	Cad. 3 - Pág. 8
Redenção Frigorífico do Pará	Cad. 3 - Pág. 8
Semadal	Cad. 3 - Pág. 8
Serraria Maranello	Cad. 3 - Pág. 8
Compensados Oriplac	Cad. 3 - Pág. 8
Laminados e Compensados Confiança	Cad. 3 - Pág. 8
Madeira Moraes Rosa	Cad. 3 - Pág. 8
Metalgráfica	Cad. 3 - Pág. 8
Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Esperança do Piria	Cad. 3 - Pág. 8
Sompal Madeira Palmitos	Cad. 3 - Pág. 8
Sorriso Comercial de Colchões	Cad. 3 - Pág. 8
Terra Industrial	Cad. 3 - Pág. 8
Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará	Cad. 3 - Pág. 8
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 2 - Pág. 3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 108/03	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 184/03	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 74/03	Cad. 1 - Pág. 12
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 13
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 646/03	Cad. 1 - Pág. 13
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 14
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 177/03	Cad. 1 - Pág. 15
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad. 2 - Pág. 1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
Extrato da Ata	Cad. 2 - Pág. 8
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 12
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 13
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 13
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 13
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abacretuba	Cad. 2 - Pág. 13
VTB de Castanhal	Cad. 3 - Pág. 10
7º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
10º VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 10
9º VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 12
5º VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 14
1º VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 15
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 3 - Pág. 5
Relação nº 084/03 - 2ª Turma	Cad. 2 - Pág. 14
Relação nº 045/03 - 1ª Turma	Cad. 3 - Pág. 5
Seção Especializada	Cad. 2 - Pág. 13

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o MAJ QOPM RG 16239 JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, Ajudante de Ordens do Governador do Estado, a viajar a Amsterdam-Holanda, no período de 27 de novembro a 5 de dezembro do corrente, a fim de integrar a comitiva governamental que participará de reunião com a Organização Intereclesiástica para o Desenvolvimento, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto nº 3.805/99, 9 (nove) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 0636, DE 10/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$393.500,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
121010309201212436 - MP	1	339014	1.500,00
121010309201212436 - MP	1	339036	2.500,00
121010312201252901 - MP	1	339039	10.500,00
121010312201252902 - MP	1	339030	15.000,00
121010312201252902 - MP	1	339039	48.000,00
121010312201252903 - MP	1	339036	306.000,00
121010312801222438 - MP	1	339014	7.000,00
121010312801222438 - MP	1	339033	3.000,00
TOTAL			393.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
121010312201252900 - MP	1	339039	10.500,00
121010312201252904 - MP	1	339030	48.000,00
121010312201252904 - MP	1	339039	15.000,00
121010312601221315 - MP	1	339035	14.000,00
121011442201211312 - MP	1	339014	14.500,00
121011442201211312 - MP	1	339030	22.000,00
121011442201211312 - MP	1	339033	11.500,00
121011442201211312 - MP	1	339039	13.000,00
121011442201212433 - MP	1	339014	12.000,00
121011442201212433 - MP	1	339030	3.000,00
121011442201212433 - MP	1	339033	5.500,00
121011442201212433 - MP	1	339039	18.500,00
121011809201211313 - MP	1	339999	23.000,00
121011809201211313 - MP	1	339033	3.000,00
121012884600009002 - MP	1	319092	180.000,00
TOTAL			393.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0645, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da

Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$84.806,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 84.806,50 (oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
901011030200702200 - FIES	3	339030	84.806,50
TOTAL			84.806,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
901011012201252900 - FIES	3	339039	8.431,00
901011012201252900 - FIES	3	339037	12.000,00
901011012201252901 - FIES	3	339036	8.982,00
901011012201252902 - FIES	3	339014	6.470,00
901011012201252902 - FIES	3	339033	4.500,00
901011012201252902 - FIES	3	339036	1.449,00
901011012201252904 - FIES	3	339014	2.475,00
901011012201252904 - FIES	3	339030	4.273,00
901011012201252904 - FIES	3	339036	6.365,00
901011030200702736 - FIES	3	339014	5.260,00
901011030200702736 - FIES	3	339030	9.500,00
901011030200702736 - FIES	3	339033	3.500,00
901011030200702736 - FIES	3	339036	6.120,00
901011030200702736 - FIES	3	339039	5.481,50
TOTAL			84.806,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0646, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.082.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "d", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
141012060100511450 - SAGRI	1	335041	35.000,00
141012060100511450 - SAGRI	1	445041	47.000,00
652011030200702739 - OFIR LOYOLA	69	339030	1.000.000,00
TOTAL			1.082.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; do SUS e sua aplicação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0647, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$109.067,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.067,00 (cento e nove mil e sessenta e sete reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
111080412401112410 - Auditoria Geral do Estado	1	339039	5.000,00
171010412201252900 - SEFA	44	339039	5.920,00
191010412201252903 - SEPOF	1	319004	12.000,00
191010412201252903 - SEPOF	1	319011	18.000,00
191010412201252903 - SEPOF	1	319016	30.000,00
522010342100872526 - SUSIPE	1	339036	28.147,00
852010618100872642 - CPC	1	339014	10.000,00
TOTAL			109.067,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
111080412201252901 - Auditoria Geral do Estado	1	339030	5.000,00
171010412201252900 - SEFA	44	319034	5.920,00
251010312201252903 - PGE	1	319011	60.000,00
522010342100891215 - SUSIPE	21	449052	28.147,00
852010612201252902 - CPC	1	339014	10.000,00
TOTAL			109.067,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0648, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.333.690,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.333.690,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
241012266101371403 - SEICOM	46	339039	85.000,00
291012678201192726 - SETRAN	1	339030	580.000,00
462021312201252902 - FCPTN	1	339047	51.000,00
462021339100962347 - FCPTN	1	339037	51.000,00
462021339100962347 - FCPTN	61	339030	7.690,00
462021339100962347 - FCPTN	61	449052	30.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	335041	36.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	339030	60.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	339036	60.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	339039	122.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	339047	36.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	334041	215.000,00
TOTAL			1.333.690,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no

art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0649, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$173.005,11, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 173.005,11 (cento e setenta e três mil e cinco reais e onze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
56201212201252900 - ITERPA	61	339039	87.313,31
56201212201252902 - ITERPA	1	339037	17.909,80
562012163100422663 - ITERPA	61	449052	40.000,00
652011012201252931 - OFIR LOYOLA	69	339047	22.782,00
852010618100872642 - CPC	1	339014	5.000,00
TOTAL			173.005,11

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
56201212201252901 - ITERPA	61	339030	7.000,00
56201212201252901 - ITERPA	61	339036	6.000,00
56201212201252901 - ITERPA	61	339039	52.614,06
56201212201252902 - ITERPA	61	339014	4.680,00
56201212201252902 - ITERPA	61	339030	475,54
56201212201252902 - ITERPA	61	339035	5.800,00
56201212201252902 - ITERPA	61	339093	2.743,71
56201212201252902 - ITERPA	61	339033	8.000,00
56201212201252904 - ITERPA	1	339039	17.909,80
562012163100422082 - ITERPA	61	339014	23.240,00
562012163100422082 - ITERPA	61	339030	8.700,00
562012163100422082 - ITERPA	61	339033	5.000,00
562012163100422663 - ITERPA	61	339035	3.060,00
652011012201252932 - OFIR LOYOLA	69	339039	22.782,00
852010618100872639 - CPC	1	339039	5.000,00
TOTAL			173.005,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0650, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$625.173,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "h", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 625.173,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
472011212201252902 - FCG	61	339030	3.000,00

472011212201252902 - FCG	61	339036	5.000,00
472011212201252902 - FCG	61	339039	4.000,00
472011212201252904 - FCG	61	339030	3.000,00
472011212201252904 - FCG	61	339036	4.000,00
472011236300932492 - FCG	61	339030	3.000,00
472011236300932492 - FCG	61	339036	5.000,00
472011236300932492 - FCG	61	339039	4.000,00
592011412201252903 - IMEP	1	319004	223.000,00
592011412201252903 - IMEP	1	319013	5.000,00
742011230100172399 - UEPA	1	339039	87.000,00
742011236401252901 - UEPA	1	339030	37.233,00
742011236401252901 - UEPA	1	339039	24.480,00
852010612201252902 - CPC	1	339039	217.460,00
TOTAL			625.173,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0651, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$177.400,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
552010412800172311 - PRODEPA	61	339039	15.000,00
552010412800172311 - PRODEPA	61	339033	10.000,00
672011612201252903 - COHAB	61	339046	7.400,00
672011648201293056 - COHAB	1	339047	145.000,00
TOTAL			177.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
552010412600123001 - PRODEPA	61	339039	25.000,00
672011612201252901 - COHAB	61	339030	7.400,00
672011648201293056 - COHAB	1	449051	145.000,00
TOTAL			177.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0652, DE 11/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$187.190,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 187.190,00 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
111060412201252902 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339030	83.800,00
171010412300181017 - SEFA	1	339039	71.000,00
191010412100202731 - SEPOF	1	449052	22.390,00
562012884600009010 - ITERPA	1	319091	10.000,00
TOTAL			187.190,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
111060412201252900 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339030	9.600,00
111060412201252900 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339036	1.300,00
111060412201252900 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339039	40.900,00
111060412201252901 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339030	12.000,00
111060412201252901 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339039	20.000,00
171010412300181017 - SEFA	1	449051	71.000,00
191010412100192061 - SEPOF	1	339014	4.750,00
191010412100192061 - SEPOF	1	339033	6.700,00
191010412100192061 - SEPOF	1	339036	1.340,00
191010412100202731 - SEPOF	1	339035	9.600,00
562012112201252901 - ITERPA	1	339039	10.000,00
TOTAL			187.190,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0653, DE 14/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$265.100,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 265.100,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
472011236300932492 - FCG	1	339030	5.000,00
472011236300932492 - FCG	1	339036	5.000,00
472011236300932492 - FCG	1	339039	5.000,00
472011236300932493 - FCG	1	339036	30.000,00
472011236300932493 - FCG	1	339039	5.000,00
502012312201252900 - LOTERPA	61	339039	2.000,00
502012312201252903 - LOTERPA	61	339047	1.100,00
881011012201252902 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	339047	12.000,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	339030	50.000,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	339036	70.000,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	339039	80.000,00
TOTAL			265.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
472011236300932492 - FCG	1	319034	50.000,00
502012312201252901 - LOTERPA	61	339039	2.000,00
502012312201252903 - LOTERPA	61	319013	1.100,00
881011012201252904 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	449052	12.000,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	449051	200.000,00
TOTAL			265.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0654, DE 14/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$495.439,39, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 495.439,39 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824401332407 - ASIPAG	1	335043	358.000,00
682010824300832722 - FUNCAP	60	449051	37.439,39
852010612201252901 - CPC	1	339030	60.000,00
852010612201252902 - CPC	1	339014	10.000,00
852010612201252902 - CPC	1	339030	20.000,00
852010618100872642 - CPC	1	339030	10.000,00
TOTAL			495.439,39

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras; da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0655, DE 14/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.671.500,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.671.500,00 (três milhões seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060100511450 - SAGRJ	1	334041	65.500,00
141012060100511450 - SAGRJ	1	335041	11.000,00
141012060100511450 - SAGRJ	1	444041	59.500,00
141012060100511450 - SAGRJ	1	445041	35.500,00
341010412100191020 - FDE	13	444051	3.500.000,00
TOTAL			3.671.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0656, DE 14/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.754.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.754.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201252902 - SEAD	1	339039	14.000,00
251010340201162419 - PGE	1	339014	10.000,00
251010312201252904 - PGE	1	339030	3.000,00
251010312201252904 - PGE	1	339036	6.000,00
251010312201252904 - PGE	1	339039	6.000,00
251010312201252904 - PGE	1	339033	25.000,00
341011133400671446 - FDE	14	459066	2.000.000,00
341012060101411527 - FDE	46	459066	560.000,00
911010927201272946 - FUNPREV	1	319001	130.000,00
TOTAL			2.754.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112201252903 - TCM	1	339039	130.000,00
131010412201252901 - SEAD	1	339030	7.000,00
131010412201252901 - SEAD	1	339033	2.000,00
131010412201252901 - SEAD	1	339039	5.000,00
251010312201252903 - PGE	1	319011	50.000,00
341011133400671446 - FDE	14	449999	2.000.000,00
341012060101411527 - FDE	46	449999	262.916,00
341012060201411528 - FDE	46	449999	297.084,00
TOTAL			2.754.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0657, DE 14/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.715.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.715.000,00 (um milhão setecentos e quinze mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201252902 - PRODEPA	1	339047	220.000,00
552010412600123002 - PRODEPA	1	339039	15.000,00
552010412600123005 - PRODEPA	1	339039	535.000,00
552010412600123005 - PRODEPA	1	339035	180.000,00
552010412600123005 - PRODEPA	1	449052	765.000,00
TOTAL			1.715.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201252903 - PRODEPA	1	319004	10.000,00
552010412201252903 - PRODEPA	1	319016	110.000,00
552010412201252903 - PRODEPA	1	319001	50.000,00

552010412201252903 - PRODEPA	1	319004	50.000,00
552010412201252903 - PRODEPA	1	319013	415.000,00
552010412201252903 - PRODEPA	1	319011	1.080.000,00
TOTAL			1.715.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0658, DE 14/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.939.776,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", inciso I alínea "h", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.939.776,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824401332407 - ASIPAG	1	335043	293.110,00
522010342100891215 - SUSIPE	1	449052	107.841,00
522010342100891377 - SUSIPE	1	449051	1.049.825,00
901011030100632709 - FES	3	334041	342.000,00
901011030200702200 - FES	3	339036	15.000,00
901011030200702200 - FES	3	339039	132.000,00
TOTAL			1.939.776,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0659, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$58.860,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201252901 - FES/HRS	3	339036	5.000,00
901011012201252901 - FES/HRS	3	339039	7.000,00
901011012201252902 - FES/HRS	3	339014	9.000,00
901011012201252902 - FES/HRS	3	339036	10.000,00
901011012201252902 - FES/HRS	3	339039	6.660,00
901011012201252904 - FES/HRS	3	339014	1.200,00
901011012201252904 - FES/HRS	3	339030	12.000,00
901011012201252904 - FES/HRS	3	339036	4.000,00
901011012201252904 - FES/HRS	3	339039	4.000,00
TOTAL			58.860,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

INTERNET: www.ioepa.com.br

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0660, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$117.915,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 117.915,00 (cento e dezessete mil novecentos e quinze reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
131010412201252903 - SEAD	1	319011	20.715,00
191010412100202731 - SEPOF	1	449052	33.000,00
191010412201252900 - SEPOF	1	339039	64.200,00
TOTAL			117.915,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
191010412100201024 - SEPOF	1	339014	3.000,00
191010412100201024 - SEPOF	1	339035	1.000,00
191010412100201024 - SEPOF	1	339039	4.000,00
191010412100202065 - SEPOF	1	339033	10.000,00
191010412100202065 - SEPOF	1	339039	12.000,00
191010412100202731 - SEPOF	1	339036	1.000,00
191010412100202731 - SEPOF	1	339039	2.000,00
191010412201252903 - SEPOF	1	339039	16.200,00
251010312201252903 - PGE	1	319011	68.715,00
TOTAL			117.915,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0661, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.263.999,42, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, art. 9º, inciso II, inciso II alínea "a", item 1, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.263.999,42 (três milhões duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
291012678201191307 - SETRAN	13	449051	264.000,00
291012678201192427 - SETRAN	13	449051	2.999.999,42
TOTAL			3.263.999,42

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
071011545101461438 - SEDURB	29	449051	3.263.999,42
TOTAL			3.263.999,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0662, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$62.800,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
111050412201352408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	20.000,00
111050412201352408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	14.000,00
321010412201252901 - Gab. Vice-Governadora	1	339030	800
321010412201252904 - Gab. Vice-Governadora	1	339030	3.000,00
321010412201352408 - Gab. Vice-Governadora	1	339032	25.000,00
TOTAL			62.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
251010312201252903 - PGE	1	319011	34.000,00
321010412201252900 - Gab. Vice-Governadora	1	339030	310
321010412201252900 - Gab. Vice-Governadora	1	339036	90
321010412201252900 - Gab. Vice-Governadora	1	339039	900
321010412201252902 - Gab. Vice-Governadora	1	339014	1.000,00
321010412201252902 - Gab. Vice-Governadora	1	339015	1.500,00
321010412201352417 - Gab. Vice-Governadora	1	339015	25.000,00
TOTAL			62.800,00

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0664, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$113.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
14101201220100511450 - SAGRI	1	444041	100.000,00
562012854600009010 - ITERPA	1	319091	13.000,00
TOTAL			113.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
141012012201252900 - SAGRI	1	339039	100.000,00
562012112201252901 - ITERPA	1	339039	4.772,21
562012112201252904 - ITERPA	1	339030	8.227,79
TOTAL			113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0666, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.593.355,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.593.355,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
141012012201252902 - SAGRI	1	449052	605.000,00
261010618100872256 - PMPA	1	449052	1.100.000,00
502012312201252901 - LOTERPA	61	449052	4.000,00
522010312201252900 - SUSIPE	1	339039	36.997,00
522010312201252901 - SUSIPE	1	339030	85.771,00
522010312201252902 - SUSIPE	1	339047	27.691,00
522010342100872526 - SUSIPE	1	339030	700.000,00
522010342100872526 - SUSIPE	1	339036	33.896,00
TOTAL			2.593.355,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
141012012201252900 - SAGRI	1	339036	15.000,00
141012012201252900 - SAGRI	1	339039	35.000,00
141012012201252901 - SAGRI	1	339036	30.000,00
141012012201252901 - SAGRI	1	339039	130.000,00
141012012201252902 - SAGRI	1	339033	25.000,00
141012012201252902 - SAGRI	1	339036	25.000,00
141012012201252902 - SAGRI	1	339039	240.000,00
141012012201252903 - SAGRI	1	339036	5.000,00
141012012201252903 - SAGRI	1	339039	10.000,00
141012012201252904 - SAGRI	1	339036	5.000,00
141012012201252904 - SAGRI	1	339039	85.000,00
261010612201252903 - PMPA	1	319017	1.100.000,00
301010312201252903 - Defensoria Pública	1	319011	150.459,00
401010612201252903 - Polícia Civil	1	319016	733.896,00
502012312201252901 - LOTERPA	61	339039	4.000,00
TOTAL			2.593.355,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0667, DE 17/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.516.200,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 9º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.516.200,00 (um milhão quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751101431484 - SEDURB	13	339035	1.500.000,00
191010412201252903 - SEPOF	1	339039	16.200,00
TOTAL			1.516.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545101461438 - SEDURB	29	449051	1.500.000,00
191010412100201024 - SEPOF	1	339033	10.000,00
191010412100201024 - SEPOF	1	339039	6.200,00
TOTAL			1.516.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0611, DE 30/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$337.769,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 337.769,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030101431392 - FES/CRS MARABÁ	3	449052	79.123,00
901011030101432666 - FES/CRS MARABÁ	3	335041	60.000,00
901011030200701513 - FES/SESPA	3	449052	32.850,00
901011030200702713 - FES/CRS ALTAMIRA	3	339048	163.996,00
901011030201461176 - FES	3	449051	1.800,00
TOTAL			337.769,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030100632705 - FES	3	339036	11.053,00
901011030101432174 - FES	3	339030	10.000,00
901011030101432174 - FES	3	339036	10.000,00
901011030101432174 - FES	3	339039	5.000,00
901011030101432178 - FES	3	339014	14.000,00
901011030101432178 - FES	3	339030	38.000,00
901011030101432178 - FES	3	339033	7.000,00
901011030101432178 - FES	3	339036	4.000,00
901011030101432178 - FES	3	339039	6.000,00
901011030200702200 - FES	3	335043	1.800,00
901011030200702200 - FES	3	339093	92.850,00
901011030200702215 - FES	3	339014	10.000,00
901011030200702215 - FES	3	339030	5.000,00
901011030200702215 - FES	3	339033	20.000,00
901011030200702215 - FES	3	339036	20.000,00
901011030200702215 - FES	3	339039	14.996,00

901011030200702714 - FES	3	339030	7.900,00
901011030200702714 - FES	3	339033	14.100,00
901011030200702714 - FES	3	339014	3.600,00
901011030200702714 - FES	3	339036	15.870,00
901011030200702714 - FES	3	339039	22.400,00
901011030200702714 - FES	3	339047	4.200,00
TOTAL			337.769,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0616, DE 30/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$518.339,88, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 518.339,88 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781100992974 - SEIEL	45	339036	16.000,00
081012781100992974 - SEIEL	45	339039	23.700,00
081012781100992974 - SEIEL	45	339047	22.000,00
081012781200991235 - SEIEL	45	335041	63.360,00
081012781200991235 - SEIEL	45	339031	15.000,00
161011236201051268 - SEDUC	1	449052	46.444,43
161011236201052467 - SEDUC	1	339030	60.319,50
502012312201252902 - LOTERPA	61	449052	5.000,00
552010412201252902 - PRODEPA	1	339036	13.886,95
552010412201252903 - PRODEPA	61	319034	10.000,00
871010824101432177 - FEAS	7	339030	100.000,00
922012060401392961 - ADEPARÁ	1	339030	100.000,00
922012060401392961 - ADEPARÁ	1	339036	30.000,00
922012060401392961 - ADEPARÁ	1	339039	12.629,00
TOTAL			518.339,88

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724300992769 - SEIEL	45	339030	140.060,00
161011212201252904 - SEDUC	1	449052	46.444,43
161011230601062377 - SEDUC	1	339030	60.319,50
502012312201252902 - LOTERPA	61	339030	5.000,00
552010412201252901 - PRODEPA	1	339030	10.447,43
552010412201252901 - PRODEPA	1	339033	3.439,52
552010442200033099 - PRODEPA	61	339014	10.000,00
871010824401432175 - FEAS	7	339008	100.000,00
922012012201252903 - ADEPARÁ	1	319011	142.629,00
TOTAL			518.339,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0621, DE 03/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$160.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere

o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339200952334 - FCPTN	1	335041	75.000,00
462021339200952334 - FCPTN	1	334041	85.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0624 DE 05/11/2003.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 908.894,26, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f", inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 908.894,26 (novecentos e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	69	339030	246.195,26
732012369500434037 - PARATUR	1	339014	17.000,00
732012369500434037 - PARATUR	1	339033	57.000,00
732012369500434037 - PARATUR	1	339030	10.000,00
732012369500434037 - PARATUR	1	339036	15.000,00
732012369500434037 - PARATUR	1	339039	103.000,00
911010927201272946 - FUNPREV	54	319003	39.845,00
911010927201272946 - FUNPREV	54	319001	360.854,00
911010927201272946 - FUNPREV	1	319001	60.000,00
TOTAL			908.894,26

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0635, DE 07/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$316.868,36, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 316.868,36 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

INTERNET: www.ioepa.com.br

Pública "Arthur Vianna"

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678401192428 - SIETRA	1	339039	59.895,36
301010312201252903 - Defensoria Pública	1	339039	5.000,00
522010312201252903 - SUSIPE	1	339039	36.233,00
522010342100872281 - SUSIPE	1	339033	130
522010342100872526 - SUSIPE	1	339030	96.196,00
522011030300871369 - SUSIPE	1	335039	44.414,00
542010912201252902 - IPASEP	1	339030	59.000,00
542010912201252902 - IPASEP	1	339033	3.000,00
542010912201252902 - IPASEP	1	339036	13.000,00
TOTAL			316.868,36

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012612201252902 - SIETRA	1	339039	59.895,36
301010342200882983 - Defensoria Pública	1	339039	5.000,00
522010312201252900 - SUSIPE	1	339039	24.004,00
522010312201252902 - SUSIPE	1	339039	12.229,00
522010312800922527 - SUSIPE	1	339030	8.400,00
522010312800922527 - SUSIPE	1	339039	5.500,00
522010342100872279 - SUSIPE	1	339033	840
522010342100872280 - SUSIPE	1	334039	75.000,00
522010342100872280 - SUSIPE	1	335039	51.000,00
542010912201252900 - IPASEP	1	339037	12.000,00
542010912201252900 - IPASEP	1	339033	50.000,00
542010912201252901 - IPASEP	1	339039	2.000,00
542010912201252903 - IPASEP	1	339039	1.000,00
542010912201252903 - IPASEP	1	339047	10.000,00
TOTAL			316.868,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0637, DE 10/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$801.499,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 801.499,00 (oitocentos e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201252900 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	50.000,00
231011133100672191 - SIETEPS	1	449051	335.689,00
251010312201252902 - PGE	1	449052	80.000,00
871010824101432177 - FEAS	1	334041	90.960,00
871010824101432177 - FEAS	1	449052	204.850,00
871010824101432177 - FEAS	1	339039	40.000,00
TOTAL			801.499,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201252901 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	20.000,00
111050412201252902 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339014	12.000,00
111050412201252902 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	8.000,00
111050412201252902 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	10.000,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

251010312201252903 - PGE	1	319011	80.000,00
682012884600009010 - FUNCAP	1	319091	671.499,00
TOTAL			801.499,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0638, DE 10/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$554.270,95, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 554.270,95 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201021265 - SEDUC	1	339039	4.630,92
161011212201252901 - SEDUC	1	339039	11.377,00
161011212201252903 - SEDUC	1	339008	333,34
161011236201052467 - SEDUC	1	339092	2.426,77
161011236201052467 - SEDUC	1	339036	15.208,82
161011236201052467 - SEDUC	1	339093	24.294,10
161011236201052467 - SEDUC	6	339039	200.000,00
161011236201052467 - SEDUC	1	334041	260.000,00
472011236300932492 - FCG	1	339036	36.000,00
TOTAL			554.270,95

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201252901 - SEDUC	1	449052	11.377,00
161011236101062470 - SEDUC	1	334041	260.000,00
161011236201051270 - SEDUC	1	339039	4.630,92
161011236201052390 - SEDUC	1	339033	42.263,03
161011236301042469 - SEDUC	6	339039	200.000,00
472011239200942999 - FCG	1	339014	5.000,00
472011239200942999 - FCG	1	339033	3.000,00
472011239200942999 - FCG	1	339036	28.000,00
TOTAL			554.270,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0639, DE 10/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.429.381,56, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.429.381,56 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103100012001 - ALIE	12	339093	1.092.645,19
371010112201252902 - MP/TCE	1	339047	128,8
371010112201252903 - MP/TCE	1	319004	102.583,57
371010112201252903 - MP/TCE	1	319011	163.531,32
371010112201252903 - MP/TCE	1	319013	34.406,68
371010112201252903 - MP/TCE	1	339039	20.514,90
371010112201252907 - MP/TCE	1	339047	15.571,10
TOTAL			1.429.381,56

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0640, DE 10/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$51.942,01, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.942,01 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
371010103201232439 - MP/TCE	1	319092	39.014,70
371010112201252903 - MP/TCE	12	319004	8.369,61
371010112201252907 - MP/TCE	1	339047	4.557,70
TOTAL			51.942,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
371010103201232439 - MP/TCE	1	339030	242,1
371010103201232439 - MP/TCE	1	339046	1.000,00
371010103201232439 - MP/TCE	1	339049	1.000,00
371010112201252900 - MP/TCE	1	339030	11.375,54
371010112201252900 - MP/TCE	1	339047	1.000,00
371010112201252900 - MP/TCE	1	449052	1.000,00
371010112201252901 - MP/TCE	1	339047	200
371010112201252901 - MP/TCE	1	449052	1.000,00
371010112201252902 - MP/TCE	12	339039	8.369,61
371010112201252904 - MP/TCE	1	339030	2.754,76
371010112201252904 - MP/TCE	1	339039	10.000,00
371010112201252904 - MP/TCE	1	449052	17.000,00
371010112201252904 - MP/TCE	1	339035	1.000,00
371010112201252904 - MP/TCE	1	339047	1.000,00
37101083300172995 - MP/TCE	1	339008	2.000,00
TOTAL			51.942,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0641, DE 10/11/2003

Abre ao Orçamento e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que específica, crédito suplementar no valor de R\$215.256,87, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 215.256,87 (duzentos e quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112201252902 - ITERPA	1	339030	38.302,77
562012112201252902 - ITERPA	61	339037	10.323,88
742011236401082495 - UEPA	61	339030	30.000,00
742011236401082495 - UEPA	61	339036	100.000,00
742011236401082495 - UEPA	61	339039	36.630,22
TOTAL			215.256,87

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112201252901 - ITERPA	1	339030	680,3
562012112201252901 - ITERPA	1	339039	30.000,00
562012112201252902 - ITERPA	1	449052	39,8
562012112201252903 - ITERPA	1	339039	6.995,03
562012112201252904 - ITERPA	1	449052	297,68
562012112201252904 - ITERPA	1	339036	289,96
562012112201252904 - ITERPA	61	339030	10.323,88
742011236401082975 - UEPA	61	339014	3.210,00
742011236401082975 - UEPA	61	339018	2.500,00
742011236401082975 - UEPA	61	339030	31.719,00
742011236401082975 - UEPA	61	339033	3.800,00
742011236401082975 - UEPA	61	339036	52.923,80
742011236401082975 - UEPA	61	339039	25.800,00
742011236401082975 - UEPA	61	339014	1.500,00
742011236401082975 - UEPA	61	339030	11.777,42
742011236401082975 - UEPA	61	339033	2.000,00
742011236401082975 - UEPA	61	339036	25.900,00
742011236401082975 - UEPA	61	339039	3.300,00
742011236401082975 - UEPA	61	339093	2.200,00
TOTAL			215.256,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**GABINETE
DA VICE-GOVERNADORA**
VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 182/03 GVG DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS DÓRIA SANTOS	Precurssor	06 a 07.11.2003	02
SILVIO BATISTA VIEIRA	Segurança	06 a 07.11.2003	02
JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA	Ajd. de Ord.	07.11.2003	1/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 183/03 GVG DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MOSQUEIRO/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motorista	11.11.2003	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 185/03 GVG DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MOSQUEIRO/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
RAIMUNDO NONATO MATOS DE SOUZA	Motorista	13.11.2003	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 186/03 GVG DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MOSQUEIRO/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL	Assessor	13 a 15.11.2003	03
JOSÉ CANDIDO FREIRE CARDOSO	Assessor	13 a 15.11.2003	03

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 188/03 GVG DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MOSQUEIRO/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motorista	14.11.2003	1/2
GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motorista	15.11.2003	1/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 1918/2003-CCG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório; a previsão editalícia constante do item 9, subitem 9.1, e cláusula décima primeira, subitem 11.1.2, letra "b" do Anexo único do Edital da Tomada de Preços nº 05/2003-CCG; e, o disposto nos arts. 66, 81 e 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memo. nº 30/2003/DRH, dando conta da inexecução contratual, quanto ao atendimento do objeto licitado pela licitante vencedora, causando transtornos à Administração;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 073/2003/DAF e nº 078/2003/DAF, que notificaram a empresa TICKET SERVIÇOS S.A., para proceder à execução do contrato referente ao Processo Licitatório supramencionado;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 06/2003/CPI e nº 07/2003/CPI, que notificaram

a empresa vencedora TICKET SERVIÇOS S.A., para apresentar defesa prévia pela não assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido no edital, cujas razões de defesa em nada corroboraram a recusa injustificada, especialmente, porque todos os argumentos por ela levantados já haviam sido elucidados por ocasião da impugnação do Edital, onde se ratificou que o objeto licitado deveria ser executado através do fornecimento de Vale-alimentação em papel impresso, e não cartão eletrônico;

CONSIDERANDO que a empresa TICKET SERVIÇOS S.A., descumpru as Cláusulas da Tomada de Preços nº 05/2003-CCG, para a qual foi adjudicada, acarretando transtornos ao Órgão, que inclusive teve de convocar a empresa remanescente para salvar o procedimento e cumprir o objeto licitado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Aplicar à empresa TICKET SERVIÇOS S.A. a penalidade de: ADVERTÊNCIA; e MULTA, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual, de conformidade com o art. 66, art. 81 e 87, incisos I e II, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com a cláusula décima primeira, subitem 11.1.2, letra "b" do Anexo único do Edital da Tomada de Preços nº 05/2003-CCG, totalizando o valor de R\$-133,98 (cento e trinta e três reais, noventa e oito centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 20 de novembro de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 1915/2003-CCG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2319/2003-GABS/SESPE,

RESOLVE:

autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, nos dias 19 e 20 de novembro do corrente, a fim de participar da assembleia ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e da reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, REJANE OLGA DE OLIVEIRA JATENE, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1921/2003-CCG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 275/2003 - SEDS,

RESOLVE:

autorizar o Cel QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a Brasília-DF, no período de 17 a 19 de novembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1922/2003-CCG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 1199/2003 - GS,

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº 1.911/2003-CCG, de 18 de novembro de 2003, publicada no D.O.E. nº 30074, de 19 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1923/2003-CCG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 1195 e 1199/2003,

RESOLVE:

autorizar ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Florianópolis-SC, no período de 19 a 21 de novembro do corrente, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária do CONSED/2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR, Assessor de Planejamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1.920/2003-CCG,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Nome : Cecília Maria de Castro Simões Pontes
Cargo : Assessor DAS-4
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 25/11/2003
Nome : Glenio Bruck de Andrade
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 25/11/2003
Nome : João Carlos Ramalho
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 25/11/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1.924/2003-CCG,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Nome : Raimundo Nonato Barbosa Lima
Cargo : Assessor Especial-II
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Macapá/AP
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24 a 29/11/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1.925/2003-CCG,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Nome : Marta Cristina Arouck Ferreira Gabriel
Cargo : Assessor Especial-II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém/Pa
Destino : Brasília
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 25 a 27/11/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº : 1.926/2003-CCG DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2003
Nome do Servidor : Pedro Rodrigues Gaia
Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 3351556/1
Valor : R\$- 500,00 (Quinhentos reais)
Elemento de Despesa : 339030 - R\$- 400,00
339036 - P. 100,00
Período de Aplicação : 20 (vinte) dias
Prestação de Contas : 10 (dez) dias após o término do
período de aplicação
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO
**CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA**

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº: 0293/03 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

NOME DO SERVIDOR: CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO
MAT. FUNCIONAL: 5623073-011
N. DO CIC: 379.338.502-78
VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-R\$- 1.000,00 (MIL REAIS)
339039-R\$- 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

INTERNET: www.ioepa.com.br

GOVERNO
**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

**EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 044/2003**

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do governo e Associação de Moradores do Bairro da Paz CNPJ: 00.923.775/0001-39.
Objeto: Repasse de recurso financeiro para execução do Projeto: "Juventude e Trabalho".
Vigência: 17.11.2003 a 17.05.2004
Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Dotação Orçamentária: Código 332407 Natureza da Despesa: 335043 Nota de Empenho: 2003NEG01057
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 17 de Novembro de 2003
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Tadeu Ferreira da Silva
Endereço das Partes: Av Alcindo Cacela, 1528 - Bairro Nazaré - Belém, Pa e Travessa Paes de carvalho S/Nº - Bairro da Paz - Prainha/Pa

GOVERNO
**AUDITORIA
GERAL DO ESTADO**

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2003**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com Fulcro no Art. 25, Item I da Lei Federal 8.666/93 (Processo nº 106/2003).
Partes: Auditoria Geral do Estado-AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e Argos Tecnologia LTDA, CNPJ 04.717.289/0001-15.
Objeto: Prestação de Serviços de Informática - Suporte Técnico e Apoio na Atividade de Programação JAVA.
Vigência: 19.11.2003 a 19.02.2004.
Valor: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 04 124 0111 2410.
Fonte de Recurso: 001.
Foro: Belém-PA.
Data da Assinatura: 19.11.2003.
Ordenador Responsável: Rosineli Guerreiro Salame

**EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 041/2003 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003**

Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR GRANGEIRO DE FRANÇA, coordenador da área de informática, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 007/2003-AGE, conforme cláusula 4.1 do mesmo.

GOVERNO
**COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09

PORTARIA Nº 0095/03-CCS-2003

O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, e conforme Proc. Nº 222/03-CCS

Resolve,
1º - Conceder aos Servidores abaixo mencionado diárias, pelo seu deslocamento até o município de AÇARÁ no período de 20 a 23/11/2003, a serviço do Governo do Estado.

SELMA LUCIA FERREIRA DO AMARAL 03 diária R\$- 270,00
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Belém, 20 de Novembro de 2003.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 0096/03-CCS-2003

O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, e conforme Proc. Nº 223/03-CCS

Resolve,
1º - Conceder aos Servidores abaixo mencionado diárias, pelos seus deslocamentos até os municípios de CASTANHAL, CACHOEIRA DO ARARI E MARABÁ no período de 20 a 23/11/2003, a serviço do Governo do Estado.

TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO 2 diária R\$- 170,00
RODOLFO DE OLIVEIRA GEHARDT 2 diária R\$- 170,00

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 20 de Novembro de 2003.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 010/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE - LEI Nº 8.666/93, ART. 23, INCISO II, "A".

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e Belém Informática Ltda., CNPJ/MF nº 03.152.982/0001-25.

Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios de informática.

Vigência: 10/11/2003 a 09/11/2004.

Valor: R\$608,00 (seiscentos e oito reais).

Dotação Orçamentária: 041310131.532-449052.

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém-Pará.

Data da Assinatura: 10/11/2003.

Ordenador Responsável: José Nélito Silva Palheta.

GESTÃO
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Gestão de Previdência do Estado do Pará, em exercício, nos termos da Portaria nº 005/2003 - IGEPREV, resolve Revogar a Dispensa de Licitação nº 003/2003-IGEPREV, publicada no D.O.E. edição nº 30.061, datada de 31/10/2003.

Belém, 19 de novembro de 2003.

SÉRGIO CASTRO GOMES

Presidente, em exercício

GESTÃO
**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 174 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da servidora ROSA MARIA REIS LOBATO, matrícula 124770-43, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento desta Autarquia, no mês de novembro de 2003.

53.201.22.122.0125.2902-3390-30 - R\$- 1.000,00 - Consumo

53.201.22.122.0125.2902-3390-36 - R\$- 500,00 - Pessoa Física

53.201.22.122.0125.2902-3390-39 - R\$- 1.000,00 - Pessoa Jurídica

11- O período para aplicação é de 25 (vinte e cinco) dias e o prazo para prestação de contas até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

GESTÃO
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2000

Partes: IPASEP e o Hospital e Maternidade Afonso Rodrigues - Igarapé Miri/Pa, publicado no DOE, no dia 29/10/2003, incorretamente.

Onde se lê: 1º Termo Aditivo = 05/12/2000

2º Termo Aditivo = 29/01/2001

3º Termo Aditivo = 26/10/2001 a 25/10/2002 = R\$ 60.000,00

4º Termo Aditivo = 02/01/2002

5º Termo Aditivo = 24/10/2002

Leia-se: 1º Termo Aditivo = 02/01/02

2º Termo Aditivo = 26/10/2001 a 15/10/2002 = R\$ 36.000,00

3º Termo Aditivo = 02/01/2002

4º Termo Aditivo = 24/10/2002 a 23/10/2003 = R\$ 36.000,00

5º Termo Aditivo = 24/10/2003

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2000

Partes: IPASEP e o Hospital e Maternidade Afonso Rodrigues - Igarapé Miri/Pa, publicado no DOE, no dia 29/10/2003, incorretamente.

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

Onde se lê: 1º Termo Aditivo = 05/12/2000
 2º Termo Aditivo = 02/10/2001 a 01/10/2002 = R\$ 36.000,00
 3º Termo Aditivo = 02/01/2002
 4º Termo Aditivo = 09/10/02 a 08/10/2003 = R\$ 36.000,00
 5º Termo Aditivo = 16/01/2003
 6º Termo Aditivo = 03/04/2003
 Leia-se: 1º Termo Aditivo = 02/01/02
 2º Termo Aditivo = 11/10/2001 a 10/10/2002 = R\$ 36.000,00
 3º Termo Aditivo = 02/01/2002
 4º Termo Aditivo = 03/04/2002
 5º Termo Aditivo = 09/10/2002 a 08/10/2003 = R\$ 36.000,00
 6º Termo Aditivo = 16/01/2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2000

OBJETO DO Contrato Original: serviço especializados em Anestesia, aos segurados do IPASEP.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 20.000,00
 MODALIDADE: Credenciamento 001/2000
 Partes: IPASEP e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO PARÁ - COOPANEST - Belém-Pa.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência
 Vigência do Aditamento: 19/11/2003 a 18/11/2004
 Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00
 Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
 Fonte de Recurso: Estadual.
 Data da Assinatura: 19/11/2003.
 Ordenador Responsável:
 ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
 Presidente do IPASEP
 1º Termo Aditivo = 19/01/2001
 2º Termo Aditivo = 23/11/2001 22/11/2002 = 60.000,00
 3º Termo Aditivo = 02/01/2002
 4º Termo Aditivo = 21/11/2002 a 20/11/2003
 5º Termo Aditivo = 16/01/2003

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO EXTRATO DE PORTARIA Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 013/2003

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços para elaboração do Plano de Desenvolvimento Social Sustentável.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.600,00
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2003
 PARTES: NAF/SIGES
 FGV
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo contratual
 DATA DA ASSINATURA: 20/11/03
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 21/11/03 a 31/01/04
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 632/2003 DE 19/11/03

Servidor: JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO
 Cargo: Motorista do NAF
 Matrícula Funcional: nº 3215342/1
 Diárias: 1/2(meia)no dia 19/11/03
 Destino: São Francisco do Pará/PA
 Objetivo: conduzir técnicos da Assessoria de Imprensa da SIEEPS

PORTARIA Nº 633/2003 DE 19/11/03

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
 Cargo: Secretário Especial de Estado de Defesa Social
 Matrícula Funcional nº 5721415/2
 Diárias: 01(uma)no dia 19/11/03
 Destino: Brasília/DF
 Objetivo: participar de reunião na Ouvidoria Agrária Nacional e discutir medidas de solução de conflitos agrários.

PORTARIA Nº 635/2003 DE 19/11/03

Servidor: DAISE FRANCISCA BEMERGUI
 Cargo: Assessor Superior I da SIEEPS
 Matrícula Funcional nº 0122343-017
 Diárias: 05 1/2(cinco e meia)no período de 24 a 29/11/03
 Destino: Nova Esperança do Piná/PA
 Objetivo: implantar o Programa Presença Viva

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 634/2003 DE 19/11/03

Servidor: DAISE FRANCISCA BEMERGUI

Cargo: Assessor Superior I da SIEEPS
 Matrícula Funcional nº 0122343-017
 Valor: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
 Dotação Orçamentária:
 09.101.04.122.0011.2043-339033 - R\$ 200,00 - Trans.e Locomoção
 09.101.04.122.0011.2043-339036 - R\$ 400,00 - Serv.Prest.Pessoa Física
 09.101.04.122.0011.2043-339039 - R\$ 100,00 - Serv.Prest.Pessoa Jurídica
 Período para aplicação: 10(dez) dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 10(dez) dias após a aplicação.
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 014/2003

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MGM TECNOLOGIA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Rede.
 VIGÊNCIA: 12.11.2003 a 11.11.2004.
 VALOR: R\$ 16.000,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041260012-3005-449052.
 FONTE DE RECURSO: 001.
 FORO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 12.11.2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 014/2003

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TECWORLD AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Rede.
 VIGÊNCIA: 12.11.2003 a 11.11.2004.
 VALOR: R\$ 9.040,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041260012-3005-449052.
 FONTE DE RECURSO: 001.
 FORO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 12.11.2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 014/2003

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ANAÍSSI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática e Rede.
 VIGÊNCIA: 12.11.2003 a 11.11.2004.
 VALOR: R\$ 13.020,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041260012-3005-449052.
 FONTE DE RECURSO: 001.
 FORO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 12.11.2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 014/2003

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e COMPUTER STORE COMERCIO LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Rede.
 VIGÊNCIA: 12.11.2003 a 11.11.2004.
 VALOR: R\$ 10.070,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041260012-3005-449052.
 FONTE DE RECURSO: 001.
 FORO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 12.11.2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

AVISO DE LICITAÇÃO

1-ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD
 2-MODALIDADE: PREGÃO (tipo presencial) nº 003/SEAD, referente ao Processo

de Licitação nº 2003/303935.

3-OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis).
 4-DATA E HORA DE ABERTURA: 03-12-2003, às 12:00 horas.
 5-LOCAL: Sala onde funciona a Diretoria de Gestão e Logística.
 6-INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 14:00 horas, no Prédio sito à Av. Gentil Bittencourt nº 43 (Diretoria de Gestão Logística).
 OBS: O Edital está disponível no Site: www.sead.pa.gov.br da SEAT (Secretaria Executiva de Estado de Administração) onde poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
 Belém-Pa, 20 de novembro de 2003.
 Lindinalva Oliveira Silva
 Pregoeira

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 01/CPAD DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome da servidora: Maristela Almeida de Souza; Matrícula: 5117402/1; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Divisão de Comunicação; Motivo: Atuar como secretária nos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA Nº 2120 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.nº 2003/207193.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANDRE LUIS DOS SANTOS MAGALHÃES, do cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 09/06/2003.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003.
 ANTONIO CARLOS BRITTO
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2122 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.nº 2003/247907.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, AUREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 5413893/1, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Administração, a contar de 06/10/2003.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003.
 ANTONIO CARLOS BRITTO
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2119 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.nº 2001/247642.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, IVONE LOBATO DA SILVA, Mat. nº 0394971/023, do cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/10/2003.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003.
 ANTONIO CARLOS BRITTO
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2116 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.nº 2002/195342.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LÉLIO PACHECO DE OLIVEIRA, do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda, a contar de 01/04/81.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003.
 ANTONIO CARLOS BRITTO
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2121 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.nº 2003/133811.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARCO ANTONIO SALES DE SOUZA, Mat. nº 5877946/1, do cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 30/05/2003.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003.
 ANTONIO CARLOS BRITTO
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2117 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.nº 1998/14354.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DE FATIMA CORDEIRO CARDOSO, Mat. nº 0388092/029, do cargo de Auxiliar Administrativo "B", lotado na Universidade do Estado do Pará, a contar de 01/10/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003. ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2118 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.º 1998/19487.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, VERA LUCIA VASCONCELOS DA COSTA, Mat. nº 40185/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/10/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 2003. ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - F (91) 218-4200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. CELSO SABINO DE OLIVEIRA MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados em 1ª Instância, ficando NOTIFICADOS, 15 quinze dias após a data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL	AINF	RESULTADO
02373001253-0	S.MATACIDISTA DE COURO S/LTDA	15.225396-8	037453	PROCEDENTE

Castanhal, 17 de Novembro de 2003
CEL SO SABINO DE OLIVEIRA
Delegado Regional da Faz. Est. - 2ª RF

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**PORTARIA Nº 353 DE 19.11.2003**

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 346 de 01.11.2003, publicada no D.O.E Nº. 30.071 de 14.11.2003, de concessão de Licença Saúde;

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 9869/2003-IPASEP, de 13.11.2003, protocolado sob Nº. 2003 / 002003730018022-3.

PRORROGAR por 15 (quinze) dias a Licença para Tratamento de Saúde, a servidora RAIMUNDA ARTEMIS COSTA CHAVES FERREIRA, identificação funcional nº. 5138434/1, ocupante do Cargo de Agente de PORTARIA, lotada no Departamento de Recursos Financeiros / DAD, no período de 01.11.2003 a 15.11.2003.

PORTARIA Nº 355 DE 19.11.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 9804/2003 - IPASEP de 11.11.2003, protocolado sob nº. 2003 / 002003730018108-4.

CONCEDER 38 (trinta e oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SÔNIA CRISTINA MARQUES SILVA, identificação funcional nº. 3245888/1 ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Assistência e Benefícios / DIASP/DERH/DAD, no período de 08.11.2003 a 15.12.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 356 DE 19.11.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 9915/2003 - IPASEP de 14.11.2003, protocolado sob nº. 2003 / 002003730018058-4.

CONCEDER 37 (cinquenta e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GORETTE DE CASTRO GOMES, identificação funcional nº. 32511/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada na Delegacia de Controle de Imposto de Propriedades de Veículos Automotores, no período de 05.11.2003 a 31.12.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 357 DE 19.11.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 9773/2003 - IPASEP de 11.11.2003, protocolado sob nº. 2003 / 002003730017586-0.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ALMEIDA, identificação funcional nº. 3246558/2, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada na seção de Controle de DIASP/DERH/DAD, no período de 10.11.2003 a 24.11.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 358 DE 19.11.2003

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 0083 de 18.03.2003, publicada no D.O.E Nº. 29.907 de 20.03.2003, de concessão de Licença Saúde;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 83 DA LEI Nº. 5.810, DE 24 DE JANEIRO DE 1994 E AINDA A APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO Nº. 9733/2003-IPASEP, DE 10.11.2003, PROTOCOLADO SOB Nº. 2003 / 002003730017923-3.

PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor SIDNEY BEZERRA SILVA, identificação funcional nº. 429376/1, ocupante da função de Servente, lotado na Divisão de Serviços Gerais / DAD, no período de 14.11.2003 a 28.12.2003.

RESUMO DE PORTARIA DA DAD**PORTARIA Nº 1605 DE 18.11.2003**

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 022003730005391-1

CONCEDER a servidora SANDRA MARIA MONTEIRO SANTOS, identificação funcional nº. 47678/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-2ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.12.2003 a 30.12.2003, correspondente ao triênio de 17.04.1996 a 17.04.1999.

PORTARIA Nº 1606 DE 18.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 050/2003-DAIF, protocolado sob nº. 2003 / 002003730017840-7.

AUTORIZAR o servidor WILTON DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, para proceder avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, no município de Santa Izabel do Pará, no dia 11.11.2003, sendo concedido ao referido servidor 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 1607 DE 18.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 059/2003-IFMT e Protocolado sob nº. 2003 / 012003730023417-3.

AUTORIZAR o servidor HUMBERTO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, para participar da Reunião do Subgrupo Passe SINTEGRA, que se realizará no Rio de Janeiro, no período de 23.11.2003 a 28.11.2003, sendo concedido ao referido servidor 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1608 DE 18.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 023/2003-DESUT, protocolado sob nº. 2003 / 172003730000549-7.

AUTORIZAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, participar das reuniões do Grupo de Trabalho GT-34 / Substituição Tributária, Adaptação do Protocolo e Gás Natural, que se realizarão em Brasília e São Luiz, respectivamente, no período de 17.11.2003 a 21.11.2003, sendo concedido ao referido servidor 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1609 DE 18.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem SN/2003-IFSC e protocolado sob nº. 2003 / 002003730018042-8.

AUTORIZAR ao servidor MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspeção Fazendária da Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, no período de 17.11.2003 a 18.11.2003, para o trecho Belém / Brasília / Cuiabá / SINOP / Serra do Cachimbo, à serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1610 DE 18.11.2003

Considerando o Plano de Viagem Nº. 19/2003-CIEF/DAIF, protocolado sob nº. 2003/00373007780-7, em Complementação ao P.V Nº. 047/2003-CARR/DAIF e protocolado sob nº. 2003 / 002003730017842-3.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 10.11.2003 a 14.11.2003, em Complementação as concedidas através da PORTARIA nº. 1500 de 24.10.2003, publicada no D.O.E nº. 30.060 de 30.10.2003.

PORTARIA Nº 1613 DE 19.11.2003

Considerando os termos do Memorando nº 332/2003-IFPA, de 28.10.03 e protocolado sob nº. 2003 / 012003730023171-9.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA DAS GRAÇAS MAUÉS SANTOS, Identificação Funcional nº. 47511/1, ocupante da cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, de novembro/2003 para janeiro/2004, referente ao exercício de 04.05.2002 a 03.05.2003.

PORTARIA Nº 1614 DE 19.11.2003

Considerando os termos do Ofício nº 243/2003-IFMT, de 07.11.03 e protocolado sob nº. 2003 / 012003730023158-1.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, Identificação Funcional nº. 3246558/2, ocupante da cargo de Agente Tributário, lotada na Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito, de dezembro/2003 para janeiro/2004, referente ao exercício de 02.05.2002 a 01.05.2003.

PORTARIA Nº 1615 DE 18.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 048/2003-DAIF e protocolado sob nº. 2003 / 002003730017805-9.

AUTORIZAR a servidora ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na

Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DICAD/DAIF, para preparação do Seminário e XI Reunião da Subcomissão, que se realizará em Salvador, no período de 22.11.2003 a 29.11.2003, sendo concedido à referida servidora 07 e 1/2 (sete e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1616 DE 19.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 049/2003-DAIF e protocolado sob nº. 2003 / 002003730017805-9.

AUTORIZAR a servidora MARILUCIA DE ALMEIDA E SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DICAD/DAIF, para participar do Seminário da CNAE-FISCAL, que se realizará em Salvador, no período de 23.11.2003 a 29.11.2003, sendo concedido à referida servidora 06 e 1/2 (seis e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1617 DE 19.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagem S/N/2003-IFSC e protocolado sob nº. 2003 / 002003730018159-9.

AUTORIZAR o servidor LAUREMIR PAMPLONA MARTINS, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Inspeção Fazendária da Serra do Cachimbo, para o trecho Belém / Brasília / Cuiabá / SINOP / Serra do Cachimbo, no período de 24.11.2003 a 25.11.2003, sendo concedido ao referido servidor 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, à serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1618 DE 19.11.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 051/2003-DAIF, protocolado sob nº. 2003 / 002003730018075-4.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, ocupante da função de Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, para proceder avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, no município de Paragominas, no período de 20.11.2003 a 21.11.2003, sendo concedido ao referido servidor 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1619 DE 20.11.2003

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 002003730016933-5

CONCEDER a servidora SILVA MARIA PRINTES GOMES DA SILVEIRA, identificação funcional nº. 5144370/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.12.2003 a 29.01.2004, correspondente ao triênio de 30.10.1996 a 30.10.1999.

PORTARIA Nº 1620 DE 20.11.2003

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 012003730023752-0

CONCEDER a servidora EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, identificação funcional nº. 82562/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.12.2003 a 31.12.2003, correspondente ao triênio de 06.06.1997 a 06.06.2000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. CELSO SABINO DE OLIVEIRA MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º e 2º item III da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. situada à Rua Paes de Carvalho nº 1128, para pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINF Nº	RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL
023519005704	FRIGORÍFICO TRÊS MARIAS LTDA	15.199.418-8
51449	D B FERNANDES COMÉRCIO	15.215818-9

Castanhal, 12 de novembro de 2003

CEL SO SABINO DE OLIVEIRA

Delegado Regional da Faz. Est. - 2ª Reg. Fisc.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. CELSO SABINO DE OLIVEIRA MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo em epígrafe, pelo presente instrumento, nos termos do art. 13, da Lei nº 6182, de 30 de dezembro de 1998, intimado da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, prolatada na sessão realizada em 06/08/2003, relativa ao processo nº 2019/01, Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 29566, Recurso nº 1820 - de Ofício, que decida pela nulidade do item II, do AINF, sem impedimento da renovação do procedimento fiscal.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL
R.R. ATACADISTA	15.215.316-0

Castanhal, 17 de novembro de 2003

CEL SO SABINO DE OLIVEIRA

Delegado Regional da Faz. Est. - 2ª Reg. Fisc.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Objeto: Reforço da NE nº 3268 de Contrato
 Nº da Nota de Empenho: 3655
 Valor: R\$2.123,87 (dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
 Data da Assinatura: 17.11.03
 Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Objeto: Reforço da NE nº 3269 de Contrato
 Nº DA NOTA DE EMPENHO: 3656
 Valor: R\$ 4.567,40 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
 Data da Assinatura: 17.11.03
 Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 5932, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0320037300126998/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jose Raimundo do Nascimento Sampaio
 Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232250682
PORTARIA N.º 5933, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300071772/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Raimundo da Costa
 Marca Tipo Chassi

FORD/ESCORT 1.6i GL Mis/Automovel 9BFZZZ54ZSB757300
PORTARIA N.º 5934, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300071721/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Antenor Lobato de Sousa Franco Junior
 Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP639431
PORTARIA N.º 5935, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300071705/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Francisco das Chagas Lima de Souza
 Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP130924
PORTARIA N.º 5936, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300071691/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jose Maria dos Santos Pinheiro
 Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD14609755623464
PORTARIA N.º 5937, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300071659/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Edevaldo Silva Lopes
 Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5956543
PORTARIA N.º 5938, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300105595/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Salvador da Rocha Dias
 Marca Tipo Chassi

FORD/VERONA 1.8 GLN Pas/Automovel 9BFZZZ54ZRB597083
PORTARIA N.º 5939, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300067198/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Isabel Oliveira Pereira
 Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000i Mis/Automovel 9BWZZZ377ST129108
PORTARIA N.º 5940, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300100313/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Carlos Augusto da Costa
 Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SUPER Pas/Automovel 9BGSD19ZXXWC656213
PORTARIA N.º 5941, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300071330/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Marcino de Lima Gonçalves
 Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08WTS641688
PORTARIA N.º 5942, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072450/SEFA/DIPVA

DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Edilson Andrade da Costa

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT148784
PORTARIA N.º 5943, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072388/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Raimundo Agostinho de Jesus Oliveira

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP128626
PORTARIA N.º 5944, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072370/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Osvaldo Torres Damasceno

Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0746923
PORTARIA N.º 5945, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072396/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Josue Cavalcante Cardoso

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146000S5562124
PORTARIA N.º 5946, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300070946/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Genivaldo Pimentel Chaves

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814195576
PORTARIA N.º 5947, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072353/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jaime da Silva Matos

Marca Tipo Chassi
 VW/QUANTUM CL 1800 I Mis/Automovel 9BWZZZ33ZSP034216
PORTARIA N.º 5948, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072345/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Mario Sa Veigas Junior

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524338231
PORTARIA N.º 5949, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072310/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Silvino Santos da Silva

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT140048
PORTARIA N.º 5950, DE 20/11/2003 - PROC N.º 192003730072299/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Mauricio da Costa Sousa

Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD1710323235756
PORTARIA N.º 5951, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300113342/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Filomena Ferreira de Souza

Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327WP013652
PORTARIA N.º 5952, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0320037300126998/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Francisco das Chagas Dias Holanda

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1.6V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X51T026812
PORTARIA N.º 5953, DE 20/11/2003 - PROC N.º 192037300066965/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Manoel Natalino Pimentel Vieira

Marca Tipo Chassi
 IMP/VW POLO CLAS 1.8 MI Pas/Automovel 8AWZZZ6K2VA052388
PORTARIA N.º 5954, DE 20/11/2003 - PROC N.º 192003730067112/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Henrique Muniz Pereira

Marca Tipo Chassi
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automovel ZFA16000S2773241
PORTARIA N.º 5955, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300067228/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Joaquim Evilazio Leal da Silva

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO S 1.5 Pas/Automovel 9BD146000N3845214
PORTARIA N.º 5956, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300068038/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jose Maria Pinheiro Vilhena

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP564751
PORTARIA N.º 5957, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072515/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Alexandre Duarte Sousa

Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZXWC673526
PORTARIA N.º 5958, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0320037300132327/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: José Maria da Silva Conceição

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1.6V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT160821
PORTARIA N.º 5959, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300067643/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Crislone de Gonçalves da Paixão

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018Y4096387
PORTARIA N.º 5960, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300068640/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Diocilio Raimundo Ferreira

Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X23P009160
PORTARIA N.º 5961, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300068992/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Mario Augusto Nascimento

Marca Tipo Chassi
 IMP/VW GOL CL Mis/Automovel 8AWZZZ377TA824610
PORTARIA N.º 5962, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300108683/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Waltemilton da Silva Valentim

Marca Tipo Chassi
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ33ZSP038428
PORTARIA N.º 5963, DE 20/11/2003 - PROC N.º 192003730069298/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Dayse Carla Ferreira Aracati

Marca Tipo Chassi
 IMP/VW GOL CL 1.8 Mis/Automovel 8AWZZZ30ZJR088003
PORTARIA N.º 5964, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0320037300133307/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Náidir Oliveira Pinto

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT130522
PORTARIA N.º 5965, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300108411/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Raimundo Soares do Carmo

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP621078
PORTARIA N.º 5966, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300108047/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Luiz Ferreira de Lima

Marca Tipo Chassi
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ33ZSP021550

**PORTARIA N.º 5967, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300070709/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Gonçalves Pantoja

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V594433
**PORTARIA N.º 5968, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300070652/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rildo Cressary de Sousa e Sousa

Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS Mis/Automovel 9BWZZZ377ST164682
**PORTARIA N.º 5969, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300069670/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nelson Horacio Salgado Rego

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814194174
**PORTARIA N.º 5970, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300070610/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz de França Araújo Gutierrez

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD158068W4019210
**PORTARIA N.º 5971, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072400/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: James Vieira Sampaio

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT156298
**PORTARIA N.º 5972, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072361/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Silva da Cruz Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236Y0988859
**PORTARIA N.º 5973, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300113350/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Chaves Lima

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5428273
**PORTARIA N.º 5974, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300113695/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Benicio da Rocha

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP595694
**PORTARIA N.º 5975, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072426/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Paulo Andrade da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ377ST038291
**PORTARIA N.º 5976, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072485/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maximo Junior Barbosa Moreira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146000N3939093
**PORTARIA N.º 5977, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072469/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldir Jose Pojo de Brito

Marca Tipo Chassi
IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18 Pas/Automovel VF37ELFYWVW009387
**PORTARIA N.º 5978, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072329/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Ferreira de Castro

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237T0094234
**PORTARIA N.º 5979, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300072302/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adriano dos Santos Melo

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP000652

**PORTARIA N.º 5980, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300113393/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Raimundo Lira Pereira

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327TP054838

**PORTARIA N.º 5981, DE 20/11/2003 - PROC N.º 0420037300110831/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Gomes Rabelo

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT160697

**PORTARIA N.º 5982, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300068500/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Antonio Barros Farias

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.1 Mis/Automovel 9BWZZZ377TT182021

**PORTARIA N.º 5983, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300069891/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Nascimento da Fonseca

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814195431

**PORTARIA N.º 5984, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300069778/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Raimundo Lisboa da Cunha

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGSD08ZTTC813399

**PORTARIA N.º 5985, DE 20/11/2003 - PROC N.º 1920037300069018/SEFA/
DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Ottoniel dos Santos Soares

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Mis/Automovel 9BD15808814173045

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**QUOTA PARTE DO ICMS**

PERÍODO: 01 a 09 de novembro/2003 (Repasse: 05 a 11/11/003) em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETE TUBA	170.050-2	12.979,22
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.309,68
ACARÁ	170.098-7	8.849,47
AFUÁ	170.039-1	6.489,61
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	9.144,45
ALIQUER	170.027-8	10.029,40
ALMERIM	170.028-6	80.825,16
ALTAMIRA	170.076-6	46.312,23
ANAJÁS	170.040-5	5.014,70
ANANINDEUA	170.074-0	134.216,96
ANAPU	170.659-4	5.899,65
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.424,73
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.604,66
AVEIRO	170.029-4	5.604,66
BAGRE	170.041-3	4.129,75
BAIÃO	170.051-0	5.309,68
BANNACH	170.664-0	5.604,66
BARCARENA	170.052-9	188.493,71
BELEM	170.001-4	695.273,34
BELTERRA	170.660-8	4.129,75
BENEVIDES	170.075-8	10.324,38

BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.604,66
BONITO	170.094-4	3.539,79
BRAGANÇA	170.086-3	12.389,26
BRASIL NOVO	170.283-1	7.079,58
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.424,73
BREJO BRANCO	170.284-0	14.159,15
BREVES	170.042-1	16.224,03
BUJARU	170.096-0	4.424,73
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.014,70
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.129,75
CAMETÁ	170.053-7	7.964,52
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	7.669,54
CAPANEMA	170.084-7	19.468,83
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.784,59
CASTANHAL	170.003-0	41.592,51
CHAVES	170.043-0	7.669,54
COLARES	170.004-9	3.539,79
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.864,17
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.014,70
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.964,52
CURIONÓPOLIS	170.017-0	6.489,61
CURRALINHO	170.044-8	4.129,75
CURUÁ	170.678-0	3.834,77
CURUÇÁ	170.005-7	4.424,73
DOM ELIZEU	170.083-9	17.108,97
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	7.079,58
FARO	170.031-6	4.719,72
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.604,66
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	4.719,72
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.914,35
GURUPÁ	170.045-6	5.014,70
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.899,65
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.899,65
INHANGAPI	170.007-3	3.834,77
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.799,29
IRITUA	170.070-7	5.309,68
ITAITUBA	170.032-4	22.713,64
ITUPIRANGA	170.020-0	9.144,45
JACAREACANGA	170.288-2	10.324,38
JACUNDÁ	170.021-9	10.914,35
JURUTI	170.033-2	5.899,65
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.834,77
MÃE DO RIO	170.071-5	7.079,58
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.539,79
MARABÁ	170.022-7	87.314,77
MARACANÁ	170.009-0	4.129,75
MARAPANIM	170.010-3	4.424,73
MARITUBA	170.675-6	15.929,05
MEDICILÂNDIA	170.077-4	8.259,51
MEI GAO	170.046-4	4.424,73
MOCAJUBA	170.056-1	4.719,72
MOJU	170.057-0	8.259,51
MONTE ALEGRE	170.034-0	10.029,40
MUANÁ	170.105-3	4.719,72
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.129,75
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.719,72
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.834,77
NOVO PROGRESSO	170.289-0	12.389,26
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	10.914,35
ÓBIDOS	170.035-9	11.504,31
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.719,72
ORIXIMINÁ	170.036-7	88.789,68
OUREM	170.093-6	4.129,75
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	7.964,52
PACAJÁS	170.018-9	7.374,56
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.834,77
PARAGOMINAS	170.068-5	51.326,92

PARAUPEBAS	170.019-7	269.613,85
PAU D'ARCO	170.296-3	5.014,70
PEIXE-BOI	170.088-0	3.539,79
PIÇARRA	170.670-5	8.259,51
PLACAS	170.661-6	6.489,61
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.014,70
PORTEL	170.048-0	12.684,24
PORTO DE MOZ	170.079-0	7.079,58
PRAINHA	170.037-5	7.079,58
PRIMAVERA	170.089-8	3.539,79
QUATIPURU	170.680-2	3.539,79
REDENÇÃO	170.059-6	33.922,97
RIO MARIA	170.060-0	9.144,45
RONDON PARÁ	170.081-2	15.929,05
RURÓPOLIS	170.030-8	6.489,61
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.489,61
SALVATERRA	170.102-9	4.424,73
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	4.424,73
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.129,75
SANTA ISABEL PARÁ	170.011-1	17.403,96
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.424,73
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	8.849,47
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.309,68
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	16.813,99
SANTARÉM	170.038-3	90.854,56
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.244,81
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	5.309,68
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.834,77
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.604,66
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.424,73
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	25.368,48
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.129,75
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	8.259,51
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.244,81
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	3.834,77
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.129,75
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.144,45
SÃO SEBASTIÃO D VISTA	170.049-9	4.129,75
SAPUÇAIA	170.672-1	5.604,66
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.784,39
SOURÉ	170.600-4	6.194,63
TAILÂNDIA	170.099-5	23.893,57
TERRA ALTA	170.277-7	3.539,79
TERRA SANTA	170.293-9	4.424,73
TOMÉ-AÇU	170.095-2	20.648,76
TRACUATEUA	170.685-3	4.129,75
TRAIRÃO	170.294-7	5.899,65
TUCUMÃ	170.064-2	12.389,26
TUCURUÍ	170.026-0	146.901,20
UJANÓPOLIS	170.280-7	13.274,20
URUARÁ	170.078-2	12.684,24
VIGIA	170.016-2	6.194,63
VISEU	170.082-0	6.194,63
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	6.489,61
XINGUARA	170.066-9	18.878,87
TOTAL		2.949.823,25

PORTARIA N° 1.152 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1° e 3° da Lei Complementar n.° 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 09/11/2003 (Repasse: 05 a 11/11/2003)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

DIÁRIA**PORTARIA N° 990/2003 DE 14/11/2003**

NOME: EDVALDO JOSE DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA: 5861543/1

PERÍODO: 15 A 16/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 01½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir veículo para levar material da Auditoria no município de Redenção/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 991/2003 DE 14/11/2003**

NOME: ITALO NEWTON PINTO PANTOJA

MATRÍCULA: 5861780/2

PERÍODO: 15 A 17/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir veículo KOMBI com material para Auditoria no município de Tucuruí/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 992/2003 DE 14/11/2003**

NOME: ANTONIO JOSE TAVARES LEITÃO

MATRÍCULA: 54180850/1

PERÍODO: 15 A 17/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir veículo L-200 com material para Auditoria/PA no município de Xinguara e Novo Repartimento/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 994/2003 DE 14/11/2003**

NOME: PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA

MATRÍCULA: 5883024/2

PERÍODO: 15 A 16/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 01½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir veículo KOMBI com material para Auditoria no município de Marabá/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 995/2003 DE 14/11/2003**

NOME: REINALDO PADILHA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5861675/2

PERÍODO: 15 A 16/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 01½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir veículo L-200 para levar material da Auditoria no município de Marabá/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 996/2003 DE 14/11/2003**

NOME: JOEMIO DA SILVA PIMENTEL

MATRÍCULA: 5739194/3

PERÍODO: 15 A 16/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 01½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir veículo KOMBI com material para Auditoria no município de Marabá/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 997/2003 DE 17/11/2003**

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 51855525-2

PERÍODO: 17 A 19/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias

OBJETIVO: Levar veículo PALIO 0KM para a unidade de Floresta do Araguaia/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 998/2003 DE 17/11/2003**

NOME: SIDNEY ALEX SIMÕES OLIVEIRA

MATRÍCULA: 51855525-2

PERÍODO: 17 A 18/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 01½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir o PALIO para a Unidade de Marabá/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA N° 999/2003, DE 18/11/2003**

NOME: EDVALDO JOSE DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA: 5861543/1

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem aos municípios de Capitão Poço, Irituia, Ourém e garrafão do Norte/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 1000/2003 DE 18/11/2003**

NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA: 5883261/1

PERÍODO: 20 A 22/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir Técnico Ana Karen e Técnicos do Ministério Público e do GICV para Fiscalização de Agrotóxicos no município de Tailândia, Breu Branco e Goianésia/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 1001/2003 DE 18/11/2003**

NOME: EDVALDO JOSE DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA: 5861543/1

PERÍODO: 19 A 21/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir a Engenheira Agrônoma Tatiana Castro de Assis para reciclagem dos profissionais sobre Legislação nos municípios de Capitão Poço, Irituia e Ourém e Garrafão do Norte/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA N° 1002/2003, DE 18/11/2003**

NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA: 5883261/1

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem aos municípios de Tailândia, Breu Branco, Goianésia/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA N° 1006/2003, DE 19/11/2003**

NOME: ANTONIO JOSE TAVARES LEITÃO

MATRÍCULA: 54180850/1

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem aos municípios de Mãe do Rio/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N° 1008/2003 DE 19/11/2003**

NOME: ANTONIO JOSE TAVARES LEITÃO

MATRÍCULA: 54180850/1

PERÍODO: 20 A 22/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias

OBJETIVO: Conduzir os servidores Aylton Pinheiro, Norma Teixeira, Nelson Leite e Eduardo Teixeira, para fazer apuração de Inquérito Administrativo no municípios de Mãe do Rio/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

TEMPO INTEGRAL**PORTARIA N° 1023/2003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002, e de acordo com o Art. 137 § 1°, "A" da Lei n° 5.810/94;

RESOLVE:

Conceder gratificação de TEMPO INTEGRAL, no percentual de 70% (setenta por cento) do servidor abaixo, a contar de 01 de Novembro de 2003:

Ordem Nome Função

1. Hilda Elizabeth Souto de V. Oliveira Economista

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.076

DIÁRIO OFICIAL

0977

Belém, sexta-feira,
21 de novembro de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 198 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANTONIO AUGUSTO GOMES CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Enumerador, matrícula 20850/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 199 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor CIRILO NEVES GARCIA, ocupante do cargo de Aux. Inform. Mercado Agrícola, matrícula 10480/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 200 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Aux. de Atividades Agropecuárias, matrícula 23205/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 201 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MADALENA DE MORAES SILVA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula 21326/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 202 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor MANOEL RAIMUNDO DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Braçal, matrícula 18147/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 203 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor MOISANIEL DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de Braçal, matrícula 18120/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 204 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor DIRCE LÊA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo de Aux. de Escritório, matrícula 15733/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 205 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor SONIA MARIA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula 22810/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 206 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor RITA CLEUNIDE PEREIRA DE MOURA PINTO, ocupante do cargo de Administrador, matrícula 18643/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 207 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JURDENILDO ALVES PORTUGAL, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 5456452/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor LEONEL DAMASCENO FILHO, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula 53333822/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 209 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 20435/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 114/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias, com intervenção da Universidade Rural da Amazônia.

OBJETO: É apoiar a dinamização da Ovinocaprinocultura no Estado do Pará, através da instalação de um Centro de Pesquisa em Caprinos e Ovinos do Pará-CPROP, o qual terá a competência de planejar e sugerir políticas e estratégias de desenvolvimento para o setor, gerando e difundindo tecnologias adaptáveis a região.

VALOR: R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2970

Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 30 de junho de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

JOSÉ RAMOS FERREIRA

Diretor Executivo da FUNPEA

MANOEL MALHEIROS TOURINHO

Reitor da UFPA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 127/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Indígena do Povo Anambé do Cairari.

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.
VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1466
 Elemento de Despesa: 3350-41
 Fonte: 001
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2003
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PEDRO PANTOJA ANAMBI
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 128/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Indígena do Povo M'BYA Guarani.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.
VALOR: R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1466
 Elemento de Despesa: 3350-41
 Fonte: 001
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2003
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
JOÃO LOPES WERA GUARANI
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 129/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação do Grupo Indígena Tembê do Alto Rio Guamã.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.
VALOR: R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1466
 Elemento de Despesa: 3350-41
 Fonte: 001
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2003
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
CLEMENTE CRUZ DOS SANTOS
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 130/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Indígena Parkatejê Anijp Tar Kaxuwa.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.
VALOR TOTAL: R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Valor: R\$ 8.000,00
 Projeto Atividade: 1466
 Valor: R\$ 15.000,00
 Projeto Atividade: 2750
 Elemento de Despesa: 3350-41
 Fonte: 001
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2003
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
TOPRANRE KROHOKRENHM JOPAIPAIRE
 Presidente da Associação
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI

PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0584/2003

Francisco E. O. Victer, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Redenção e Conc. do Araguaia, obj: representar o Sr. Governador no Seminário Nacional sobre Produção de Carne Bovina, I Encontro Agroindustrial de Conc. do Araguaia e Inauguração do Parque de Exp. Coelho Santos, período: 21 a 23/11/03, valor: R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRODUÇÃO
**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - F (91) 276-5100

PORTARIA Nº 833/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - SAMUEL LEVI DOS SANTOS SOARES - 0000229-999
LOCAL: MOJÚ
PERÍODO: 13 A 14/11/2003
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DESTA SECTAM.

PORTARIA Nº 834/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - BRENO DE ALMEIDA MARQUES - 0000355-999
LOCAL: CAPANEMA
PERÍODO: 21/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 835/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - BRENO DE ALMEIDA MARQUES - 0000355-999
LOCAL: SANTARÉM/ ITAITUBA
PERÍODO: 24 A 28/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 836/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - YUKIHIKO ISHIGAKI - 5136040/1
LOCAL: MOJÚ, TAILÂNDIA, GOIANÉSIA DO PARÁ E ACARÁ.
PERÍODO: 24 A 28/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 837/2003 - GAB/SECTAM DE 20/11/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - YUKIHIKO ISHIGAKI - 5136040/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 636,30 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ELEMENTOS DE DESPESAS:
 PTRES: 272103
FORTE: 016 33.90,30 R\$ 536,30
 33.90,36 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 20/11/2003.

PORTARIA Nº 838/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
 - IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945/1
LOCAL: ANAJÁS E CHAVES.
PERÍODO: 24 A 29/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM VÁRIAS EMPRESAS QUE SOLICITAM BENEFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 6.489/02 E DECRETO Nº 5.615/02.

PORTARIA Nº 839/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
 - IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945/1
LOCAL: AVEIRO
PERÍODO: 20 A 23/11/2003.
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NA EMPRESA ANATARES - MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.

PORTARIA Nº 840/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA - 91090/1
LOCAL: CASTANHAL, SÃO MIGUEL, AURORA DO PARÁ, CAPANEMA E VIZIU
PERÍODO: 24 A 28/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DE CERÂMICA, EXTRAÇÃO DE CAULIM, CALCÁRIO E LATERITA FERRUGINOSA, VISANDO SUBSIDIAR A SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 841/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663/1
 - NELSON JOSÉ DE M. BORDALO - 5438144/1
LOCAL: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PERÍODO: 27 A 28/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA EM ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DIESELÉTRICA.

PORTARIA Nº 842/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663/1
 - NELSON JOSÉ DE M. BORDALO - 5438144/1
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 03 A 04/12/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA EM ÁREAS PORTUÁRIAS, TANCAGEM DE PRODUTOS E PORTO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E VILA DE SÃO FRANCISCO.

PORTARIA Nº 843/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - SOLANGE DE A. C. S. DA SILVA - 5562902/1
 - LINDALVA P. DE O. GODINHO - 180173/2
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 24 A 28/11/2003.
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA A FIM DE SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 844/2003-GAB/SECTAM DE 20/11/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - VICENTE DE PAULA SOUZA - 26875/1
 - MÁRIO ALBERTO DA S. QUADROS - 33103/1
 - HÉLIO DE SOUZA FURTADO - 5067391-010
LOCAL: ALTA FLORESTA /MT
PERÍODO: 25 A 29/11/2003
OBJETIVO: DETERMINAR POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO POR RASTREAMENTO GPS DO ACIDENTE DEFINIDOR DO LIMITE PA/MT; REALIZAR LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA ÁREA OBJETO; ENTREVISTA, FILMAGEM E TOMADA FOTOGRÁFICA AÉREA DA ÁREA OBJETO.

PORTARIA Nº 845/2003 - GAB/SECTAM DE 20/11/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - VICENTE DE PAULA SOUZA - 26875/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS:
 PTRES: 272103
FORTE: 016 33.90,33 R\$ 3.000,00
 33.90,30 R\$ 200,00
 33.90,39 R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 20/11/2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2003**

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PICK-UP
MODALIDADE/ TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2003 - MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 09/12/2003 ÀS 10 HORAS
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DE REUNIÕES DA SECTAM, TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, BAIRRO: MARCO
EDITAL E INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECTAM, NA TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, BAIRRO: MARCO, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 13:00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO****Nº DO TERMO ADITIVO: 01**

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FUNAGRI Nº 014/02
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: APOIAR FINANCIAMENTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA "SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PRODUZIDAS POR PLANTAS FORRAGEIRAS COM POTENCIAL DE BIOERBICIDAS".
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2004, ALÉM DA ALTERAÇÃO DA SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 – FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNTEC.

FONTE: 022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIA N.º 438 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO

Clarice de Oliveira Novais 2004 12.01.2004 a 10.02.2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2003

TERMO ADITIVO N.º 001/2003

CONTRATO N.º 002/2003

OBJETO DO CONTRATO: a prestação, pela ECT, dos serviços de recebimento nas agências da ECT, e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária, em âmbito nacional, de Encomendas SEDEX, em suas várias modalidades
VALOR DO CONTRATO: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inesigibilidade de Licitação
PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração do subitem 5.2 da Cláusula Quinta ficando a cota mínima mensal em R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR DO ADITAMENTO: cota mínima de R\$555,00 mensais.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2003.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: a partir de 04 de novembro de 2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101-22-122-0125-2902-339039

FONTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jaime Bentes, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA n.º 1084/03 DP-G, de 17/11/03 Conceder Suprimento de Fundos à servidora Rosana Maria Gomes Moreira, matrícula n.º 3084116, lotada na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2003

Valor Financeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$-400,00

Elemento de despesa: 339030

PORTARIA n.º 1102/03 DP-G, de 17/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Antônio Regis Macedo, matrícula n.º 3083543, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Breves, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA n.º 1144/03 DP-G, de 13/11/03 Designar a Defensora Pública Marlene Lima Altman, matrícula n.º 5080092, lotada na Diretoria do Interior, para responder pela Diretoria do Interior, no período de 17/11 a 16/12/03, em decorrência das férias do titular.

PORTARIA n.º 1155/03 DP-G, de 12/11/03 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Estélio Soares Almeida, matrícula n.º 5759315, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 13/11/03, para se deslocar à Bragança, com objetivo de conduzir assessor de informática.

PORTARIA n.º 1158/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder, conforme Laudo Médico n.º 5075/03 prorrogação de Licença Saúde à servidora Maria Elizabeth Vale Pinto, matrícula n.º 3084922, lotada na Diretoria Metropolitana, a contar de 04/03 até 30/08/2003, de acordo com o Artigo 83, da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA n.º 1156/03 DP-G, de 12/11/03 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula n.º 8056064, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 12/11/03, para se deslocar à Colares, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA n.º 1157/03 DP-G, de 12/11/03 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Climério Machado de Mendonça, matrícula n.º 3083586, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 12/11/03, para se deslocar à Colares, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA n.º 1159/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Antônio Zubi Pereira de Sousa, matrícula n.º 3083551, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2003

Valor Financeiro: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$-1.000,00

Elemento de despesa: 339030

PORTARIA n.º 1160/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder Suprimento de Fundos à servidora Maria Zeneide Machado de Almeida Gama, matrícula n.º 3085171, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2003

Valor Financeiro: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$-200,00

Elemento de despesa: 339030

PORTARIA n.º 1161/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Maria Arlete Cunha, matrícula n.º 3083829, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Mosqueiro, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica.

PORTARIA n.º 1162/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula n.º 3088985, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 18 a 22/11/03, para se deslocar à Limoeiro do Ajurú, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica.

PORTARIA n.º 1163/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Lindalva Alves de Souza, matrícula n.º 5081394, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 22/11/03, para se deslocar à Medicilândia, com objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA n.º 1164/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Dayse Mendes Gonçalves, matrícula n.º 3083594, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 22/11/03, para se deslocar à Chaves, com objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA n.º 1165/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 03 (três) diárias à servidora Odolinda Auxiliadora de Figueiredo, matrícula n.º 3084957, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 20/11/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de participar da reunião anual dos chefes regionais.

PORTARIA n.º 1166/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula n.º 5745403, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Abaetetuba, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA n.º 1167/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula n.º 3084035, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 20/11/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de participar do encontro anual dos chefes regionais.

PORTARIA n.º 1168/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula n.º 5141257, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 22/11/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de participar do encontro anual dos chefes regionais.

PORTARIA n.º 1169/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Zubi Pereira de Souza, matrícula n.º 3083551, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 22/11/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de participar do encontro anual dos chefes regionais.

PORTARIA n.º 1170/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Mônica Favacho Bandeira, matrícula n.º 5855543, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Marapanim, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA n.º 1171/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Rosa Lia Martins de Carvalho, matrícula n.º 5592061, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Salvaterra, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA n.º 1172/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à

servidora Rosa Maria da Silva Raiol, matrícula n.º 3084442, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Colares, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA n.º 1173/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 03 (três) diárias à servidora Maria Leopoldina da Cunha Aragón, matrícula n.º 5215420, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 20/11/03, para se deslocar à Maracanã, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA n.º 1174/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Joanes Vieira da Silva, matrícula n.º 5134579, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Aurorá do Pará, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA n.º 1175/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Álvaro Gilherme Palheta Amazonas, matrícula n.º 5281482, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Peixe Boi, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA n.º 1176/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Elizete dos Santos Oliveira, matrícula n.º 5220050, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Santarém Novo, com objetivo de desenvolver atividade jurídica.

PORTARIA n.º 1177/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 03 (três) diárias à servidora Maria Lidia dos Reis Ferreira, matrícula n.º 0257257, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 20/11/03, para se deslocar à Igarapé Açú, com objetivo de desenvolver atividade jurídica-itinerante.

PORTARIA n.º 1178/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Cordolina do Socorro Ribeiro de Brito, matrícula n.º 5590758, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Muana, com objetivo de desenvolver atividade jurídica-itinerante.

PORTARIA n.º 1179/03 DP-G, de 17/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Zilma Acacio de Oliveira, matrícula n.º 5856485, lotada na Divisão de Finanças, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 19 a 24/11/03, para se deslocar à Capanema, Bragança e Paragominas, para tratar assuntos administrativos a serviço da Diretoria Administrativa.

PORTARIA n.º 1180/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Antônio Roberto Figueiredo Cardoso, matrícula n.º 3084361, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 21/11/03, para se deslocar à Augusto Corrêa, com objetivo de desenvolver atividade jurídica-itinerante.

PORTARIA n.º 1181/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Mário Luiz Guimarães Printes, matrícula n.º 3085180, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 17 a 22/11/03, para se deslocar à Faro, com objetivo de desenvolver atividade jurídica-itinerante.

PORTARIA n.º 1182/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Maria Zeneide Machado de Almeida Gama, matrícula n.º 3085171, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 16 a 21/11/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de participar do encontro anual dos chefes regionais.

PORTARIA n.º 1183/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Joziani Bogaz Collinetti, matrícula n.º 3083772, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 16 a 21/11/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de participar do encontro anual dos chefes regionais.

PORTARIA n.º 1184/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 01 (uma) diárias ao servidor Sabino Glória Miranda, matrícula n.º 5832608, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 13 a 14/11/03, para se deslocar à Castanhal, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA n.º 1185/03 DP-G, de 13/11/03 Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Edson Miranda Rodrigues, matrícula n.º 0345876, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 17 a 19/11/03, para se deslocar à Paragominas, com objetivo de fazer entrega de material.

PORTARIA n.º 1186/03 DP-G, de 18/11/03 Designar os Defensores abaixo relacionados, lotados na Diretoria Metropolitana, para atuarem nos processos criminais da Vara Criminal de Icoaraci, nos dias 18, 19 e 20/11/2003,

Nelson de Castro Monteiro – mat. 5003512

Regina Paula Passos Gama – mat. 0342742

Rossana da Silva Cardoso – mat. 5281393

Samuel Burlamaqui de Moraes – mat. 3084728

PORTARIA n.º 1187/03 DP-G, de 18/11/03 Designar os Defensores abaixo relacionados, lotados na Diretoria Metropolitana, para atuarem nos processos criminais dos presos recolhidos a Seccional da Cremação, nos dias 18, 19 e 20/11/2003,

Antônio Jorge Martins Quaresma – mat. 3084337

Carlos Alberto Macedo Monteiro – mat. 3084817

Heloisa Helena Casanova Pereira Melo – mat. 5745411

João Bosco de Carvalho – mat. 5289718

Manuel Figueiredo Neto – mat. 3083896

PORTARIA n°1189/03 DP-G, de 19/11/03 Conceder (30) trinta dias de férias ao servidor José Amélio Coutinho, matrícula n°5214610, lotado na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 02/03, para gozar no período de 17/11 a 16/12/03.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N° - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA n° 842/2003 – DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Concorrência n° 001/2003, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de teleatendimento, com abertura em 26 de dezembro de 2003, às 09:30 hs, na Sala de Reuniões da Superintendência, situada na Sede do Órgão, à Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/n°, Nova Marabá. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/n°, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 100 (cem) UPF-PA, em favor de DETRAN/PA – conta corrente, Banco Banpará, Conta-corrente n° 181.006-5, banco n° 037, agência n° 00015.

Belém, 20 de novembro de 2003.

Patrícia Regina Leonty da Cunha
Presidente da CPI.

Visto:

Suleima Fraiha Pegado

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA n° 842/2003 – DS/DAF/CA/DRH, torna pública que, acolheu o recurso administrativo interposto pela empresa FAEG, quanto à sua inabilitação no processo licitatório Tomada de Preços n° 001/2003 – CPI, cujo objeto é a aquisição de material serigráfico para as campanhas de educação no trânsito, mas negou-lhe provimento, uma vez que a recorrente desatendeu aos Princípios Administrativos da Legalidade e a Vinculação ao Instrumento Convocatório, e normas correlatas à matéria, mantendo, assim, sua decisão.

Belém, 20 de novembro de 2003.

Patrícia Regina Leonty da Cunha
Presidente da CPI.

Visto:

Suleima Fraiha Pegado

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA n° 842/2003 – DS/DAF/CA/DRH, torna pública que, na abertura do processo licitatório Convite n° 006/2003 – CPI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, foi considerada vencedora a empresa Tecworld Ltda, por ter sido a única fonte e ter apresentado a Proposta Comercial de acordo com as exigências do Edital.

Belém, 20 de novembro de 2003.

Patrícia Regina Leonty da Cunha
Presidente da CPI.

Visto:

Suleima Fraiha Pegado

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA n° 842/2003 – DS/DAF/CA/DRH, torna pública que, na abertura das Propostas Comerciais do processo licitatório Convite n° 007/2003 – CPI, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para ser utilizado nas campanhas de educação no trânsito, foram consideradas vencedoras as empresas Insercom, referente ao item I, e Pacgel Papelaria, referente aos itens II, III e IV, por terem apresentado menor preço e Propostas Comerciais de acordo com as exigências do Edital.

Belém, 20 de novembro de 2003.

Patrícia Regina Leonty da Cunha
Presidente da CPI.

Visto:

Suleima Fraiha Pegado

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA N° 2850, DE 20 NOV 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA – MAJ PM
CARGO: CHEFE DA 2ª SEÇÃO DO EMG – VALOR: R\$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.000,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

ERRATA

RESUMO DA PORTARIA N° 1949, DE 05 AGO 03 – DIÁRIAS

Nome: Rosenildo Modesto Lima / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: juruti/PA / Objetivo: como encarregado de um IPM / Período: 04 a 14 AGO 2003.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Onde se lê: 04 a 14 AGO 2003.

Lê-se: 14 a 23 AGO 2003.

RESUMO DA PORTARIA N° 1533, DE 22 JUL 03 – DIÁRIAS COLETIVA

Nome: 7° BPM / Posto: PM / Valor: R\$ 6.582,00 / Origem: Redenção – Destino: Conceição do Araguaia/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na Operação Verancio/2003 / Período: 18 a 20 JUL 2003.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP
PORTARIA N° 123/03 – FISP DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

BEARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, por designação legal, etc.,...

CONSIDERANDO: a aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Polícia Civil do Pará, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar do Estado do Pará, através do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n° 002/2003 – FISP.

CONSIDERANDO: o que preceitua o Art. 15 § 8° da Lei n° 8.666/93;

RESOLVE: Designar os servidores DPC-FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE PINHEIRO, Papiloscopista/Polícia Civil-AMYLSON JOSÉ DOS SANTOS, CAP/QOBM-CHARLSTON WITTING CARDOSO DE SOUSA, MAJ/QOPM-JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO, Aux. Adm./SEGUP-FRANCISCO MARTINS MAIA e Aux. Adm./FISP-FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do Material Permanente especificado no Edital da Tomada de Preços n° 002/2003 – FISP.

BEARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Ordenadora de Despesa do FISP

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 2200/03-DAFSUSIPE, DE 13-11-2003.

Nome: Cecília Queiroz dos Santos

Cargo/Lotação: Aux. Enfermagem/CRC

Período: 25-09-2003 a 16-10-2003

Licença: Prêmio

PORTARIA N° 2201/03-DAFSUSIPE, DE 13-11-2003.

Nome: Maria Lucia Pinto de Carvalho

Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/P.A.Santarém

Trênio: 01-05-95 a 30-04-98

Período: 03-11-2003 a 03-01-2004

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO N° 056/2003

PARTES: SUSIPE e Siney Alves Simões

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 19-11-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-07-1996.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Siney Alves Simões
INSTRUMENTO DE DISTRATO N° 057/2003

PARTES: SUSIPE e Everton de Assis Moreira

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 19-11-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 26-11-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO N° 228623/2003

No dia 19 de novembro de 2003, presentes os membros abaixo subscritos, instalou-se na sala da Coordenadoria Jurídica na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA n° 178/03, publicada em 14 de novembro de 2003, do Sr. Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, objetivando apurar o desaparecimento de uma máquina fotográfica da Seção Audiovisual, da Biblioteca Pública Arthur Viana.

Belém, 18 de novembro de 2003

Maria de Fátima Batista Pinheiro

Presidente

Wanderleia da Silva Rodrigues

Membro

Rosana Pinheiro da Silva

Membro

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO N° 228623

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES, funcionária desta Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, lotada na Coordenadoria Jurídica, para exercer as funções de Secretária “Ad Hoc” junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficando a disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Belém, 19 de novembro de 2003.

Maria de Fátima Batista Pinheiro

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N° 65/03

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Anajás

Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de contribuição, especificamente, como forma de apoio para a realização do 1° Anajás Fest.

Vigência: 03 (três) meses – 19.11.03 a 18.02.04

Valor: R\$ 20.000,00

Doação orçamentária: 400091.46202.13392009523340000.001000000.334041

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 19 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Responsável pela entidade: Raimundo Nogueira Filho

Endereço da entidade: na Avenida Barão do Rio Branco, n° 30 - CEP n° 68.810-000 - Anajás Pará

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, avisa que tendo em vista o que dispõe o Art. 21 Parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fica transferido para o dia 11/12/03 a TOMADA DE PREÇO N° 001/2003-FCPTN/CPI, que objetiva a contratação de firma especializada e autorizada para execução de serviços de manutenção dos sistemas de ar refrigerado no prédio da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Local: FCPTN/CPI – Av. Gentil Bittencourt, 650 (241-2333 R-319)

Belém, 20 de novembro de 2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N° 57/03

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Anajás

Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de contribuição, especificamente, como forma de apoio para a realização do aniversário da cidade e da Padroeira.

Vigência: 03 (três) meses – 20.11.03 a 19.02.04

Valor: R\$ 20.000,00

Doação orçamentária: 400091.46202.13392009523340000.001000000.334041

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

Data da assinatura: 20 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Responsável pela entidade: João Scarpato

Endereço da entidade: BR-230, s/nº - CEP: 68.365-000 - Anapú-Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 60/03**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de contribuição, especificamente, como forma de apoio para a realização da comemoração do aniversário do município.

Vigência: 03 (três) meses - 20.11.03 a 19.02.04

Valor: R\$ 20.000,00

Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523340000.001000000.334041

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 20 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Responsável pela entidade: Valciney Ferreira Gomes

Endereço da entidade: Rua Magalhães Barata, s/nº - CEP: 68.535.000 - Palestina do Pará - Pará

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 63/03**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de contribuição, especificamente, como forma de apoio para a realização das atividades culturais no município.

Vigência: 03 (três) meses - 20.11.03 a 19.02.04

Valor: R\$ 20.000,00

Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523340000.001000000.334041

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 20 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Responsável pela entidade: Roberto Adail Paes Rodrigues

Endereço da entidade: Avenida Barão do Rio Branco, s/nº - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2003****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2003**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e H. S. Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.

Vigência: 04 (quatro) meses: 20.11.2003 a 19.03.2004

Valor: R\$ 25.445,50 global

Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523330000.001000000.339033

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da assinatura: 20 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Endereço da contratada: Travessa Castelo Branco, nº 757 - Bairro: São Brás - Belém - Pará

**PROMOÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**PRESIDENTE: HEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 001/2003 - TIPO PRESENCIAL**

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, designado pela PORTARIA nº 199, de 16 de outubro de 2003, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a contratação de serviços de vigilância patrimonial, mediante a instalação de 01 (um) posto de vigilância armada, durante 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, nas dependências da FUNTELPA, conforme descrições, condições e prazos constantes do edital que regula a presente licitação.

DATA: 03.12.2003.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-020, 3º andar do Bloco Administrativo. O edital encontra-se disponível no site www.funelpa.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Belém, 19 de novembro de 2003.

Valdemir Chaves de Sousa

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 002/2003 - TIPO PRESENCIAL**

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, designado pela PORTARIA nº 199, de 16 de outubro de 2003, comunica

aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) Rádio Enlace em Microondas, na faixa de frequência 07 GHz, móveis, para tráfego de sinais de televisão (PAL-M ou NTSC), conforme descrições, condições e prazos constantes do edital que regula a presente licitação.

DATA: 04.12.2003.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-020, 3º andar do Bloco Administrativo. O edital encontra-se disponível no site www.funelpa.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Belém, 19 de novembro de 2003.

Valdemir Chaves de Sousa

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 003/2003 - TIPO PRESENCIAL**

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, designado pela PORTARIA nº 199, de 16 de outubro de 2003, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a aquisição de 03 (três) KITS PARA EXTERNA, compostos de tripé para câmera de vídeo, cabeça hidráulica para tripé, estabilizador universal para tripé, bolsa para carregar e alça para tripé; e 03 (três) KITS PARA ESTÚDIO, compostos de tripé para câmera de vídeo, cabeça hidráulica para tripé e "dolly" portátil para estúdio, conforme descrições, condições e prazos constantes do edital que regula a presente licitação.

DATA: 09.12.2003.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-020, 3º andar do Bloco Administrativo. O edital encontra-se disponível no site www.funelpa.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Belém, 19 de novembro de 2003.

Valdemir Chaves de Sousa

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 004/2003 - TIPO PRESENCIAL**

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, designado pela PORTARIA nº 199, de 16 de outubro de 2003, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a aquisição de equipamentos broadcasting de televisão, conforme descrições, condições e prazos constantes do edital que regula a presente licitação.

DATA: 11.12.2003.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-020, 3º andar do Bloco Administrativo. O edital encontra-se disponível no site www.funelpa.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Belém, 19 de novembro de 2003.

Valdemir Chaves de Sousa

Pregoeiro.

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802**RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/PROJETO RECOMEÇAR: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FUNTELPA-052

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.11.03 A 14.05.04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS E 259/2003-DEN SEDUC

ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

MUNICÍPIO: BREU BRANCO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ANA MARILIA LOPES JANUARIO	PROFESSOR	01/17/03
ANTONIA DE OLIVEIRA SOLEDADE	PROFESSOR	01/18/03
DENILDA FERNANDES MORENO	PROFESSOR	01/17/03
FRANCISCA MARANGUAPÉ DA SILVA	PROFESSOR	01/17/03
ROSINETE COTA RODRIGUES	PROFESSOR	01/17/03
VALDINEIA VALENTE RODRIGUES	PROFESSOR	01/17/03
ALBETE REGIANE MATEUS DA SILVA	PROFESSOR	01/17/03

**DIVISÃO DE CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTO DIVERSOS****CEDÊNCIA****PORTARIA: 639-B/03 DE 20/11/2003**

NOME: CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA

MATRÍCULA: 0181609/019

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/SEDUC

CEDER A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, A SERVIDORA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 14/11/2003

REVOGAR**PORTARIA: 18080-B/03 DE 20/11/2003**

NOME: CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA

MATRÍCULA: 0181609/019

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/À DISPOSIÇÃO

REVOGAR, A CONTAR DE 14/11/2003, A CESSÃO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARÁ, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3031/1995 DE 05/12/1995

DESIGNAR**PORTARIA: 623-B/03 DE 19/11/2003**

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS AGUIAR

MATRÍCULA: 6022855/1

CARGO/LOT.: PROF./COLÉGIO EST. PROF. ANUNCIACÃO CHAVES/GOIANÉSIA DO PARÁ

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 19/11/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

EXCLUIR**PORTARIA: 17963/03 DE 17/11/2003**

NOME: OSMARINA DOS SANTOS MIRANDA

MATRÍCULA: 0657174/017

CARGO/LOT.: PROF./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 22027/2001-GS DE 21/12/2001, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOJÓ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17964/03 DE 17/11/2003

NOME: LINDA LUCINDO DA SILVA

MATRÍCULA: 0198820/012

CARGO/LOT.: PROF./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIPUXNA DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17952/03 DE 17/11/2003

NOME: ANTONIA IRACEMA DE SOUZA E SILVA

MATRÍCULA: 0234281/013

CARGO/LOT.: AG. PORT./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17956/03 DE 17/11/2003

NOME: LUIZA PEREIRA DE LIMA

MATRÍCULA: 020401014/015

CARGO/LOT.: PROF./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17954/03 DE 17/11/2003

NOME: MARIA ELADIR DUARTE TORRES

MATRÍCULA: 0644242/011

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17961/03 DE 17/11/2003

NOME: ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0204315/012

CARGO/LOT.: AG. PORT./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 22027/2001-GS DE 21/12/2001, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17962/03 DE 17/11/2003

NOME: MARIA LÚCIA FARIAS RODRIGUES

MATRÍCULA: 0204404/014

CARGO/LOT.: AG. PORT./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 22027/2001-GS DE 21/12/2001, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

Edição eletrônica

PORTARIA: 17950/03 DE 17/11/2003

NOME: RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA COSTA
MATRÍCULA: 0428400/017
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17951/03 DE 17/11/2003

NOME: JOANA PACHECO DA SILVA
MATRÍCULA: 0217972/019
CARGO/LOT.: AG.PORT./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17953/03 DE 17/11/2003

NOME: MARIA NILZA FERREIRA FAVACHO
MATRÍCULA: 0514624/016
CARGO/LOT.: AG.PORT./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17955/03 DE 17/11/2003

NOME: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA
MATRÍCULA: 0481483/010
CARGO/LOT.: PROFAD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17957/03 DE 17/11/2003

NOME: RAIMUNDA MARIA DE ARAGÃO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0201537/017
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17958/03 DE 17/11/2003

NOME: LIETE DE BRITO MONTE
MATRÍCULA: 0248592/015
CARGO/LOT.: AG.PORT./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17959/03 DE 17/11/2003

NOME: LINDALVA LUCINDO DA SILVA
MATRÍCULA: 0550590/012
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

PORTARIA: 17960/03 DE 17/11/2003

NOME: MARIA POMPEU DE ARAÚJO LEITE
MATRÍCULA: 0539570/013
CARGO/LOT.: SERV./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/2000-GS DE 28/12/2000, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 17/11/2003

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**PORTARIA: 17989/03 DE 17/11/2003**

NOME: DENISE PEREIRA SÁ
MATRÍCULA: 0228087/010
CARGO/LOT.: PROFAD.4/APAE/SANTARÉM
PERÍODO: 01/11/97 A 01/11/99 (DOIS ANOS)

PORTARIA: 17991/03 DE 17/11/2003

NOME: TEREZA NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 5427002/020
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC.NE.VITÓRIA RÉGIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/09/03 A 31/08/05 (DOIS ANOS)

PORTARIA: 17990/03 DE 17/11/2003

NOME: RAIMUNDA BENEDETA CRISTINA CALDAS
MATRÍCULA: 0773433/026
CARGO/LOT.: PROFAD.4/SIST.MODULAR DE ENSINO/ICAORACI
PERÍODO: 01/11/03 A 31/10/05 (DOIS ANOS)

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIA: 17817/03 DE 11/11/2003**

Nº DE DIAS: 120
NOME: MIGUEL BOSCO PINHEIRO LOBATO

MATRÍCULA: 0598321/023

CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.SÃO FRANC. XAVIER/ABAETETUBA
PERÍODO: 03/11/03 A 01/01/04 - 02/01/04 A 01/03/04
TRIÊNIO: 01/03/96 A 28/02/99 - 01/03/99 A 28/02/02

PORTARIA: 17822/03 DE 11/11/2003

Nº DE DIAS: 120

NOME: ANTONIA ROMANA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0303488/018
CARGO/LOT.: AG.ADM./DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04 - 02/03/04 A 30/04/04
TRIÊNIO: 27/03/96 A 26/03/99 - 27/03/99 A 26/03/02

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA: 370/03 DE 15/10/2003**

NOME: DORACY RODRIGUES CASTRO
MATRÍCULA: 0553557/011
CARGO/LOT.: PROF./EM.ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 10/10/03 A 08/11/03

PORTARIA: 863/03 DE 27/08/2003

NOME: LAURENE SANTA BRIGIDA FAVACHO
MATRÍCULA: 0685135/010
CARGO/LOT.: PROF./EEL.PADRE SALES/CAPANEMA
PERÍODO: 20/08/03 A 09/09/03

PORTARIA: 17825/03 DE 11/11/2003

NOME: VANDA DO ROSÁRIO ALVES
MATRÍCULA: 5251117/017
CARGO/LOT.: AUX.SEC./EE.OSV.B. FARIAS/S.C.DE ODIVELAS
PERÍODO: 25/07/03 A 21/11/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3115/03 DE 14/04/2003

NOME: MARIA RAIMUNDA COUTINHO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5216303/029
CARGO/LOT.: PROF./ACÁCIO FELÍCIO SOBRAL/BELÉM
PERÍODO: 04/04/03 A 04/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4543/03 DE 21/05/2003

NOME: MARIA DO SOCORRO VALADARES SILVA
MATRÍCULA: 213039/017
CARGO/LOT.: SERV./EEL.RENATO P. CONDURU/BELÉM
PERÍODO: 07/05/03 A 07/07/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4311/03 DE 09/05/2003

NOME: IVONILCE DA PAIXÃO DAMASCENO
MATRÍCULA: 0498114/011
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM
PERÍODO: 11/04/03 A 11/07/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4316/03 DE 08/05/2003

NOME: ANA MARIA SILVA MATOS
MATRÍCULA: 0226327/010
CARGO/LOT.: PROF./CONSELHO ESTADUAL/SEDUC
PERÍODO: 07/05/03 A 21/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 5480/03 DE 17/06/2003

NOME: JOVINO CARDOSO SOZINHO
MATRÍCULA: 0456080/018
CARGO/LOT.: PROF./EEL.DHELENA GUILHON/BELÉM
PERÍODO: 30/05/03 A 30/07/03

LAUDO MÉDICO Nº: 021/03 DE 24/01/2003

NOME: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0523070/015
CARGO/LOT.: AG.PORT./ERC.C. DE MÃES JJADER BARBALHO
PERÍODO: 14/01/03 A 16/02/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6278/03 DE 31/07/2003

NOME: ROBERTO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 0673463/019
CARGO/LOT.: PROF./EEL.AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: 31/07/03 A 01/09/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4127/03 DE 02/05/2003

NOME: RITA DE NAZARETH SOUZA BENTES
MATRÍCULA: 0466220/014
CARGO/LOT.: PROF./UNID.TEC.FELIPE SMALDONI/BELÉM
PERÍODO: 02/05/03 A 16/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 2186/03 DE 01/04/2003

NOME: RUTH LEA SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0462055/010
CARGO/LOT.: PROF./EEL.ANIBAL DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 31/03/03 A 15/04/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4429/03 DE 15/03/2003

NOME: NELLE RIBEIRO BRITO
MATRÍCULA: 0338265/016
CARGO/LOT.: PROF./EEL.MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA
PERÍODO: 05/05/03 A 25/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 5185/03 DE 06/06/2003

NOME: MARIA DOROTÉA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5468078/027
CARGO/LOT.: PROF./EEL.D.PEDRO II/BELÉM

PERÍODO: 04/06/03 A 04/08/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4926/03 DE 30/05/2003

NOME: MARIA DE JESUS LOPES GUIMARÃES C. VILLEGAS
MATRÍCULA: 0451088/013
CARGO/LOT.: PROF./ERC.PE CHAMPAGNAT/BELÉM
PERÍODO: 28/05/03 A 30/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4178/03 DE 05/05/2003

NOME: MARIA AMÉLIA SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 0320935/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC.JOÃO XXIII/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/05/03 A 02/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4402/03 DE 14/05/2003

NOME: DINAIR DAMASCENO PANTOJA
MATRÍCULA: 0549991/019
CARGO/LOT.: PROF./EE.PROF.JOSÉ MAIA/BELÉM
PERÍODO: 12/05/03 A 19/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4998/03 DE 03/06/2003

NOME: MARIA JOSÉ DO SOCORRO NAIFF NIEVES
MATRÍCULA: 0653675/013
CARGO/LOT.: PROF./EE.JORN.ROM.MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/06/03 A 02/07/03

LAUDO MÉDICO Nº: 2927/03 DE 10/04/2003

NOME: MARIA VALDECI ARAÚJO
MATRÍCULA: 5624231/017
CARGO/LOT.: PROF./UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 07/04/03 A 17/04/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3167/03 DE 14/06/2003

NOME: RAIMUNDA SANTANA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0411442/011
CARGO/LOT.: PROF./EEL.Mª DE N. MARQUES RIOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/04/03 A 28/04/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3146/03 DE 14/04/2003

NOME: HILDA LÚCIA COSTA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0468797/016
CARGO/LOT.: PROF./EEL.LUCY C. ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 11/04/03 A 20/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4443/03 DE 16/05/2003

NOME: CILENE DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0004529/020
CARGO/LOT.: PROF./EE.PROF.C. DE BARROS/BELÉM
PERÍODO: 09/05/03 A 16/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4368/03 DE 12.05.03

NOME: THOMAZ PEDRO DE SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 0377635/019
CARGO/LOT.: PROF./EEL.MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO: 22.03.03 A 23.05.03

LAUDO MÉDICO Nº: 8326/03 DE 22/09/03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0509485/010
CARGO/LOT.: PROF./EEL.MADRE T. DE CALCUTAR
PERÍODO: 22.09.03 A 22.10.03

LAUDO MÉDICO Nº: 6584/03 DE 13.08.03

NOME: ROSILENE SOCORRO LIMA LEITE
MATRÍCULA: 0536350/016
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PROF.D.SIOPES/BELÉM
PERÍODO: 07.08.03 A 05.09.03

LAUDO MÉDICO Nº: 6930/03 DE 26.08.03

NOME: DINETE TEIXEIRA LOBO
MATRÍCULA: 0653250/012
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM
PERÍODO: 26.08.03 A 26.09.03

LAUDO MÉDICO Nº: 6509/03 DE 06.08.03

NOME: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VALE
MATRÍCULA: 0180122/019
CARGO/LOT.: AG.ADM./DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 08.08.03 A 17.07.03

LAUDO MÉDICO Nº: 8897/03 DE 09.10.03

NOME: LINDOMAR DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0366765/015
CARGO/LOT.: PROF./DEPART. DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 16.09.03 A 09.10.03

LAUDO MÉDICO Nº: 3119/03 DE 14.04.03

NOME: MARCIA DE FÁTIMA LIMA PENELA
MATRÍCULA: 5215668/025
CARGO/LOT.: PROF./EEL.PROF.ÂNÉSIA/BELÉM
PERÍODO: 07.04.03 A 16.04.03

LAUDO MÉDICO Nº: 5336/03 DE 12.06.03

NOME: DALVALINA DOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 0562661/019
CARGO/LOT.: SERV./EEL. MINGOS A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 10.06.03 A 15.06.03

PORTARIA Nº: 17669/03 DE 06.11.03

NOME: IDDE MARIA POMPLONA REIS

MATRÍCULA: 0213659/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. JOSÉ S. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 03.04.03 A 11.04.03
PORTARIA Nº: 17682/03 DE 06.11.03
NOME: MARGARIDA SELMA LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0190888/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. CLAUDINE G. L. BRASIL/ICOARACI
PERÍODO: 07.04.03 A 07.05.03
PORTARIA Nº: 17684/03 DE 06.11.03
NOME: ANA MARIA GONÇALVES VALENTE
MATRÍCULA: 0552445/ANANINDEUA
CARGO/LOT.: PROF./EE. JUCI L. ARANJEIRAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.06.03 A 18.06.03
PORTARIA Nº: 17696/03 DE 06.11.03
NOME: MARLEA MARTINS CARDOSO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0643688/018
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE AVALIAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 02.06.03 A 02.07.03
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 8790/03 DE 06.10.03
NOME: JOANA BATISTA DA LUZ ROCHA
MATRÍCULA: 0215694/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. RAIMUNDO BACELAR/CURUÇA
PERÍODO: 03.10.03 A 17.11.03
LAUDO MÉDICO Nº: 3107/03 DE 23.04.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA LOD
MATRÍCULA: 6033431/015
CARGO/LOT.: SERV./ERC. SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 05.04.03 A 23.04.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8646/03 DE 01.01.03
NOME: LUCIA HELENA DOS REIS E SILVA
MATRÍCULA: 0537276/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 02.10.03 A 17.11.03
LAUDO MÉDICO Nº: 3813/03 DE 23.04.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAIA
MATRÍCULA: 0182621/018
CARGO/LOT.: AG. PORT./DIV. DE ASSIST. AO SERV./BELÉM
PERÍODO: 23.04.03 A 23.05.03
LAUDO MÉDICO Nº: 6139/03 DE 21.07.03
NOME: MARIA DE LOURDES CORREIA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0627275/019
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 01.08.03 A 30.09.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8181/03 DE 17.09.03
NOME: HERMES AFONSO MAIA
MATRÍCULA: 0485730/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. LAMIERA BITTENCOURT/OLIVEIRAS O PARÁ
PERÍODO: 16.09.03 A 16.11.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8815/03 DE 07.10.03
NOME: EDILSON SILVA MOREIRA
MATRÍCULA: 5509467/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. PORANGA JUCÁ/ICOARACI
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8463/03 DE 26.09.03
NOME: DARLENE MELO KULCHITSCKI
MATRÍCULA: 0628220/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 21.09.03 A 31.10.03
LAUDO MÉDICO Nº: 3750/03 DE 22.04.03
NOME: ARIETE OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0389021/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. RODRIGUES PINAGE/BELÉM
PERÍODO: 12.04.03 A 20.05.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8886/03 DE 01.10.03
NOME: MARINETE VITAL FARES GOMES
MATRÍCULA: 0348392/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.10.03 A 09.11.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8645/03 DE 02.10.03
NOME: DINIETE TEIXEIRA LOBO
MATRÍCULA: 0653250/012
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM
PERÍODO: 27.09.03 A 31.10.03
LAUDO MÉDICO Nº: 6462/03 DE 07.08.03
NOME: MARIA CÉLIA BATISTA PINHO
MATRÍCULA: 0517798/019
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 13.06.03 A 13.08.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8332/03 DE 23.09.03
NOME: CARMEM COSTA PASSARINHO
MATRÍCULA: 0654795/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONSUELO C. E SOUZA/ANANINDEUA

PERÍODO: 23.09.03 A 10.10.03
LAUDO MÉDICO Nº: 6699/03 DE 19.08.03
NOME: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VALE
MATRÍCULA: 0180122/019
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 18.08.03 A 18.09.03
LAUDO MÉDICO Nº: 4489/03 DE 20.05.03
NOME: NELCÉLIA SILVA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0570877/014
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. RAIMUNDO RAMOS/OURÉ
PERÍODO: 10.05.03 A 10.06.03
PORTARIA Nº: 17681/03 DE 04.11.03
NOME: JUVENAL CRUZ DE LUCENA
MATRÍCULA: 0484261/023
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.07.03 A 10.08.03
PORTARIA Nº: 15732/03 DE 04.11.03
NOME: JUVENAL CRUZ DE LUCENA
MATRÍCULA: 0484261/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC. ESC. COMUNIT. ANANI/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.07.03 A 10.08.03
PORTARIA Nº: 17701/03 DE 06.11.03
NOME: MARIA IOLANDA SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 0350796/010
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.07.03 A 16.10.03
PORTARIA Nº: 17700/03 DE 06.11.03
NOME: JOSIAS SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 0462144/012
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. E. S. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 10.07.03 A 10.08.03
PORTARIA Nº: 17602/03 DE 06.11.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA FREITAS
MATRÍCULA: 033811/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALMTE TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 23.06.03 A 23.08.03
PORTARIA: 679/03 DE 12/09/2003
NOME: IZABEL SILVA DOURADO
MATRÍCULA: 6009999/023
CARGO/LOT.: PROF./5ª URE DE SANTARÉM
PERÍODO: 01/09/03 A 14/09/03
PORTARIA: 720/03 DE 01/10/2003
NOME: IZABEL SILVA DOURADO
MATRÍCULA: 6009999/023
CARGO/LOT.: PROF./5ª URE DE SANTARÉM
PERÍODO: 15/09/03 A 04/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6126/03 DE 22/07/2003
NOME: ROSALINA PEREIRA
MATRÍCULA: 0552135/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 17/07/03 A 31/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6070/03 DE 17/07/2003
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LOPES
MATRÍCULA: 0461512/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 01/07/03 A 01/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 4407/03 DE 14/05/2003
NOME: ELISA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5052173/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. S. LOPES/BELÉM
PERÍODO: 16/05/03 A 16/06/03
LAUDO MÉDICO Nº: 2288/03 DE 28/03/2003
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0527629/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC. ALTE. JOÃO FARIAS DE LIMA/BELÉM
PERÍODO: 01/04/03 A 01/06/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6339/03 DE 04/08/2003
NOME: ROSALINA PEREIRA
MATRÍCULA: 0552135/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 01/08/03 A 01/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 5649/03 DE 30/06/2003
NOME: VILMA CALDEIRQ PQNTOJA
MATRÍCULA: 751510/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 29/06/03 A 30/06/03
LAUDO MÉDICO Nº: 5774/03 DE 03/07/2003
NOME: MYRTES ELIZABETH FEIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0527050/010
CARGO/LOT.: AG. ADM./DEPTO. DE INSP. E DOC. ESCOLAR/SEDUC
PERÍODO: 01/07/03 A 03/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 3165/03 DE 14/04/2003
NOME: ARIETE ALVES DE LIMA

MATRÍCULA: 0758671/015
CARGO/LOT.: SERV./EE. MANOEL DE JESUS MORAES/BELÉM
PERÍODO: 11/04/03 A 11/05/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6428/03 DE 07/08/2003
NOME: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BORGES
MATRÍCULA: 0253634/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. PARACURI II/ICOARACI
PERÍODO: 31/07/03 A 30/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6290/03 DE 31/07/2003
NOME: RAIMUNDA VITORINA MELLO BANDEIRA
MATRÍCULA: 0374237/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 05/07/03 A 08/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 5601/03 DE 30/06/2003
NOME: ANNA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0312320/023
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 17/06/03 A 17/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 2912/03 DE 10/04/2003
NOME: ANNA MARCIA DA SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0312320/023
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/03/03 A 15/04/03
LAUDO MÉDICO Nº: 4809/03 DE 27/05/2003
NOME: SÔNIA MARIA FRANÇA SARMAHNO
MATRÍCULA: 0493945/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. V. DA CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 26/05/03 A 26/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 5282/03 DE 10/06/2003
NOME: IZA MARIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA DONNATONI
MATRÍCULA: 0294802/014
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 07/06/03 A 22/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6225/03 DE 20/07/2003
NOME: IZA MARIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA DONNATONI
MATRÍCULA: 0294802/014
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 23/07/03 A 31/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6233/03 DE 29/07/2003
NOME: IZA MARIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA DONNATONI
MATRÍCULA: 0294802/014
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 01/08/03 A 01/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 5640/03 DE 30/06/2003
NOME: NELE RIBEIRO BRITO
MATRÍCULA: 0338265/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAESTRO CARLOS LOPES/MARITUBA
PERÍODO: 26/06/03 A 31/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6325/03 DE 07/08/2003
NOME: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5189446/014
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. PROF. E. S. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 02/08/03 A 10/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 4768/03 DE 26/05/2003
NOME: MARLENE MAIA COSTA
MATRÍCULA: 0352853/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO
PERÍODO: 26/05/03 A 26/06/03
LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº: 17560/03 DE 04.11.03
NOME: NIVIO PARANATINGA IMBIRIBA
MATRÍCULA: 0322083/020
CARGO/LOT.: PROF./CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 28.08.03 A 06.09.03
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 151/03 DE 09.10.03
NOME: SOLANGE HIENCHEN TREVISAN
MATRÍCULA: 5845580/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.02.03 A 19.06.03
PORTARIA: 644/03 DE 14/10/2003
NOME: KÁTIA DO SOCORRO SANTIAGO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5476364/022
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 18/08/03 A 15/12/03
PORTARIA: 17594/03 DE 04/11/2003
NOME: MARCIA GORETI DO Ó RIBEIRO
MATRÍCULA: 5846242/013
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE REG. E MOV. DE PESSOAL/SEDUC
PERÍODO: 16/09/03 A 13/01/04
PORTARIA: 17891/03 DE 12/11/2003
NOME: KARLA VANIA MARTINS GUIMARÃES
MATRÍCULA: 5440610/011

CARGO/LOT: PROF./EE.M. ADE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/10/03 A 30/01/04

PORTARIA: 17596/03 DE 04/11/2003

NOME: CLAUDIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5107164/026
CARGO/LOT: PROF./EE. LUT. CRISTO SALVADOR/BELÉM
PERÍODO: 24/07/03 A 20/11/03

PORTARIA: 17606/03 DE 04/11/2003

NOME: ODILENE SOUSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5719615/012
CARGO/LOT: PROF./EE. OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 24/06/03 A 21/10/03

PORTARIA: 17603/03 DE 04/11/2003

NOME: ROSANA MARGARETH FEITOSA BARBOSA
MATRÍCULA: 5307201/028
CARGO/LOT: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 30/05/03 A 26/09/03

PORTARIA: 17574/03 DE 04/11/2003

NOME: VERA LÚCIA BRAGA BRASIL
MATRÍCULA: 5457599/018
CARGO/LOT: PROF./UNID. TEC. PROF. IOLANDA M. SILVA/BELÉM
PERÍODO: 30/07/03 A 26/11/03

PORTARIA: 17576/03 DE 04/11/2003

NOME: HELOISA HELENA DE SOUZA QUEIROZ
MATRÍCULA: 5755999/015
CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. CENTRO T. A. PARECIDA/BELÉM
PERÍODO: 24/07/03 A 20/11/03

PORTARIA: 17578/03 DE 04/11/2003

NOME: ARIENE COSTA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5450527/025
CARGO/LOT: PROF./EE. CAND. HORÁCIO EVELIN/ANANINDEUA
PERÍODO: 07/08/03 A 04/12/03

PORTARIA: 17580/03 DE 04/11/2003

NOME: VALDENILDES SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA: 5791154/016
CARGO/LOT: SERV./EE. ROSA MISTICA/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/08/03 A 03/12/03

PORTARIA: 17579/03 DE 04/11/2003

NOME: LENIALBE MARTINHO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5493420/027
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 26/06/03 A 23/10/03

PORTARIA: 17582/03 DE 04/11/2003

NOME: REGINA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 5505127/018
CARGO/LOT: PROF./EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
PERÍODO: 15/09/03 A 12/01/04

PORTARIA: 17581/03 DE 04/11/2003

NOME: RISOLENE CRISTINA SILVA BAHIA
MATRÍCULA: 5785790/010
CARGO/LOT: APAR/SANTARÉM
PERÍODO: 05/08/03 A 02/12/03

PORTARIA: 17583/03 DE 04/11/2003

NOME: SOLANGE SILVA CAMPOS
MATRÍCULA: 5801621/018
CARGO/LOT: PROF./EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 05/09/03 A 02/01/04

PORTARIA: 17584/03 DE 04/11/2003

NOME: SOLANGE DO SOCORRO SARGES SOUZA
MATRÍCULA: 5450071/018
CARGO/LOT: PROF./EE. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 08/09/03 A 05/01/04

PORTARIA: 17585/03 DE 04/11/2003

NOME: ANA DEBORA FERREIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5873401/019
CARGO/LOT: MERED./EE. PRIMAVERA/BELÉM
PERÍODO: 07/08/03 A 04/12/03

PORTARIA: 17587/03 DE 04/11/2003

NOME: MARIA ANGELICA CUNHA MAUÉS
MATRÍCULA: 5506506/014
CARGO/LOT: PROF./EE. CENTRO COM. EDUC. DE ICOARACI
PERÍODO: 27/01/03 A 26/05/03

PORTARIA: 17588/03 DE 04/11/2003

NOME: AGDA ALDENORA DOS REIS
MATRÍCULA: 8022658/024
CARGO/LOT: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 30/05/03 A 26/09/03

PORTARIA: 17590/03 DE 04/11/2003

NOME: IVONE RIBEIRO CAMPOS
MATRÍCULA: 5497582/015
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. MARTA CONCEIÇÃO/ICOARACI

PERÍODO: 01/09/03 A 29/12/03

PORTARIA: 17591/03 DE 04/11/2003

NOME: LENA MARIA MOREIRA MAUÉS
MATRÍCULA: 5435951/010
CARGO/LOT: PROF./EE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO
PERÍODO: 10/08/03 A 07/12/03

PORTARIA: 17592/03 DE 04/11/2003

NOME: TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5225388/017
CARGO/LOT: PROF./EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 04/08/03 A 01/12/03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 704/03 DE 16/09/2003 (COLETIVA)

NOME: ESMERALDA BECTEL LIMA E OUTROS
MATRÍCULA: 0272744/012
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
PORTARIA: 703/03 DE 16/09/2003

NOME: ILZA MARIA SILVA LIRA
MATRÍCULA: 0264440/012
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. MARIA UCHÔA MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA: 733/03 DE 07/10/2003

NOME: EUGÊNIA ANDRADE DO ANSICIMENTO
MATRÍCULA: 0267660/010
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA: 734/03 DE 07/10/2003

NOME: ALZIRA PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0271446/016
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA: 735/03 DE 07/10/2003

NOME: RAIMUNDO MENDES DA CUNHA
MATRÍCULA: 6330029/016
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA: 736/03 DE 07/10/2003

NOME: LINDANOR XAVIER DE FREITAS
MATRÍCULA: 5584574/014
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA: 737/03 DE 07/10/2003

NOME: MARIA DE FÁTIMA VIANA VIEIRA
MATRÍCULA: 0271659/015
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA: 738/03 DE 07/10/2003

NOME: ANTONIO COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 6313922/010
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. ALUÍSIO L. MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA: 739/03 DE 07/10/2003

NOME: RAIMUNDO PEREIRA
MATRÍCULA: 0265802/026
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. ALUÍSIO L. MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA: 740/03 DE 07/10/2003

NOME: FERNANDO JOSÉ FONTENELE
MATRÍCULA: 6330061/01302/12/03
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. ANTONIO B. BELO DE CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA: 741/03 DE 07/10/2003

NOME: VANETE PINTO DA TRINDADE
MATRÍCULA: 0271616/018
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA: 742/03 DE 07/10/2003

NOME: ROSA CLARA SOUSA PEREIRA
MATRÍCULA: 0272078/012
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA: 743/03 DE 07/10/2003

NOME: DINAIR MARQUES DE CASTRO
MATRÍCULA: 6314490/018
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. FRIE AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORTARIA: 744/03 DE 07/10/2003

NOME: MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5301548/015
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORTARIA: 745/03 DE 07/10/2003

NOME: ANTONIO CORDOVIL DINIZ
MATRÍCULA: 0272930/018
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA: 746/03 DE 07/10/2003

NOME: JOÃO FERREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 6330100/013
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA: 747/03 DE 07/10/2003

NOME: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5550025/013
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. MORES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA: 748/03 DE 07/10/2003

NOME: CLAUDIONOR DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0267910/014
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. N. S. RA. APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA: 749/03 DE 07/10/2003

NOME: DELZUÍTA MELLO RABELO
MATRÍCULA: 5366445/012
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. N. S. RA. DE GUADALUPÉ/SANTARÉM

PORTARIA: 231/03 DE 30/06/2003

NOME: DANIEL R. RAMOS
MATRÍCULA: 58718008/012
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ANAJÁS

PORTARIA: 217/03 DE 01/10/2003

NOME: MARIA DE FÁTIMA FARIAS GOMES
MATRÍCULA: 0246930/015
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. DR. ALMIR GABRIEL/ORIXIMINÁ

PORTARIA: 216/03 DE 01/10/2003 (COLETIVA)

NOME: Mª CATARINA DE ALMEIDA FLORENZANO E OUTRO
MATRÍCULA: 250945/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

PORTARIA: 215/03 DE 01/10/2003 (COLETIVA)

NOME: MERCEDES SIQUEIRA DE AZEVEDO E OUTROS
MATRÍCULA: 5244005/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

PORTARIA: 263/03 DE 30/09/2003

NOME: RAIMUNDO LUCAS DE O. FERREIRA
MATRÍCULA: 0686158/010
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. PROF. FRANCISCO NUNES/MARACANÁ

PORTARIA: 262/03 DE 30/09/2003

NOME: VALDIR BARROS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0686190/017
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003

UNIDADE: EE. PRESIDENTE KENNEDY/MARACANÁ

PORTARIA: 274/03 DE 15/10/2003

NOME: ANTONIO CARLOS GOMES NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5372208/013
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03

ANO: 2003
UNIDADE: EERC.C. CRIANÇA NSRA. ANUNCIAÇÃO/MARACANÃ
PORTARIA: 275/03 DE 15/10/2003
NOME: JOELSON GONÇALVES LIMA
MATRÍCULA: 5472504/019
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: EERC.C. CRIANÇA NSRA. ANUNCIAÇÃO/MARACANÃ
PORTARIA: 276/03 DE 15/10/2003
NOME: MARIA DA NATIVIDADE ASSUNÇÃO RIBEIRO
MATRÍCULA: 5670829/011
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: EERC.C. CRIANÇA NSRA. ANUNCIAÇÃO/MARACANÃ
PORTARIA: 080/03 DE 15/05/2003
NOME: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5311349/015
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. EDDA DE SOUSA GONÇALVES/SOURÊ
PORTARIA: 1063/03 DE 21/10/2003
NOME: CÂNDIDO EDSON SOARES
MATRÍCULA: 0220124/010
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. CIPRIANO CHAGAS/SÃO JOÃO DA PONTA
PORTARIA: 1064/03 DE 21/10/2003
NOME: FRANCISCA ATAÍDE P. PALHETA
MATRÍCULA: 0220442/014
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. CAPITÃO BRIG. T. COELHO/SÃO JOÃO DA PONTA
PORTARIA: 1065/03 DE 21/10/2003
NOME: LÚCIA MARIA SOUSA F. RODRIGUES
MATRÍCULA: 0220353/012
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FELICIANO RODRIGUES/SÃO JOÃO DA PONTA
PORTARIA: 1067/03 DE 21/10/2003
NOME: MANOEL BIBIANO DE A. LAGOIA
MATRÍCULA: 0220736/013
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DEOLÍNDIA/SÃO JOÃO DA PONTA
PORTARIA: 1066/03 DE 21/10/2003
NOME: LUIZA NAIFF DA S. E SILVA
MATRÍCULA: 0220345/010
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FELICIANO RODRIGUES/SÃO JOÃO DA PONTA
PORTARIA: 347/03 DE 29/09/2003
NOME: MARIA MACHADO MACIEL
MATRÍCULA: 0568546/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUÁ
PORTARIA: 413/03 DE 09/10/2003
NOME: JOANA MARIA QUARESMA GOMES
MATRÍCULA: 600890/019
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PORTARIA: 346/03 DE 29/09/2003
NOME: ISAIAS SANDIM PINHEIRO
MATRÍCULA: 56945/1
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUÁ
PORTARIA: 189/03 DE 21/10/2003
NOME: MARIA DE LOURDES P. MORAES
MATRÍCULA: 45871948/013
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ANTONIO TEODORO LEAL/VIGIA
PORTARIA: 411/03 DE 09/10/2003
NOME: MARIA NATALINA QUARESMA SILVA
MATRÍCULA: 06318193/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PORTARIA: 412/03 DE 09/10/2003
NOME: MARLENE NEGRÃO CARDOSO
MATRÍCULA: 0600172/012

PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PORTARIA: 345/03 DE 29/09/2003
NOME: DINA NUNES FREITAS
MATRÍCULA: 5462304/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL
PORTARIA: 344/03 DE 29/09/2003
NOME: MARIA DA COSTA PACHECO
MATRÍCULA: 580287/1
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL
PORTARIA: 343/03 DE 29/09/2003(COLETIVA)
NOME: CACILDA DE SOUZA DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0580260/018
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NÍCIAS RIBEIRO/PORTEL
PORTARIA: 342/03 DE 29/09/2003(COLETIVA)
NOME: MARIZA LOUREIRO SARDINHA E OUTRO
MATRÍCULA: 0766232/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NÍCIAS RIBEIRO/PORTEL
PORTARIA: 341/03 DE 29/09/2003(COLETIVA)
NOME: ESMERALDA NÍCIO DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0566489/017
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NÍCIAS RIBEIRO/PORTEL
PORTARIA: 340/03 DE 29/09/2003(COLETIVA)
NOME: ELENILZA SOCORRO PAIVA QUADROS E OUTROS
MATRÍCULA: 5694230/012
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NÍCIAS RIBEIRO/PORTEL
PORTARIA: 339/03 DE 29/09/2003(COLETIVA)
NOME: ROSANGELA SANTOS DA SILVA E OUTRO
MATRÍCULA: 5462320/018
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NÍCIAS RIBEIRO/PORTEL
PORTARIA: 486/03 DE 22/10/2003
NOME: GOUNOD BRAUN SARMENTO
MATRÍCULA: 0017272/014
PERÍODO: 01/08/03 A 30/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. BOLÍVAR BORDALO DA SILVA/BRAGANÇA
PORTARIA: 712/03 DE 16/09/2003(COLETIVA)
NOME: MARIA ARAÚJO CARNEIRO E OUTRO
MATRÍCULA: 5297559/010
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM
PORTARIA: 709/03 DE 16/09/2003
NOME: GENDERSO GERALDO COLARES JATY
MATRÍCULA: 5872766/015
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PEDRO ALVARES CABRAL/SANTARÉM
PORTARIA: 711/03 DE 16/09/2003
NOME: JOSÉ GIOVANI DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5120551/017
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PORTARIA: 710/03 DE 16/09/2003
NOME: DOMICÍLIA SOUSA
MATRÍCULA: 0264067/014
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PORTARIA: 708/03 DE 16/09/2003
NOME: ALDEIDE DO NASCIMENTO LOPES
MATRÍCULA: 5866952/015
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM
PORTARIA: 707/03 DE 16/09/2003
NOME: JOANA MIRANDA SÁ

MATRÍCULA: 5120560/016
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM
PORTARIA: 706/03 DE 16/09/2003
NOME: ZENILDA BRITO
MATRÍCULA: 0764876/018
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM
PORTARIA: 705/03 DE 16/09/2003
NOME: IVANILDO SOUSA
MATRÍCULA: 5368200/019
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTARÉM
PORTARIA Nº: 17966/03 DE 17.11.03
NOME: OLAVO MONTEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 5507391/019
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EERC.C.C. DE VIAL ESPERANÇA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 17985/03 DE 17.11.03
NOME: ODILENE SOUSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5719615/012
PERÍODO: 25.06.03 A 08.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. OUTEIRO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 17967/03 DE 17.11.03
NOME: JAIRO ROBERTO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5865425/016
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DISNEA SERIO XAVIER/BELÉM
PORTARIA Nº: 17986/03 DE 17.11.03
NOME: FRANCISCO CARLOS PINHO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5862604/013
PERÍODO: 01.11.03 A 30.11.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELÉM
PORTARIA Nº: 17975/03 DE 17.11.03
NOME: CARLOS ALBERTO SOUZA DUARTE
MATRÍCULA: 5863880/010
PERÍODO: 01.11.03 A 30.11.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELÉM
PORTARIA Nº: 17974/03 DE 17.11.03
NOME: GRACIETH DE JESUS DE AVIZ ALVES
MATRÍCULA: 5433606/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. LIBERO LUXARDO/BELÉM
PORTARIA Nº: 17980/03 DE 17.11.03
NOME: NILCE RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 6388841/019
PERÍODO: 03.11.03 A 17.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ANT. T. GUEIROS/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 17979/03 DE 17.11.03
NOME: LUCIA DE FATIMA GUERROS ALVES
MATRÍCULA: 0447749/017
PERÍODO: 03.11.03 A 02.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 17976/03 DE 17.11.03
NOME: EDNEIA MARQUES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5763290/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GENY GABRIEL AMARAL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 17977/03 DE 17.11.03
NOME: ANAN RUTE SANTOS A.VES
MATRÍCULA: 5771404/013
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GASP VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 17965/03 DE 17.11.03
NOME: DELCIO DE ASSIS BAIA JUNIOR
MATRÍCULA: 5881684/017
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

MATRICULA: 5187257/018
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. FRANC. DA S. NEVES/SÃO JOÃO DE PIRABAS
PORTARIA Nº: 783/03 DE 30.09.03

NOME: ANTONIA DE AVIZ DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 6300421/019
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. GUAJARINA M. SILVA/SÃO JOÃO DE PIRABAS
PORTARIA Nº: 798/03 DE 30.09.03

NOME: OZECI DE SANTA BRIGIDA COSTA
 MATRICULA: 9424617/017
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. GUAJARINA M. SILVA/SÃO JOÃO DE PIRABAS
PORTARIA Nº: 17978/03 DE 17.11.03

NOME: ROSALVO ALVES OLIVEIRA
 MATRICULA: 5507383/017
 PERÍODO: 01.11.03 A 30.11.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EREC.COM. DE VILA ESPERANÇA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 132/03 DE 07.10.03

NOME: ANA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS
 MATRICULA: 5542162/018
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 382/03 DE 07.10.03

NOME: ANDRÉ DE SOUZA PINHEIRO
 MATRICULA: 5541972/013
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 384/03 DE 07.10.03

NOME: DEBORA MORAES DOS SANTOS
 MATRICULA: 5663237/010
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 385/03 DE 07.10.03

NOME: DORALICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5653240/012
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 394/03 DE 07.10.03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES
 MATRICULA: 0600237/010
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 386/03 DE 07.10.03 DE 07.10.03

NOME: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
 MATRICULA: 5357497/010
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 388/03 DE 07.10.03

NOME: MARIA DE LOURDES PINHEIRO
 MATRICULA: 0638418/019
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 365/03 DE 02.09.03

NOME: JOSÉ JUVENAL DOS SANTOS FERREIRA
 MATRICULA: 0597201/012
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 383/03 DE 07.10.03

NOME: ANDREILINA DE ALMEIDA SANTOS
 MATRICULA: 6317928/012
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 387/03 DE 07.10.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
 MATRICULA: 6027547/023
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 390/03 DE 07.10.03

NOME: JOSÉ TADEU SILVA DIAS
 MATRICULA: 0601713/013

PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 363/03 DE 02.09.03

NOME: JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
 MATRICULA: 0598496/011
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 364/03 DE 02.09.03

NOME: JOÃO PARAENSE PINHEIRO
 MATRICULA: 0598798/012
 PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 156/03 DE 11.06.03

NOME: ELIUDE DOS SANTOS NOBRE
 MATRICULA: 5663261/016
 PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

ERRATA

PORTARIA: 18023/03 DE 19/11/2003

NOME: LEANDRO FERREIRA BORGES
 ONDE SE LÊ: 10/10/03 A 08/11/03
 LÊ-SE: 08/10/03 A 06/11/03
 RETIROPOR TER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.Nº 30.075 DE 20/11/2003
PORTARIA: 17922/03 DE 14/11/2003

NOME: ROSA MARIA ALMEIDA DA SILVA
 ONDE SE LÊ: DISPENSA DE FUNÇÃO
 LÊ-SE: DESIGNAR
 RETIROPOR TER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.Nº 30.075 DE 20/11/2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2003

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura do PREGÃO Nº 022/2003-CPL/SEDUC, que estava suspenso, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado Nº 30.064 de 05.11.2003, será dia 03.12.2003 às 09:00 horas. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 Belém, 20 de novembro de 2003.
 A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDO - NOVEMBRO
PORTARIA Nº 1.793, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome: Ana Cristina Santana Age Burlamaqui
 Matrícula: 26670/11
 C.I.C.: 128.660.672-15
 Valor Suprimento: R\$ 850,00
 Elemento de Despesa 339030 - R\$ 250,00
 339036 - R\$ 600,00

Objeto: Manutenção do Curso de Especialização em Educação Infantil.

Período de Aplicação: até o dia 30 de dezembro de 2003, a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - NOVEMBRO
PORTARIA Nº 1.794, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome: Francisco Alves Barbosa
 C.I.C.: 039.289.422-04
 Matrícula: 318447014
 Valor Suprimento: R\$ 650,00
 Elemento de Despesa 339036 - R\$ 450,00
 339030 - R\$ 200,00

Objeto: Manutenção do Centro Gráfico da UEPa no mês de novembro de 2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO - NOVEMBRO
PORTARIA Nº 1.795, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome: Cláudio Ludgero Monteiro Pereira
 Matrícula: 759465/5
 C.I.C.: 137.489.552-00
 Valor Suprimento: R\$ 6.679,60
 Elemento de Despesa 339036 - R\$ 6.323,20,45
 339030 - R\$ 356,40

Objeto: Manutenção dos Cursos de Especialização do C.C.S.E.
 Período de Aplicação: até o dia 30 de dezembro de 2003, a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - NOVEMBRO
PORTARIA Nº 1.796, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome: Maria Nilza Marques Soares
 Matrícula: 5324009/2
 C.I.C.: 458.181.182-15
 Valor Suprimento: R\$ 8.150,00
 Elemento de Despesa 339036 - R\$ 3.000,00
 339030 - R\$ 3.650,00

Objeto: custeio de despesas com a X Semana Acadêmica do Núcleo da UEPa de Conceição do Araguaia.
 Período de Aplicação: até o dia 30 de dezembro de 2003, a contar da data do recebimento.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIA Nº 1060/2003-GP DE 06-11-2003

NOME: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
 MOTIVO: DISPENSAR, de Chefe da Monitoria do Espaço Recomeço - EREC
 Função Gratificada FG-4

PORTARIA Nº 1062/2003-GP DE 06-11-2003

NOME: NILSON ALVES FILHO
 MOTIVO: DESIGNAR, para assumir a chefia da Monitoria do Espaço Recomeço - EREC.

PORTARIA Nº 1044/2003-GP DE 04-11-2003

NOME: LUIZ CARLOS SILVA GUEDES
 MOTIVO: PRORROGAR, por 54 (Cinquenta e Quatro) dias Licença Saúde no período de 08-11 a 31-12-2003,

LAUDO MÉDICO Nº 9583/03 - IPASEP

PORTARIA Nº 1064/2003-GP DE 06-11-2003

NOME: FRANCISCA EDNEUZA DE PAULA
 MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório 1 - EAPI para a Diretoria de Assistência Social - DAS (PROECTA)

PORTARIA Nº 1065/2003-GP DE 06-11-2003

NOME: EDNA MARIA VIEIRA DE CARVALHO
 MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório 1 - EAPI para o Espaço de Acolhimento Provisório 11

PORTARIA Nº 1068/2003-GP DE 06-11-2003

NOME: FRANCILEI NONATO CAMARÃO CARDOSO
 MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço - EREC para o Centro de Internação Masculino - CIAM

PORTARIA Nº 1073/2003-GP DE 10-11-2003

NOME: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
 MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço - EREC para o Centro de Internação Masculino - CIAM

PORTARIA Nº 1076/2003-GP DE 10-11-2003

NOME: RAIMUNDA DE JESUS CHAVES DE SENA
 MOTIVO: CONCEDER, Gratificação por tempo Integral - GTI. No percentual de 70% (Setenta por Cento)

PORTARIA Nº 1077/2003-GP DE 10-11-2003

NOME: WALNIZIA MARIA DA SILVA SANTOS
 MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório 1 - EAPI para a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

PORTARIA Nº 1078/2003-GP DE 11-11-2003

NOME: LUCIMAR SOARES PEREIRA
 MOTIVO: REMOVER, do Centro Sócio Educativo Masculino - CSEM para o Espaço Recomeço - EREC

PORTARIA Nº 1089/2003-GP DE 06-13-2003

NOME: MARIA DE LOURDES DA CUNHA PINHEIRO
 MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço - EREC para o Centro Sócio Educativo Masculino - CSEM

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIAS Nº 350 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

NOME: EDSON RODRIGUES CARDOSO
 CARGO: AUX. HEMOT.
 LOTACÃO: CASTANHAL
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: CELENE LIMA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: ZULEIDE SILVA MAIA
CARGO: TÊC. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: MARIA DOS SANTOS ABREU
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: REGINA AMELIA R. CARDOSO
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: M^o DO SOCORRO M. PICAÇO
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: M^o DAS GRAÇAS L. CAIRES
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: M^o DAS GRAÇAS L. CAIRES
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 17/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: AURELIA OLIVEIRA PIEMONTE
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: ALTAMIRA
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA -PA, 16/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: LEILA MARIA PAES ALMEIDA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: ALTAMIRA
Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA -PA, 16/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: LEILA MARIA PAES ALMEIDA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: ALTAMIRA
Nº DE DIÁRIAS: 01

NOME: RAIMUNDA SANTOS SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: ALTAMIRA
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA -PA, 16/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: LEILA SILVA DE SOUZA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: ALTAMIRA
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA -PA, 16/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 354 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: M^o DE NAZARÉ FIGUEIRÓ TOBIAS
CARGO: RESP. CONTAS MÉDICAS
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CASTANHAI -PA, 20 E 21/10/03
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO NO SETOR DE CONTAS MÉDICAS

NOME: MARIA ALDA FREITAS
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CASTANHAI -PA, 20 E 21/10/03
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO NO SETOR DE CONTAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 355 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO
CARGO: DIR. DEPT^o SERV. GERAIS
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: REDENÇÃO/MARABÁ/TUCURUI-PA, 17, 18, 19/10/03

OBJETIVO: VISTORIA DAS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS
NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: REDENÇÃO/MARABÁ/TUCURUI-PA, 17, 18, 19/10/03
OBJETIVO: VISTORIA DAS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS

PORTARIA Nº 357 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
CARGO: TÊC. ELETRÔNICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 11
DESTINO E DATA: MARABÁ/TUCURUI-PA, 18 A 28/10/03
OBJETIVO: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DOS HEMOCENTROS

PORTARIA Nº 356 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: MAURICIO TAPAJÓS VASCONCELOS
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ALENQUER -PA, 22/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: RITA MARIA MATOS DE AQUINO
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ALENQUER -PA, 22/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: MARIA SELMA ROCHA DE FREITAS
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ALENQUER -PA, 22/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: JOSÉ RONILSON MAIA MATOS
CARGO: TÊC. HEMOT.
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ALENQUER -PA, 22/10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: FLORENTINA MARIA PEREIRA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ALENQUER -PA, 22/10/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 360 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE HEMOPA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 07
DESTINO E DATA: FRANÇA/ PORTUGAL, 31/10/03 A 11/11/03
OBJETIVO: VISITA AO CENTROS DE TRANSPLANTE DE MÉDULA ÓSSEA.

PORTARIA Nº 361 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: HILDA CRISTINA DE F. REGO
CARGO: FARMACÊUTICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: BAGRE -PA, 01 A 06/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

NOME: SIMONE PINTO L. DE MATOS
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: BAGRE -PA, 01 A 06/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 362 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: CLEONICE BASTOS GABY
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: PARAUAPEBAS -PA, 21 E 22 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: CHEILA O. DE LUCENA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: PARAUAPEBAS -PA, 21 E 22 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: ANETE FERNANDES DA COSTA
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: PARAUAPEBAS -PA, 21 E 22 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: M^o DO SOCORRO H. SOUSA
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: PARAUAPEBAS -PA, 21 E 22 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 363 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: M^o DO SOCORRO R. FERREIRA E FERREIRA
CARGO: ACESSORA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 22 E 23 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CONTROLE DE QUALIDADE EM IMUNOHEMATOLOGIA

PORTARIA Nº 364 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: CARMEM ELIZABETH S. CORDEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: MELGACO -PA, 22 A 28 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: MELGACO -PA, 22 A 28 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 366 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: M^o DE FÁTIMA POMBO MONTORIL
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: ARGENTINA, 24 A 27 /10/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO IV CONGRESSO DE LA SLEIMPNE SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE DOENÇAS HEMATOLOGICAS

PORTARIA Nº 367 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003
NOME: HILDA CRISTINA DE F. REGO

CARGO: FARMACÊUTICO
 LOTAÇÃO: BELÉM
 Nº DE DIÁRIAS: 01
 DESTINO E DATA: BAGRE- PA, 29 /10/03
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
 NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS
 CARGO: ASSIST. SOCIAL
 LOTAÇÃO: BELÉM
 Nº DE DIÁRIAS: 01
 DESTINO E DATA: BAGRE- PA, 29 /10/03
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
PORTARIA Nº 368 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003
 NOME: M. DO SOCORRO H. SOUSA
 CARGO: AUX. ADM.
 LOTAÇÃO: MARABÁ
 Nº DE DIÁRIAS: 04
 DESTINO E DATA: BELÉM- PA, 26 A 29 /10/03
 OBJETIVO: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO NO CONCURSO SERVIDORA NOTA 10
PORTARIA Nº 369 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003
 NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 CARGO: PRESIDENTE
 LOTAÇÃO: BELÉM
 Nº DE DIÁRIAS: 01
 DESTINO E DATA: BRASÍLIA- PA, 28 /10/03
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE DIRETORES DE HEMOCENTROS
PORTARIA Nº 373 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003
 NOME: M. DO SOCORRO H. SOUSA
 CARGO: AUX. ADM.
 LOTAÇÃO: BELÉM
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: BELÉM- PA, 30 E 31/10/03
 OBJETIVO: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO NO CONCURSO SERVIDOR NOTA 10
PORTARIA Nº 374 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003
 NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
 CARGO: MOTORISTA
 LOTAÇÃO: BELÉM
 Nº DE DIÁRIAS: 01
 DESTINO E DATA: CAPANEMA- PA, 30/10/03
 OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA PARA O HEMOCENTRO DE CASTANHAL
 ZHHEMO 04.1

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (CONVITE Nº 006/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA Nº 078/Gab/Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais do procedimento licitatório, na modalidade Convite, sob o Nº 006/03, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinados aos hemocentros de Marabá e Santarém, nos seguintes termos: 1) Empresa CVM-Ar Condicionado e Comércio Ltda, vencedora da licitação, no valor global de R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) para fornecimento dos equipamentos que constam do lote licitado, conforme anexo do Edital do presente convite, que também representa o valor global da licitação. O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo Nº 1529/03, encontram-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 20 de novembro de 2003. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL Nº DO CONVITE: 045/2003-EPOL

Objeto: Aquisição de Diluentes, Soros, Suplementos e Anti-Hemorrágicos
 Data da Abertura: 02/12/2003
 Horário: 10 horas
 Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
 Valor do Edital: R\$ 5,00
 Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
 Data da Autorização: 14/11/2003
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
 Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.339030

AVISO DE EDITAL Nº DO CONVITE: 046/2003-EPOL

Objeto: Aquisição de Medicamentos Cardio-Respiratórios, Digestivos e Hematopoiéticos
 Data da Abertura: 03/12/2003
 Horário: 10 horas
 Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
 Valor do Edital: R\$ 5,00
 Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
 Data da Autorização: 14/11/2003
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
 Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.339030

AVISO DE EDITAL Nº DO CONVITE: 047/2003-EPOL

Objeto: Aquisição de Anestésicos, Contrastes e Anti-inflamatórios
 Data da Abertura: 03/12/2003
 Horário: 15 horas
 Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
 Valor do Edital: R\$ 5,00
 Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
 Data da Autorização: 14/11/2003
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
 Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.339030

AVISO DE EDITAL Nº DO CONVITE: 048/2003-EPOL

Objeto: Aquisição de Hormônios Corticosteróide, Analgésicos e Protetores da Pele e Mucosa
 Data da Abertura: 04/12/2003
 Horário: 10 horas
 Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
 Valor do Edital: R\$ 5,00
 Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
 Data da Autorização: 14/11/2003
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
 Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.339030
 Belém, 20 de novembro de 2003
 A COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 271795/2003-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e SIEMENS LTDA.
 Objeto: Aquisição de peças: Emissor Megalis
 Valor: R\$ 230.549,26
 Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93
 Data da Autorização: 17/11/2003
 Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

DISTRATO

NOME: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: 117/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.05.2003
 NOME: LUIZ CARLOS MACHADO DE CARVALHO
 CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.11.2003
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 21.11.03
 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
 FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SES/PA, comunica aos interessados que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 040/SES/PA/2003, conforme especificado abaixo:
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EXECUTIVAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SES/PA/NÍVEL CENTRAL.
 DATA DA ABERTURA: 09/12/2003.
 HORA: 14:30h.
 LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém (Pa), 19 de Novembro de 2003.
 A COMISSÃO.

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/SES/PA/2003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA PARA ATENDER A DIVISÃO DE

ENDEMIAS NOS MUNICÍPIO DE ITAITUBA E SANTARÉM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - foi a vencedora do Certame pelo critério de menor preço, num total de R\$-142.644,48;
 TOTAL D A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/SES/PA/2003: R\$-142.644,48 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.
 Belém - Pa., 18/11/2003
 FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 151/SES/PA/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS FEIRANTES E AMBULANTES PROFISSIONAIS DE BELÉM.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

02. C. N. COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 63 e 64, pelo critério de menor preço, num total de R\$-5.794,40;
 03. DOPAZO ANTÔNIO JOSÉ E CIA LTDA - foi a vencedora do item de n.º 39, pelo critério de menor preço, num total de R\$-23.950,00;
 04. P.H.D. PHYSIO DENTAL COM. E SERV. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 10, 21 e 66, pelo critério de menor preço, num total de R\$-4.004,00;
 05. SHOPPING MED DO BRASIL COM. E SERV. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 01, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82, pelo critério de menor preço, num total de R\$-10.800,59.
 TOTAL DO CONVITE Nº 151/SES/PA/2003: R\$-44.548,99 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
 Belém - Pa., 18/11/2003
 FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 147/SES/PA/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRA-SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER MELHOR AS NECESSIDADES DESTA 3ª CRPS/SES/PA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. NOVAMED COMERCIAL LTDA, foi a vencedora do item de n.º 001 (ÚNICO), pelo critério de menor preço, num total de R\$-72.250,00.
 TOTAL DO CONVITE Nº 147/SES/PA/2003: R\$-72.250,00 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
 Belém-Pa., 18/11/2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ERRATA

No D.O.E. nº 030069, de 12.11.2003, do Processo Nº 209524/2003, que publicou o EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/SES/PA/2003. ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 2.000 UI SEM ALBUMINA HUMANA (660 SERINGAS PREENCHIDAS) E ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 3.000 UI SEM ALBUMINA HUMANA (1180 SERINGAS PREENCHIDAS).

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 2.000 UI SEM ALBUMINA HUMANA (660 SERINGAS PREENCHIDAS) E ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 3.000 UI SEM ALBUMINA HUMANA (1880 SERINGAS PREENCHIDAS).

Belém-Pa, 20 de Dezembro de 2003.

A COMISSÃO.

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 093/SES/PA/2003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR E MINI CENTRAL SPRINGER, PERTENCENTES AO GABINETE, NÍVEL CENTRAL, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SALA DE TRANSPORTE, DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, D.A.S., SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E D.D.A.S.S., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

06. GARANTIA ENG. CONS. E SERV. LTDA, foi a vencedora pelo critério de menor preço global, num total de R\$-65.856,00.
 TOTAL DO CONVITE Nº 093/SES/PA/2003: R\$-65.856,00 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
 Belém - Pa, 18/11/2003

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: CONVITE Nº 083/SESPA/2003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS 3º, 4º E 5º ANDARIS DO PRÉDIO DO 1º CRPS/SESPA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

02. CONSTRUTORA CANAÃ LTDA, foi a vencedora do certame pelo critério de menor preço global, num total de R\$-148.418,94.

TOTAL DO CONVITE Nº 083/SESPA/2003: R\$-148.418,94 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Belém-Pa., 18/11/2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: CONVITE Nº 077/SESPA/2003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (ELETRDOMÉSTICOS), DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO 1º CRPS/SESPA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

07. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 01, 04, 05, 07, 08 e 09, pelo critério de menor preço, num total de R\$-14.987,28;

08. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora do item de nº 02, 03 e 06, pelo critério de menor preço, num total de R\$-16.420,50;

TOTAL DO CONVITE Nº 077/SESPA/2003: R\$-31.407,78 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Belém - Pa., 18/11/2003

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 826 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a Unidade Mista de Sapucaia, modalidade de Licitação tipo CONVITE, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador-Mat.5424844-1

1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1

2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTE:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033

2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.

III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.

IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
- c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
- e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
- g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.

VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.

IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;

X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de Outubro de 2003.

FERNANDO ADOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 864 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, para atender a Unidade Mista de Porto de Moz, modalidade de Licitação tipo TOMADA DE PREÇO, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador-Mat.5424844-1

MEMBROS: 1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1

2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTE:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033

2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.

III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.

IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
- c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
- e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
- g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.

VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.

IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;

X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 05 de Novembro de 2003.

FERNANDO ADOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 865 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, para atender a Unidade Mista de Faro, modalidade de Licitação tipo TOMADA DE PREÇO, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador-Mat.5424844-1

MEMBROS: 1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1

2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTE:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033

2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.

III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da

Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.

IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
- c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
- e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
- g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.

VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.

IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;

X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 05 de Novembro de 2003.

FERNANDO ADOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 867 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de equipamentos hospitalares, para atender OS Pólos Oeste e Transamazônico, modalidade de Licitação tipo TOMADA DE PREÇO, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador-Mat.5424844-1

MEMBROS: 1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1

2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTE:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033

2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.

III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.

IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
- c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
- e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
- g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.

VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Novembro de 2003.
FERNANDO ADOSTINHO CRUZ, DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 878 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de material técnico hospitalar, para atender a Prefeitura de Pau d'Arco, modalidade de Licitação tipo CONVITE, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE: Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador -Mat.5424844-1

MEMBROS:

1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1
2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTES:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033
2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018
II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:
a) Coordenar os processos de Licitação;
b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.
V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.
VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.
IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Novembro de 2003.
FERNANDO ADOSTINHO CRUZ, DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 880 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de equipamento (hospitalar, eletrodoméstico, laboratorial), para atender as necessidades do Centro de Saúde-Ressaca-Senador José Porfírio, modalidade de Licitação tipo Convite, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE: Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador -Mat.5424844-1

MEMBROS:

1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1
2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTES:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033
2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018
II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:
a) Coordenar os processos de Licitação;
b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.
V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.
VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.
IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Novembro de 2003.
FERNANDO ADOSTINHO CRUZ, DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 925 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
I - Constituir Comissão Especial de Licitação desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, responsável pela aquisição de material permanente (equipamento, mobiliário, informática, eletrodoméstico, laboratorial, odontológico e hospitalar), para atender as necessidades dos municípios de Banach, Cumaru do Norte, Redenção e Sapucaia da 12ª. CRPS, modalidade de Licitação tipo CONCORRÊNCIA, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE: Luiz Carlos Cruz Galvão de Lima-Administrador -Mat.5424844-1

MEMBROS:

1º Membro: Rosicleia da Silva Souza -Datilógrafa -Mat.5157994-1
2º Membro: Georgete Feio Boulhosa - Contadora -Mat.5827248-014

SUPLENTES:

1º Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033
2º Laura Juliana Lima dos Santos, Odontóloga, matrícula nº 0108731-018
II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV - As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:
a) Coordenar os processos de Licitação;
b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c) Processar e julgar a fases de habilitação e julgamento das propostas;
d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.
V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novaes Nunes, -Datilógrafa - Mat. 5140633-01, como Secretária da presente Comissão.
VI - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do

titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
VII - Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião, em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do procedimento publicado no Órgão Oficial.
IX - A Comissão nomeada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de Novembro de 2003.
FERNANDO ADOSTINHO CRUZ, DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 100/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Nome: ROSILENE CASTRO VALENTE

Cargo: Agente Administrativo

C.P.F.: 400.496.472-53

Matrícula: 5875978-1

Período: 23 a 28/11/2003

Nº de Diárias: 06(Seis)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Participar de Curso de Formação de Agentes Públicos

de Controle (Módulo III- Procedimento de Auditoria Recursos Humanos).

Ordenador de Despesas: Cláudio Marcos Mafra de Sá.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS - 2º R.P.S

PORTARIA DE Nº 440/03 DE 19/11/03 2º R.P.S

NOME: TATSUE IWANAGA DOS SANTOS

CARGO: BIOQUÍMICA

MATRÍCULA: 0104272-015 CPF: 062.014.232-49

PERÍODO: 24 a 29/11/03 VALOR R\$: 495,00

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE RESOLUÇÕES DA ANVISA.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 439/03 DE 17/11/03 2º R.P.S

NOME: OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 5262259-010 CPF: 430.914.662-72

PERÍODO: 28 e 30/11 VALOR R\$: 90,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,0

DESTINO: SALINAS

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE EVENTO.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 438/03 DE 17/11/03 2º R.P.S

NOME: ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

CARGO: MÉDICA

MATRÍCULA: 723983-1 CPF: 048.133.162-04

PERÍODO: 28 a 30/11/03 VALOR R\$: 135,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,5

DESTINO: SALINAS

OBJETIVO: PARTICIPAR DE UM EVENTO PARA AGENTES

MULTIPLICADORES USANDO A IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DA

RPCC (REDE PARAENSE DE CONTROLE AO CÂNCER).

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 050/03 DE 19/11/03

NOME: ELIZA MARIA COELHO SOBRAL

CPF: 183.907.652-68

VALOR DO SUPRIMENTO 3390-36 R\$: 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO

OBJETIVO: ATENDER PEQUENAS DESPESAS COM O TREINAMENTO DO

SISÁGUA

PORTARIA Nº 2.721 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL.

NOME: FÁTIMA FELIPE GHESE CARVALHO

C.I.C. 023.968.152-53

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTACAO: DIVISAO DE NUTRICAO

N. DIÁRIAS: 7,0 VALOR: R\$5630,00

FONTE: FIES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SISTEMA REGIAO DE SAUDE



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.076

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
21 de novembro de 2003
Caderno

0993

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

PORTARIA N. 2.739 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL
NOME: ANA LÚCIA CORRÊA ALMEIDA
C.I.C. 107.793.702-44
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIÁRIAS: 10,0 VALOR: R\$900,00
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: TUCURUÍ
OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DOS MUNICÍPIOS DE NOVA IPXUNA E TUCURUÍ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.740 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL
NOME: CARMEM SILVA TAVARES DE SOUZA
C.I.C. 067.459.892-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: GABINETE
N. DIÁRIAS: 10,0 VALOR: R\$900,00
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: TUCURUÍ
OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DOS MUNICÍPIOS DE NOVA IPXUNA E TUCURUÍ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.741 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL
NOME: TEREZA CRISTINA SILVA GALÚCIO
C.I.C. 067.523.222-87
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIV. CONT. DOEN. CRON. E DEG.
N. DIÁRIAS: 3,0 VALOR: R\$270,00
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CAMETÁ
OBJETIVO: SUPERVISIONAR O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE CAF NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 2.742 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL
NOME: AMIRALDO DA SILVA PINHEIRO
C.I.C. 224.149.672-34
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: F.N.S.
N. DIÁRIAS: 2,0 VALOR: R\$180,00
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: SUPERVISÃO DA PPI-ECD NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

ERRATAS/DIÁRIAS

PORTARIA N. 2.511 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL
Publicado no DOE n.º 30062 de 03 de novembro de 2003.
NOME: EMANUELL VIANA TELES
Onde se lê: PORTARIA N. 2.511 de 28 de Outubro de 2003/Nível Central
Leia-se: PORTARIA N. 2.511 de 03 de Novembro de 2003/Nível Central
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 2.514 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL
Publicado no DOE n.º 30062 de 03 de novembro de 2003.
NOME: NILMA DA SILVA COELHO TEIXEIRA
Onde se lê: PORTARIA N. 2.514 de 29 de Outubro de 2003/Nível Central
Leia-se: PORTARIA N. 2.514 de 03 de Novembro de 2003/Nível Central
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º RPS
PORTARIA Nº 880/3º RPS DE 20/11/2003

Nome: Maria de Fátima Motta Salles
Cargo: Assistente Social
CPF: 129196242-53
Matrícula: 5016932-027
Período: 24/11/2003 A 25/11/2003
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da reunião de Diretores Regionais/SESPA e da solenidade comemorativa aos 25 anos do HEMOPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

RESUMO DE PORTARIAS

7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
ERRATA / 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0477 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003
PUBLICADA NO DOE Nº 30.073 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003
ONDE SE LÊ: OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENDEMIAS
LEIA-SE: OBJETIVO: PARA SER USADO NO PROGRAMA PRESEÇA VIVA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI
ERRATA / 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000
PUBLICADA NO DOE Nº 29.351 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
ONDE SE LÊ: TRIÊNIO DE 01.07.95 A 01.07.98
LEIA-SE: TRIÊNIO DE 01.05.98 A 01/05/01
PORTARIA Nº 0508 / 7º RPS DE 20/11/2003
NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA Nº 5350646-010 C.I.C. 302.821.602-72
Nº DE DIÁRIAS: 07 (Sete) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 630,00 (Seiscientos e Trinta Reais)
PERÍODO: 24/11/03 a 30/11/03
ORIGEM: Belém DESTINO: Sta. Cruz do Arari
OBJETIVO: Auditoria de Gestão com Equipe do NCAUD/PA
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO/3º CRPS

PORTARIA Nº 058 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003
NOME: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 089256232-34
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$2.000,00
3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$1.000,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PORTARIA Nº 059 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: REGINA LÚCIA PEREIRA
CPF: 121440022-15
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$2.200,00
3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$1.072,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.

OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PORTARIA Nº 060 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

NOME: ODAIZA MARIA SILVA DO VALE
CPF: 243825582-04
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$1.400,00
3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$600,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PORTARIA Nº 061 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: KLEBERTAIRONE TEIXEIRA MIRANDA
CPF: 280537022-87
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$1.980,00
3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$594,00
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 424 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ JORGE BENDELACK MARQUES
CIC: 106.071.532-53
Nº DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).
PERÍODO: 15 A 16/11/2003
FINALIDADE: TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS AO DISTRITO DE MOSQUEIRO PARA EVENTO DE AÇÃO E CIDADANIA.
TRECHO: BELÉM/ MOSQUEIRO /BELÉM.

PORTARIA Nº 425 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOBATO
CIC: 076.536.892-72
Nº DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).
PERÍODO: 15 A 16/11/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO EVENTO DE AÇÃO E CIDADANIA.
TRECHO: BELÉM/ MOSQUEIRO /BELÉM.

PORTARIA Nº 426 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: CINTIA HELENA PINTO MARÇAL
CIC: 431.426.722-49
Nº DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).
PERÍODO: 15 A 16/11/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO EVENTO DE AÇÃO E CIDADANIA.
TRECHO: BELÉM/ MOSQUEIRO /BELÉM.

PORTARIA Nº 427 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: IARA MARIA NEPOMUCENO CAMPOS
CIC: 033.0692.672-87
Nº DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).
PERÍODO: 15 A 16/11/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO EVENTO DE AÇÃO E CIDADANIA.
TRECHO: BELÉM/ MOSQUEIRO /BELÉM.

PORTARIA Nº 428 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: GISELE GONÇALVES NUNES
CIC: 573.005.772-53
Nº DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).
PERÍODO: 15 A 16/11/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO EVENTO DE AÇÃO E CIDADANIA.
TRECHO: BELÉM/ MOSQUEIRO /BELÉM.

PORTARIA Nº 429 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: NELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE
CIC: 471.308.732-72
Nº DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade:
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará (CNPJ 04.887.055/0001-16) x Coplan Engenharia Ltda (CNPJ 04.447.807/0001-28);
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo;
Vigência do Aditamento: 23.11.2003 a 08.12.2003;
Dotação Orçamentária: 15.451.0129.3050;
Fonte de Recurso: 001 - Natureza da Despesa: 44.90.51
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;
Data da Assinatura: 23.11.2003.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 050/03

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06(SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.
DATA DA ABERTURA: 09.12.03
HORÁRIO: 09:00 HS
LOCAL: AUDITÓRIO DA SEOP - ANDAR TERREO - TRAV. DO CHACO N.º 2158, ENTRE 25 DE SETEMBRO E AV. ALMIRANTE BARROSO.
VALOR DO EDITAL: ENCONTRA-SE NA COPIADORA.
DATA DA ASSINATURA: 19.11.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. JOAQUIM PASSARINHO.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA STAR COMERCIAL - TV. DAS MERCEDES, N.º 227 ENTRE ALMIRANTE BARROSO E 25 DE SETEMBRO BELÉM-PA - FONE: 226.43.06 (SR. XAVIER).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONVÊNIO N.º 05/03 - SEOP X SEEL
OBJETO DO CONVÊNIO: INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA O ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ - MANGUEIRÃO, EM BELÉM/PA.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 3.882.060,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS)
PARTES: SEOP - CNPJ: 05.054.911/0001-15 X SEEL - CNPJ: 03.143.730/0001-30
OBJETO E JUSTIFICATIVA: RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS - FONTE 001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101.27.812.0099.1235.449052
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DE ASSINATURA: 20.11.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. JOAQUIM PASSARINHO.

ERRATA DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 006/03

no D.O.E. n.º 30.058 em 24.10.03
PARTES: PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CNPJ N.º 26.989.715/0019-31.
ONDE SE LÊ:
DOT. ORÇAMENTÁRIA-08101.27.812.0099.1235.449052
FONTE DE RECURSOS-006
LEIA-SE:
DOT. ORÇAMENTÁRIA-22101.04.122.0130.1030.449051
FONTE DE RECURSOS-001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. JOAQUIM PASSARINHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 34/03
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS NUMERADOS NAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ - MANGUEIRÃO, EM BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.861.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 003/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ N.º 02.358.255/0001-56

OBJETO E JUSTIFICATIVA: RETIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS - FONTE 001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.8101.27.812.0099.1235.449052
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 20.11.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. JOAQUIM PASSARINHO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 38/2003

TOMADA DE PREÇO N.º 029/03

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x DITRON ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 03.832.803/0001-09.
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 04 + 07 + 09 + 10) NA ESCOLA EDDA S. GONÇALVES, EM SOURE/PA.

TERMO INICIAL: 21.11.03
TERMO FINAL: 19.02.04
VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.602,63 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.0105.1269.449051
FONTE DE RECURSOS: 006
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. JOAQUIM PASSARINHO.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º

N.º DO CONTRATO: 15/2000 - PROJETO UNA - COSANPA.

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel para fins não residenciais, destinando-se às instalações da Sede do Projeto de Saneamento das Baixadas de Belém - Bacia do Una.

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Dispensa de Licitação n.º 01/2000, com fundamento no art. 24, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Partes: COSANPA e Augusto Cezar Almeida Vasconcelos

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo

Vigência do Aditamento: 10/11/2003 a 10/11/2004

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Estado do Pará.

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 09/11/2001 - Prorrogação de prazo e reajustamento de preço.

2º T.A. - 12/11/2002 - Prorrogação de prazo e reajustamento de preço.

Belém, 20 de novembro de 2003.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º

N.º DO CONTRATO: 16/2000 - PROJETO UNA - COSANPA.

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel para fins não residenciais, destinando-se às instalações da Sede do Projeto de Saneamento das Baixadas de Belém - Bacia do Una.

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Dispensa de Licitação n.º 01/2000, com fundamento no art. 24, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Partes: COSANPA e Augusto Cezar Almeida Vasconcelos

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo

Vigência do Aditamento: 10/11/2003 a 10/11/2004

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Estado do Pará.

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 09/11/2001 - Prorrogação de prazo e reajustamento de preço.

2º T.A. - 12/11/2002 - Prorrogação de prazo e reajustamento de preço.

Belém, 20 de novembro de 2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1º

N.º DO CONTRATO: 15/2002 - PROJETO UNA - COSANPA.

Objeto do Contrato: Desenvolvimento de aplicativos e a digitalização de dados cadastrais para Levantamento cadastral dos Clientes Reais, Fictícios e Potenciais, localizados na Região Metropolitana de Belém, referente ao Lote 2, necessários ao Programa de Ações de Fortalecimento da COSANPA.

Valor do Contrato Original: R\$ 161.022,30

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Concorrência Nacional n.º 03/2002, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Partes: COSANPA e GEMPI - Gestão Empresarial e Informática Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo

Vigência do Aditamento: 18/11/2003 a 12/09/2004

Dotação Orçamentária: Recursos do Tesouro do Estado do Pará.

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 20 de novembro de 2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1º

N.º DO CONTRATO: 16/2002 - PROJETO UNA - COSANPA.

Objeto do Contrato: Fornecimentos e serviços para Levantamento cadastral dos Clientes Reais, Fictícios e Potenciais, localizados na Região Metropolitana de Belém, referente ao Lote 3, necessários ao Programa de Ações de Fortalecimento da COSANPA.

Valor do Contrato Original: R\$ 372.317,60

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Concorrência Nacional n.º 03/2002, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Partes: COSANPA e F. IMM. Brasil Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo e Alteração da Planilha de Quantidades e Preços, sem acréscimo do valor global.

Vigência do Aditamento: 14/11/2003 a 08/09/2004

Dotação Orçamentária: Recursos do Tesouro do Estado do Pará.

Ordenador Responsável:

Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 20 de novembro de 2003.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 327 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/53039-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN n.º 053/2001, assinado em 25.04.2001 e termo aditivo.

Belém, 11 de novembro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 328 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2003/51013-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN n.º 091/2002, assinado em 18.04.2002

Belém, 11 de novembro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 329 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ITACY DIAS DOMINGUES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2003/50018-5, que trata da prestação de contas da UNIÃO RELIGIOSA DOS CULTOS UMBANDISTAS E AFRO-BRASILEIROS DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio PCPTN n.º 16/2002, assinado em 05.07.2002.

Belém, 11 de novembro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 330 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANUAR ALVES DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2003/51427-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em face do Convênio SEPOP n.º 373/2002, assinado em 28.06.2002.

Belém, 11 de novembro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 331 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Prefeito a época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/53698-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SETRAN n.º 043/97, assinado em 23.12.97.

Belém, 11 de novembro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de novembro de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 34.868

Assunto:	Aposentadorias
Requerente:	Secretaria Executiva de Administração PROCESSO N.º 2001/53237-3
Interessado:	Heloisa Cunha Rufino PROCESSO N.º 2003/52536-8
Interessado:	Maria Diracy dos Santos Souza PROCESSO N.º 2003/52692-8
Interessado:	Luiz Rodrigues Monteiro PROCESSO N.º 2003/52707-9
Interessado:	Elisabeth Figueiró Duarte Braga PROCESSO N.º 2003/52795-3
Interessado:	Edina das Graças França Mesquita PROCESSO N.º 2003/52798-6
Interessado:	Nila Maria da Conceição dos Santos Pedrosa PROCESSO N.º 2003/52849-0
Interessado:	Ronaldo Araújo da Silva PROCESSO N.º 2003/52950-7
Interessado:	Maria da Conceição de Lima Gomes

PROCESSO Nº 2003/52921-2
Interessado: Lucelina Pereira Gatinho
PROCESSO Nº 2003/52961-0
Interessado: Rita Roberta Rodrigues Silva
PROCESSO Nº 2003/53026-6
Interessado: Maria da Conceição Matos Peixoto
PROCESSO Nº 2003/52731-9
Interessado: Maria Duarte da Costa
PROCESSO Nº 2003/52959-5
Interessado: Joana Assunção da Silva Bento
PROCESSO Nº 2003/52783-0
Interessado: Clóvis Ferreira de Melo
PROCESSO Nº 2003/52781-8
Interessado: Arlindo Lima Paiva
PROCESSO Nº 2003/52603-2
Interessado: Maria Grouldes Wagner
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.869
PROCESSO Nº 2002/50096-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Paulo Sérgio da Silva Costa
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 34.870
PROCESSO Nº 2002/51257-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Fernando da Silva Palheta
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a correção do ato nos termos da manifestação do Órgão Técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 34.871
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2002/53314-5
Interessado: Maria Imaculada Sousa Santos
PROCESSO Nº 2003/52582-3
Interessado: Maria Raimunda de Souza e Souza
PROCESSO Nº 2003/52616-7
Interessado: Maria Cacilda Paixão da Silva
PROCESSO Nº 2003/52619-0
Interessado: Elizama do Socorro Araújo Rêgo
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.872
PROCESSO Nº 2003/51113-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Josias Fonseca Gouveia
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 34.873
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/52251-9
Interessado: Doracy Braga de Araújo Souza
PROCESSO Nº 2003/52732-0
Interessado: Creuza Furtado Cruz
PROCESSO Nº 2003/52742-1
Interessado: Maria de Jesus Braga da Costa
PROCESSO Nº 2003/52793-1
Interessado: Raimunda Silveira de Oliveira Monteiro
PROCESSO Nº 2003/53013-1

Interessado: Albertina Chaves
PROCESSO Nº 2003/52941-6
Interessado: Francisca Coelho Barbosa
PROCESSO Nº 2003/52808-2
Interessado: Maria Izabel Ferreira Santiago
PROCESSO Nº 2003/52785-1
Interessado: João José Lisboa dos Santos
PROCESSO Nº 2003/52776-0
Interessado: Raimundo Sales de Souza
PROCESSO Nº 2003/52757-8
Interessado: Lisânias de Melo Moreira Ximenes
PROCESSO Nº 2003/52338-4
Interessado: Raimunda Jovita Ribeiro Santos
PROCESSO Nº 2003/52738-5
Interessado: Benedito Ferreira Santos
PROCESSO Nº 2003/52740-0
Interessado: Selma Lúcia Santarém Lima
PROCESSO Nº 2003/53036-8
Interessado: Wanda Sônia Munhoz dos Santos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir os registros.
ACÓRDÃO Nº 34.874
PROCESSO Nº 2003/52356-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Márcia Pinheiro de Albuquerque Leal
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.875
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/52378-1
Interessado: Olinda Menezes Cavalcante
PROCESSO Nº 2003/52761-4
Interessado: Maria das Graças Costa Gomes
PROCESSO Nº 2003/52822-0
Interessado: Marilda Conceição de Azevedo
PROCESSO Nº 2003/52833-3
Interessado: Mirtes Conceição da Silva Coelho
PROCESSO Nº 2003/52952-9
Interessado: Francisca de Freitas Carneiro
PROCESSO Nº 2003/53030-2

Interessado: Benedita Guedelha de Oliveira
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir os registros.
ACÓRDÃO Nº 34.876
PROCESSO Nº 2003/52438-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Raimunda Lopes de Almeida
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a correção da lotação da servidora referente ao município.

ACÓRDÃO Nº 34.877
PROCESSO Nº 2003/52691-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Alípio Augusto Barbosa Bordalo
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato, proceda as correções apontadas pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.878
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/52617-8
Interessado: Gabriel Paixão de Mesquita
PROCESSO Nº 2003/52708-0
Interessado: Maria Iolanda Repolho Nascimento
PROCESSO Nº 2003/52749-8
Interessado: Maria de Lourdes de Castro
PROCESSO Nº 2003/52763-6
Interessado: Silma Edna Ferreira Lara
PROCESSO Nº 2003/52828-6
Interessado: Maria Helena Lima Mendes
PROCESSO Nº 2003/52886-5
Interessado: Raimunda Caridade Gomes Viana
PROCESSO Nº 2003/52942-7
Interessado: Lucimila da Costa Lima
PROCESSO Nº 2003/52960-9
Interessado: Benedita Maria de Fátima Guimarães Silva
PROCESSO Nº 2003/53029-9

Interessado: Maria José de Oliveira Corrêa
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir os registros.
ACÓRDÃO Nº 34.879
PROCESSO Nº 2003/52885-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Adelaide dos Santos Pinto
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, antes da publicação do ato, proceda a correção indicada pelo Órgão Técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 34.880
PROCESSO Nº 2003/52710-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Lucinda Bentes Pereira
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a correção do ato nos termos das manifestações do Órgão Técnico desta Corte e do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.881
PROCESSO Nº 2003/52786-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Aurino Alves Bezerra
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que proceda as correções apontadas pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.882
PROCESSO Nº 2003/52823-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Maria da Costa Domingues
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, antes da publicação do ato, proceda a correção dos proventos de acordo com as manifestações do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 34.883
PROCESSO Nº 2003/52925-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Iolanda de Melo Monteiro
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, antes da publicação do ato, proceda a correção indicada pelo Órgão Técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 34.884
Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2003/51932-1
Interessado: concedida em favor de Tereza Silva dos Santos e Benedito Daniel dos Santos, viúva e filho do ex-segurado Benedito Rosa dos Santos;
PROCESSO Nº 2003/52001-4

Interessado: concedida em favor de Felipe André da Costa Brito, filho da ex-segurada Raimunda do Socorro da Costa Brito.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.885
Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2003/51955-8
Interessado: concedida em favor de Zuleide Reis dos Anjos, viúva do ex-Segurado Antônio Dias dos Anjos;

PROCESSO Nº 2003/51973-0
Interessado: concedida em favor de Felipa Ribeiro dos Santos, companheira do ex-segurado Raimundo Vasconcelos Porto.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.886
Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2003/51884-0
Interessado: concedida em favor de Maria da Cruz Saraiva, companheira do ex-segurado Zózimo dos Santos Filho;

PROCESSO Nº 2003/51957-0
Interessado: concedida em favor de Camilo José Delduque Pinto, viúvo da ex-segurada Maria do Céu de Assis Delduque Pinto;

PROCESSO Nº 2003/51988-6
Interessado: concedida em favor de Maria Lídia Lopes Saldanha, viúva do ex-segurado Bernardino Pires Saldanha.
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 34.887
PROCESSO Nº 2003/50711-8

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas (Convênio SEDUC nº 079/2000 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Haroldo Costa Bezerra, Secretário à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.888
PROCESSO Nº 2003/50127-9

Assunto: Tomada de Contas realizada no Cartório Único Ofício de Ourém (Convênio SEJU s/nº/99)
Responsável: Sr. Arlindo de Jesus da Silva Matos, Tabelião
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

(Sessão de 11.11.2003)
RESOLUÇÃO Nº 16.815
PROCESSO Nº 2002/50506-0

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Senhor Orlandro Alves Feitosa - Prefeito do Município de São João da Ponta, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2003/08568-4, Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.281, desta data. RESOLVE, unanimemente: Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Senhor Orlandro Alves Feitosa - Prefeito do Município de São João da Ponta, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/50506-0.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2003

HORA: 09:00

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, SITO NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1585, BAIRRO DE NAZARÉ - BELÉM - PARÁ

FONTE DE RECURSO: 020101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

01.122.0005 2009 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

010320005 2008 - FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO E DA APLICAÇÃO OS RECURSOS PÚBLICOS

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os interessados podem receber o respectivo Edital, gratuitamente, na Diretoria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à tv. Quintino Bocaiuva nº 1585.

Belém, 20 de novembro de 2003

JORGE BATISTA JÚNIOR

Diretor de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****1. TERMO ADITIVO Nº 01/2003****CONTRATO ORIGINAL: n.º 006/2002**

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a Marques Pinto Navegação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.704.861/0001-74 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: locação das salas n.ºs. 205 e 206, no segundo pavimento do imóvel localizado na Travessa Quinze de Agosto nº 20, na cidade de Santarém, neste Estado, com a finalidade de sediar a 6ª Região da Inspeção do TCM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, art. 24, X, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência e reajuste do preço;

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.08.2003 a 31.07.2004;

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0103200072014-349036.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Aloísio Augusto Lopes Chaves.

2. TERMO ADITIVO Nº 001/2003**CONTRATO ORIGINAL: n.º 004/2002**

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a ADM Administradora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.163.262/0001-28 com intervenção da Sociedade de Ensino Estácio de Sá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.075.739/0001-84 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Participação de quatro servidores do TCM no Curso de Pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização Profissional em Direito Administrativo e Responsabilidade por Gestão Fiscal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 17.442,00.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2003 a 30.04.2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 031010112800072011-339039.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

3. CONTRATO n.º 013/2003

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a Service Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.120.589/0002-30 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de limpeza e conservação do edifício sede e nos dois galpões anexos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/TCM, incluindo o fornecimento de pessoal, equipamentos e o material necessário para a execução dos serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2003 a 10 de novembro de 2003.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.606,76 (Oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 031010112201252902-339039.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

FORO: Da comarca de Belém do Pará.

4. CONTRATO n.º 014/2003

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7

(Locatário) e o Koichi Kaieda, inscrita no CPF sob o n.º 029.481.332/20 (Locador).

OBJETO DO CONTRATO: locação da sala n.ºs. 101, no segundo pavimento do imóvel localizado na Rua Senador Antônio Lemos nº 609, Ed. Blue Sky, na cidade de Castanhal, neste Estado, com fins não residenciais, para sediar a 2ª Região da Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2003 a 31 de agosto de 2004.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 700,00 (Setecento reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.0103200072014-339039.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

FORO: Da comarca de Belém do Pará.

5. CONTRATO DE COMODATO n.º 015/2003

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Comodante) e o Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91 (Comodatário).

OBJETO DO CONTRATO: O COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO uma área, medindo 23,4 m² localizada no térreo do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, bairro do Telégrafo.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2003 a 10 de setembro de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

FORO: Da comarca de Belém do Pará.

6. TERMO ADITIVO Nº 01/2003**CONTRATO ORIGINAL: n.º 007/2003**

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a Positivo Informática Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.243.735/0001-48 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Aquisição de equipamentos e programas, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos seguintes equipamentos: 50 (cinquenta) microcomputadores para estação de rede tipo 01 e 10 (dez) microcomputadores para estação de rede tipo 02

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 01/2003.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ R\$155.610,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo ao preço do contrato original em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 38.736,00 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0103200071004-449052.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Aloísio Augusto Lopes Chaves.

7. TERMO DE RESCISÃO**N.º DO CONTRATO: 002/99**

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e o Sr. José de Nascimento Queiroz, inscrita no C/C/MF n.º 021.332.882/87 (Contratado).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Aloísio Augusto Lopes Chaves

8. 9º TERMO ADITIVO**CONVÊNIO ORIGINAL: n.º 002/2000**

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Conveniente) e o Cesupa - Centro Universitário do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.254.949/0001-95 (Conveniada).

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: Realização de estágio nas dependências do TCM-PA, por alunos regularmente matriculados na CESUPA nos cursos de Ciências Contábeis.

VALOR MENSAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 700,00.

ADITIVOS ANTERIORES: 1º Termo Aditivo, de 23/02/2001: Alteração do valor e Dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes; 2º Termo Aditivo, de 23/10/2001: Prorrogação da vigência; 3º Termo Aditivo, de 02/01/2002: Do objeto, Das Vagas e do Valor; 4º Termo Aditivo, de 05/03/2002: Do objeto, Das Vagas e do Valor; 5º Termo Aditivo, de 06/09/2002: Alteração do preâmbulo; 6º Termo Aditivo, de 23/10/2002: Prorrogação da vigência; 7º Termo Aditivo, de 27.03.2003: Alteração do Objeto, Do valor e Dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes e 8º Termo Aditivo: Alteração Das vagas por Curso, Do Período e Jornada de Estágio e Do valor.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/10/2003 a 22/10/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011220125290301-349036.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Aloísio Augusto Lopes Chaves.

9. RESULTADO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 2003/001**

Tornamos público o resultado final do Pregão Eletrônico 2003/001, que teve como vencedora a Empresa VR Vales LTDA, que após negociação, na forma do Art. 7º, Inciso XVI do Dec. Nº 3697/2000, para efeito de contratação, apresentou proposta mais vantajosa para a administração pública licitante, nos seguintes valores mensais.

Lote 1 - Benefício Alimentação na Forma de 380 cartões eletrônicos = R\$ 117.625,20

Lote 2 - Benefício Refeição na Forma Tickets Impressos (15 Talonários) = R\$ 2.321,55

ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA

Pregoeira**10. CONTRATO n.º 018/2003**

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a AHT DOS SANTOS ME - Marajó Veículos, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.339.245/0001-15 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de locação de três veículos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite n.º 007/2003.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 031010112201252901-339039.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

FORO: Da comarca de Belém do Pará.

11. CONTRATO n.º 019/2003

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a Tecnocoop Informática, inscrita no CGC sob o n.º 28.194.652/0016-00 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia especializada na implantação de infra-estrutura lógica para rede local, inclusive fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos equipamentos listados na Proposta Comercial e Técnica

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2003.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2003 a 06 de novembro de 2006.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 143.038,25 (Cento e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 031010103200071004-449052 e 031010103200072014-439039.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

FORO: Da comarca de Belém do Pará.

12. CONTRATO n.º 021/2003

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e a VR VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.128.672/0001-78 (Contratada).

OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de fornecimento de Benefício Alimentação na forma de 380 Cartões Eletrônicos e 15 talonários de Tiquetes/Refeição.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 2003/001.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2003 a 27 de fevereiro de 2004.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 119.946,75 (Cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101011220125.2903-Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

FORO: Da comarca de Belém do Pará.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19993863-00Responsável: Romildo Velloso e Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheira Rosa Hage**02) PROCESSO Nº 200104554-00**Responsável: Miguel Bernardp da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Bujuru
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho**03) PROCESSO Nº 200102368-00**Responsáveis: Maria Izabel Silva Oliveira (01.01 a 31.05.00), Ambrósio Lindoso da S. Filho (01.06 a 30.06.00) e Francisco Afonso Alcântara (01.07 a 31.12.2000)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheiro Paulo Dourado**04) PROCESSO Nº 200002728-00**Responsável: Regina Celi Valente Lazzaretti
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho**05) PROCESSO Nº 200106117-00**Responsável: Ronaldo de Souza Santos
Origem: Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua
Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 022/2001, firmado com a Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Paulo Dourado**06) PROCESSO Nº 200104982-00**Responsável: Mirian de Almeida Costa
Origem: Centro Comunitário São Sebastião
Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 047/2001, firmado com a Fundação Papa João XXIII

Relator : Conselheiro Paulo Dourado
07) PROCESSO Nº 200101541-00
 Responsável : Maria da Luz Souza Santos
 Origem : Centro Catequético de Promoção Humana "Santa Izabel da Hungria"
 Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 025/2000- GABP, celebrado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
 Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
08) PROCESSO Nº 200207690-00
 Responsável : João Aparecido Pescioni
 Origem : Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte
 Assunto : Recurso de Revisão da decisão nas contas de 1996
 Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
09) PROCESSO Nº 19999747-00
 Responsável : Mirian de Almeida Costa
 Origem : Grupo Comunitário São Sebastião
 Assunto : Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 11.517, de 17.06.2003, que negou aprovação à Prestação de Contas do Convênio nº 45/99
 Relator : Conselheira Rosa Hage
10) PROCESSO Nº 200305028-00
 Interessado : Egídio Nascimento Paes
 Origem : Câmara Municipal de Curuçá
 Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida na Resolução nº 6.908, de 04.02.2003, que negou cadastro ao Decreto Legislativo nº 001/2000, de 22.09.2000, da Mesa Executiva da Câmara Municipal que dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura iniciada em 01.01.2001
 Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
11) PROCESSO Nº 200208642-00
 Interessada : Maria Janete Cordeiro Coelho
 Origem : Fundação Papa João XXIII
 ASSUNTO : APOSENTADORIA - PORTARIA Nº 127/2003, DE 05.05.2003
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado
12) PROCESSO Nº 200210962-00
 Interessadas : Joelma da Silva Oliveira (viúva) e Fabiane da Silva Oliveira, Patricia da Silva Oliveira e Poliana da Silva Oliveira, filhas menores do ex-servidor José Antonio Ferreira de Oliveira
 Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
 Assunto : Pensão - Resolução nº 016/2003, de 07.03.2003
 Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
13) PROCESSO Nº 200303483-00
 Interessada : Maria do Socorro Damasceno Filgueiras
 Origem : Prefeitura Municipal de Alenquer
 Assunto : Contrato Temporário celebrado com Adriana Mara Horta da Costa
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado
14) PROCESSO Nº 200209345-00
 Interessado : Antonio Armando Amaral de Castro
 Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
 Assunto : Terceiros Termos Aditivos aos Contratos por tempo determinado n's T-1064 a T-1067, T-1069, T-1071, T-1072, T-1074 a T-1078, T-1080 a T-1104, T-1107 e T-1109 a T-1116, celebrados com Antonio Araújo da Silva Filho e outros
 Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
15) PROCESSO Nº 200207544-00
 Interessado : Antonio Armando Amaral de Castro
 Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
 Assunto : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por tempo determinado nº T-1513, firmado com Francisco Cleiton da Silva Avila
 Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
16) PROCESSO Nº 200207274-00
 Interessado : Antonio Armando Amaral de Castro
 Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
 Assunto : Terceiros Termos Aditivos aos Contratos por tempo determinado n's T-0647, T-0648, T-0653, T-0655, T-0658, T-0660, T-0661, T-0663 a T-0668, T-0670 a T-0672, T-0675, T-0677 a T-0679, T-0681, T-0683, T-0685, T-0686, T-0689 a T-0691, T-0693, T-0695, T-0697, T-0699, T-0700, T-0702 a T-0710, T-0712, T-0713, T-0715 a T-0719, T-0726 a T-0729, T-0733, T-0734, T-0736, T-0738, T-0740 a T-0742, T-0745, T-0776 e T-0777, celebrados com Maria do Socorro Pereira da Silva e outros
 Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
17) PROCESSO Nº 200301827-00
 Interessado : Laurival Magno Cunha
 Origem : Prefeitura Municipal de Barcarena
 Assunto : Lei nº 1.972, de 27.12.2002, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2003
 Relator : Conselheira Rosa Hage
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de novembro de 2003.

a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de novembro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200100732-00

Responsável : Aurélio Calheiros de Melo
 Origem : Prefeitura Municipal de São João da Ponta
 Assunto : Prestação de Contas de 1999
 Relator : Conselheira Rosa Hage

02) PROCESSO Nº 200103663-00

Responsável : Raulfo Teixeira Cavalcante
 Origem : Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Assunto : Prestação de Contas de 2000
 Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
 * Retirado da Pauta do dia 18.11.2003

03) PROCESSO Nº 200006476-00

Responsável : Benigno Barros da Silva
 Origem : Fundo Municipal de Saúde de Curralinho
 Assunto : Prestação de Contas de 1999
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

04) PROCESSO Nº 200007658-00

Responsáveis : Maria Scheibel (período de 01.01 a 30.06.99) e Giovanni Rodrigues Cordeiro Mariano (período de 01.07 a 31.12.99)
 Origem : Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia
 Assunto : Prestação de Contas de 1999
 Relator : Conselheira Rosa Hage

05) PROCESSO Nº 200104986-00

Responsável : Ademir Andrade Leite
 Origem : Instituto de Previdência do Município de Paragominas
 Assunto : Prestação de Contas de 2000
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

06) PROCESSO Nº 200007556-00

Responsável : João Crisóstomo de Oliveira
 Origem : Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará
 Assunto : Prestação de Contas referente ao período de 01.01 a 30.06.1999
 Relator : Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 200104525-00

Responsável : Eliana Maria Soares Pantoja
 Origem : Clube das Mães Nossa Senhora da Providência
 Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 017/2001, firmado com a Fundação Papa João XXIII
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

08) PROCESSO Nº 200105142-00

Responsável : José Raimundo Ribeiro dos Santos
 Origem : Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro da Sacramento
 Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 070/2001, firmado com a Fundação Papa João XXIII
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

09) PROCESSO Nº 200306320-00

Interessada : Consuelo Maria da Silva Castro
 Origem : Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
 Assunto : Lei nº 136, de 07.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o quadriênio 2001/2004
 Relator : Conselheira Rosa Hage
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de novembro de 2003.

a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

MACOSVI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MACOSVI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 83.340.166/0001-84. Torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação nº 1217/2003 com validade 02/10/2003 a 01/10/2004 para torrefação e moagem de café em Ananindeua/PA.

MONTE LÍBANO IND. E COM. LTDA.

Monte Libano Ind. e Com. Ltda., estabelecida na estrada Maranata, nº 03, bairro Santa Rosa, Benevides, Pa., Cnpj nº 01.330.055/0001-22, I.E. 15.188.278-9, comunica a danificação e inutilização de 11 (onze) blocos de NF modelo-01, série - 1 nº 001 a 550, bem como os livros de fiscais (Entrada, Saída, Apuração Icm's, Inventário, registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências), servindo denuncia espontânea nos termos da legislação em vigor, conf. B.O nº 2003,001702.

CRAI AGROINDÚSTRIA S.A.

CRAI AGROINDÚSTRIA S.A. - COM SEDE À ROD. PA 150 KM 74 S/Nº, MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, CNPJ Nº 04.340.709/0001-97 E INSC. EST. Nº 15.114.088-0, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECTAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE Nº 940/2002.

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA - COM SEDE À ROD. PA 150, KM 50, MUNICÍPIO DE ACARÁ, CNPJ Nº 03.662.782/0001-12 E INSC. EST. Nº 15.107.120-9, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECTAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE Nº 256/2002.

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA - COM SEDE À ROD. PA 150, KM 50, ACARÁ, CNPJ Nº 03.662.782/0001-12 E L.E. Nº 15.107.120-9, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECTAM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PROC. Nº 262759/03.

COMPANHIA AGROINDÚSTRIA DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDÚSTRIA DO PARÁ - AGROPAR, SEDE À ROD. PA 150 KM 74 S/Nº, TAILÂNDIA, CNPJ 22.914.030/0001-46, I.E. 15.172.486-5, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECTAM LICENCIAMENTO AMBIENTAL P/ CAPITAÇÃO DE ÁGUA PROC. 279311/03.

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A. - COM SEDE À ROD. PA 150, KM 74, TAILÂNDIA, CNPJ Nº 04.102.265/0001-51 E INSC. EST. Nº 15.107.120-9, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECTAM RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1314/02.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - COM SEDE À ROD. ARTHUR BERNARDES 5.555, TAPANÁ, CNPJ Nº 83.663.484/0001-86 E INSC. EST. Nº 15.177.007-7, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECTAM RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1215/2002.

J. S. C. LUGLIME

J. S. C. LUGLIME CNPJ: 00.491.185/0001-84, torna público que requereu a SECTAM - Secretaria do Meio Ambiente, licença para Renovação de Pneus, local Rod., 40 Horas, nº 358 Coqueiro, Ananindeua-PA.

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
 NIRE Nº 1.530.000.075-1 - C.N.P.J. Nº 04.732.657/0001-02
 Sociedade Anônima de Capital Fechado
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A convocados, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a se reunirem no dia 29 de novembro de 2003, às 08:00 horas, em primeira convocação, e, às 08:30 horas, em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social da companhia, ou seja, no Lote 7, Quadra 9, Setor 1, Distrito Industrial, Ananindeua/Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aprovar o resgate da totalidade das ações preferenciais de ambas as classes, de acordo com o previsto no Art. 9º do Estatuto Social;
- 2 - Aprovar a utilização do saldo de lucros disponíveis para a realização da operação de resgate;
- 3 - Aprovar o balanço especial encerrado em 31/10/2003 e demais demonstrações financeiras da companhia;
- 4 - Determinar o valor a ser pago por cada ação resgatada;
- 5 - A forma que será colocada à disposição dos acionistas detentores das ações preferenciais objeto do resgate o valor correspondente às ações resgatadas;
- 6 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- 7 - Outros assuntos de interesse da companhia.

Ananindeua, 20 de novembro de 2003.
 Leo Roberto Rymysa - Diretor

A. A. A. LOPES BRASILEIRO IND. E COM. LTDA.

A. A. A. LOPES BRASILEIRO IND. E COM. LTDA. - CNPJ/MF N° 01135934/0001-01 Com sede no Município de Ananindeua (PA), na Rua João Canuto, 202-A. Torna ao Público que requereu através de protocolo nº 2003/1209 licenciamento Ambiental na atividade de fabricação de coquetéis de frutas, suco de laranja, e xarope de Guaraná com produção de 1000/dia perante a SECTAM.

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A - COM SEDE À RODOVIA PA 320 KM 37, ZONA RURAL, IGARAPÉ-ACU, CNPJ N° 15.282.791/0001-67, E INS. EST. N° 15.128.714-7, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECTAM A RENOVAÇÃO DA LIC. DE OPERAÇÃO DE N° 277/2003.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S.A.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S.A.
CNPJ/MF N° 03.191.667/0001-07
NIRC N° 15300018129

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2003. **INSTALAÇÃO:** Às 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2003. **LOCAL:** Sede Social da Empresa sito à Rodovia PA-125, S/N°, Km - 01, Ramal à direita 6 Km, Município de Paragominas, Estado do Pará. **PRESENÇA:** Totalidade dos Acionistas da Empresa, ficando portanto dispensados dos Editais de convocação na conformidade do que dispõe o Parágrafo 4º. Do Artigo 124 da Lei N° 6.404/76. **MESA:** ZEUNISIO DE BRITO LEMOS - Presidente e JOSE DE OLIVEIRA MARTINS - Secretário. **ORDEM DO DIA:** a) Aumento do Capital Social e a consequente Alteração do Artigo 5º. Do estatuto Social; b) O que Ocorrer. **DELIBERAÇÕES:** O presidente propôs o Aumento do Capital Social da Empresa de R\$ 3.909.257,00 (Três Milhões Novecentos e Nove Mil Duzentos e Cinco e Sete Reais), para R\$ 3.977.748,00 (Três Milhões Novecentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais), mediante emissão, colocação, subscrição e integralização de 68.491 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Uma) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$ 68.491,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais), em moeda corrente e legal do País, conforme boletim de Subscrição, parte integrante desta Assembleia geral. Em consequência o Artigo 5º. Do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.977.748,00 (Três Milhões Novecentos e Setenta e Sete mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais), representado por 3.977.748 (Três Milhões Novecentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e oito) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$1,00 (hum real), cada uma." A posição do Capital Social após o Aumento é a seguinte:

Tipo de Ações	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	3.977.748,00	3.977.748,00	3.977.748

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, APROVADA por unanimidade. Paragominas, (Pa), 16 de Junho de 2003. Ass. ZEUNISIO DE BRITO LEMOS - Presidente, Jose de Oliveira Martins - Secretário e BENEDITA COSTA LEMOS - Acionista. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Registro em 20/11/2003, sob o N°. 20000068642, Café Dunosso Agroindustrial S/A, Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO PARÁ LTDA.

COMUNICADO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO PARÁ LTDA, CNPJ 34684399/0001-99, Solicitou a SECTAM a L.I. de um Porto através do processo 40.810/03, localizado em Marituba-Pa, Rod.316, KM 18.

SINDIMATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores(as) representantes das Empresas das categorias: Indústria Madeireira e Moveleira, Serrarias, Tanoarias, Carpintarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Chapas de Fibras de Madeiras, Atividades ligadas a Extração, Indústria de Alimentos e Transportes de Produtos Agrícolas, Olarias, Cerâmicas e Construção Civil, nos Municípios de Tailândia, Moju, Igarapé-Miri, Mocajuba, Baião, Cametá, Acará, Bujarú, Abaetetuba e Barcarena, Associadas ao SINDIMATA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de Novembro de 2003, às 19:30 horas, na Sede Social, na Rod. PA 150 KM 128, s/n°, Setor Industrial I, Município de Tailândia, Estado do Pará, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

a) RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - para mudar a denominação, base territorial e categoria.

Tailândia, 13 de Novembro de 2003.

Edição eletrônica

PETRO-AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA.

PETRO-AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA.

A Petro-Amazon Petróleo da Amazônia Ltda., CNPJ nº 84.634.682/0006-99 torna público que recebeu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, a Licença de Operação (L.O) nº 340/2003, válida para o período de 20/03/2003 à 19/03/2004, referente ao PORTO de carga e descarga de gasolina "A", álcool anidro, álcool hidratado, óleo diesel "B" e óleo diesel "D", da base de distribuição de Belém, sito a Rodovia Arthur Bernardes, s/n°.

REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA.

REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. - CNPJ: 01.227.165/0006-78, localizado na Zona Rural do Município de Santana do Araguaia/PA, torna público que requereu junto a SECTAM Renovação da Licença de Operação Processo nº 2450171/2003, para a atividade de Abate Bovino.

SEMADAL SERRARIA MADEIRAS DE LEI LTDA.

SEMADAL SERRARIA MADEIRAS DE LEI LTDA. - Torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação N° 1266/2003, Porte C11, para Desdobro de 32 (trinta e dois) m3/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de 06/10/2003 à 05/10/2004, localizada à Est. Colônia do Uratim, S/N, em Paragominas. CNPJ 14.075.055/0001 - 75 / IE 15.121.202 - 3.

SERRARIA MARANELLO LTDA.

SERRARIA MARANELLO LTDA., torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação à atividade de Serraria em Goianésia. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

COMPENSADOS OURIPLAC LTDA.

COMPENSADOS OURIPLAC LTDA., torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação à atividade de Indústria Compensados em Jacundá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LAMINADOS E COMPENSADOS CONFIANÇA LTDA.

LAMINADOS E COMPENSADOS CONFIANÇA LTDA., torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação na data de 08/10/2003, para atividade de Ind de Compensados em Novo Repartimento.

MADEIREIRA MORAES ROSA LTDA.

MADEIREIRA MORAES ROSA LTDA., torna público que requereu a SECTAM - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação, processo 234806/03, para atividade de Serraria, no município de Marabá.

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON
CNPJ-(MF) N° 04.218.020/0001-94
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON, para à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da companhia sito à Rod. Br. 316 - Rua Jardim da Providência s/n no Município de Ananindeua Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 2003, às 10:00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria, e o que ocorrer.

Ananindeua-Pará, 19 de Novembro de 2003

JOÃO BOSCO FERREIRA GOMES - CPF- N° 036.981.063-53
Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Esperança do Piriá, convoca todos os membros caracterizados como integrantes da categoria econômica dos Produtores, Empresários e Empregadores Rurais do Município de Nova Esperança do Piriá, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei nº 1.166 de 15/04/71, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2003, às 10:00 h, na Câmara Municipal, localizada na Av. São Pedro, nesta cidade para tratar da seguinte ordem do dia:

- Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais;
- Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição e Posse da Diretoria.

Nova Esperança do Piriá, 14 de novembro de 2003.

Cícero Paes de Oliveira
Presidente da Com. Provisória

SOMAPAL MADEIREIRA PALMITOS LTDA.

SOMAPAL MADEIREIRA PALMITOS LTDA. - Torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação N° 1265/2003, Porte C11, para Desdobro de 30 (trinta) m3 / dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de 06/10/2003 à 05/10/2004, localizada à Avenida Monte Líbano, s/n, em Paragominas. CNPJ 83.352.898/0001 - 94 / IE 15.170.275 - 6.

SORRISO COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - ME.

SORRISO COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA. - ME. CNPJ- 05.593.379/0001-04-BOLETIM DE O. P. N° 00008/2003. 007618-4, LIVROS EXTRAVIADOS: 01- LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS, 01-REGISTRO DE ENTRADA, 01-REGISTRO DE SAÍDA, 01-REGISTRO DE UTILIDADES E DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA, 01-REGISTRO DE INVENTÁRIO.

TERRA INDUSTRIAL LTDA.

TERRA INDUSTRIAL LTDA., torna público que solicitou da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - a Renovação da Licença de Operação de sua Unidade Industrial, localizada no município de Ananindeua-Pa, protocolo nº 2003/275416 de 23/10/2003.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE 13.11.2003.

Faço saber a quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o resultado da eleição para renovação de 1/3 do Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, realizada no dia 13 de novembro de 2003 foi o seguinte:

Chapa	01	02	03	04	Branco	Nulos	TOTAL
Votos	1.366	942	373	160	124	189	3.154

Em consequência, foi proclamada eleita a Chapa nº 01, composta dos seguintes contabilistas:

CHAPA Nº 1

MANDATO ATÉ 31/12/2007

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador ROBERTO CARLOS FERNANDES DIA

Contadora MARILENE DA COSTA GUERRA

Contador EDGAR DE LIMA SILVA

Téc. Cont. LÉILA LUZIA SALES SOUTO

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA

Contador GLEBSON OLIVEIRA DA CRUZ

Contador ELMAR AGOSTINHO CARVALLO

Téc. Cont. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Belém-Pa, 21 de novembro de 2003.

Contador JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente do CRC-PA

CRC-PA N° 008469/0

CRC-PA N° 006172/0

CRC-PA N° 003570/0

CRC-PA N° 001217/0

CRC-PA N° 007534/0

CRC-PA N° 007730/0

CRC-PA N° 005674/0

CRC-PA N° 010467/0



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.076

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
21 de novembro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA COGER Nº 76, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ALOISIO PALMEIRA LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 24. I, II, III, VII e IX, e 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, o art. 5º, VI, VII, XVIII e XXI, e parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, aprovado pela Resolução n. 2, de 10 de janeiro de 2002, e arts. 14 a 33 do Provimento Geral Consolidado, e CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade do funcionamento na distribuição da justiça e nas atividades administrativas das seções judiciárias vinculadas à Primeira Região,

RESOLVE:

Delegar ao MM. Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, Dr. César Fonseca, a realização de correção geral ordinária nas Subseções Judiciárias de Marabá e Santarém, no Estado do Pará, nos dias 24 a 28 de novembro de 2003;

Designar, para auxiliá-lo nos trabalhos da referida correção: o Diretor de Secretaria da 6ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, Dr. Ducival Miranda Cordeiro;

o Supervisor de Seção da 1ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, Dr. Othon Cardoso Pereira;

o Supervisor da Central de Mandatos da Seção Judiciária do Maranhão, Dr. Fernando Martins Araújo.

Determinar aos Juizes Federais Coordenadores das Subseções que observem, nos preparativos da correção, os dispositivos das normas citadas, no que couber.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se. Atue-se.

Des. Federal ALOISIO PALMEIRA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça Federal - 1ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 108/03 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.06742-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDA DUARTE DIAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

DESP : Intime-se a UFPA para que apresente o cálculo que entende ser o correto englobando o período de janeiro/93 a junho/98, as fichas financeiras dos exequientes e os termos de transação assinados por Hélio Athayde da Silva, Idemar Rodrigues Ferreira e Fernando Jorge Rodrigues Fraga. Prazo: 10 dias.

1997.39.00.004171-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : WILSON SILVA SOUZA

ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

DESP : Renove-se a vista ao autor, pelo prazo de 15 dias, para apresentar o cálculo de execução. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.005684-1 FGTS

AUTOR : JOAO CORREIA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00002960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.011426-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CLEIDE DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA

ADVOGADO : PA00000282 - MARIA DE FATIMA COIMBRA

REU : UNIAO FEDERAL

DESP : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista ao(s) autor(es) para que manifeste(m) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, retidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1999.39.00.005998-4 FGTS

AUTOR : JOSE BARROS DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil.

1999.39.00.008205-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : DEOLINDA ROSA LOPES CORREIA E OUTROS

PROCUR : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESP : Mais uma vez a UFPA apresenta cálculos com valores diferentes em suas impugnações. Em face do agravo de instrumento interposto, intime-se a UFPA para que esclareça a este juízo, no prazo de 48 horas, a divergência entre a memória de cálculo apresentada pela AGU às f. 313/325 e o valor que informa ser o devido à f. 355, na segunda impugnação juntada. Cumprida a determinação supra, venham os autos conclusos com urgência para análise das impugnações apresentadas, tendo em vista o agravo de instrumento interposto contra a decisão de f. 334/335.

2000.39.00.002754-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO

ADVOGADO : PA000009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : UNIAO FEDERAL

DESP : 1. O pedido de retenção de honorários apresentado pelo Dr. Alin Silvio Afonso Garcia será apreciado quando o crédito estiver a disposição do juízo para liberação. 2. Esclareça o Sindicato se o agravo de instrumento juntado às f. 235/241 se refere a este processo. Não foi proferida decisão com relação aos honorários requeridos pelo Dr. Alin Silvio Afonso Garcia e o número do processo indicado na petição (2000.2757-0) não está correto. Proceda o autor, considerando o valor da execução, ao recolhimento da diferença de custas entre o valor a ser executado e aquele estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de extinção da execução. Prazo: 10 dias. 3. Cumprida a determinação supra, reclassifique-se (4.100) e cite-se para fins do art. 730 do Código de Processo Civil.

2000.39.00.006876-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EDGAR VILHENA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROCUR : PA000003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

DESP : 1. A UFPA interpôs agravo de instrumento contra a decisão que não conheceu das impugnações que apresentou. Embora a UFPA esteja se insurgindo contra os cálculos que ela mesmo havia elaborado e tenha juntado 3 petições com cálculos diferentes, em OUTRAS execuções movidas contra a autarquia, nas quais também houve alegação de erro material contra seus próprios cálculos, tenho entendido por bem remeter os autos à contadoria para que as impugnações sejam analisadas e os cálculos refeitos. Assim, no exercício do juízo de retratação, revejo a decisão de f. 471/472 e determino a remessa dos autos à contadoria para que sejam apreciadas as alegações da UFPA com relação aos cálculos, que deverão ser refeitos, se for o caso. (...) 3. Oficie-se ao MM. Desembargador Federal ANTÔNIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES, relator do AG 2003.01.00.032654-7, dando ciência de que a decisão agravada foi revogada. 4. Após a análise dos cálculos será determinada a comunicação ao MM. Presidente do TRF/1ª Região, tendo em vista que há precatório pendente de pagamento.

2000.39.00.013904-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS

ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

DESP : Diga o exequente RAIMUNDO LOPES PEREIRA se renuncia ao crédito superior a 60 salários mínimos. Caso positivo, devolva-se a RPV ao TRF/1ª Região acompanhada de cópia da renúncia apresentada pelo exequente acima e por Roseli Ribeiro Braga (f. 548). Prazo: 5 dias.

2001.39.00.000558-4 FGTS

AUTOR : ANTONIO DE SOUZA MARIM E OUTROS

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados (f. 175). (...) 3. Vista, por 20 dias: a) aos autores Antonio de Souza Marim, Belchor Barbosa da Silva, Clodomir Inocêncio Pires, Elias Monteiro da Silva, Gregório Alberto Rodrigues Aleixo e Elessão Geraldo de Souza sobre os créditos efetuados nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. b) aos autores Jose Alquimedes Monteiro e José Maria Conceição de Abreu, sobre a informação da Caixa de f. 186, apresentando, se for o caso, os extratos ou indicando o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados pelo juízo os extratos das contas. c) aos advogados sobre os honorários depositados, requerendo o que entenderem de direito.

2003.39.00.006159-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST. DOS TRANSP. SINTSEPNT/PA-AP

ADVOGADO : PA000009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DNIT / 2ª UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP : A presente ação foi ajuizada em desfavor do DNIT/2ª UNIT - Ministério dos Transportes pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério dos Transportes, nos Estados do Pará e Amapá - SINSEPM/PA-AP, em favor dos substituídos relacionados a f. 10, sendo alguns já aposentados e outros, ainda, na situação de ativos. A Lei n.º 10.233, de 5.6.01, que criou o DNIT e outros órgãos, em seu art. 117, assim dispõe: "Fica transferida para o Ministério dos Transportes a responsabilidade pelo pagamento dos inativos e pensionistas oriundos do DNER, mantidos os vencimentos, direitos e vantagens adquiridos." Nos termos do dispositivo acima, devem figurar no pólo passivo, além do DNIT (autarquia federal) a União. Assim, promova o sindicato-autor a citação da União Federal, providenciando, para tanto, cópias de todos os documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumprindo o autor as determinações acima, retifique-se a atuação, citando-se os réus, para, querendo, contestar no prazo de 60 dias.

2003.39.00.012171-1 CARTA PRECATORIA CIVIL

REQTE : GIOVANI NONATO DA SILVA

ADVOGADO : PA00008447 - ROSANA PRUDENTE DA SILVA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

J DPCTE : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

DESP : Designo o dia 09.12.2003, às 15 horas, para realização da audiência. Intime-se a testemunha, por mandado, fazendo-se constar que o não comparecimento, sem motivo justificado, ensejará sua condução sob vara. Comunique-se ao MM. Juízo deprecante, via fax, que deverá intimar as partes da data designada para o ato.

2003.39.00.012343-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JURACY RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

COUTINHO

IMPDO : COMANDANTE GERAL DA 8ª REGIÃO MILITAR

DESP : Os fatos narrados na inicial, à vista dos documentos que a acompanharam, não permitem que se chegue, de imediato, a um entendimento a respeito do direito aludido pela impetrante. Apreciarei, portanto, o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações referidas no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para decisão.

95.01.11620-4 FGTS

AUTOR : ANTONIA PEREIRA HILDEBRANDO E OUTROS

ADVOGADO : RONALDO V SAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil,

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATO
 DEC : 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Clemir Rodrigues Baia, Lucivaldo de Brito, Fábio Castilho da Costa, João Medeiros Feioza, Júlio Trindade da Silva, Osvaldo Pereira da Silva, Raimundo Santos de Santana, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Indefero o pedido de apresentação dos valores transacionados, uma vez que não houve condenação em honorários advocatícios e que as condições implementadas no acordo administrativo independentemente do que restou decidido judicialmente. 3. Cumpra a Caixa o item 2 do despacho de f. 274, em 15 dias.

1999.39.00.003472-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : LINDALVA SOARES OLIVEIRA CHAGAS E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 DEC : 1. Diante da planilha do SIAPE juntada à f. 415 e da concordância da exequente, homologo o acordo firmado por MARIA CLARA SARUBBY NASSAR, declarando extinta a execução com relação a ela, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Consoante dispõe o art. 24, § 4º, da Lei 8.906/94, caso não haja aquiescência do Advogado, o acordo firmado pelas partes não lhe prejudica os honorários concedidos pela sentença. Assim, fica assegurado o direito do patrono da exequente de receber os honorários na forma como ficou determinado pela sentença, devendo o percentual de 10% incidir sobre o valor transacionado. 2. Houve expedição de precatório com base nos cálculos da UFPA, que agora apresenta impugnação dizendo que havia diferença em seus próprios cálculos de R\$428.006,57 em agosto/99!! Dentre OUTRAS irregularidades, foi alegado incorreção na base de cálculo, falta de compensação das parcelas pagas administrativamente e exclusão de servidora que teria firmado acordo. Assim, determino a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada e refaça o cálculo de liquidação. 3. Como a UFPA apresentou o cálculo da importância que entende ser a correta, fica desde já autorizado o levantamento do valor incontroverso de R\$68.505,13, conforme cálculo de f. 402/410. Expeça-se alvará. Como o referido cálculo está atualizado até agosto de 1999, a importância será liberada sem qualquer correção monetária, e a Contadoria deverá deduzir o valor recebido na conta que elaborar. Não haverá retenção de PSS quanto ao crédito de Ivan Fabiano Machado Brasil, por se tratar de servidor aposentado.

1999.39.00.004018-1 OUTRAS
 AUTOR : ADAILTON BUENO GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOG. : ADALBERTO SILVA
 ADVOG. : MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO
 REU : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
 DEC : (...) 2. Sem pedido ou atribuição de efeito suspensivo (f. 150) ao agravo interposto contra a decisão proferida às f. 139/141, após o cumprimento do item 1, remetam-se os autos à distribuição da Eg. Justiça Estadual nesta capital, com anterior retificação da autuação excluindo-se a União Federal da relação processual e baixa na Distribuição.

2002.39.00.000318-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 DEC : Homologo os acordos firmados por CLAUDIO TELIS RIBEIRO e ISAAC FERREIRA FILHO, declarando extinta a execução com relação a ela, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente para os autos dos embargos (proc. n. 2002.5568-1), mantendo-se suspensa esta execução quanto aos demais exequentes.

2003.39.00.010721-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : STELLA REGINA SOARES DE BRITO
 ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 DEC : (...) 3. Em face do exposto, defiro a liminar (...) 2003.39.00.012174-2 PREVIDENCIARIO

AUTOR : JOAO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : RJ00122338 - MARIO EUGENIO COHEN DE BRITO
 ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DEC : Em face da competência absoluta do juízo especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juízo especial cível instalado nesta seção judiciária.

2003.39.00.010581-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROINDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FERTIL LTDA
 ADVOGADO : PA00010488 - SENNER SILVA ALCANTARA
 IMPDO : GERENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
 DEC : (...) Em face do exposto, defiro a liminar para determinar que a autoridade coatora se abstenha de não-fornecer as ATPFs requeridas pela impetrante, nos limites de seus créditos, bem como outros serviços, sob o argumento de haver débito referente ao processo administrativo n. 02018.002211/00-23 pendente. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, no prazo de 10 dias, bem como

juntar a cópia integral do processo administrativo em questão. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Após, venham os autos conclusos para sentença.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 93.00.00311-9 Acao de consignação em pagamento
 AUTOR : LAZARO ANTONIO MEIRELES E OUTROS
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 SENT : (...) 3. Em face do exposto, nego provimento aos embargos declaratórios.
 93.00.00599-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : LAZARO ANTONIO MEIRELES E OUTROS
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 SENT : (...) 3. Em face do exposto, dou provimento aos embargos declaratórios (...) 2002.39.00.007798-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : CARLOS JOSE ESTEVES GONDIM
 ADVOGADO : PA00010479 - MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO
 ENTIDADE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA (FCAP)
 IMPDO : CHEFA DA DIVISAO DO PESSOAL DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA (FCAP)
 SENT : (...) 3. Em face do exposto, nego provimento aos embargos declaratórios.
 2002.39.00.008436-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : EDIVAL LOBATO BRABO
 ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
 LITISPA : UNIAO FEDERAL
 ENTIDADE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 IMPDO : ADMINISTRADOR DO AEROPORTO JULIO CESAR
 ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO ALENCAR JUNIOR
 ADVOGADO : PA00008056 - HUMBERTO SALES BATISTA
 SENT : (...) Em face do exposto, concedo a segurança para determinar que a autoridade coatora devolva a credencial do impetrante, permitindo que o mesmo exerça suas atividades profissionais nas dependências do Aeroporto Júlio César. Despesas, se houver, pela impetrada. Sem honorários, a teor do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 2003.39.00.003341-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : AMERICAN VIRGINIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TABACOS LTDA
 ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
 ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
 SENT : (...) 3. Em face do exposto, dou parcial provimento aos embargos declaratórios (...) 2003.39.00.006957-7 OPCAO DE NACIONALIDADE
 REQTE : MARCELO RYAN MATTHEUS DORTS
 ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo procedente o pedido para determinar que se transcreva no livro "E" do cartório do Registro Civil de Belém, local de residência, o assento do nascimento da requerente como brasileiro, na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei 6.015/73. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
 1998.39.00.002512-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : SP00026750 - LEO KRKOWIAK
 IMPDO : INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM.
 SENT : (...) Ante o exposto, revogo a liminar concedida (f. 254/256) e denego a segurança, por inexistir a isenção e o erro de direito alegados pela impetrante. Custas, se houver, pela impetrante. Sem honorários a teor do enunciado n. 105 da súmula/STJ.
 2000.39.00.010506-5 FGTS
 AUTOR : ALMIR DE MORRISON FARIA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001478 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENT : 1. Indefero o pedido de f. 222/223. É descabida, na espécie, a expedição de alvará de levantamento em nome da Sociedade de Advogados, para fins de retenção do imposto de renda à alíquota reduzida de 1,5% (pessoa jurídica). Se as procurações foram outorgadas individualmente aos advogados, sem referência à sociedade, não há que se falar em expedição de alvará de levantamento de valores referentes a honorários em nome da sociedade de que fazem parte, consoante o § 3º do art. 15 da Lei nº 8.906/94. Expeça-se o alvará em nome de um dos advogados constituídos nos autos. 2. Os depósitos efetuados pela Caixa para cumprimento do julgado (f. 193) são corrigidos diariamente pelo mesmo índice da caderneta de poupança. 3. Diante da concordância com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado manifestada pelos autores e seu patrono (f. 216), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2001.39.00.008159-3 Acao cautelar inominada
 REQTE : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : PA00008058A - HUMBERTO SALES BATISTA
 ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
 REQDO : FAZENDA NACIONAL
 SENT : (...) 3. Em face do exposto, nego provimento aos embargos declaratórios.
 2002.39.00.003401-6 TRIBUTARIA
 AUTOR : GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GELE OUTRO
 ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
 ADVOGADO : PA00010163 - RODRIGO DE AZEVEDO LEITE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REU : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COMERCIO - SENAC
 REU : SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
 ADVOGADO : PA00001011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
 SENT : Os autores formularam pedido de desistência a f. 544/545, sobre o qual os réus não se manifestaram, apesar de devidamente intimados para tanto. Assim, homologo o pedido de desistência, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Condeno os autores ao pagamento das custas finais e de honorários em favor dos advogados dos réus, estes fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada réu. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
 2002.39.00.010366-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGUANAT INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS NATURAIS DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO : PA00009763 - DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
 ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
 ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PARA
 SENT : (...) 3. Ante o exposto, nego provimento aos embargos declaratórios.
 2003.39.00.009285-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO
 ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
 PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
 SENT : (...) Ante o exposto, confirmo os efeitos da liminar e concedo a segurança para determinar que a autoridade coatora se abstenha de autuar a impetrante pelo transporte de porta, janela, mesa, cadeira, cama, armário, guarda-roupa, cabo de vassoura, banco, rodó, cabos de madeira para diversos fins, lambri, taco, esquadria, portais, alisar, rodapé, assuolho, acabamentos de ferro e caixas ou OUTRAS madeiras similares com denominações regionais, sem ATPF. Essa ordem não exclui a prestação de contas regular a ser feita ao IBAMA e está restrita a esses produtos. Despesas remanescentes pelo impetrado. Sem honorários, a teor do enunciado n. 105 da Súmula/STJ. Em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 2003.39.00.012501-0 Acao cautelar inominada
 REQTE : ANTONIO JOSE CERASI
 ADVOGADO : PA00010826 - ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 SENT : (...) 3. Devendo o direito do autor ser buscado por meio de um processo de conhecimento, indefiro a inicial, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I e IV, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado. (...) 2002.39.00.002733-6 EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
 EXCDO : VERA LUCIA MOREIRA FAVACHO
 EXCDO : VALQUIRIA GUSMAO MACEDO
 EXCDO : VANIA NAKAUTH AZEVEDO
 EXCDO : WILTON SANTOS DE BRITO
 EXCDO : UBIRATAN MORAES DINIZ
 EXCDO : VERA LUCIA DE CASTRO FONSECA
 EXCDO : THEREZINHA DE JESUS ZOGHBI PINHEIRO
 ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 SENT : Recebo a manifestação da UFPA à f. 111, item 1, como renúncia à execução de honorários advocatícios em relação aos executados Wilton Santos de Brito, Vera Lúcia Moreira Favacho, Therezinha de Jesus Zoghbi Pinheiro, Vera Lúcia de Castro Fonseca e Vânia Nakauth Azevedo, declarando extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil. Em relação aos demais executados, declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do mesmo diploma legal. Dê-se baixa e arquivem-se.
 2003.39.00.009132-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : MAJONAVE TRANSPORTES FLUVIAIS DA BACIA AMAZONICA LTDA
 ADVOGADO : PA00010175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
 IMPDO : CAPITAO DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL
 SENT : (...) Em face do exposto, denego a segurança. Despesas, pela impetrante. Sem honorários, nos termos do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
 2003.39.00.011518-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores LENIR NERY DOS SANTOS, LENIRA DOS SANTOS ROCHA, LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO e LUCICLEIA DE SANTOS PEREIRA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. O documento de f. 475 não foi subscrito pelo autor LUIZ GONZAGA DA COSTA, servindo, dessa forma, tão somente para atualização cadastral. Assim, não configurada a adesão, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação a este lusconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

1997.39.00.001663-5 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a cópia de documento colacionada aos autos à f. 16, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe o banco depositário e a agência, a fim de que possa ser atendido ao seu pleito de f. 135. Por fim, esclareço à parte autora que o autor ARMANDO DE MOURA foi excluído da lide conforme sentença de f. 25/20.

2003.39.00.010305-9 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE. : PAULO MANSUETO NEVES PADUL
ADVOGADO : PA00010697 - PAULO MANSUETO NEVES PADUL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
O valor atribuído à causa (R\$ 3.280,62) e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) ataram a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária. Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. Cumpra-se.

1999.39.00.009142-1 FGTS

AUTOR : WALTERCY WELLINGTON WALLACE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO NAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 159/163, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente o termo de adesão - formulário de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o autor WENEFREDO SOARES FILHO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do mesmo, uma vez que, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o autor WALTERCY WELLINGTON WALLACE OLIVEIRA assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal em relação a estes autor cumpra o julgado, ou para que seja apresentado o termo de adesão para homologação. Decorrido os prazos acima determinados e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2001.39.00.010344-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : MURILO DE MELO E SILVA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
REQDO. : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a União Federal manifestou expressamente à f. 107 sua ausência de interesse na execução do julgado, arquivem-se os presentes autos. Custas recolhidas integralmente pelo Requerente por ocasião do ajuizamento da presente ação.

1999.39.00.008891-4 FGTS

AUTOR : LYDIA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 171/174, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela Caixa Econômica Federal, basta à autora, independentemente de autorização judicial, comparecer a qualquer agência da CEF e comprovar seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90.

1998.39.00.005280-0 FGTS

AUTOR : JOAQUIM FONSECA DE BARROS
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a informação à f. 154, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao Autor.

2003.39.00.001775-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO

MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Arquive-se.

1999.39.00.002559-6 FGTS

AUTOR : JOAO FERNANDO FARAH E OUTROS
ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
ADVOGADO : PA00007921 - WACIM TORRES BALLOUT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o julgado. Decorrido o prazo acima determinado, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

1997.39.00.002386-4 FGTS

AUTOR : ROBERTO SOUSA BRANDAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO : PA00002960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00109278 - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a informação à f. 255, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) RAIMUNDO DIAS. Por fim, esclareço à parte autora que em relação ao autor ALBERTO TEIXEIRA CARNEIRO nada há a ser cumprido, uma vez que a sentença de f. 110/119 lhe concedeu apenas o percentual de julho/1987 (26,06%), sendo que as decisões proferidas pelo STJ e STF, quando da apreciação dos recursos especial e extraordinário, respectivamente, às f. 221/222 e 235, excluíram da condenação aquele percentual.

2001.39.00.007588-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : CARLOS ANTONIO JORGE E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o alegado na petição de f. 127, destitui a Sr. ÂNGELA COELHO DA SILVA, nomeando para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC/PA sob o nº 2445, residente e domiciliado à Tv. Rui Barbosa, nº 1034, aptº. 101, Bairro de Nazaré, fone: 224-7522. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.

2000.39.00.010647-6 FGTS

AUTOR : ALUIZIO RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 163/173, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores ALUIZIO RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA, JAIME RODRIGUES BORCEM, JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO, LUSINA STUNZ e PEDRO ARACI MOREIRA LIMA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Não obstante a informação às f. 168 e 171 de que, independente de homologação judicial, foi permitido aos autores EDIVALDO ALMEIDA DA CONCEICAO e MARIA GLÓRIA FRANCO DE FARIAS efetuar saques de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos valores transacionados (total ou parcela), não deve a Caixa Econômica Federal colacionar aos autos os termos de transação, no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que os extratos de conta não substituem os acordos para fins de homologação, ainda que tenha havido saque.

1998.39.00.000649-1 FGTS

AUTOR : CARLOS GONCALVES GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da apresentação à(s) f. 183 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - firmado(s) pela autora ANA MARIA ARAÚJO MALCHER, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s).

91.00.01005-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDSON EURIDES DOS SANTOS LOBATO
ADVOG. : ROMULO CUNHA VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetem-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

1997.39.00.012651-7 FGTS

AUTOR : DORIVALDO SIQUEIRA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do não cumprimento por parte da Caixa Econômica Federal do determinado no 3º item do despacho de f. 196 em relação aos autores ESMERALDA NOGUEIRA DE SOUZA, JOÃO LEANDRO DA COSTA e TERCIO COUTO NOGUEIRA, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Assim, determino a intimação pessoal da Caixa Econômica Federal para pagamento da multa imposta até o cumprimento do determinado no despacho acima mencionado. Por fim, defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 198 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item despacho acima mencionado.

1998.39.00.000682-0 FGTS

AUTOR : ADEMIR DE SOUZA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da apresentação à(s) f. 213/214 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - firmado(s) pelo(s) autor(es) RUTH HELENA GUERREIRO DE CARVALHO e WALTER MOREIRA ALVES, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s).

2003.39.00.000858-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ANTONIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade da apresentação do contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCILAR e Caixa Econômica Federal, para que se possa verificar o interesse processual desta última. Considerando, ainda, que as Requerentes não solicitaram a integração ao feito da cônica do Requerido, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam sanados tais defeitos pelas Requerentes, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.001598-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ISAIAS ALVES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 23, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.000231-1 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : VALDOMIRA GUERREIRO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) baixo o feito em diligência a fim de que as requerentes promovam a integração ao feito de Almerindo dos Santos Ribeiro (...). Intime-se.

2003.39.00.000625-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOAO FERREIRA MAGNO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) baixo o feito em diligência para deferir o pedido da CEF de fl. 33, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do contrato de cessão de créditos, sob pena de indeferimento. Torno sem efeito a certidão de fl. 32 (...). Intime-se.

2003.39.00.001443-6 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JORGE TADAO WATANABE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que este juízo constata que não foi colacionado aos autos documento que comprove a cessão de créditos celebrada entre a SOCILAR - Crédito Imobiliário S. A. e a CEF, baixo o feito em diligência para oportunizar às Requerentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de tal documento, imprescindível à demonstração do interesse processual da CEF, sob pena de indeferimento. (...). Intime-se.

2003.39.00.001351-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : SHEILA MARIA DOS SANTOS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, torno sem efeito o despacho de fl. 30, à consideração de que o documento de fl. 22 demonstra a cessão de créditos firmada entre a SOCILAR e a

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CEF. (...) Reputo cumpridas as condições da ação e observados os pressupostos processuais. Com efeito, as partes são legitimadas para residir em juízo, o pedido é juridicamente possível e o interesse processual é demonstrado na petição inicial. Não há óbice, portanto, a que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual, na forma dos artigos 870 a 872 do CPC, determino que se proceda à intimação pessoal da Requerida. Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. P.I. 94.00.03434-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO : MARCOS AURELIO PINTO ADVOGADO : MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defero o pedido formulado na petição de f. 206 pela Fazenda Nacional, concedendo vista dos presentes autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Em não havendo nova manifestação, archive-se. Intime-se.

2002.39.00.003756-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : IVANILDO VAREJA DA LUZ
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a ausência de interesse na execução do julgado manifestada expressamente à f. 73 pela União Federal. Outrossim, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove o pagamento das custas finais apuradas à f. 74.

1997.39.00.006931-7 FGTS

AUTOR : MANOEL DOS ANJOS DE SOUSA COSTA
ADVOGADO : PA00003103 - ROSALIA OLIVEIRA NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 205/207, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1999.39.00.004870-8 FGTS

AUTOR : NILSON SOUZA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008037 - ADAUTO GONCALVES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores EDILSON SOUZA DE ARAÚJO, SIMPLICIO PEREIRA DO NASCIMENTO e JOÃO FERREIRA DOS REIS, conforme o noticiado às f. 193/199, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, a informação à f. 200/201, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação aos autores NILSON SOUZA DA SILVA, ODILON PESSOA ROCHA, ALDEMIRA SILVA FERNANDES, EDILSON SOUZA DE ARAÚJO e JOÃO FERREIRA DOS REIS. No mesmo prazo, e independentemente da providência acima, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade dos litisconsortes relacionados no item anterior, em prol da celeridade processual. (...)

1999.39.00.003531-0 FGTS

AUTOR : ONEIDE ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 173/189, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores ONEIDE ALEXANDRE DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FELICIO DA SILVA, TOMAZ MATOS DA SILVA, VALDEMAR CONDE DE ALMEIDA, WILSON FERREIRA DE LIMA e ZACHEU ALVES SALOMÃO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Considerando, ainda, a informação à f. 190, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação à autora VERA LÚCIA GARCIA DE OLIVEIRA. Por fim, esclareço às partes que em relação aos litisconsortes VALDEMAR CARNEIRO DA CRUZ e WALDEMAR VALDIVINO DOS SANTOS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, conforme sentenças às f. 46/47 e 79/80.

1997.39.00.009788-3 FGTS

AUTOR : ANTONIO VITORIANO DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores FRANCISCO DA LUZ, JACI DA COSTA RÊGO, JOAQUIM ANTONIO SALGADO DO NASCIMENTO, JOSÉ REINALDO GUIMARÃES PENA, LUIS CARLOS ARAÚJO e MARLY MARIA ARAÚJO DINIZ, conforme o noticiado às f. 234/240 e 247, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 234/238 e 241/247, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores ANTONIO VITORIANO DE FREITAS, GUTEMBERG ALMEIDA VIANA DE MOURA, RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA e REINALDO GONZALEZ, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2002.39.00.002463-9 FGTS

AUTOR : OCIR DA SILVA GOMES
ADVOGADO : PA00008997 - MAURO DE ARAUJO MOURA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado, conforme o noticiado às f. 141/144, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1999.39.00.008128-4 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 177/185, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o Autor, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do mesmo, uma vez que, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

95.00.03660-6 FGTS

AUTOR : XISTO AZEVEDO SANTANNA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores WALDIR FURTADO MARÇAL, WILLIAMARCE SOUZA LOPES e ZULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme o noticiado às f. 274/281 e 299, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 274/279 e 282/299, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores XISTO AZEVEDO SANTANNA, WALDERY DIOGO DOS SANTOS, WALTER BARROS PEREZ, WILMA HATHEKY GALVÃO, WILSON NAZARENO COSTA MACEDO e ZELANDIA SOUZA SOARES, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o autor WANDA DE FÁTIMA FURTADO LOPES assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal em relação a este autor cumpra o julgado, ou para que seja apresentado o termo de adesão para homologação. Decorrido o prazo acima determinado e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados os acordos (brancos e azul), imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Considerando, ainda, a informação à f. 300, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) WASHINGTON CORDOVIL ROCHA, WALDIR FURTADO MARÇAL e WILLIAMARCE SOUZA LOPES. No mesmo prazo, e independentemente da providência acima, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade dos litisconsortes mencionados no item anterior, em prol da celeridade processual.

95.00.01492-0 FGTS

AUTOR : SINTCVAPA-SINDICATO DOS TRAB.NO COM.DE SUPERMERC.SHOPING CENTER MINI BOX E COM.VAR.ATACADISTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Inicialmente, esclareço às partes que, conforme o declarado na decisão de embargos

de declaração às f. 165/167, a sentença de mérito à f. 153/158 abrange tão somente os Autores/Representados nominalmente relacionados às f. 13/36, cujas credenciais constam dos autos. Dessa forma, os litisconsortes relacionados à f. 372 serão os únicos beneficiados com o cumprimento do julgado. Quanto a MANUEL RUDIVALDO TRINDADE DA SILVA, MARCIANO LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES os mesmos possuem credenciais juntadas aos autos, mas, contudo, não fazem parte de nenhuma das relações de sindicalizados às f. 13/36. Outrossim, em face do silêncio quanto à situação da autora MIRACY DE NAZARÉ MALATO DE CASTRO, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. Defero o pedido formulado na petição de f. 375/377 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores ALCENOR PANTOJA CORRÊA, ALDENOR GATINHO DOS SANTOS, AUGUSTO ELZO DA COSTA SANTOS, EDMILSON SILVA DIAS, JOÃO BORGES MATOS, JOÃO CARLOS SILVA SANTOS e LOURENÇO PINHEIRO DE JESUS. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Por fim, deixo o pedido formulado na petição de f. 378 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 373.

1998.39.00.004192-7 OUTRAS

AUTOR : FERNANDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 229/237, que o Autor assinou o termo de adesão - formulário azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o termo de adesão. Decorrido o prazo acima determinado e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2003.39.00.001569-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO : EDMILTON DE SOUSA FARIAS
REQDO : IVANEIDE DO ROSARIO FARIAS
ADVOGADO : PA00005785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a Caixa Econômica Federal manifestar-se acerca dos embargos monitorios apresentados. No mesmo prazo, determino que os Requeridos regularizem sua representação processual, uma vez que sua peça de defesa não se fez acompanhar por procuração.

95.00.01066-6 FGTS

AUTOR : ANTONIO DE ANDRADE DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : SUAMY GONZAGA DA IGREJA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, DIÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA, ERIBALDO ARAÚJO PEREIRA, FLÁVIO DE MAGALHÃES VASCONCELOS, JOÃO CALDAS e VALDIR DAS MERCÊS MELO ALVES, conforme o noticiado às f. 238/245, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, em face do silêncio quanto à situação da autora JOSEFA DOS REIS CRUZ, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 238/243 e 246/251, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o autor PUJUCAN ROCHA RIBEIRO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do mesmo, uma vez que, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o autor JUSTINO FERREIRA DE SALES e MARIA MADALENA PINHEIRO MARQUES assinaram o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal em relação a estes autores cumpra o julgado, ou para que sejam apresentados os termos de adesão para homologação. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos (brancos e azul), imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2000.39.00.012948-1 FGTS

AUTOR : RAFAEL BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO : PA00009194 - ANA MARIA PORTILHO ROCHA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 164/170, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente o termo de adesão - formulário

branco - firmado com o Autor, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do mesmo, uma vez que, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

95.00.01740-7 FGTS

AUTOR : BENEDITO SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYLALBUQUERQUE COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores BENEDITO SANTOS SILVA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO RODRIGUES, RUTEMARIA CAMPOS E SILVA ANSELMO e JOSÉ WILLIAM DE CARVALHO RODRIGUES, conforme o noticiado às f. 206/214 e 220, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 206/210 e 215/219, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores DIANA DO SOCORRO DA COSTA SILVA, LUIZ ANTONIO CAMPOS DA SILVA e ARI GOMES DE MORAES FILHO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento (...).

1998.39.00.001824-6 FGTS

AUTOR : FERNANDO JOSE PENA MOURAO
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOGADO : PA00003140 - SANDRA MARIA PENA CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Prestando a insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, bem como apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa.

1998.39.00.004079-1 FGTS

AUTOR : CIDE BELEM DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 184/187, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.011261-0 FGTS

AUTOR : FRANCISCO GONCALVES LEOCADIO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) deve o Autor, em sendo caso de interesse econômico da demanda superior ao limite de 60 (sessenta) salários mínimos, proceder à reificação do valor da causa, com o recolhimento de custas complementares, ou, caso contrário, requerer o declínio de competência em favor do JEF.

1998.39.00.011217-6 FGTS

AUTOR : PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ANASTÁCIO HERCULANO RIPARDO FILHO e RAUL DE MATOS FERREIRA, conforme o noticiado às f. 194/199 e 214, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 194/213, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores AQUINO PINTO DE OLIVEIRA SILVA, RAIMUNDO GUILHERME LOPES ROSA, DIONÍSIO DOS SANTOS, MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO ELIS DOS SANTOS e HELIETE HELENA NUNES QUADRO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o autor PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal em relação a este litisconsorte cumpra o julgado, ou para que seja apresentado o termo de adesão para homologação. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os

acordos (brancos e azul), imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2003.39.00.000080-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : LUCILIO LIMA DA SILVEIRA ME
ADVOGADO : PA0009104B - ARI PENA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 15 (quinze) dias.

96.00.02584-3 FGTS

AUTOR : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO : PA00007467 - MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0000927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente as informações solicitadas à f. 241 em relação aos autores GEORGINA EUNICE SOUZA, ROSELI RIBEIRO BRAGA e RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, sob pena de arquivamento.

1999.39.00.005217-4 FGTS

AUTOR : JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON E OUTROS
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON, MANOEL VITOR NUNES, RUTH GONÇALVES PAMPLONA e MARIA LUIZA DA SILVA PEIXOTO, conforme o noticiado às f. 183/187, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, em face do silêncio quanto à situação do autor JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 183/185 e 188/192, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA e JOSÉ MARIA DE CASTRO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2003.39.00.004492-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : MARIA WALDOMIRA SILVA DO ROSARIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a Requerida/Executada nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

2000.39.00.009105-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO SENA LEAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 300/303 e 306, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores ALMIR FERREIRA LIMA, ANTONIO ALVES DE SOUZA, ANTONIO AGENOR DIAS RODRIGUES, ADEMOR CRISÓSTOMO DE SOUSA, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA, ANTONIO GOMES COELHO DA SILVA e ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. No mesmo prazo, comprove a Caixa Econômica Federal os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo.

2002.39.00.008722-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

2000.39.00.006663-0 IMOVEIS

AUTOR : MARIUCIA ALBUQUERQUE DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefiro o pedido formulado na petição de f. 159 pela parte autora, posto que ainda necessário instrumento de mandato com poderes específicos. Dessa forma, assino o prazo de 10 (dez) dias para que seja sanado tal defeito pelos Autores.

2003.39.00.002614-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : LUIZ FERNANDO FONSECA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se o Requerido/Executado nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

1998.39.00.011563-7 FGTS

AUTOR : JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO : PA00002250 - VANICE RAIMUNDA NAVARRO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 179/183, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.004050-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : JOSE ANTONIO DOS SANTOS MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se o Requerido/Executado nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

95.00.04614-8 FGTS

AUTOR : CARLOS COSTA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no segundo item do despacho de f. 241. Decorrido o prazo acima determinado, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por dia de inadimplemento (...).

2003.39.00.007022-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

EMBD : ANTONIO RAMOS PINHEIRO

EMBD : CARLITO CAMPOS VINAGRE

EMBD : BENEDITA ROSECLAIR CORREA PINHEIRO

EMBD : ELIZABETH PATROCINIA BARBOSA MOREIRA

EMBD : MANOEL DA CRUZ MOTA

EMBD : MARIA DE LOURDES SOUZA DE CARVALHO

EMBD : MARIA SONIA DA SILVA LUZ

EMBD : ELZA ANTONIA FRAZAO

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (...). Intime-se a Embargante a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Transação Judicial com os respectivos valores brutos e anuidos pela embargada Elza Antonia Frazão. Sem prejuízo, intime-se os Embargados a impugnarem, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias (...).

2001.39.00.005670-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIA AUXILIADORA LISBOA LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando os valores apurados com a atualização da planilha de fl. 651, verificada à fl. 687, e o fato de que não houve renúncia expressamente manifestada por parte dos autores Antonio Sérgio M. dos Santos, Erinete M. da Costa e Francisco S. de Menezes aos valores que excedem o limite máximo estabelecido para RPV, determino a expedição de Precatório em relação a estes, retificando, desse modo, em parte o despacho de fl. 676. Cumpra-se, com urgência, as demais determinações constantes do despacho supracitado.

2002.39.00.007643-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MAURO SERGIO ALVES PINA E OUTRO

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

da multa imposta até o cumprimento do determinado no despacho acima mencionado, inclusive quanto à comprovação dos valores transacionados com o autor LINDOLFO LEÃO VASQUES.

1998.39.00.005207-5 FGTS

AUTOR : FRANCISCO JORGE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando o alegado à f. 307 em relação ao autor FRANCISCO JOSÉ CUNHA DE SANTANA, bem como que o presente feito tramita sob os benefícios da justiça gratuita, determino que a Secretaria oficie ao banco depositário, solicitando os extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS daquele litisconsorte, conforme o requerido. Outrossim, defiro o pedido formulado à f. 308, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o termo de adesão – formulário branco – firmado com o autor FRANCISCO MARCIRIO DE LIMA. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

1998.39.00.008993-7 FGTS

AUTOR : EZEQUIEL LAMEIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 244/245 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão – formulário branco – firmados com os autores ANTONIO JOSÉ DA SILVA, JOSÉ MARIA GARCIA CASTRO, ADJALMA SOARES DOS SANTOS, RENALDO DE SOUZA ARAÚJO, RUI JOAQUIM TAVARES e ROSA HELENA DOS SANTOS QUARESMA. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Em face da apresentação à(s) f. 249 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão – formulário azul – firmado(s) pelo(s) autor(es) EZEQUIEL LAMEIRA DA COSTA assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s).

1998.39.00.009608-1 FGTS

AUTOR : LUIS ANTONIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do alegado na petição de f. 260/261 e comprovado à f. 293 em relação ao autor LUIS ANTONIO DA SILVA. Considerando que a Caixa Econômica Federal informou às f. 299/300 que o autor ARTUR MENDES TEIXEIRA efetuou saque de sua conta vinculada ao FGTS referente aos valores transacionados (total ou parcela), assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação. Não obstante, deve a Caixa Econômica Federal colacionar aos autos o termo de transação em tela, no prazo de 30 (trinta) dias. Em atenção ao informado na petição de f. 307/308 pela parte autora, determino a suspensão da tramitação do presente feito em relação à litisconsorte MARIA LÚCIA RODRIGUES RÊGO, a fim de que sejam habilitados os seus sucessores, devendo, ainda, ser apresentada cópia do respectivo atestado de óbito. Outrossim, em face do não cumprimento por parte da Caixa Econômica Federal do determinado no 3º item do despacho de f. 281 em relação aos autores BIANOR DA SILVA BARBOSA, FRANCISCO SANTOS SOARES e JORGE MARTINS CARRERA, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Assim, determino a intimação pessoal da Caixa Econômica Federal para pagamento da multa imposta até o cumprimento do determinado no despacho acima mencionado.

1999.39.00.009093-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE MARIA TORRES DE LEMOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Renovo por 50 (...) dias o prazo para que a parte autora cumpra o determinado no despacho de f. 189.

2000.39.00.000496-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : CRISTOVÃO VIEIRA PINTO
REQDO : MARIA DAS DORES ALVÃO CORREA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 65 pela Caixa Econômica Federal, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a petição inicial, executando-se o instrumento de procuração, desde que comprovado o pagamento das custas finais. Após, archive-se.

2000.39.00.011082-4 FGTS

AUTOR : JOSE TORRES JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da apresentação à(s) f. 180 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão – formulário azul – firmado(s) pela autora VANILDA PENAFORTE CAITANO, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s).

2000.39.00.011591-8 FGTS

AUTOR : CARLOS EVANDRO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor CARLOS EVANDRO GOMES PAES, conforme o noticiado às f. 147/151, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando o informado na petição de f. 153/154 pela Caixa Econômica Federal, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no penúltimo item do despacho de f. 145.

2000.39.00.013113-5 FGTS

AUTOR : ALEXANDRE ALBERTO CERBINO GROSSMANN
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 189/192, que o autor teria firmado termo de adesão por meio eletrônico (internet), assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se a este respeito.

2002.39.00.005872-8 FGTS

AUTOR : JORGE DE SOUZA NUNES
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 62/67, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2002.39.00.009782-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
IMPDO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELEM
ENTIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pela Impetrada, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

2003.39.00.000284-6 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : OSMARINA NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...)determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. Publique-se.

2003.39.00.001374-6 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : NASSIF RICCI JORDY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...)determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. Por fim, determino que a Secretaria reitifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo o(a) cônjuge do(a) Requerido(a). Publique-se.

2003.39.00.004728-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SERVICO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro o pedido formulado na petição de f. 129 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias em face da apresentação do substabelecimento de f. 130.

1997.39.00.002999-0 FGTS

AUTOR : JOSELINA DAS GRACAS DE FIGUEIREDO PICANÇO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do

cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOSELINA DAS GRACAS DE FIGUEIREDO PICANÇO, ISMENIA LUSTOSA DO AMARAL RESENDE, FRANCISCO MAIA DA SILVA, IDENELSON RODRIGUES DA COSTA, MARLENE PERES SOBRAL, ANA MARIA ANDRADE SIMÃO e FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES, conforme o noticiado às f. 210/216 e 220, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 210/213 e 217/219, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão – formulário branco – firmados com os autores MARIA GRACINEY FONSECA PEREIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

1997.39.00.007674-0 FGTS

AUTOR : ARLETE QUEMEL PEDROSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a informação à f. 231, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação à autora BENEDITA BAIA DO VALE SILVA.

1997.39.00.011033-3 FGTS

AUTOR : JAIR CARNEIRO GOMES
ADVOGADO : PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 153/163, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do Sr. advogado ELIAS DAIBES, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080528-7 (guia de depósito judicial à f. 163), desde que o mencionado causídico informe sua inscrição no CPF, em atendimento ao exigido pela Resolução nº 265, de 06/06/2002, do Conselho da Justiça Federal.

1997.39.00.012570-7 FGTS

AUTOR : ALDEMIR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a informação à f. 167, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação aos autores JOSÉ EDILSON SANTIAGO DE QUEIROZ e CÁSSIO CORRÊA DA SILVA.

1997.39.00.012673-6 FGTS

AUTOR : MARIA DE FATIMA MESQUITA JORGE JOAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao alegado na petição de f. 306 pela parte autora, esclareço que com a assinatura do termo de adesão – formulário branco – fica demonstrada a obtenção do pedido na esfera administrativa, não sendo da competência deste juízo a anulação do ato jurídico perfeito, que deve ocorrer de acordo com o previsto no Código Civil. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 215 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão – formulário branco – firmado(s) pela autora MARIA NIELE FERREIRA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1998.39.00.000378-1 FGTS

AUTOR : BERNARDINO PAZ DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00005152B - JORGEMISA JORGE AUAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor RAIMUNDO SILVA DE ASSIS, conforme o noticiado às f. 216/222, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, considerando a informação à f. 234, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao autor acima mencionado; devendo, ainda, independentemente da providência acima, manifestar-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade daquele litisconsorte, em prol da celeridade processual. Em face da

informação da Caixa Econômica Federal às f. 216/220 e 223/232, assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão – formulário branco – firmados com os autores BERNARDINO PAZ DUTRA DE OLIVEIRA, ANGÉLICA DOS SANTOS, ANTONIO PAIXÃO ALVES, CARLOS MELO DE ASSIS, MARIA DO CARMO IBIAPINA e BENEDITO NOGUEIRA DE LIMA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Por fim, em face do silêncio da Caixa Econômica Federal quanto aos autores RAIMUNDO DARC MARINHO GONÇALVES e ADILSON LOPES DA SILVA, determino à CEF a comprovação do cumprimento do julgado quanto a estes litisconsortes, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

1998.39.00.003685-8 FGTS

AUTOR : ANTONIO FERREIRA COELHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00000277 - HERALDO FERREIRA BESSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 170/179, assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente o termo de adesão – formulário branco – firmado com o autor LUIZ ANTONIO LERAY SILVA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do mesmo, uma vez que, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o autor MILTON DE ANDRADE LIMA assinou o termo de adesão – formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal em relação a este litisconsorte cumpra o julgado, ou para que seja apresentado o termo de adesão para homologação. Decorrido o prazo acima determinado, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

1998.39.00.005306-3 FGTS

AUTOR : MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008544 - ARTHUR V.S. DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00007248 - CHALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00007574 - PAULO GALHARDO GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que à f. 25 consta comprovante de pagamento do FGTS em favor da autora MARIA ODINEIA MACIEL DE SOUZA, cuja conta vinculada tinha a própria CEF como banco depositário, determino à Caixa Econômica Federal o cumprimento do julgado em favor da litisconsorte acima mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

1998.39.00.007870-4 FGTS

AUTOR : MARIA ANTONIA OLIVEIRA MATOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003952 - RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro os pedidos formulados na petição de f. 310/312 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no 1º item do despacho de f. 308, bem como determinando que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão – formulário branco – firmados com os autores MARIA ANTONIA OLIVEIRA MATOS, SEVERINO PORTILHO VILHENA, PALMIRA RODRIGUES BARATA, SONIA MARIA CORREA SAAVEDRA, GREGÓRIO OLIVEIRA DA SILVA e CECÍLIA ROSÁRIO DIAS. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Em face da apresentação à(s) f. 316 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão – formulário azul – firmado(s) pelo(s) autor(es) ANA LÚCIA DE MIRANDA PINTO, assinou o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s).

2000.39.00.009737-6 FGTS

AUTOR : BENEDITO ALDO LISBOA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a informação à f. 278, assinou o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) BENEDITO ALDO LISBOA FERREIRA. Em atenção ao alegado à f. 279 pela parte autora, assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o termo de adesão – formulário branco – firmado com o autor DAVID LOUREIRO PINHEIRO. Decorrido o prazo acima

determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

2000.39.00.011593-3 FGTS

AUTOR : AILTON BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que apresentada(s) à(s) f. 165 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão – formulário branco – firmado(s) pelos autor MANOEL GOMES, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assinou o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2001.39.00.009948-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo também ser incluído no pólo ativo o patrono da parte autora. Após, cite-se o Requerente/Executado nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

2003.39.00.011211-6 OUTRAS

AUTOR : TARSEZ SANTOS LOPES
ADVOGADO : PA00009401 - MARILIA SERIQUE DA COSTA
REU : MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido de justiça gratuita. Emende o autor a inicial apontando a União Federal como Ré, uma vez que a pessoa jurídica não está legitimada para figurar no pólo passivo, sob pena de indeferimento da demanda.

2003.39.00.011416-8 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : EDMILTON DE SOUSA FARIAS E OUTRO
ADVOGADO : PA00005785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a CEF, no prazo legal. (...)

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.011103-2 FGTS

AUTOR : DEUZARINA SILVA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. P.I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.003770-0 ACÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : MAURICIO DA CRUZ ROCHA

Ato(s) Ordinatório(s):

(...), abro vista dos autos à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 74/2003

EXPEDIENTE DE 17, 18 / 11 / 2003

DECISÃO/DESPACHO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº : 2003.8043-5

Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Edilson Mendes Figueiredo e Jacob Moraes Lameira
Advogado(s) : Rosália Maciel Linhares
Despacho : Vista à defesa do réu Edilson Mendes Figueiredo, para os fins do art. 395/CPP no prazo legal.

REPUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE DE 15 / 09 / 2003

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 15, 30 / 09 – 10, 23, 24, 31/10 / 2003

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº : 00.30082-9

Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Francisco das Chagas Cavalcante, José Zeferino Matos, Vicente de Paula F. da Silva, Esmaelino Ferreira da Silva.
Def. Dativos : Marco Alexandre da Costa Rosário, Leopoldo Henrique, Haroldo Carlos Cabral, Marcelo Chaves
Despacho : Dê-se ciência às partes sobre a baixa dos autos, bem como sobre a baixa dos autos, bem como sobre os termos da decisão de fls. 304/305 que decretou a extinção da punibilidade dos réus; Intime-se, os réus e seus defensores.

PROC. Nº : 2003.4982-5

Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Claudomiro Freire do Nascimento, Raimundo David Rodrigues Nogueira, Roberto Santos Lobato.
Advogado(s) : José Marinho Gemaque Júnior, Airton Vasconcelos
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP, em prazo sucessivo.
Classe 13103 – Processo Sumário
PROC. Nº : 2002.2862-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Replanta Ind. Exp. E Imp. De Madeiras Ltda
Despacho : Mantenho os termos da decisão exarada, pelos seus próprios fundamentos, remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

SENTENÇA

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº : 2003.4986-0

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Raimundo Nazareno Oliveira das Chagas Gama
Sentença : Posto isto, à vista da certidão de óbito e do pedido do MPF, declaro extinta a punibilidade do réu RAIMUNDO NAZARENO OLIVEIRA DAS CHAGAS GAMA, nos termos do art. 107, I do CP.

Classe 13107 – Processo de Crime Funcional

PROC. Nº : 2000.9974-7

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Réu(s) : Abelardo Ferreira do Nascimento, Myrle Nelma Gonçalves Lima, Raimundo David Rodrigues Nogueira.
Def. Dativos : José Arthur Moreira, Vanda Regina de Oliveira Ferreira, Miguel Baía Brito.

Sentença : ...Posto isto, resolvo absolver ABELARDO FERREIRA DO NASCIMENTO e RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação e condenar MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA a pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, em regime semi-aberto, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal. Nego a substituição da pena privativa de liberdade à Ré MYRLE NELMA GONÇALVES LIMA, nos termos da fundamentação. Custas pela Ré condenada.

PROC. Nº : 2002.1063-0

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa, Arião dos Santos Martins.

Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina Ferreira, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, nos termos do art. 386, VI, CPP, em face da insuficiência de prova para a condenação; para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos; e para condenar ARIÃO DOS SANTOS MARTINS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, por terem os ora condenados concorrido para a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c os arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Incabível a substituição da pena, por não atenderem os condenados aos requisitos do art. 43 e seguintes do Código penal. Custas pelos condenados, em proporção.

PROC. Nº : 2000.8810-4

Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa
Def. Dativos : Andréa Patrícia Batista Paulino, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver WALTER FERREIRA RIBEIRO da imputação feita na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, em face da insuficiência de provas para a condenação; para condenar MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, à pena de três (03) anos e quatro (04) meses

de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de cinquenta (50) dias-multa, calculada conforme fundamentação, pela prática do crime de peculato (art. 312, § 1º, do CP). Custas pela Ré condenada, em proporção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.008537-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : JOSE ALVAREZ NETO
REU : HUMBERTO DE ALMEIDA
REU : DURVAL BELLARD FERNANDES
ADVOGADO : PA00009146 - ALMIR CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
ADVOGADO : PA00009765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
ADVOGADO : PA00010488 - SENNER SILVA ALCANTARA
ADVOGADO : PA00003442 - SERGIO GUIMARAES MARTINS
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Compulsando os autos, verifiquei que o réu Durval Bellard Fernandes não se manifestou sobre a inércia de seu defensor em apresentar manifestação nos termos do artigo 499 do CPP. Já em relação ao pedido de fls. 410, constato que foi produzido pelo próprio acusado, não estando assinado por advogado.
Neste passo, revogo o despacho de fls. 412 e nomeio o advogado Elleyson Corrêa Sandres para funcionar como defensor dativo do réu DURVAL BELLARD FERNANDES. Intimem-se réu e defensor desta nomeação e para os fins do artigo 499 do CPP.
Sobre o pedido de fls. 410, fica o mesmo indeferido porque postulado por quem não tem legitimidade para tanto. Entretanto, para que não se alegue nulidade por falta de ampla defesa, concedo ao réu no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que nomeie outro patrono e para que se manifeste expressamente sobre o artigo 499 do CPP, ficando o mesmo ciente que, em nova inércia, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.
Intime-se, pessoalmente, o réu JOSÉ ALVAREZ NETO.
Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados junto à Polícia Federal, Segup/PA, TJ/PA e Seção de Certidões desta Justiça Federal. Publique-se."
2003.39.00.005171-5 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : EM APURAÇÃO
ADVOGADO : PA00001180 - VANILSON FERREIRA HESKETH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de vista fora da Secretaria, às fls. 362, pelo prazo de 3 (três) dias. Após, cumpra-se a decisão de fls. 356/359. Intimem-se. Publique-se."
2002.39.00.006976-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : CLAUDIO MANOEL FERREIRA
REU : RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"1) Face as informações de fls. 156/157 e 159/160, marco o dia 01/04/2004, às 14:30 horas, para o interrogatório da denunciado CLAUDIO MANOEL FERREIRA. Cite-se.
2) Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2001.39.00.008262-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES GIBSON
REU : ROBERTO RODRIGUES LIMA
REU : JUBERTO JUNIOR DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007729 - LAIR DA PAIXÃO ROCHA
ADVOGADO : PA00001499 - MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SAMPAIO
ADVOGADO : PA00011109 - MARIO BARROS NETO
ADVOGADO : PA00003117 - RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo para o dia 23/03/2004, às 15:30 horas, a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa da ré Maria do Perpétuo Socorro Soares Gibson. Depreque-se à Seção Judiciária do Amazonas para inquirição da testemunha arrolada pela defesa do réu Roberto Rodrigues Lima. Intimem-se. Publique-se."

2002.39.00.002416-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"1) Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo o aditamento de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal e marco o dia 27/04/2004, às 16:30 horas, para o interrogatório da denunciada VIRGÍNIA MARIA HASSELMAN SADALA.
2) À Distribuição, para inclusão do nome da ré no Termo de Autuação.
3) Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.010082-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : C. OLIVEIRA DOS SANTOS MADEIRAS
REQDO. : CELIO OLIVEIRA DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Ministério Público Federal formulou denúncia contra C. OLIVEIRA DOS SANTOS MADEIRAS e CELIO OLIVEIRA DOS SANTOS, com base em auto de infração lavrado por Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, pelo cometimento de crime ambiental, tipificado nos artigos 46, parágrafo único da Lei nº 9.605/98, por vender madeira, sem autorização, permissão ou licença daquele Órgão. Nos autos, nada consta acerca de utilização de bem, de serviço e/ou interesse da União.
Conclusos, decido.
Verifico que, nos autos, não consta que a madeira apreendida tenha sido extraída de área especialmente protegida pela União.
Na esteira de jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal e recentemente pelo Tribunal Regional Federal - 1ª Região, a competência da Justiça Federal somente exsurge quando os ilícitos ambientais revelam-se cometidos no interior de Unidades de Conservação criadas e administradas pelo Poder Público Federal (Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Florestas Nacionais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas).
No caso em questão há interesse genérico da sociedade, o que não é capaz, de, por si só, atrair a competência da Justiça Federal, logo, não incidindo a regra geral do art. 109 da Constituição Federal.
Colaciono a decisão do julgamento em recurso em sentido estrito nº 2001.39.00.008968-0/PA, interposto pelo MPF, o qual, à unanimidade, foi negado provimento pela Quarta Turma do E. TRF 1ª Região:
"PENAL E PROCESSUAL CRIMES CONTRA A FLORA (MEIO AMBIENTE). COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE DIRETO DA UNIÃO OU DE SUAS AUTARQUIAS. INOCORRÊNCIA IN CASU INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NÃO PROVIDO.
1. A competência para processar e julgar crimes cometidos contra a flora (meio ambiente) não é exclusiva da Justiça Federal, em razão do interesse comum que a Constituição Federal atribui aos entes federados (artigos 23, VI e VII e 225).
2. O Ibama é um órgão que compõe o SISNAM, cuja política relativa ao meio ambiente é descentralizadora, haja vista a existência de órgãos estaduais (Secionais) e municipais (Locais), com competência para administrar e fiscalizar áreas dentro de suas jurisdições.
3. Para fins de firmar a competência da Justiça Federal, a lesão a bens, interesses ou serviços da União ou de suas autarquias, no caso do IBAMA, tem que ser específica. Não basta o interesse genérico.
4. Recurso do Ministério Público Federal não provido." (Relator Desdor. Federal Carlos Olavo)
Diante disso, declino da competência deste Juízo Federal para processar e julgar o presente caso, em benefício da Justiça Comum deste Estado, especificamente à comarca de Paragominas/PA, para onde deverão ser remetidos estes autos após o trânsito em julgado desta decisão. Ciência ao Ministério Público Federal.
Dê-se baixa na distribuição. Publique-se."
2003.39.00.011218-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE JOSE DORIVALDO
DATADA DE 04/08/2003
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, originado de representação criminal formulado pelo funcionário público José Dorivaldo Pinheiro de Souza contra Antônio José Soares, Antônio Océlio Maia Oliveira e Alberto de Figueiredo Melo, pela prática dos crimes de calúnia, difamação e injúria, previstos nos arts. 20 a 22 da Lei nº 5.250/67.
Narram os fatos que no dia 31 de julho de 2003, o jornal Diário do Pará, no caderno "Cidades" (fl. 03), publicou uma matéria intitulada "Grilagem envolve poderosos de MT", onde é mencionado o nome do funcionário público federal.
Sustenta o MPF que não se verifica nenhum dos elementos necessários para configuração dos crimes contra a honra previstos na lei de imprensa (Lei nº 5.250),

pois o nome do funcionário é apenas mencionado como tendo participado de reunião, não lhe tendo sido imputadas, em momento algum, práticas que lhe desabonassem a conduta, o decoro ou que configurassem crime.
Relatados. Passo a decidir.
Assiste razão ao i. Procurador, pois na notícia publicada no jornal Diário do Pará (fl. 08), que se refere à prática ilegal de grilagem de terras, não vislumbro nenhuma demonstração da vontade inequívoca de falsa imputação de crime, atribuindo fato lesivo à honorabilidade pessoal de José Dorival, o que exclui o elemento subjetivo dos tipos dos delitos em causa.
Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP.
Comunique-se à Polícia Federal. P. 1."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 646/2003 AUTOS COM DECISÃO

PROC2003.39.00.012316-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FERNANDO ANTONIO COSTA SIDRIM
ADVOGADO : RJ00102198 - MARCIO RIBEIRO ALVES GAVA
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DO INSS
Decisão:(...) diante da conformação assentada dedino da competência para processar e julgar a presente ação à Seção Judiciária do Distrito Federal. (...).

AUTOS COM SENTENÇA

PROC2001.39.00.002260-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOSE COSTA BARROS
ADVOGADO : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
sentença: (...) A exequente manifestou-se à fl. 173, renunciando ao crédito exequendo em relação ao executado JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS TOURÃO. Assim, declaro extinta a presente execução, para que produza seus efeitos decorrentes, com espeque no CPC 794, III e 795. Diga a exequente sobre as certidões de fls. 169v e 180, no prazo de 15 (quinze) dias. Retifique-se a autuação. Publique-se. Intimem-se.
PROC2002.39.00.010809-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ANA LAURENTINA RICO
EMBD : MILTON BARBOSA COSTA
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor da dívida conforme o parágrafo 07 desta decisão. b) Sem custas (art 7º da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, parágrafo único). c) Sem reexame necessário (...).
PROC2000.39.00.008098-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : PAULO SERGIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO CASTELO BRANCO - PA8678
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com apreciação do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido formulado pela embargante, para fixar o montante da dívida exequenda em R\$ 140.680,29 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), atualizado até agosto/2001. b) Sem custas (lei 9289/96, art. 7º). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, caput). c) Sem reexame necessário (...).
PROC2001.39.00.006977-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCUR : RUI LOBATO BAHIA
EMBD : GUILHERME FEIO COSTA
ADVOGADO : JORGE OTAVIO L MENDONÇA - PA7888
sentença: (...) a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor da dívida em R\$ 56.296,36 (R\$ 56.263,73 + 32,63), atualizado nos termos dos itens I e II da conformação. b) Sem custas (art 7º da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, parágrafo único). c) Sem reexame necessário (...).
PROC2002.39.00.002163-3 FGTS
AUTOR : ANA SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00010373 - ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Diante do exposto: a) declaro extinto o processo com resolução do mérito da demanda (cpc 269/I), acolhendo parcialmente os pedidos formulados para condenar a demandada a reajustar o saldo da conta vinculada do FGTS da autora, mencionada nos autos, mediante a complementação da diferença de juros capitalizáveis de 4% ao ano (13.03.72 a 02.02.73) e 6% ao ano (03.02.73 a 01.03.94), a

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ADVOGADO: PA00006195 - LIANA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS VIEIRA
94.00.06119-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: P A C DE MACEDO TORRES
 EXCDO: MARIA AUXILIADORA BARROS CAVALLEIRO DE MACEDO
 EXCDO: PAULO ACACIO CAVALLEIRO DE MACEDO TORRES
 EXCDO: ZENOBIO DOS SANTOS OLIVEIRA
1997.39.00.002066-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PAF-84 - FÁTIMA DE NAZARÉ GOBITSCH
 EXCDO: HOTEIS DO NORTE SA HONORSA
 EXCDO: MARIA EMILIA GOMES FREIRE
 EXCDO: VANIA FREIRE CARRASCO
 EXCDO: AFONSO LOPES FREIRE
 EXCDO: MARCIA GOMES BARBOSA FREIRE
 EXCDO: VANJA GOMES BARBOSA FREIRE
 ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
1998.39.00.000188-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 EXCDO: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
 EXCDO: SERGIO CABECA BRAZ
 EXCDO: CONSTRUTORA RIBRAZ LTDA
 ADVOGADO: PA00008748 - RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
2001.39.00.009103-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
 EXCDO: TEREZA CRISTINA CALADO NOGUEIRA
 EXCDO: AUGUSTO CALADO NOGUEIRA
2001.39.00.009865-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: CAETANA FERREIRA DA SILVA
 EXCDO: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 ADVOGADO: PA00005399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
 O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Diga o(a) Exequente em 10 dias.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.012150-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 ADVOGADO: PA6727 - CLÁUDIA BITAR DE MORAES BARBOSA
 EXCDO: M S OLIVEIRA MAGALHAES
 O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pelo exequente em sua petição de fl. 43, nos termos do Art. 791, III, do CPC.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003480-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: ALQUIRINO BANNACH
 EXCDO: MADEIREIRA BANNACH LTDA
 EXCDO: DULCINEIA BANNACH MARTINS
1999.39.00.000778-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000F84 - FÁTIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
 EXCDO: COBRA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 EXCDO: ASTERIO SEVERO DOS ANJOS FILHO
 EXCDO: LUCIMAR DA COSTA PITEIRA
1999.39.00.000783-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000F84 - FÁTIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
 EXCDO: SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOVIAARIO DO ESTADO
 EXCDO: NATALINO DE JESUS RIBEIRO FARIAS
2001.39.00.002174-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 EXCDO: CIMBE CIRCULO MILITAR DE BELEM
 EXCDO: FRANCISCO MARCELO LIMA PICANÇO
 EXCDO: VALDIR GOMES COSTA
 EXCDO: CARLOS CESAR LEAL DE ALBUQUERQUE
2001.39.00.003612-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: N V DE O DE SOUZA
 EXCDO: NILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA DE SOUZA

2001.39.00.003731-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: FELINTO BARROS FERREIRA ME
 EXCDO: FELINTO BARROS FERREIRA
2001.39.00.003734-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: J MIRANDA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS
2001.39.00.003887-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: PEDRO JORGE DE SOUZA VIANA
 EXCDO: BAT COPIA SERVICO E COMERCIO LTDA
 EXCDO: DENISE DOS SANTOS QUEIROZ
2001.39.00.004106-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: GEOSER GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
 EXCDO: FRANCISCO DE ASSIS MATOS DE ABREU
2001.39.00.004111-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS ALMEIDA
 EXCDO: KIM ENGENHARIA LTDA
 EXCDO: NADIR SANTOS ALMEIDA
2001.39.00.004113-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
 EXCDO: ABRAAO DOS SANTOS WARISS
 EXCDO: ROSA MARIA OLIVA WARISS
2001.39.00.004115-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: ABRAAO DOS SANTOS WARISS
 EXCDO: R WARISS EMPREENDIMENTOS LTDA
2001.39.00.004235-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: TEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 EXCDO: NILSON AGUIAR SILVA
2001.39.00.004238-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: M CARVALHO
 EXCDO: MANOEL CARVALHO
2001.39.00.004306-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: R. H. L. M. TRINDADE - ME
 EXCDO: ROSA HELENA LEITE MESQUITA TRINDADE
2001.39.00.004310-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
 EXCDO: ASCLEPYADES RODRIGUES GARCIA
 EXCDO: MARTA DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
2001.39.00.004519-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 EXCDO: VASCO ALVES DE BRITO
 EXCDO: CARLOS EDUARDO ALVES DE BRITO
2001.39.00.005201-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO: PORTOMAR INDUSTRIAS DE MADEIRAS LIMITADA
2001.39.00.009097-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 EXCDO: PAULO GRANDE POUSA
 EXCDO: MARIO GRANDE POUSA JUNIOR
2001.39.00.009117-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA ME
 EXCDO: ALESSANDRO KNEZ
 EXCDO: JOSE ORENGEL
2001.39.00.009153-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: ROSANGELA DE FATIMA SANTOS NOGUEIRA
 EXCDO: GUIOMAR SANTOS NOGUEIRA
 EXCDO: RONALDO FRANCISCO SANTOS NOGUEIRA
 EXCDO: NOGUEIRA MAQUINA DE ESCRITORIO LTDA
2001.39.00.009858-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 EXCDO: VASCO ALVES DE BRITO
 EXCDO: CARLOS EDUARDO ALVES DE BRITO
2002.39.00.001104-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: ESTANCIA TAVARES BASTOS LTDA - ME
2002.39.00.001119-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: SUPERMERCADO FIEL LTDA
2002.39.00.003096-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO: ES RUI BARBOSA
 EXCDO: ELIEL DE SALES BARBOSA
2002.39.00.003151-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO: RONERIS M ALMEIDA ME
 EXCDO: MANOEL SOARES DE MIRANDA
2002.39.00.003153-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO: SOUZA & CARVALHO LTDA ME
2002.39.00.003819-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO: M S CAVALCANTE CIA LTDA
2002.39.00.003856-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO: PANIFICADORA REI DO MAR LTDA
 EXCDO: JOSE MANOEL RODRIGUES VASQUES
 EXCDO: MARIETE TAVARES DE MELO
2002.39.00.004647-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO: GERALDO PINTO SILVA CIA LTDA
 O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Suspenda-se a Execução (art. 40 da LEF).

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIERIA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara
 SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
 Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 177/2003
EXPEDIENTES DOS DIAS 17, 20, 21, 23 e 24 OUT 2003
AUTOS COM DESPACHOS

Nos 04 (quatro) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.530/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.530/80.

2002.39.00.001952-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
 EXCDO: ALMADA & BARATA LTDA
2002.39.00.003818-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
 EXCDO: BAG SERVICOS LTDA e outro
2002.39.00.003830-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
 EXCDO: A M SANTOS CARDOSO - ME
2002.39.00.005155-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
 EXCDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSE OSVALDO
2002.39.00.002590-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE: IRANIELIO EDIR COUTO DA ROCHA
 ADVOGADO: PA00008664 - CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA e outro
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
 DESPACHO: Recebo a apelação do(a) Embargado(a) em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, devendo a execução prosseguir. Vista ao(a) Apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.005192-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE: WATT ENGENHARIA LIMITADA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00000921 - ADEMAR KATO
 EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO: Intime-se, o(a) embargante, para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o depósito do valor correspondente aos honorários do perito, no valor de 2,5 (dois e meio) salários mínimos, nos termos do pedido de fl. 62.

2002.39.00.006422-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE: PAULO SERGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Adv. : PA1366 - Antônio Mello Gomes
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Recebo a peça de fls. 396/398 como Agravo retido, devendo ser apreciado pelo Tribunal por ocasião de eventual apelação (art. 523, do CPC).
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Vista à(o).
Embargado(a)/Agravado(a) para responder. Intime-se o petito para apresentar proposta de honorários.
2002.39.00.006474-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT0 : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00009079 - DILSON JOSE BASTOS DE LEMOS
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Converto o julgamento em diligência para oportunizar às partes a apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro à(o) embargante, depois à(o) embargado(a). Em seguida, façam os autos conclusos para sentença.
2002.39.00.009778-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO FLEIX RIBEIRO PROENÇA
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CÁSSIA CARDOSO DE MAGALHÃES
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv. : PA10221 - José Rocha da Costa Júnior
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pelo(a) requerido(a) e documentos juntados.
2003.39.00.003280-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT0 : NILSON DA TRINDADE SARMENTO
ADVOGADO : PA00007260 - JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pelo(a) embargado(a).
2003.39.00.006961-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT0 : NEUTO SANGALLI
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pelo(a) embargado(a) e documentos juntados.
2003.39.00.007160-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT0 : INTERPRETACAO LTDA
ADVOGADO : PA00009139 - LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVEIRA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, por mandado, para, no prazo de 10 (dez), constituir novo advogado, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.011099-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT0 : MAURICIO AYRES DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001227 - PAULO CASTRO DE PINHO
DESPACHO : Recebo os presentes Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal, nos termos do art. 1.052, 1ª parte, do CPC. Reanima-se estes autos aos Efeitos Principais. Indefiro o pedido de liminar ante a ausência de caução exigida pelo art. 1.051, do CPC. Cite-se o(a) Embargado(a) nos termos do art. 1.053, CPC, para, no prazo legal, querendo, contestar. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da execução a que se refere. Em seguida, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de liminar.

AUTOS COM DECISÃO

2003.39.00.010313-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
- 12A REGIAO
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : CARLOS ALBERTO SOARES AMARO
DECISÃO : (...) Não há justificativa para o pedido. Indefiro-o, portanto. Assino o
prazo de 15 (quinze) dias à(s) Exequente, para comprovar o recolhimento das
custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art
257 do CPC. Intime-se o Conselho-exequente desta decisão.

AUTOS COM SENTENÇAS

2001.39.00.007381-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.
2002.39.00.000136-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

INTERNET: www.ioepa.com.br

Adv*: : PA2449 - Maria Anélia Maia Franco
EXCDO : CONDOMINIO EDIFICIO FELIPE PATRONI
Adv*: : PA6732 - Raimunda das Graças Matos Martins
2002.39.00.006342-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Protógenes Elias da Silva
EXCDO : HENRIQUE RODRIGUES DIAS
2002.39.00.005905-1 EMBARGOSA EXECUCAO
EMBTB : RECAPAGEM LIDER LTDA
ADVOGADO : DF00000898 - WAGNER NUNES DE CASTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA : (...) H. CONCLUO. Ante o exposto, acolho a preliminar levantada pela(s) embargado(a), indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abrange essa verba. (Precedentes do e TRF 1ª Região, AC 1995.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente nos autos do processo principal Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.006003-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9538 - Aldenor de Souza Bokadana Filho
EXCDO : ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PADRE GUIDO DELTORO e outros
ADVOGADO : PA00008707 - SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2003.39.00.007890-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SALOMAO ANTONIO CIA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 27, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.530/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.530/80 in fine). P. R. I.

BOLETIM Nº 176/2003
EXPEDIENTES DOS DIAS 17, 20, 21, 23 e 24 OUT 2003
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) a) ante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretoria de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o/a) Exequirente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão requerido".

94.00.03906-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : CANDIDO WILSON ARAUJO e outros
No(s) processo(s) a) ante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretoria de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o/a) Exequirente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

1997.39.00.004239-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3756 - Hideraldo Luiz de Sousa Machado
EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA e outros
Adv. : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
No(s) processo(s) a) ante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretoria de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequirente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.006691-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FII HOS EVA AGROP LTDA e outros
AUTOS COM DESPACHOS

91.00.01890-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : PA801 - Ulysses Coelho de Souza
EXCDO : MARIA DE JESUS BENTES PINTO e outro
DESPACHO : Intime-se o(a) Exequirente para indicar pessoa de sua confiança para exercer o encargo de depositário do bem penhorado. Após, exponham-se mandado de desocupação do imóvel penhorado nestes autos, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.741/71 e ofício ao Departamento de Polícia Federal para acompanhar o Oficial de Justiça encarregado das diligências.

93.00.00949-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA10527 - Cláudia Santtiani Barreiro
EXCDO : HUGO ALVES JÁQUES e outra
DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 123 por inaceibal, haja vista que os valores recolhidos são a título de taxa de ocupação, conforme ficou assentado na Audiência de Conciliação, de acordo com a Ata de fls. 57/58. Mantenha-se suspensa a execução. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) Exequirente. Nos 02 (dois) processos a) ante, foram exarados DESPACHOS com conteúdo idêntico, conforme modelo a seguir transcrito: Considerando que em outros processos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL o leilão designado foi realizado por ter havido transferência do crédito para a EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS antes do cumprimento da determinação de fl. ..., colha-se manifestação do Exequirente. Prazo de 10 (dez) dias.

93.00.02146-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10300 - Sarah Tavares Carvalho
EXCDO : LAERTE BALDI CUMINO e outra
95.00.04710-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : SALIBA FILHOS E CIA LTDA e outros

94.00.00035-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv : PA9917 - Renata de Cássia Cardoso De Magalhães
EXCDO : NORMA FLORENCIO ROCHA e outros
ADVOGADO : PA00007442 - JOANA DARCI DE LIMA
DESPACHO : Em face do tempo decorrido desde a manifestação de fls. 95, diga, o(a)
Exequiente, sobre o prosseguimento do feito. Oficie-se ao Juízo deprecado, reiterando
o pedido de devolução, sem cumprimento, da carta precatória de fl. 71.
94.00.05808-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : CONSTRUMAR CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE
IMOVEIS LTDA E OUTROS
Adv : PA4843 - Manoel Marques da Silva Neto
DESPACHO : Em face do conteúdo na certidão de fl. 62-verso, onde consta a não
localização do imóvel penhorado e que possivelmente foi invadido por posseiros,
indeferir o pedido de fl. 75, haja vista que não compete ao Serviço Registral a identificação
da localização de imóvel. Intime-se novamente o(a) Exequiente para promover diligências
no sentido de localizar o imóvel a ser reavaliado ou requerer o que entender de direito.
1998.39.00.000928-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SUE ANN MIRANDA TIBERY
Adv* : PA9116 - Carla de Oliveira Brasil Monteiro
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.
Mantenha-se suspensa a presente ação.
1998.39.00.007569-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : ENGECESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
Adv : PA2003 - Abraham Assayag
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv* : PA3344 - Lana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Intime-se o(a) Embargado(a) para promover os atos de execução do
juízo, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação do
Embargado, remetam-se ao arquivo.
2000.39.00.001072-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : GABI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv : PA6242 - Eduardo Correa Pinto Klautau
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Em face do recolhimento do valor da condenação, por parte do(a)
Embargante (fl. 159), remetam-se ao arquivo.
2001.39.00.002494-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : FARMACURA LTDA
ADVOGADO : PA00005429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devoluto e suspensivo (Art. 520,
caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em
honorários, pros siga-se com o curso da ação executiva, já que contra o mérito dos
embargos não houve recurso. Vista ao(a) Apelado(a) para apresentar, querendo,
contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes
autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2001.39.00.003659-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : SIND DOSTRABALHADORES EM TRANSPRODVILARIO DO ESTADO
Adv* : PA5623 - Mary Lúcia Xavier Cohen
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Intime-se o(a) Embargado(a) para promover os atos de execução do
juízo, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, remetam-se
ao arquivo.
2001.39.00.006143-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Adv : PA9746 - André Luiz Chaar Barros
EMBD : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv* : PAF-34 - Fátima de Nazaré P. Gohsieh
DESPACHO : Intime-se o(a) perito(a) para se manifestar sobre o conteúdo na petição
de fls. 407 e documentos juntados pelo(a) Embargado(a) às fls. 454/456 e documentos juntados
pelo(a) Embargante, prestando os esclarecimentos necessários. Prazo de 10 (dez) dias.
2001.39.00.006980-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : SUE ANN MIRANDA TIBERY
Adv* : PA9116 - Carla de Oliveira Brasil Monteiro
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para efetuar o depósito do valor
correspondente aos honorários do perito, nos termos do pedido de fl. 336.
2001.39.00.010896-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : FUNDACAO PRO LITERATURA EVANGELICA DO PARA e ou
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei
6.830/80. Vista ao(a) Exequiente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido
prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequiente, arquivem-se estes autos
nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
2002.39.00.001283-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : LICONLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Adv : PA8059 - Cláudio Augusto de Azevedo Meira
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Pros siga-se no feito. Defiro a prova pericial e documental requerida
às fls. 52/53. Junte, o(a) Embargante no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do
processo administrativo que deu origem ao débito discutido. Nos termos do art. 40
do CPC, nomeie para funcionar como perito(a) judicial a drª LINDOMAR GOMES
DE OLIVEIRA, Contadora, CRC/PA 4569, residente nesta cidade, na av. Pedro Al-
Cabal, 1859, bloco A, ap. 306, Marambaia, fone: 243-00347, o(a) qual, aceitando
encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelos requerentes
(CPC, arts. 19 e 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após a perícia
e apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco)
dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta)
dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos oferecidos
parceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação
do laudo pericial. Intime-se.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.076

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
21 de novembro de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1126-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DEUZA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA7.967 - KARLA LOPES SOBRINHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), Em face do exposto, julgo improcedente o pedido. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que se encontra sob o pálio da gratuidade judiciária. P.R.I.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0752-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NORA RODRIGUES DA CUNHA CANDIEVA
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ E OUTROS
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que a decisão proferida à fl. 358 da execução diversa homologou os valores constantes do demonstrativo de fl. 333/337 (ver fl. 894 destes autos), inclusive sobre os quais os executados foram citados para opor embargos, reafirmo a mesma para discriminar os valores homologados como sendo R\$ 6.395.512,75 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos) para indenização, R\$ 18.169,07 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos) de multa, e R\$ 319.775,64 (trezentos e dezanove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) de honorários advocatícios, no total de R\$ 6.733.457,46, conforme constou à fl. 896. Expecam-se os precatórios requisitórios. Publique-se.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0530-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : BERTOLDO DE SOUZA COELHO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2003

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0520-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOAQUIM JOSÉ BENIZ
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2004, às 09:30 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0568-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : AFONSO SILVA ALVES
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2004, às 10:30 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0573-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ ERIVELTON BEZERRA LINHARES
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2004, às 14:00 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1041-6 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : JOSÉ RODRIGUES PORTO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento

da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27 de fevereiro de 2004, às 10:30 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1045-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2004, às 16:00 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1064-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO ARAÚJO SOARES
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2004, às 10:30 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0574-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ACRISIO BARBOSA MONTEIRO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Baixo o feito em diligência. 2. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2004, às 14:00 hs. 3. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 4. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1032-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : PEDRO DE ANDRADE SANTOS
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
- ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27 de fevereiro de 2004, às 15:00 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1044-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JOÃO FRANCISCO COSTA
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE

ADVOG. : DF12.345 – MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Baixo o feito em diligência. 2. Reconsidero o despacho de fl. 188. 3. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2004, às 16:00 hs. 4. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 5. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1046-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : GERALDO DE SOUZA SANTANA
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE E OUTRO

ADVOG. : DF7.669 – BERNARDO ROSSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Baixo o feito em diligência. 2. Reconsidero o despacho de fl. 214. 3. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2004, às 15:00 hs. 4. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 5. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1049-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : DEZINHO JOSÉ LEAL
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE

ADVOG. : DF12.345 – MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27 de fevereiro de 2004, às 16:30 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1051-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : DOMINGOS ALVES DE MACEDO
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE E OUTRO

ADVOG. : DF7.669 – BERNARDO ROSSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Baixo o feito em diligência. 2. Reconsidero o despacho de fl. 229. 3. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2004, às 09:30 hs. 4. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 5. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1072-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : DIONIZIO PEREIRA DIAS
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE E OUTRO

ADVOG. : DF7.669 – BERNARDO ROSSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2004, às 15:00 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados:

2003.39.01.1344-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ERICIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : JOSÉ RICARDO REZEK

2003.39.01.1345-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ERICIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : IRENE ARAÚJO DE CAMPOS E OUTROS

2003.39.01.1346-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ERICIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

No caso vertente, em que pesem as alegações do INCRA, entendo que é imprescindível o estabelecimento do contraditório para se aquilatar os reais motivos da resistência à vitória pretendida. Assim, postergo a apreciação do pedido de liminar para após a resposta. Cite-se, com urgência.

**EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2003
AÇÕES ORDINÁRIAS**

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0531-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ADÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-A – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE

ADVOG. : DF12.345 – MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a situação fática controvertida no que se refere ao pagamento da indenização expropriatória não está suficientemente esclarecida, nos termos do art. 331, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03 de março de 2004, às 09:30 hs. 2. Na audiência, não havendo conciliação, serão fixados pontos controvertidos demanda, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas. 3. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Publique-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0178-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE : GIOVANI NONATO DA SILVA
ADVOG. : PA8.447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
ADVOG. : PA3.805 – MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA
EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tendo em vista a informação do Juízo Federal da 1ª Vara de Belém-PA (fl. 136), intimem-se as partes da audiência designada para oitiva da testemunha GILBERTO FREIRE DE LIMA, a ser realizada no dia 09.12.2003, às 15 horas. Publique-se.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Dr. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13/02/2004, às 16:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá, PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão referente ao terceiro leilão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que a arrematação se efetivará pelo maior lance, excetuando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação, será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custos judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação. No caso do bem ser arrematado ou adjudicado pela exequente, será observado o acordo noticiado às fls. 118/119 dos autos, desde que o leiloeiro seja favorável. Ficam os interessados cientes de que consta ônus sobre o bem praxeado – escritura pública de mútuo com garantia hipotecária em favor da Caixa Econômica Federal (CPC, art. 686, V).

de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação. No caso do bem ser arrematado ou adjudicado pela exequente, será observado o acordo noticiado às fls. 124/125 dos autos, desde que o leiloeiro seja favorável. Ficam os interessados cientes de que consta ônus sobre o bem praxeado – escritura pública de mútuo com garantia hipotecária, em favor da Caixa Econômica Federal – CEF (CPC, art. 686, V).

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL nº 94.00012158-5, que a EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS move contra JORGE ROBERTO PEREIRA, CPF nº 477.041.447-15, e ALCINÉIA SAMPAIO PEIXOTO PEREIRA, CPF nº 522.438.267-04. Bem a ser leilado: 01 (um) terreno urbano, situado no Município de Jacundá, Estado do Pará, com área de 376,00 m2 (trezentos e setenta e seis metros quadrados), dando frente para a Av. Cristo Rei, medindo 19,40 metros; lateral direita 19,40 metros, com Geraldo Rodrigues da Silva; lateral esquerda 19,40 metros, com Euver Buratto; e fundos 19,40 metros, com Antônio Brito de Carvalho. Beneficiária: 01 (um) imóvel comercial, composto por 01 (uma) casa comercial, construída de alvenaria, coberta de telhas brasileiras, com piso de cimento liso, com 02 (dois) cômodos, sendo 01 (um) depósito e 01 (um) salão, contendo 02 (duas) portas de aço, 01 (um) banheiro e sanitário, sendo construído em uma área de 153,48 m2, de acordo com a planta assinada pelo engenheiro civil Crispin Ribeiro de Almeida. Proprietário: Jorge Roberto Pereira. Matriculado sob o nº 056, livro 02-A, folha 064, no CRI da Comarca de Jacundá/PA. Bem avaliado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Depositário: O próprio executado. Ficam intimados os executados JORGE ROBERTO PEREIRA, CPF nº 477.041.447-15, e ALCINÉIA SAMPAIO PEIXOTO PEREIRA, CPF nº 522.438.267-04, da designação acima, caso não sejam localizados para intimação pessoal.

Marabá – PA, 28 de setembro de 2003

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004 às 16:00 horas, e 27/02/2004, às 16:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA - Sede da Justiça Federal, através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves será levado a público pregão de 1º e 2º leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lance, excetuando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custos judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação. No caso do bem ser arrematado ou adjudicado pela exequente, será observado o acordo noticiado às fls. 118/119 dos autos, desde que o leiloeiro seja favorável. Ficam os interessados cientes de que consta ônus sobre o bem praxeado – escritura pública de mútuo com garantia hipotecária em favor da Caixa Econômica Federal (CPC, art. 686, V).

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL nº 94.0001783-9, que a EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS move contra SEBASTIÃO PEREIRA GONÇALVES, CPF nº 207.533.652-00, do seguinte bem: Fração ideal de 0,0625% do domínio útil do terreno onde se acha construído o Edifício Residencial Navante, sito nesta cidade, na área de expansão urbana – Nova Marabá, representado pelo lote nº E-20, da Quadra nº 03, Folha 26, limitando-se pela frente com a V-261; à direita com o lote do Patrimônio Municipal; à esquerda com o lote E-01 e fundos com os lotes 17 e 18, medindo no todo 26,00 metros de frente, por 35,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 910,00 m2, fração ideal essa correspondente ao apartamento nº 101, do 1º pavimento de referido edifício, tendo dita unidade 163,55 m2 de área privativa, incluindo área de garagem, e 40,13 m2 de área comum, perfazendo 203,69 m2 de área total, possuindo as seguintes divisões internas: hall de entrada, sala de estar, sala de jantar na forma de “T”, varanda frontal com sacada, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte com varanda, banheiro social, hall de circulação, copa-cozinha, área de serviço e circulação, quarto de empregada e garagem no estacionamento de 01 (uma) vaga. Matriculado sob o nº 14.136, Folha 01, Livro Ficha 02, no CRI desta comarca de Marabá-PA. Bem avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Depositário: Dagivaldo Rodrigues da Cunha, atual ocupante do imóvel. Fica intimado da praça o executado SEBASTIÃO PEREIRA GONÇALVES, CPF nº 207.533.652-00, tendo em vista que não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme consta da certidão de fl. 27.

Marabá, 28 de outubro de 2003

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13/02/2004,

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão referente ao terceiro leilão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que a arrematação se efetivará pelo maior lance, excetuando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0.5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÃO FISCAL no 2000.39.01.1777-0, que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA move contra NORDWOOD CORP. EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 83.665.638/0004-79, originária da Certidão de Dívida Ativa no 1597006526 e processo administrativo no 02018-004682/96. Bem a ser leiloado: 10 (dez) metros cúbicos de madeira serrada 04 (quatro) faces, tipo Tauari, avaliada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), o metro cúbico, perfazendo um valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Bem de propriedade da executada. Localização do bem: Estrada do Sororó, s/n - Cidade Nova, nesta cidade de Marabá. Depositário, Sr. Florivaldo Vieira de Sousa, sócio-proprietário da executada. Fica intimada a empresa executada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizada para intimação pessoal.

Marabá - PA, 28 de outubro de 2003.
HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 JUÍZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO
 REALIZADA EM: 19/11/2003

PROCESSOS EM
 TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
 1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2003.39.00.012520-1 PROT.: 19/11/2003
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: NYLIA LEONOR DA CUNHA CARDOSO
 ADVOGADO: JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
 IMPDO: GERENTE REGIONAL DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012521-5 PROT.: 19/11/2003
 CLASSE: 15205-PRISÃO EM FLAGRANTE
 REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 REQDO: ELIONAI LUIZ MORAES COSTA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012523-2 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: ARTHUR LEOPOLDINO FILHO E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012524-6 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: ABRAHÃO ANÍZIO DE SOUZA E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012525-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: DALINA DOS SANTOS BARROS E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012526-3 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JOSEFA GUIMARAES NUNES E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012527-7 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE JOAQUIM RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012527-7 PROT.: 18/11/2003

CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE JOAQUIM RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012528-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALVARO DA SILVA BRAGA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012529-4 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE MANOEL GONÇALVES FILHO E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012530-4 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE MARIA TEREZA DE JESUS GUIMARAES BASTOS E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012531-8 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE HUMBERTO DE OLIVEIRA MOURÃO E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012532-1 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE JOSÉ MATIAS NOGUEIRA FEIO E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012533-5 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA PASSARINHO E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012534-9 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JOSÉ FERNANDES DE ROSO DANIN E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012535-2 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: MANUEL DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012535-2 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: MANUEL DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012536-6 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: DIONÍSIO OTÁVIO BENTES DE CARVALHO FILHO E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012537-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: CARLOS SARMIENTO DA SILVA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012538-3 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: ZELIA GUIMARAES RIBEIRO E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012539-7 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JOSÉ DOS REIS VIEIRA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012540-7 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: BRAZ RODRIGUES E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012541-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: ARTEMÍRES DA ROCHA RODRIGUES E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012542-4 PROT.: 18/11/2003

CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JAIR BONFIM DA SILVA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012542-4 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JAIR BONFIM DA SILVA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012543-8 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JOSÉ DE MELO CORREIA E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012544-1 PROT.: 18/10/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE MANOEL GONÇALVES FILHO E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012545-5 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: ORLANDO FEITOSA BEZERRA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012546-9 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: FRANCILINO LIMA DE ARAÚJO E OUTROS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012547-2 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: CHEN ZHENG YONG
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012548-6 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR EXPLORAÇÃO CLANDESTINA DE RADIOFUSÃO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE MARAPANIM
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012549-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: TEREZINHA DE JESUS ROSA DE MIRANDA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012550-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTOS FALSOS EM NOME DE ROSELI VALES ALVES
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012550-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTOS FALSOS EM NOME DE ROSELI VALES ALVES
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012551-3 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: ISMAEL SIQUEIRA VENÂNCIO
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012553-0 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: NILDA SUELY SILVA MENDES
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012554-4 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR EXPLORAÇÃO CLANDESTINA DE RADIOFUSÃO PELA ASSOC. DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA PONTA PEDRENSE
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012555-8 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE NA OCORRÊNCIA DE ROUBO DE MALOTE DOS CORREIOS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012556-1 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: SYENE MIRANDA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012557-5 PROT.: 18/11/2003
 CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: LEDILSON PANTOJA PIMENTEL
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012558-9 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: JOSE ROQUE DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012558-9 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: JOSE ROQUE DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012559-2 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: CLAUDIONOR DA SILVA PANTOJA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012560-2 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: RAIMUNDO FLAVIO DUARTE DA LUZ E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012561-6 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: CELINA PEIXOTO DA MOTA ESCHRIQUE E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012562-0 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: MANOEL BELEM ATAIDE DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012563-3 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: JOAO MARTINS RIBEIRO E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012564-7 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: MARIA ONEIDE DA SILVA MENDES E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012565-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: ANDRE LUIZ SOUZA COELHO
ADVOCADO: DENNIS VERBICARO SOARES
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA E OUTROS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012566-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 7100-ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012566-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 7100-ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012567-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 7100-ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012568-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 7100-ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012569-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 5204-JUSTIFICACAO
REQTE: ELLEN SUANI COELHO DA SILVA
ADVOCADO: ALBERTO P COELHO DA SILVA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012570-5 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: APURAR RES. DE EXPLORACAO CLAN. DE RADIODIFUSAO P/
ASSOCIACAO BAIONENSE DE RADIO. COM. - ABARCO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012571-9 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: APURAR RES. DE EXP. CLANDESTINA DE RADIODIFUSAO P/
ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE PORTEL
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012572-2 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: APURAR FUN. IRREG. DE RADIOFUSAO DA RADIO PROGRESSO
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012573-6 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA VERAS ALVES DE CAMPOS
ADVOCADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012573-6 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA VERAS ALVES DE CAMPOS
ADVOCADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012574-0 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: GUILHERME AUGUSTO CALCUCIMAC DE ALENCAR
FERNANDEZ
ADVOCADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012575-3 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE SOUSA
ADVOCADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012576-7 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA CONSUELO SOARES MILHOMEM
ADVOCADO: MARIO FERREIRA VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012577-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE: MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA E OUTROS
ADVOCADO: ALBERTO MOUSSALEM FILHO
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012578-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE: MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA E OUTROS
ADVOCADO: ALBERTO MOUSSALEM FILHO
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012579-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE: LEONARDO FREIRE DE SOUZA
ADVOCADO: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JR
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2003.39.00.012580-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE: ANDERSON GONCALVES DE SOUSA
ADVOCADO: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JR
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012581-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE: RUBENS MARTINS NASCIMENTO
ADVOCADO: ANTONIO MARCOS ALENCAR
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.012582-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 7100-ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOCADO: ADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	55
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	62

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO: 2003.39.00.715876-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: LUCIO VIEIRA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718260-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARTINHO CORREA VIEGAS
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718261-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOSE ALENCAR DE VASCONCELOS
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718262-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOAO SILVA
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718263-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: EPHRAIM GOMES DE ALMEIDA
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718264-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MOISES DOS SANTOS SABOIA
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718265-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
1-DISTRIBUICAO
2) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2003.39.00.718265-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718266-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: RAIMUNDO ROSARIO DA TRINDADE
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718267-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: WALDIR BARBOSA DA LUZ
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718268-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ANTONIO VIANA DE PAULA
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.718269-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: TSUGIO SHISHIDO
ADVOCADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718270-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CARLOS ALBERTO CARDOSO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718271-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MIGUEL MOURA DE MORAES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718271-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MIGUEL MOURA DE MORAES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718272-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MELQUIADES BENEDITO C RODRIGUES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718273-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MANOEL VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718274-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ANILYD SERIO FRANCA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718275-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:EDUARDO DA SILVA GOMES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718276-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:EDSON VILA NOVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718279-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CLEONICE MARIA LIMA PINHEIRO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718279-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CLEONICE MARIA LIMA PINHEIRO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718280-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:GERALDO SIEGUINS GOMES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718281-9 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MARIA DE NAZARE PINTO ROCHA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718282-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:JOAO NATAL DORETTO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718283-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:CICERO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718284-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO

AUTOR:AGENOR BENASSUY MOREIRA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718290-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:BENEDITO ARCANGELO OLIVEIRA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718290-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:BENEDITO ARCANGELO OLIVEIRA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718291-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ANTONIO DO VALE BOTELHO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718292-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MANOEL MORAES TEIXEIRA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718293-9 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:FRANCISCO DUARTE DE FREITAS
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718294-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MARIA LEONIA LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718295-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:PEDRO MIRANDA BARBOSA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718296-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ISAAC RAIMUNDO RIBEIRO CORREA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718296-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ISAAC RAIMUNDO RIBEIRO CORREA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718299-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:RAMIRO PINHEIRO DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718300-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:BLANDINA LIMA MONTEIRO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718301-9 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:JOSE APOLINARIO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718302-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:RAIMUNDO DE ARAUJO DA COSTA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718303-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:JOVENTINO TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718304-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:PAULO EDSON MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718304-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:PAULO EDSON MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718305-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:DJALMA DA SILVA CANELA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718306-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718307-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:VALDOMIRO DA COSTA RIBEIRO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718308-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ALFREDO SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718309-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718360-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MARIA LUCIA MONTEIRO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718360-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:MARIA LUCIA MONTEIRO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718361-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ANTERO DA MOTA FILHO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718362-9 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718363-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:LUCIVALDO BARBOSA DA ROCHA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718364-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:ALAIR DE RODRIGUES DO NASCIMENTO DE SOUZA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718365-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:JOSE ANDRADE LIMA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718366-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MANOEL MARIA DE SIQUEIRA MENDES NETO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718366-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MANOEL MARIA DE SIQUEIRA MENDES NETO
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718367-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:EUNICE ARAUJO DA COSTA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718368-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:BENEDITO SOUZA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718369-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ARMANDO DOS ANJOS GOMES DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718370-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ARMANDO RODRIGUES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718371-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MOISES DA SILVA MORAES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718372-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ELISA FELIX DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718372-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ELISA FELIX DA SILVA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718378-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:AMRAO FERREIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718379-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOSE MOREIRA ALVES
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718460-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:RUI RODRIGUES SARAIVA
 ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718461-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ISAIAZ JOSE MIZERANI
 ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718469-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:AGOSTINHO DOS SANTOS PINTO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718470-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FLAVIO DA SILVA TAPAJOS

REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718479-9 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:GERALDINA DUTRA NUNES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718554-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIO MIRANDA DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718555-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDO CALDAS FURTADO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718707-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:BENEDITO IVO GONCALVES FILGUEIRAS
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718762-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ALBERTO TAVARES DA COSTA
 ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718827-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOAO PEREIRA DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718895-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE LUIZ DO AMARAL PADILHA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718896-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOSE DA CONCEICAO NEVES LOPES
 ADVOGADO:ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718896-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOSE DA CONCEICAO NEVES LOPES
 ADVOGADO:ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718897-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANTONIO GILVANDRO COELHO DE LIMA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718898-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE COELHO DE LIMA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718899-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:LUIS SERGIO DE LIMA BOTELHO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718960-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JORGE SOARES DE SOUSA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718961-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOAO ROBLEDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO:PAULO ANDRE VIEIRA SIERRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718962-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:VALDECI BRASIL BEZERRA
 ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718963-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANDRE PONTES DAS NEVES

ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718963-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANDRE PONTES DAS NEVES
 ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718964-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANTONIO DE CARVALHO
 ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718965-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JURANDIR MOREIRA DA COSTA
 ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718966-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE FELIPE DE MORAES
 ADVOGADO:PAULO SERGIO C GALIZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718967-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ROZANA DE BARROS PIRES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718969-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ADELAIDE MENESES MACHIEL
 ADVOGADO:CELINA PANTOJA BANHOS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718970-5 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:CATHARINA MARIA DE NAZAREH CRISPINO PARACAMPO
 ADVOGADO:HELICIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718972-2 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:CARLOS ALBERTO RECCHI
 ADVOGADO:FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718973-6 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:ANTONIO BENEDITO DRESSLER
 ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718974-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOSE ALVES DOS REIS
 ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718976-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:HILMA LEA DO COUTO FRANCA
 ADVOGADO:CELINA PANTOJA BANHOS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718977-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MANOEL GUILHERME SILVA
 ADVOGADO:MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718978-4 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:CECILIA GUJARINA DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO:MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718979-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JULIO GUERREIRO DA COSTA
 ADVOGADO:MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718979-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JULIO GUERREIRO DA COSTA
ADVOGADO:MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718980-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO FELIX DE LIMA NIETO
ADVOGADO:MARINA ANTONIO DA SILVA MATTIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718981-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO PEREIRA FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718982-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO EVILAZIO LIMA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718983-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BUNA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718984-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BOSCO BASTOS DE ARAUJO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718985-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDILZA COSTA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718986-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO ALFREDO GOMES RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718986-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO ALFREDO GOMES RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718987-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VALDIR NAZARENO OLIVEIRA DE ARAUJO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718988-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CESAR CHARONE
ADVOGADO:LEONARDO DO AMARAL MAROJA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718989-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALFREDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO:LEONARDO DO AMARAL MAROJA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718990-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOELITO LUIZ DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718991-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAYMUNDO OLEGARIO DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718992-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GIOVANI DE JESUS SILVA BUNA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718993-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CICERO ALVES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718993-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:CICERO ALVES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718994-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:AGNALDO AFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718995-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:HILDEBRANDO OSORIO DA FONSECA
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718996-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ABIMAEI DE AZEVEDO BARBOSA
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718997-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO BATISTA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718998-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BEATRIZ FERNANDES CORTES
ADVOGADO:FABIO LOPES DE SOUZA NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.718999-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DOLORES FERNANDES CORTES
ADVOGADO:FABIO LOPES DE SOUZA NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719131-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE SLMAR BATISTA MOREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719132-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MAX FERREIRA DE MEDEIROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719133-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO DE DEUS TEIXEIRA AMARAL
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719134-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719135-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO JOSE DO COUTO LAMARAO
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719136-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO COELHO DE BARROS
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719137-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE COSTA BARROS
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719138-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAYMUNDO BOTELHO DE SOUZA
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719139-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAYMUNDO CLEMENTE PEREIRA LOBATO
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720313-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JAYME DOS SANTOS MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721014-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ISRAEL MARIA RODRIGUES
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721022-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:PERI DA PAIXAO CARDOSO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721023-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE:122
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE:0
TOTAL DOS PROCESSOS:122

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 2322/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 30.10.2003,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá para a 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2323/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 30.10.2003,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO da Promotoria de Justiça de Rio Maria para a 2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2324/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 30.10.2003,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância TULIO CHAVES NOVAES da Promotoria de Justiça de Almeirim para a Promotoria

de Justiça São João de Pirabas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de
novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2003

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 30.10.2003, às 11:00 horas
LOCAL - Plenário "Octávio Proença Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará.
PRESENTE - Sr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior; Sr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros: Srs. ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL e MARIO NONATO FALANGOLA.

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária de 14.10.2003. Aprovada com retificações.
Votação da remoção na terceira entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Icoaraci, pelo critério de antiguidade. Não houve candidatos à vaga, já tendo o Conselho Superior decidido em sessão ordinária de 14.10.2003, pela abertura da vaga para promoção.

Votação da remoção na segunda entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, pelo critério de merecimento. O Dr. PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO é removido, com 7 (sete) votos. A Dra. MÔNICA RIBEIRO MOREIRA FREIRE e o Dr. FRANKLIN LOBATO PRADO, ambos com 4 (quatro) votos, em segundo escrutínio, figuram na lista triplíce.

Votação da remoção na segunda entrada, para a 1ª Promotoria de Parauapebas, pelo critério de antiguidade. Todos os candidatos insentiram, não havendo concorrentes, já tendo o Conselho Superior decidido em sessão ordinária de 14.10.2003, pela abertura da vaga para promoção.

Votação da remoção na segunda entrada, para a 2ª Promotoria de Justiça de Redenção, pelo critério de merecimento. O Dr. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO é removido, com 5 (cinco) votos. Não há outros concorrentes para compor em lista triplíce.

Votação da remoção na primeira entrada, para a Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, pelo critério de antiguidade. O Dr. TÚLIO CHAVES NOVAES é removido com 7 (sete) votos.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:

São distribuídos 20 (vinte) processos para relatoria e parecer, em blocos de quatro para cada um dos Conselheiros que recebem processos, cabendo o primeiro lote à Conselheira, Dra. ESTER NEVES, o segundo lote ao Conselheiro, Dr. MARIO FALANGOLA, o terceiro à Dra. UBIRAGILDA PIMENTEL, o quarto ao Dr. MARCOS NEVES e o quinto bloco ao Dr. ANTÔNIO BARLETA.

RELATÓRIO DE PROCESSOS:

O relatório de processos é adiado para uma próxima sessão.

DECLARAÇÃO DE VAGAS:

O Secretário do Conselho Superior, Dr. LUIZ CESAR BIBAS informa que as 10 (dez) vagas de Promotor de Justiça de Segunda Entrada regulamentadas pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, através da Resolução nº 012/2003-CPJ, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.10.2003, distribuídas para as Comarcas de: Ananindeua - 03 vagas; Santarém - 02 vagas; Castanhal - 02 vagas; Marabá - 01 vaga; Abaetetuba - 01 vaga e Parauapebas - 01 vaga não tiveram sua especialização definida no mesmo ato, motivo pelo qual a Secretaria do Conselho Superior propõe que seja esclarecida essa questão no âmbito do Colégio de Procuradores antes da abertura das vagas pelo Conselho Superior. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE informa que está sendo concluído um estudo para regulamentação das atribuições das Promotorias de Justiça do interior, que será apresentado ao Procurador-Geral de Justiça, para apreciação pelo Colégio de Procuradores, razão pela qual também se manifesta pela espera dessa definição para a abertura das vagas criadas através da Resolução nº 011/2003-CPJ. Após debates, o Conselho Superior decide aguardar a manifestação do Colégio de Procuradores para autorizar a abertura dos editais. A Secretaria do Conselho Superior comunica a existência das seguintes vagas:

01 (uma) vaga para remoção na segunda entrada: 2ª PJ de Monte Alegre (antiguidade)

03 (três) vagas para remoção na primeira entrada: PJ de Baião (merecimento); PJ de Juruti (antiguidade); PJ de Terra Santa (merecimento).

O Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO propõe que as vagas comunicadas sejam publicadas no Diário Oficial do Estado imediatamente, sem que se aguarde a aprovação e publicação da ata. Após debates o Conselho Superior aprova a proposição do Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO e autoriza a publicação imediata do edital de abertura das vagas.

10. OUTRAS DELIBERAÇÕES:

A Conselheira, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA propõe que o Conselho Superior ofereça votos de pesar aos Promotores de Justiça, Dr. JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA e Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, pelo falecimento de seu genitor. Todos os integrantes concordam com a proposição da Conselheira, sendo determinado pelo Exmo. Sr. Presidente que a Secretaria do Conselho Superior encaminhe os votos de pesar do Órgão aos

Promotores de Justiça. O Exmo. Sr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA informa ao Conselho Superior que baixou Portaria designando a Promotora de Justiça Convocada para responder pelo cargo de 10ª Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar, excepcionalmente, o Procurador de Justiça, Dr. ADELMO MENDES DE SOUZA, em função da extrema necessidade pelo acúmulo de atribuições que o mesmo vem enfrentando. O Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO manifesta concordância com a designação, pois esta se coaduna à situação definida no art. 10, IX, alínea 'g', da Lei nº 8.625/93. O Conselho Superior referenda a designação da Dra. LEILA MARQUES DE MORAES. O Exmo. Sr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA convida todos os integrantes do Conselho Superior a participarem, no dia 31.10.2003, da inauguração de uma biblioteca no município de Barcarena, fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pela Promotoria de Justiça daquela Comarca. O Conselheiro, Dr. MARIO NONATO FALANGOLA louva a iniciativa da Promotoria de Justiça de Barcarena e da Procuradoria-Geral de Justiça e parabeniza o Procurador-Geral de Justiça pelo resultado da atuação do Ministério Público, que deixará um importante legado para aquele município, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, considera encerrada a sessão do Egrégio Conselho, sendo lavrada a ata por mim, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça, Secretário do Conselho Superior.

Belém-PA, 19 de novembro de 2003.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO nº 019/2003-MP/CPJ, DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação das Promotorias de Justiça nas Comarcas com 2 (dois) e 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, estabelece as atribuições dos respectivos cargos e OUTRAS providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o § 3º do art. 23 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Castanhal, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.735, de 10 de fevereiro de 1993, na Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e na Resolução nº 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003 (DOE de 16/10/2003),

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Distribuir da seguinte forma os serviços do Ministério Público:

1 - NAS COMARCAS COM DOIS (02) CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares) e os processos e/ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Infância e Juventude, Idosos, Pessoas Com Deficiência e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

b) 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares) e os processos e/ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Consumidor, Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Infância e Juventude, Idosos, Pessoas Com Deficiência e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

II - NAS COMARCAS COM TRÊS (03) CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares) e os processos e/ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Infância e Juventude, Idosos, Pessoas Com Deficiência e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

b) 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares) e os processos e/ou procedimentos relativos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Consumidor, Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Infância e Juventude, Idosos, Pessoas Com Deficiência e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

c) 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares) e os processos e/ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Consumidor, Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Infância e Juventude, Idosos, Pessoas Com Deficiência e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

Art. 2º - Todos os Promotores de Justiça a que se refere o artigo 1º:

a) exercerão as funções do Ministério Público nos processos ou procedimentos relativos às execuções penais decorrentes dos feitos de suas respectivas atribuições, quando a pena for cumprida na comarca, bem como a fiscalização e o controle dos processos de presos provisórios a que estiverem vinculados, inclusive quando albergados em OUTRAS comarcas;

b) participarão do plantão criminal, do plantão para atender, fora do horário normal de expediente, aos casos de urgência relativos à criança e ao adolescente e do controle externo da atividade policial, conforme escala semanal por eles organizada de comum acordo, em sistema de rodízio.

Art. 3º - O Procurador-Geral de Justiça designará, em caráter especial, Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, no âmbito das comarcas a que se refere esta Resolução, as funções do Ministério Público perante os Juizados Especiais, as Varas Agrárias, o Projeto Ministério Público e a Comunidade ou quaisquer outros de natureza especial ou eventual.

Art. 4º - As atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça firmam-se pela distribuição prévia e obrigatória de cada feito, observada a ordem cronológica de sua entrada no Ministério Público.

§ 1º - Serão, também, obrigatoriamente registrados, distribuídos e autuados, previamente, a notícia, pedido de providências, representação, requerimento, ou qualquer peça informativa, ainda que endereçada(a) diretamente a determinado Promotor de Justiça, observada, neste caso, a natureza das atribuições do órgão de execução e o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Quando se tratar de atribuição concorrente, a distribuição prévia obedecerá, rigorosamente, à ordem numérica dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, além da ordem cronológica da entrada do feito no Ministério Público.

§ 3º - Os feitos eventualmente não compreendidos das Promotorias de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no parágrafo anterior.

§ 4º - Todo feito de atribuição do Ministério Público conterá uma "Folha de Recebimento, Distribuição e Vista ou Remessa", da qual constará, obrigatoriamente, a data do recebimento do feito no Ministério Público, o número do processo, procedimento ou peça de informação, o número do cargo e o nome do Promotor de Justiça para o qual foi distribuído, bem como o respectivo termo de vista ou remessa ao representante do Ministério Público, conforme modelo anexo a esta Resolução.

§ 5º - Na capa principal de processo, procedimento ou peça de informação de atribuição do Ministério Público, deverá ser apostado carimbo ou etiqueta com o número, suficientemente destacado, do cargo do Promotor de Justiça contemplado pela distribuição.

§ 6º - Os Promotores de Justiça de uma mesma comarca a que se refere esta Resolução, poderão estabelecer, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços e do atendimento ao público, respeitados os atos normativos da Administração Superior do Ministério Público, quando houver.

§ 7º - O membro do Ministério Público que responder, por substituição automática ou designação, pelo exercício de cargo do qual não for titular, nas comarcas a que se refere esta Resolução, dispensará especial atenção ao sistema de distribuição interna dos feitos vigente na comarca.

§ 8º - Verificando não ter atribuições para officiar no feito que lhe foi distribuído, ou no caso de declarar-se impedido por imposição legal ou por motivo de foro íntimo, o membro do Ministério Público restituirá, de pronto, mediante quota explicativa, o processo, procedimento ou peça informativa ao setor competente, onde houver, para efeito de redistribuição, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º, ou, se necessário, remeterá o feito ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação especial, respeitado, quando for o caso, o parágrafo único do artigo 100 da LC nº 01, de 10 de novembro de 1982 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

Art. 5º - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em caso de falta, férias, licença, impedimento ou afastamento, pelos demais Promotores de Justiça da mesma comarca, observada a ordem de numeração dos cargos, cabendo ao primeiro substituir o último, ou, se for inviável a substituição automática, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º - Incumbe ao Promotor de Justiça interessado:

a) comunicar ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins e efeitos da Lei nº 6.440, de 14 de janeiro de 2002, quando for o caso, a substituição automática de que trata este artigo;

b) providenciar a sua substituição eventual por outro colega da mesma comarca, quando, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial para o qual tiver sido regularmente intimado.

Art. 7º - No caso de excessivo acúmulo de serviço em determinado cargo de Promotor de Justiça nas comarcas a que se refere esta Resolução, o Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do interessado, poderá designar outros Promotores de Justiça da mesma ou de outra comarca para, em regime de mutirão e prazo certo, sob a supervisão do órgão correccional, normalizar o serviço.

Parágrafo único. As normas gerais do regime de mutirão a que se refere este artigo, serão estabelecidas em Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º - Os estagiários dos Promotores de Justiça substituídos, onde houver, permanecerão em atividade à disposição e supervisão dos substitutos, salvo em caso de férias, licença ou afastamento regulamentares dos próprios estagiários.

Art. 9º - A Secretaria-Geral do Ministério Público viabilizará, através dos Departamentos de Atividades Judiciais e de Informática, a implantação e/ou readaptação do sistema eletrônico de registro e distribuição dos feitos nas

Promotorias de Justiça de que trata esta Resolução.

Art. 10º – Os feitos em curso nas Promotorias de Justiça a que se refere esta Resolução, serão redistribuídos, oportuna e proporcionalmente, para contemplar novos cargos de Promotor de Justiça eventualmente criados por lei e/ou disponibilizados para provimento por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 11º – Em havendo necessidade, na hipótese de aumento do número de cargos de Promotor de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a baixar os respectivos atos de relotação dos titulares, ou de designação de substitutos, para a adequação da numeração dos mesmos.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Belém, em 18 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça – Presidente

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Corregedor-Geral

CARLOS AILSON PEIXOTO

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

MÁRIO NONATO FALÂNGOLA

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO n° 018/2003-MP/CPJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação das Promotorias de Justiça da Comarca de Castanhal, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá OUTRAS providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o § 3º do art. 23 da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Castanhal, tendo em vista o disposto na Lei n° 5.735, de 10 de fevereiro de 1993, na Lei n° 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e na Resolução n° 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003 (DOE de 16/10/2003),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Castanhal, as seguintes Promotorias de Justiça:

1 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA, com 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, conforme abaixo discriminados:

1 – 1º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) meio ambiente e patrimônio cultural;
 - b) infrações penais contra o meio ambiente e o patrimônio cultural;
 - c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
 - d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
 - e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
 - f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
 - g) massas falidas, resíduos e sucessão;
 - h) registros públicos;
 - i) acidente do trabalho;
 - j) infrações penais contra a segurança ou a saúde do trabalhador;
 - k) infância e juventude;
 - l) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente
 - m) interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001.
- 2 – 2º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:
- a) relações de consumo;
 - b) infrações penais previstas no Código do Consumidor, na Lei de Economia Popular e legislação correlata;
 - c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
 - d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
 - e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
 - f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
 - g) massas falidas, resíduos e sucessão;

h) registros públicos;

i) infância e juventude;

j) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

k) interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001.

3 – 3º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) improbidade administrativa e defesa do patrimônio público;
 - b) medida tendente a garantir o efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;
 - c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
 - d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
 - e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
 - f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
 - g) massas falidas, resíduos e sucessão;
 - h) registros públicos;
 - i) infância e juventude;
 - j) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - k) interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001.
- II – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, numerados em ordem crescente, com atribuições comuns em todos os processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, de natureza penal, incluindo os feitos de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, de Execuções Penais, Direitos Humanos e todos os processos e procedimentos previstos no Código Penal e legislação penal extravagante, excetuados os crimes eleitorais e militares, os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público Estadual e ressalvadas as atribuições penais dos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania.

Art. 2º – Todos os integrantes da Promotoria de Justiça Criminal:

- a) exercerão as funções do Ministério Público nos processos ou procedimentos relativos às execuções penais decorrentes dos feitos de suas respectivas atribuições, quando a pena for cumprida na comarca, bem como a fiscalização e o controle dos processos de presos provisórios a que estiverem vinculados, inclusive quando albergados em OUTRAS comarcas;
- b) participarão do plantão criminal e do controle externo da atividade policial, conforme escala semanal de pelo menos 2 (dois) Promotores de Justiça, organizada pelo respectivo Coordenador e de comum acordo com os integrantes da referida Promotoria de Justiça.

Art. 3º – O Promotor de Justiça da Infância e da Juventude ficará de sobreaviso, ou, com o auxílio dos seus estagiários, organizará plantão para atender, fora do horário normal de expediente, aos casos de urgência relativos à criança e ao adolescente.

Art. 4º – O Procurador-Geral de Justiça designará, em caráter especial, Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, no âmbito da comarca de Castanhal, as funções do Ministério Público perante os Juizados Especiais, as Varas Agrárias, o Projeto Ministério Público e a Comunidade ou quaisquer outros de natureza especial ou eventual.

Art. 5º – As atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça firmam-se pela distribuição prévia e obrigatória de cada feito, observada a ordem cronológica de sua entrada no Ministério Público.

§ 1º – Serão, também, obrigatoriamente registrados, distribuídos e autuados, previamente, a notícia, pedido de providências, representação, requerimento, ou qualquer peça informativa, ainda que endereçada(a) diretamente a determinado Promotor de Justiça, observada, neste caso, a natureza das atribuições do órgão de execução e o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º – Quando se tratar de atribuição concorrente, a distribuição prévia obedecerá, rigorosamente, à ordem numérica dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, além da ordem cronológica da entrada do feito no Ministério Público.

§ 3º – Os feitos eventualmente não compreendidos, consoante o disposto no art. 1º, nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no parágrafo anterior.

§ 4º – Todo feito de atribuição do Ministério Público conterá uma “Folha de Recebimento, Distribuição e Vista ou Remessa”, da qual constará, obrigatoriamente, a data do recebimento do feito no Ministério Público, o número do processo, procedimento ou peça de informação, o número do cargo e o nome do Promotor de Justiça para o qual foi distribuído, bem como o respectivo termo de vista ou remessa ao representante do Ministério Público, conforme modelo anexo a esta Resolução.

§ 5º – Na capa principal de processo, procedimento ou peça de informação de atribuição do Ministério Público, deverá ser apostado carimbo ou etiqueta com o número, suficientemente destacado, do cargo do Promotor de Justiça contemplado pela distribuição.

§ 6º – Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria de Justiça poderão estabelecer, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços e do atendimento ao público, respeitados os atos normativos da Administração Superior do Ministério Público, quando houver.

§ 7º – O membro do Ministério Público que responder, por substituição automática ou designação, pelo exercício de cargo do qual não for titular, em Castanhal, dispensará especial atenção ao sistema de distribuição interna dos feitos vigente na comarca.

§ 8º – Verificando não ter atribuições para officiar no feito que lhe foi distribuído, ou

no caso de declarar-se impedido por imposição legal ou por motivo de foro íntimo, o membro do Ministério Público restituirá, de pronto, mediante quota explicativa, o processo, procedimento ou peça informativa ao setor competente, para efeito de redistribuição, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º, ou, se necessário, remeterá o feito ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação especial, respeitado, quando for o caso, o parágrafo único do artigo 100 da LCE n° 01, de 10 de novembro de 1982 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

Art. 6º – O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em caso de falta, férias, licença, impedimento ou afastamento, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, cabendo ao primeiro substituir o último, ou, se for inviável a substituição automática, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º – No caso de excessivo acúmulo de serviço em determinado cargo de Promotor de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do interessado, poderá designar outros Promotores de Justiça da mesma ou de outra comarca para, em regime de mutirão e prazo certo, sob a supervisão do órgão correccional, normalizar o serviço.

Parágrafo único. As normas gerais do regime de mutirão a que se refere este artigo, serão estabelecidas em Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º – Compete ao Coordenador da respectiva Promotoria de Justiça, além de OUTRAS atribuições previstas nesta Resolução ou em ato da Administração Superior do Ministério Público:

a) comunicar ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins e efeitos da Lei n° 6.440, de 14 de janeiro de 2002, quando for o caso, a substituição automática de que trata este artigo;

b) providenciar a substituição eventual de Promotor de Justiça que, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial para o qual tiver sido regularmente intimado.

Parágrafo único. Incumbe, sempre que possível, ao Promotor de Justiça impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial solicitar ao Coordenador a providência prevista na alínea “b” deste artigo.

Art. 9º – Os estagiários dos Promotores de Justiça substituídos permanecerão em atividade à disposição e supervisão dos substitutos, salvo em caso de férias, licença ou afastamento regulamentares dos próprios estagiários.

Art. 10º – A Secretaria-Geral do Ministério Público viabilizará, através dos Departamentos de Atividades Judiciais e de Informática, a implantação e/ou readaptação do sistema eletrônico de registro e distribuição dos feitos nas Promotorias de Justiça de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Os feitos atualmente em curso nas Promotorias de Justiça de Castanhal serão redistribuídos, proporcionalmente, para contemplar os novos cargos de Promotor de Justiça a que se refere a Resolução n° 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 11º – Em havendo necessidade, o Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a baixar os respectivos atos de relotação dos titulares dos cargos de Promotor de Justiça de Castanhal, ou de designação de substitutos, para a adequação da numeração dos mesmos, consoante esta Resolução.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Belém, em 18 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça – Presidente

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Corregedor-Geral

CARLOS AILSON PEIXOTO

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

MÁRIO NONATO FALÂNGOLA

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO n° 017/2003-MP/CPJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá OUTRAS providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o § 3º do art. 23 da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá, tendo em vista o disposto na Lei n° 5.735, de 10 de fevereiro de 1993, na Lei n° 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e na Resolução n° 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003 (DOE de 16/10/2003),

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Marabá, as seguintes Promotorias de Justiça:

1 — PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA, com 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça, conforme abaixo discriminados:

1 — 1º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) improbidade administrativa e defesa do patrimônio público;
- b) medida tendente a garantir o efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos;
- i) acidente do trabalho;
- j) infrações penais contra a segurança ou a saúde do trabalhador.

2 — 2º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) relações de consumo;
- b) infrações penais previstas no Código do Consumidor, na Lei de Economia Popular e legislação correlata;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos.

3 — 3º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) meio ambiente e patrimônio cultural;
- b) infrações penais contra o meio ambiente e o patrimônio cultural;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos.

4 — 4º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) infância e juventude;
- b) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

11 — PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça, numerados em ordem crescente, com atribuições comuns em todos os processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, de natureza penal, incluindo os feitos de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, de Execuções Penais, Direitos Humanos e todos os processos e procedimentos previstos no Código Penal e legislação penal extravagante, executados os crimes eleitorais e militares, os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público Estadual e ressalvadas as atribuições penais dos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania.

Art. 2º — Todos os integrantes da Promotoria de Justiça Criminal:

- a) exercerão as funções do Ministério Público nos processos ou procedimentos relativos às execuções penais decorrentes dos feitos de suas respectivas atribuições, quando a pena for cumprida na comarca, bem como a fiscalização e o controle dos processos de presos provisórios a que estiverem vinculados, inclusive quando albergados em OUTRAS comarcas;
- b) participarão do plantão criminal e do controle externo da atividade policial, conforme escala semanal de pelo menos 2 (dois) Promotores de Justiça, organizada pelo respectivo Coordenador e de comum acordo com os integrantes da referida Promotoria de Justiça.

Art. 3º — O Promotor de Justiça da Infância e da Juventude ficará de sobreaviso, ou, com o auxílio dos seus estagiários, organizará plantão para atender, fora do horário normal de expediente, aos casos de urgência relativos à criança e ao adolescente.

Art. 4º — O Procurador-Geral de Justiça designará, em caráter especial, Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, no âmbito da comarca de Marabá, as funções do Ministério Público perante os Juizados Especiais, as Varas Agrárias, o Projeto Ministério Público e a Comunidade ou quaisquer outros de natureza especial ou eventual.

Art. 5º — As atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça firmam-se pela distribuição prévia e obrigatória de cada feito, observada a ordem cronológica de sua entrada no Ministério Público.

§ 1º — Serão, também, obrigatoriamente registrados, distribuídos e autuados, previamente, a notícia, pedido de providências, representação, requerimento, ou qualquer peça informativa, ainda que endereçada(a) diretamente a determinado Promotor de Justiça, observada, neste caso, a natureza das atribuições do órgão de execução e o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º — Quando se tratar de atribuição concorrente, a distribuição prévia obedecerá, rigorosamente, à ordem numérica dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, além da ordem cronológica da entrada do feito no Ministério Público.

§ 3º — Os feitos eventualmente não compreendidos, consoante o disposto no art. 1º, nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no parágrafo anterior.

§ 4º — Todo feito de atribuição do Ministério Público conterá uma "Folha de Recebimento, Distribuição e Vista ou Remessa", da qual constará, obrigatoriamente, a data do recebimento do feito no Ministério Público, o número do processo, o número do recebimento do feito no Ministério Público, o número do cargo e o nome do Promotor de procedimento ou peça de informação, o número do cargo e o nome do Promotor de Justiça para o qual foi distribuído, bem como o respectivo termo de vista ou remessa ao representante do Ministério Público, conforme modelo anexo a esta Resolução.

§ 5º — Na capa principal de processo, procedimento ou peça de informação de atribuição do Ministério Público, deverá ser apostado carimbo ou etiqueta com o número, suficientemente destacado, do cargo do Promotor de Justiça contemplado pela distribuição.

§ 6º — Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria de Justiça poderão estabelecer, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços e do atendimento ao público, respeitados os atos normativos da Administração Superior do Ministério Público, quando houver.

§ 7º — O membro do Ministério Público que responder, por substituição automática ou designação, pelo exercício de cargo do qual não for titular, em Marabá, dispensará especial atenção ao sistema de distribuição interna dos feitos vigente na comarca.

§ 8º — Verificando não ter atribuições para oficiar no feito que lhe foi distribuído, ou no caso de declarar-se impedido por imposição legal ou por motivo de foro íntimo, o membro do Ministério Público restituirá, de pronto, mediante quota explicativa, o processo, procedimento ou peça informativa ao setor competente, para efeito de redistribuição, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º, ou, se necessário, remeterá o feito ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação especial, respeitado, quando for o caso, o parágrafo único do artigo 100 da LCE nº 01, de 10 de novembro de 1982 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

Art. 6º — O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em caso de falta, férias, licença, impedimento ou afastamento, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, cabendo ao primeiro substituir o último, ou, se for inviável a substituição automática, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º — No caso de excessivo acúmulo de serviço em determinado cargo de Promotor de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do interessado, poderá designar outros Promotores de Justiça da mesma ou de outra comarca para, em regime de mutirão e prazo certo, sob a supervisão do órgão correccional, normalizar o serviço.

Parágrafo único. As normas gerais do regime de mutirão a que se refere este artigo, serão estabelecidas em Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º — Compete ao Coordenador da respectiva Promotoria de Justiça, além de OUTRAS atribuições previstas nesta Resolução ou em ato da Administração Superior do Ministério Público:

- a) comunicar ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins e efeitos da Lei nº 6.440, de 14 de janeiro de 2002, quando for o caso, a substituição automática de que trata este artigo;
- b) providenciar a substituição eventual de Promotor de Justiça que, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial para o qual tiver sido regularmente intimado.

Parágrafo único. Incumbe, sempre que possível, ao Promotor de Justiça impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial solicitar ao Coordenador a providência prevista na alínea "b" deste artigo.

Art. 9º — Os estagiários dos Promotores de Justiça substituídos permanecerão em atividade à disposição e supervisão dos substitutos, salvo em caso de férias, licença ou afastamento regulamentares dos próprios estagiários.

Art. 10º — A Secretaria-Geral do Ministério Público viabilizará, através dos Departamentos de Atividades Judiciais e de Informática, a implantação e/ou readaptação do sistema eletrônico de registro e distribuição dos feitos nas Promotorias de Justiça de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Os feitos atualmente em curso nas Promotorias de Justiça de Marabá serão redistribuídos, proporcionalmente, para contemplar os novos cargos de Promotor de Justiça a que se refere a Resolução nº 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 11º — Em havendo necessidade, o Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a baixar os respectivos atos de relotação dos titulares dos cargos de Promotor de Justiça de Marabá, ou de designação de substitutos, para a adequação da numeração dos mesmos, consoante esta Resolução.

Art. 12º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Belém, em 18 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça — Presidente

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Corregedor-Geral

CARLOS ALISON PEIXOTO
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
 CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 VÂNIA LÚCIA SILVA AZEVEDO DA SILVA
 UBIRAGH DA SILVA PIMENTEL
 LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 ANTÔNIO EDUARDO BARIETA DE ALMEIDA
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
 MÁRIO NONATO FALÂNGOLA
 EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO nº 016/2003-MP/CPJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação das Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá OUTRAS providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o § 3º do art. 23 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.735, de 10 de fevereiro de 1993, na Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e na Resolução nº 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003 (DOE de 16/10/2003),

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Santarém, as seguintes Promotorias de Justiça:

1 — PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA, com 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça, conforme abaixo discriminados:

1 — 1º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) improbidade administrativa e defesa do patrimônio público;
- b) medida tendente a garantir o efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos.

2 — 2º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) relações de consumo;
- b) infrações penais previstas no Código do Consumidor, na Lei de Economia Popular e legislação correlata;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos.

3 — 3º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) meio ambiente e patrimônio cultural;
- b) infrações penais contra o meio ambiente e o patrimônio cultural;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos.

4 — 4º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) infância e juventude;
- b) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 — 5º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) acidente do trabalho;
- b) infrações penais contra a segurança ou a saúde do trabalhador;

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

- c) interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;
- e) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social;
- f) família, incapazes (não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente), interditos e ausentes;
- g) massas falidas, resíduos e sucessão;
- h) registros públicos.

II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça, numerados em ordem crescente, com atribuições comuns em todos os processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, de natureza penal, incluindo os feitos de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, de Execuções Penais, Direitos Humanos e todos os processos e procedimentos previstos no Código Penal e legislação penal extravagante, excetuados os crimes eleitorais e militares, os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público Estadual e ressalvadas as atribuições penais dos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e da Cidadania.

Art. 2º - Todos os integrantes da Promotoria de Justiça Criminal:

- a) exercerão as funções do Ministério Público nos processos ou procedimentos relativos às execuções penais decorrentes dos feitos de suas respectivas atribuições, quando a pena for cumprida na comarca, bem como a fiscalização e o controle dos processos de presos provisórios a que estiverem vinculados, inclusive quando albergados em OUTRAS comarcas;
- b) participarão do plantão criminal e do controle externo da atividade policial, conforme escala semanal de pelo menos 2 (dois) Promotores de Justiça, organizada pelo respectivo Coordenador e de comum acordo com os integrantes da referida Promotoria de Justiça.

Art. 3º - O Promotor de Justiça da Infância e da Juventude ficará de sobreaviso, ou com o auxílio dos seus estagiários, organizará plantão para atender, fora do horário normal de expediente, aos casos de urgência relativos à criança e ao adolescente.

Art. 4º - O Procurador-Geral de Justiça designará, em caráter especial, Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, no âmbito da comarca de Santarém, as funções do Ministério Público perante os Juizados Especiais, as Varas Agrárias, o Projeto Ministério Público e a Comunidade ou quaisquer outros de natureza especial ou eventual.

Art. 5º - As atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça firmam-se pela distribuição prévia e obrigatória de cada feito, observada a ordem cronológica de sua entrada no Ministério Público.

§ 1º - Serão, também, obrigatoriamente registrados, distribuídos e autuados, previamente, a notícia, pedido de providências, representação, requerimento, ou qualquer peça informativa, ainda que endereçada(a) diretamente a determinado Promotor de Justiça, observada, neste caso, a natureza das atribuições do órgão de execução e o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Quando se tratar de atribuição concorrente, a distribuição prévia obedecerá, rigorosamente, à ordem numérica dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, além da ordem cronológica da entrada do feito no Ministério Público.

§ 3º - Os feitos eventualmente não compreendidos, consoante o disposto no art. 1º, nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no parágrafo anterior.

§ 4º - Todo feito de atribuição do Ministério Público conterá uma "Folha de Recebimento, Distribuição e Vista ou Remessa", da qual constará, obrigatoriamente, a data do recebimento do feito no Ministério Público, o número do processo, procedimento ou peça de informação, o número do cargo e o nome do Promotor de Justiça para o qual foi distribuído, bem como o respectivo termo de vista ou remessa ao representante do Ministério Público, conforme modelo anexo a esta Resolução.

§ 5º - Na capa principal de processo, procedimento ou peça de informação de atribuição do Ministério Público, deverá ser apostado carimbo ou etiqueta com o número, suficientemente destacado, do cargo do Promotor de Justiça contemplado pela distribuição.

§ 6º - Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria de Justiça poderão estabelecer, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços e do atendimento ao público, respeitados os atos normativos da Administração Superior do Ministério Público, quando houver.

§ 7º - O membro do Ministério Público que responder, por substituição automática ou designação, pelo exercício de cargo do qual não for titular, em Santarém, dispensará especial atenção ao sistema de distribuição interna dos feitos vigente na comarca.

§ 8º - Verificando não ter atribuições para oficiar no feito que lhe foi distribuído, ou no caso de declarar-se impedido por imposição legal ou por motivo de foro íntimo, o membro do Ministério Público restituirá, de pronto, mediante quota explicativa, o processo, procedimento ou peça informativa ao setor competente, para efeito de redistribuição, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º, ou, se necessário, reverterá o feito ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação especial, respeitado, quando for o caso, o parágrafo único do artigo 100 da LCP nº 01, de 10 de novembro de 1982 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

Art. 6º - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em caso de falta, férias, licença, impedimento ou afastamento, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, cabendo ao primeiro substituir o último, ou, se for inviável a substituição automática, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º - No caso de excessivo acúmulo de serviço em determinado cargo de Promotor de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do interessado, poderá designar outros Promotores de Justiça da mesma ou de outra comarca para, em regime de mutirão e prazo certo, sob a supervisão do órgão correcional, normalizar o serviço.

Parágrafo único. As normas gerais do regime de mutirão a que se refere este artigo, serão estabelecidas em Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º - Compete ao Coordenador da respectiva Promotoria de Justiça, além de OUTRAS atribuições previstas nesta Resolução ou em ato da Administração Superior do Ministério Público:

- a) comunicar ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins e efeitos da Lei nº 6.440, de 14 de janeiro de 2002, quando for o caso, a substituição automática de que trata este artigo;
- b) providenciar a substituição eventual de Promotor de Justiça que, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial para o qual tiver sido regularmente intimado.

Parágrafo único. Incumbe, sempre que possível, ao Promotor de Justiça impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial solicitar ao Coordenador a providência prevista na alínea "b" deste artigo.

Art. 9º - Os estagiários dos Promotores de Justiça substituídos permanecerão em atividade à disposição e supervisão dos substitutos, salvo em caso de férias, licença ou afastamento regulamentares dos próprios estagiários.

Art. 10º - A Secretaria-Geral do Ministério Público viabilizará, através dos Departamentos de Atividades Judiciais e de Informática, a implantação e/ou readaptação do sistema eletrônico de registro e distribuição dos feitos nas Promotorias de Justiça de que trata esta Resolução.

Art. 11º - Em havendo necessidade, o Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a baixar os respectivos atos de relotação dos titulares dos cargos de Promotor de Justiça de Santarém, ou de designação de substitutos, para a adequação da numeração dos mesmos, consoante esta Resolução.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Belém, em 18 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça - Presidente

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Corregedor-Geral

CARLOS AILSON PEIXOTO

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

UBIRAGI DA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

MÁRIO NONATO FAIÁNGOLA

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO nº 015/2003-MP/CPJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação das Promotorias de Justiça da Comarca de Ananindeua, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá OUTRAS providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o § 3º do art. 23 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Ananindeua, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.735, de 10 de fevereiro de 1993, na Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e na Resolução nº 012/2003-MP/CPJ, de 14 de outubro de 2003 (DOE de 16/10/2003).

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Ananindeua, as seguintes Promotorias de Justiça:

I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA, com 7 (sete) cargos de Promotor de Justiça, conforme abaixo discriminados:

- 1 - 1º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:
- a) improbidade administrativa e defesa do patrimônio público;
- b) medida tendente a garantir o efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;
- c) ações constitucionais (mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e habeas-data);
- d) ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;
- e) acidente do trabalho;
- f) infrações penais contra a segurança ou a saúde do trabalhador;

g) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social.

2 - 2º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) relações de consumo;
- b) infrações penais previstas no Código do Consumidor, na Lei de Economia Popular e legislação correlata;
- c) registros públicos;
- d) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social.

3 - 3º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) meio ambiente e patrimônio cultural;
- b) infrações penais contra o meio ambiente e o patrimônio cultural;
- c) registros públicos;
- d) fundações privadas, entidades e organizações de assistência social.

4 - 4º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) infância e juventude;
- b) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

5 - 5º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) infância e juventude;
- b) infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

6 - 6º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) família, resíduos e sucessão;
- b) interditos e incapazes não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) massas falidas.

7 - 7º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) família, resíduos e sucessão;
- b) interditos e incapazes não sujeitos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) massas falidas.

II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com 6 (seis) cargos de Promotor de Justiça, conforme abaixo discriminados:

1 - 1º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri;
- b) crimes de imprensa.

2 - 2º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) Juízo Singular em geral, excetuados os de competência dos Juizados Especiais;
- b) crimes contra a ordem tributária;

c) entorpecentes, excetuados os de competência dos Juizados Especiais.

3 - 3º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) Juízo Singular em geral, excetuados os de competência dos Juizados Especiais;
- b) crimes contra a ordem tributária;

c) entorpecentes, excetuados os de competência dos Juizados Especiais.

4 - 4º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) Juízo Singular em geral, excetuados os de competência dos Juizados Especiais;
- b) crimes contra a ordem tributária;

c) entorpecentes, excetuados os de competência dos Juizados Especiais.

5 - 5º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri;
- b) crimes de imprensa.

6 - 6º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, relativos a:

- a) Juízo Singular em geral, excetuados os de competência dos Juizados Especiais;
- b) crimes contra a ordem tributária;

c) entorpecentes, excetuados os de competência dos Juizados Especiais.

Art. 2º - Todos os integrantes da Promotoria de Justiça Criminal:

- a) exercerão as funções do Ministério Público nos processos ou procedimentos relativos às execuções penais decorrentes dos feitos de suas respectivas atribuições, bem como a fiscalização e o controle dos processos de presos provisórios a que estiverem vinculados, inclusive quando albergados em OUTRAS comarcas;
- b) participarão do plantão criminal e do controle externo da atividade policial, conforme escala semanal de pelo menos 2 (dois) Promotores de Justiça, organizada pelo respectivo Coordenador e de comum acordo com os integrantes da referida Promotoria de Justiça.

Art. 3º - Os Promotores de Justiça da Infância e da Juventude revezar-se-ão, semanalmente, para atender ao plantão relativo à criança e ao adolescente, conforme escala por eles adotada de comum acordo.

Art. 4º - O Procurador-Geral de Justiça designará, em caráter especial, Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, no âmbito da comarca de Ananindeua, as funções do Ministério Público perante os Juizados Especiais, as Varas Agrárias, o Projeto Ministério Público e a Comunidade ou quaisquer outros de natureza especial ou eventual.

Art. 5º - As atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça firmam-se pela

distribuição prévia e obrigatória de cada feito, observada a ordem cronológica de sua entrada no Ministério Público.

§ 1º - Serão, também, obrigatoriamente registrados, distribuídos e autuados, previamente, a notícia, pedido de providências, representação, requerimento, ou qualquer peça informativa, ainda que endereçada(a) diretamente a determinado Promotor de Justiça, observada, neste caso, a natureza das atribuições do órgão de execução e o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Quando se tratar de atribuição concorrente, a distribuição prévia obedecerá, rigorosamente, à ordem numérica dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, além da ordem cronológica da entrada do feito no Ministério Público.

§ 3º - Os feitos eventualmente não compreendidos, consoante o disposto no art. 1º, nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no parágrafo anterior.

§ 4º - Todo feito de atribuição do Ministério Público conterá uma "Folha de Recebimento, Distribuição e Vista ou Remessa", da qual constará, obrigatoriamente, a data do recebimento do feito no Ministério Público, o número do processo, procedimento ou peça de informação, o número do cargo e o nome do Promotor de Justiça para o qual foi distribuído, bem como o respectivo termo de vista ou remessa ao representante do Ministério Público, conforme modelo anexo a esta Resolução.

§ 5º - Na capa principal de processo, procedimento ou peça de informação de atribuição do Ministério Público, deverá ser afixado carimbo ou etiqueta com o número, suficientemente destacado, do cargo do Promotor de Justiça contemplado pela distribuição.

§ 6º - Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria de Justiça poderão estabelecer, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços e do atendimento ao público, respeitados os atos normativos da Administração Superior do Ministério Público, quando houver.

§ 7º - O membro do Ministério Público que responder, por substituição automática ou designação, pelo exercício de cargo do qual não for titular, em Ananindeua, dispensará especial atenção ao sistema de distribuição interna dos feitos vigente na comarca.

§ 8º - Verificando não ter atribuições para oficiar no feito que lhe foi distribuído, ou no caso de declarar-se impedido por imposição legal ou por motivo de foro íntimo, o membro do Ministério Público restituirá, de pronto, mediante quota explicativa, o processo, procedimento ou peça informativa ao setor competente, para efeito de redistribuição, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º, ou, se necessário, remeterá o feito ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação especial, respeitado, quando for o caso, o parágrafo único do artigo 100 da LCE nº 01, de 10 de novembro de 1982 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

Art. 6º - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em caso de falta, férias, licença, impedimento ou afastamento, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, cabendo ao primeiro substituir o último, ou, se for inviável a substituição automática, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º - No caso de excessivo acúmulo de serviço em determinado cargo de Promotor de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do interessado, poderá designar outros Promotores de Justiça da mesma ou de outra comarca para, em regime de mutirão e prazo certo, sob a supervisão do órgão correccional, normalizar o serviço.

Parágrafo único. As normas gerais do regime de mutirão a que se refere este artigo, serão estabelecidas em Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º - Compete ao Coordenador da respectiva Promotoria de Justiça, além de OUTRAS atribuições previstas nesta Resolução ou em ato da Administração Superior do Ministério Público:

a) comunicar ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins e efeitos da Lei nº 6.440, de 14 de janeiro de 2002, a substituição automática de que trata este artigo;

b) providenciar a substituição eventual de Promotor de Justiça que, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial para o qual tenha sido regularmente intimado.

Parágrafo único. Incumbe, sempre que possível, ao Promotor de Justiça impossibilitado de comparecer à audiência ou ato judicial solicitar ao Coordenador a providência prevista na alínea "b" deste artigo.

Art. 9º - Os estagiários dos Promotores de Justiça substituídos permanecerão nos respectivos gabinetes, à disposição dos substitutos, salvo em caso de férias, licença ou afastamento regulamentares dos próprios estagiários.

Art. 10 - A Secretaria-Geral do Ministério Público viabilizará, através dos Departamentos de Atividades Judiciais e de Informática, a implantação e/ou readaptação do sistema eletrônico de registro e distribuição dos feitos nas Promotorias de Justiça de que trata esta Resolução.

Art. 11 - Em havendo necessidade, o Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a baixar os respectivos atos de relotação dos titulares dos cargos de Promotor de Justiça de Ananindeua, ou de designação de substitutos, para a adequação da numeração dos mesmos, consoante esta Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Belém, em 18 de novembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça - Presidente

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Corregedor-Geral

CARLOS ALISON PEIXOTO

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

DELCIELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADELIO MENDES DOS SANTOS

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ARUCATER

MARIONONATO FALANGOLA

EDSON GUILHERMINAS SANTOS DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.353 SRH

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 22.746, de 06/11/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 4.317,45 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os servidores deste Regional Daniel de Lima Silva Júnior, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Programação de Sistemas, lotado na SI/CPS/SED, Ana Lúcia Honorato de Sousa, Chefe de Cartório, e Maria Edir Costa Borges, Escrivã Eleitoral do Cartório da 58ª ZE-Curionópolis; Ana Anely da Silva, Chefe de Cartório e João de Deus Cardoso, Escrivão Eleitoral do Cartório da 60ª ZE- Rio Maria; Gilmaíron Ferreira dos Santos, Chefe de Cartório e Antonizão Fontes de Sousa, Escrivão Eleitoral do Cartório da 61ª ZE-Xinguara, que participarão do Treinamento sobre Sistema de Revisão do Eleitorado no Cartório Eleitoral da 59ª Zona, em Redenção/PA, no dia 18/11/2003, e Irineu Rabelo Vilela, Chefe de Cartório, e Marilene da Silva Palheta, Requisitada para o Cartório da 8ª ZE-Vigia, e Edilmar José da Silva Mesquita, Chefe de Cartório e Jaime Neris de Oliveira, Escrivão Eleitoral do Cartório da 47ª ZE-São Francisco do Pará, que participarão do referido treinamento, nesta Capital, no dia 20/11/2003. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao servidor Daniel de Lima Silva Júnior, no trecho Belém/Redenção/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO (794601) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 17 de novembro de 2003.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA

ANEXO À PORTARIA Nº 5.353/2003

Nome: Daniel de Lima Silva Júnior	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	330,00
Lotação: Seção de Entrada de Dados	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux.Aliment.(3):	55,05
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	274,95
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Ana Lúcia Honorato de Sousa	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 58ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Curionópolis-PA	Líquido:	412,50
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Maria Edir Costa Borges	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 58ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Curionópolis-PA	Líquido:	412,50
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Ana Anely da Silva	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 60ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Rio Maria	Líquido:	412,50
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: João de Deus Cardoso	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 60ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Rio Maria	Líquido:	412,50
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	

Retorno: 19/11/2003	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	
Nome: Gilmaíron Ferreira dos Santos	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 61ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Xinguara	Líquido:	412,50
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Antonizão Fontes de Souza	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 61ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Xinguara	Líquido:	412,50
Destino: Redenção - PA		
Partida: 17/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 19/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Marilene da Silva Palheta	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	330,00
Lotação: Cartório da 8ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Vigia	Líquido:	330,00
Destino: Belém - PA		
Partida: 19/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 21/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Irineu Rabelo Vilela	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 8ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: Vigia	Líquido:	412,50
Destino: Belém - PA		
Partida: 19/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 21/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Edilmar da Silva Mesquita	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 47ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: São Francisco do Pará	Líquido:	412,50
Destino: Belém - PA		
Partida: 19/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 21/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Jaime Neris de Oliveira	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 47ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Origem: São Francisco do Pará	Líquido:	412,50
Destino: Belém - PA		
Partida: 19/11/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 21/11/2003	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		R\$ 4.317,45
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98		
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98		
(3) Portaria TSE 118/02		
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99		

PORTARIA Nº 5.355 SRH

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 19.752, de 02/10/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 2.383,10 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para a Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, e para a Assessora ANA LUIZA TRINDADE DE OLIVA, tendo em vista seus deslocamentos para participarem da INAUGURAÇÃO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, bem como da Mesa Redonda sobre as ELEIÇÕES MUNICIPAIS NA AMAZÔNIA, promovidos pelo TRE/RR, no período de 19 a 21/10/2003, na cidade de Boa Vista/RR, sendo que a Sra. Presidente participará ainda, na cidade de Santarém/PA, dos trabalhos que tem em organização para criação de pólo para realização de Seminário e resolver problemas referentes às Zonas Eleitorais. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS para a Sra. Presidente e Assessora, nos trechos Belém/Boa

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ATIVIDADE CO-RELATIVA RELACIONADA NO QUADRO ANEXO DO DECRETO Nº 93.412/86 COMO EXERCIDA EM CONDIÇÕES DE RISCO, EM FACE DO QUE NÃO SE HÁ FALAR EM INCUMBÊNCIA DA RECLAMADA NA COMPROVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO DO RISCO EM RAZÃO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PARA ESSA ATIVIDADE (ART. 333, II, CPC E ART. 818, DA CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES PORQUE APÓCRIFAS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA CONSOANTE OS FUNDAMENTOS CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO 2º T./REXOFF/RO 01609-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: LUCIMAR VIEIRA, Dr. Franklin Carvalho Macedo, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa, RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAR, RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO INVÁLIDA, INTERMEDIÇÃO IRREGULAR DE MÃO-DE-OBRA AO ENTE PÚBLICO, FALSA SOCIEDADE COOPERATIVA, O CONCEITO DE TRABALHADOR NÃO SE CONFUNDE COM O DE UM COOPERADO, O VÍNCULO DO VERDADEIRO COOPERADO SE FORMA COM A COOPERATIVA E NÃO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS, O INVERSO, OU SEJA, QUANDO É O "COOPERADO" QUE SE VINCULA A UM TOMADOR, PRESTANDO-LHE SERVIÇOS DURANTE ANOS MAS, "PUJANDO" DE COOPERATIVA EM COOPERATIVA, DESVIRTUA A NATUREZA JURÍDICA DAQUELE, EVIDENCIANDO A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO E DO RECLAMANTE; À UNANIMIDADE, REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA REVELIA À PRIMEIRA RECLAMADA E DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À SEGUNDA RECLAMADA, NOS TERMOS DO PEDIDO DO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUÍZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO; E POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, DEFERIR-LHE A MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, EXCLUINDO, QUANTO A ESTAS, A SUBSIDIARIEDADE DO MUNICÍPIO RECLAMADO, COM BASE NO ART. 790-A, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2º T./RO 00245-2003-005-08-00-6. RECORRENTES: BENEDITO PAIXÃO FERNANDES (reclamante), Dr. Luciana de Pina Ferreira, PAULO ROBERTO MARQUES ROCHA (3º reclamado), Dr. RICARTELO DIAS DE LIMA, RECORRIDOS: OS MESMOS, ARMAZEM NÁDIA LTDA, ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA, RELATOR: JUIZ HERBERT MATOS. EMENTA: I - JUSTIÇA GRATUITA, BENEFICIÁRIO, PELA ÍNDOLE DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, O DESTINATÁRIO DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE, É O CONSIDERADO HIPOSSUFICIENTE, O QUE, VIA DE REGRA, OCUPA POSIÇÃO DE RECLAMANTE. NÃO HÁ COMO SE ESTENDER TAL BENEFÍCIO AO TITULAR DO POLO PASSIVO, SOBRETUDO, QUANDO ESTE NÃO APRESENTA PROVA INEQUÍVOCA DE SUA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA FINANCEIRA PARA SUPORTAR O PREPARO RECURSAL; II - COMERCIALIZAÇÃO, EMPRESAS BENEFICIÁRIAS RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DESDE QUE AS EMPRESAS NÃO PROVEM EXISTIR CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA, COM REPRESENTANTE DEVIDAMENTE REGISTRADO, NA FORMA DA LEI, NO ÓRGÃO COMPETENTE, E DESDE QUE EXISTENTE UM REGIME DE SUBORDINAÇÃO, É SOLIDÁRIA SUA RESPONSABILIDADE PARA COM OS VENDEDORES DE SUAS MERCADORIAS DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INTEGRAR À LIDE A SEGUNDA E A TERCEIRA RECLAMADA COMO RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIAS, CONFORME FUNDAMENTOS CUSTAS, PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COMO FIXADO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 2º T./RO 00869-2003-005-08-00-3. RECORRENTES: EDITORA GLOBO S/A, 2º reclamada, Dr. Cristiana Pinho Martins e outros, 1º reclamada, DA SILVA CARDOSO, Dr. Claudio Monteiro Gonçalves, RECORRIDOS: OS MESMOS e NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA, RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELA REAL EMPREGADORA, TIDA COMO INIDONEA,

IMPLICA NA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS, NOS PRECISOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO COLENDO TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, DO RECLAMANTE E DA 2ª RECLAMADA EDITORA GLOBO S/A; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISORA E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELA EDITORA GLOBO S/A, PARA MANTÊ-LA NA LIDE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO APENAS AO APELO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NA FORMA PLEITEADA; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À CONDENAÇÃO EM CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 2º T./RO 01285-2003-009-08-00-0. RECORRENTE: IRAN DOS ANJOS PENÇO, Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros, RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros, RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: MULTA FUNDIÁRIA, EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, INAPLICABILIDADE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, PUBLICADA EM 30.6.2001, CONDICIONA O PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE AOS PLANOS ECONÔMICOS, À ADESAO DO TRABALHADOR NOS MOLDES DA CITADA LEI, O IMPLIMENTO DA REFERIDA CONDIÇÃO PELO RECLAMANTE, CONCRETIZADO APÓS EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, NÃO IMPÕE QUE SE EXIJA DO EMPREGADOR A INCIDÊNCIA DA MULTA EIS QUE ADIMPLIDA SOBRE O SALDO VERIFICADO NA CONTA, À ÉPOCA PRÓPRIA, O ATO JURÍDICO APERFEIÇOOU-SE COMPLETAMENTE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO; DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CPC, E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, A QUEM FOI CONCEDIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO 2º T./AP 00084-1990-006-08-00-1. AGRAVANTES: ARY LOPES PEREIRA, LEYLE VANIE SILVA NASCIMENTO, IZACILINO SOARES DE OLIVEIRA, ANTONIO DOS SANTOS, JOAQUIM TELMO DE BRITO PINON, MIGUEL JORGE DA SILVA PEREIRA, BRACILINO SILVEIRA DOS SANTOS, SAMUEL CARDOSO LACENA e RENATO TARCISO CAMPANHARO, Dr. Maria Aparecida Freire Brasil, AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dr. Maria de Fátima Oliveira e outros, RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO CONHECIMENTO, Não merece ser conhecido agravo de petição, quando não demonstrado o interesse para recorrer dos agravantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTAR AOS AGRAVANTES INTERESSE PARA RECORRER.

ACÓRDÃO 2º T./RO 01871-2002-107-08-00-X. RECORRENTE: WILSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Dra. Rosana Prudente da Silva e outros, RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Procurador: Roberto Salame Filho, CONSTRUTORA COMERCIAL DAS AMÉRICAS LTDA, RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, A JUSTIÇA DO TRABALHO É INCOMPETENTE PARA JULGAR LIDE ENTRE SERVIDOR PÚBLICO E O MUNICÍPIO RECLAMADO, QUANTO A PARCELAS RELATIVAS AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE EXTINGUIU A RECLAMAÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, CONFORME OS PRECEDENTES DESTA EGRÉGIO REGIONAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA QUE SEJAM REMETIDAS CÓPIAS DE PÉÇAS DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DEVENDO A SECRETARIA DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ACÓRDÃO 2º T./AP 00722-2002-007-08-00-5. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, Dr. Jose Raimundo Elias Canto e outros, AGRAVADO: ADILMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES, Dr. Maria Maria de Oliveira Taveira e outros, RELATOR: Juiz Elizabeth Neumann. EMENTA: COHAB, NOVO ENQUADRAMENTO SINDICAL, TÍTULO NAO, RETROATIVO, ADEÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO QUE CONSIDEROU

APLICÁVEL À EMPRESA AS NORMAS COLETIVAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, APENAS PRODUZ EFEITOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, NÃO TENDO EFEITO RETROATIVO, ASSIM SENDO, NÃO SE PODE SUSPENDER A EXECUÇÃO EM PROCESSO INDIVIDUAL, VISTO QUE ESSA DECISÃO DECLARATÓRIA NÃO TEM O CONDÃO DE MODIFICAR A COISA JULGADA, COM SEUS EFEITOS DE IRRETRATABILIDADE E IMODIFICABILIDADE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES, POR FALTA DE AMPARO NA LEI E, DELE CONHECER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 2º T./AP 00599-2003-008-08-00-X. AGRAVANTE: JOSÉ FREDERICO DE GOUVEIA DO VALE, Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte, AGRAVADOS: FLORACINA SOARES DA SILVA, Dr. Simão Isaac Benzecry, MAURÍCIO ROBERTO GOUVEIA DO VALE, RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO, SOCIEDADE DE FATO, PENHORA SOBRE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA QUE NÃO INTEGROU A LIDE, ÔBICE À CONSTRUÇÃO, NÃO OBTANTE SE VISLUMBRE A EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO, A AÇÃO FORA PROPOSTA APENAS CONTRA UM DOS SÓCIOS, SENDO INCABÍVEL A MANUTENÇÃO DO GRAVAME JUDICIAL SOBRE BEM PERTENCENTE AO SÓCIO REMANESCENTE QUE NÃO INTEGROU A LIDE, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO TERCEIRO EMBARGANTE E, NO MÉRITO, AFASTADA A ILEGITIMIDADE DE PARTE DECRETADA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2º T./AP 00529-2002-004-08-00-5. AGRAVANTE: ENGTEIL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Dr. Gisele de Souza Cruz da Costa, AGRAVADO: ESMAEL MOREIRA CORRÊA, Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel, RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - AVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO, DEVE SER MANTIDA A AVALIAÇÃO DO BEM POIS, O LAUDO OFERECIDO PELA EXECUTADA, DE CUNHO PARTICULAR, NÃO TEM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR A AVALIAÇÃO PROCEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, SERVENTUÁRIO DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, QUE DETÉM ATRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TAL FIM, E QUE, PARA O CUMPRIMENTO DESSA TAREFA, ADOTA CRITÉRIOS RELACIONADOS AO IMÓVEL EM SI, SEU VALOR ABSOLUTO, E TAMBÉM RELACIONADOS AO VALOR DE MERCADO. ALÉM DO MAIS, SE A EXECUTADA, OPORTUNAMENTE, NÃO OFERECER OUTRO BEM EM GARANTIA DA EXECUÇÃO, DEVE A CONSTRUÇÃO PERMANECER MESMO SOBRE O BEM EM QUESTÃO, AINDA QUE ESTE TENHA VALOR MUITO SUPERIOR AO CRÉDITO EXEQUENDO, UMA VEZ QUE OS CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS TÊM QUE SER SATISFEITOS, A FIM DE QUE SEJA FEITA A DEVIDA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, REJEITANDO, AINDA, AS PRETENSÕES DO AGRAVADO FEITAS EM CONTRA-RAZÕES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2º T./AP 01508-2002-013-08-00-8. AGRAVANTE: SISCOM - SISTEMA DE COBRANÇA MODULAR S/C LTDA, (1º reclamada), Dr. Karlheinz Alves Neumann e outros, AGRAVADOS: ALESSANDRA DOS SANTOS MATINI, Dr. Carlos Augusto Vasconcelos, COOP-LINE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHOS MÚLTIPLOS (2º reclamada), Dr. Carla Siqueira Barbosa Fonseca e outros, RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE CONCORDÂNCIA ENTRE A CÓPIA FAC-SÍMIL E O ORIGINAL, SE NÃO HÁ PERFEITA CONCORDÂNCIA ENTRE A CÓPIA TRANSMITIDA VIA FAC-SÍMIL E O ORIGINAL APRESENTADO, CONFORME EXIGE O ART. 4º, DA LEI Nº 9.800/1999, ISTO ATRAIRÁ UM ÔBICE AO CONHECIMENTO DO APELO, POIS LHE ESTARÁ FALTANDO UM PRESSUPOSTO FORMAL INDISPENSÁVEL À AUTENTICIDADE DA PEÇA RECURSAL E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO TERÁ VALOR PARA O FIM AO QUAL SE DESTINA. II - DESERÇÃO SE O VALOR DA CONDENAÇÃO FOI ACRESCIDO COM A COMINAÇÃO DE MULTA E DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, DEVERIA A EXECUTADA, EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, COMPLEMENTAR A GARANTIA DO JUÍZO COM O DEPOSITO DESSES ACRESCIMOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, NÃO SER CONHECIDO O APELO POR DESERÇÃO, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE O ORIGINAL DA PEÇA RECURSAL NÃO MANTÉM PERFEITA CONCORDÂNCIA COM A CÓPIA TRANSMITIDA VIA FAC-SÍMIL, CONCORRENDO PARA A INAUTENTICIDADE DA PEÇA RECURSAL, E AINDA PORQUE ESTA DESERÇÃO AO APELO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2º T./RO 00065-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: RAIMUNDO BRAGA BARBOSA, Dr. Erbeni Gonçalves Lima No, RECORRIDAS: JAR

CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. AGRONINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: 1 - CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA REINCLUSÃO DA LIDE. OCORRENDO INADIMPLENTO CONTRATUAL TRABALHISTA POR PARTE DA REAL EMPREGADORA, A EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS DEVE SER INCLuíDA NA LIDE, POIS, DETÉM RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS DO TRABALHADOR, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST. II - LIMITAÇÃO DOS CÁLCULOS AO PEDIDO INICIAL. O JUÍZO, AO RECONHECER COMO DEVIDAS AS PARCELAS E DETERMINAR SEJAM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, NOS LIMITES DO PEDIDO, NADA MAIS FAZ DO QUE JULGAR COM O DEVIDO E NECESSÁRIO EQUILÍBRIO, OBSERVANDO OS MOLDES LEGALMENTE PREVISTOS NO ART. 460, DO CPC. O AUTOR, AO APONTAR AS DIFERENÇAS QUE ENTENDE LHE SEJAM DEVIDAS, CERTAMENTE O FAZ CÔNSCIO DOS PRINCÍPIOS DE LEALDADE PROCESSUAL, PLEITEANDO APENAS AQUELO A QUE REALMENTE FAZ JUÍZO, RAZÃO PELA QUAL, NÃO PODE PRETENDER GANHAR ALÉM DO PEDIDO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELA CONDENAÇÃO IMPOSTA À 1ª RECLAMADA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISENÇÃO DEFERIDA FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO 2º T./AP 00832-2003-013-08-00-X. AGRAVANTE: MARIA BENEDITA ALENCAR DE ANDRADE. Dr.ª Krysumá Karen Oliveira Chaves e outro. AGRAVADOS: ADEMIR DA SILVA SANTOS. Dr.ª Alice do Amaral de Lima. MÁRCIO ANDRÉ VEIGA CAMPOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - BEM MÓVEL - PENHORA - MANUTENÇÃO. A JUNTADA DE NOTA FISCAL DE COMPRA E VENDA NÃO É SUFICIENTE PARA PROVAR A PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL, UMA VEZ QUE, COMO SE DEPREENDE DO ART. 620 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO REVOCADO E ART. 1267, DO NOVO CÓDIGO, A TRANSFERÊNCIA DOMINIAL DE BENS MÓVEIS OPERA-SE COM A SIMPLES TRADIÇÃO. ALÉM DISSO, PARA QUE OS EMBARGOS DE TERCEIRO POSSAM PROSPERAR, IMPRESCINDÍVEL QUE RESULTE DEMONSTRADA A POSSE EXERCIDA PELO TERCEIRO EMBARGANTE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2º T./RO 00464-2003-203-08-00-9. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. ANTÔNIO JOÃO MELO. Dr.ª Eriene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS e JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA CONFIGURAÇÃO. HAVENDO CONTRATO ENTRE AS DUAS EMPRESAS RECLAMADAS E OCORRENDO INADIMPLENTO CONTRATUAL TRABALHISTA, NÃO PODE A EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS, AINDA QUE NÃO SEJA A REAL EMPREGADORA, ISENTAR-SE DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. RAZÃO PELA QUAL, DEVE SER REINCLuíDA NA LIDE, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO APENAS AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELA CONDENAÇÃO IMPOSTA À RECLAMADA ABB SERVICE LTDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 2º T./RO 00261-2003-203-08-00-2. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. JOÃO BATISTA CAMPOS RIBEIRO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467, DA CLT, INSTAURAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. AO NEGAR A RELAÇÃO DE EMPREGO, CUMPRE À RECLAMADA, TAMBÉM OPOR RESISTÊNCIA, SE FOR O CASO, ÀS PARCELAS E AOS VALORES PLEITEADOS, AINDA QUE AFIRME TER CELEBRADO CONTRATO DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MODO INDIRETO, HAJA VISTA QUE, AO ASSIM PROCEDER, DEVERIA TER AGIDO COM O DEVIDO ZELO, PROCURANDO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR SUA CONTRATADA PERANTE TERCEIROS, À MEDIDA EM QUE OBRIGA-SE ÀS REGRAS VIGENTES SOBRE RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL (ART. 37, §6º), CIVIL (ART. 159) E TRABALHISTA (ART. 453), E AINDA, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS

RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, DENULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS PELA LITISCONSORTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE, DEIXANDO PRÉ-QUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS POR ELA ARGUIDOS; E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, DEFERIR-LHE A MULTA DO ART. 467, DA CLT, MANTENDO-A EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 2º T./AP 01187-2002-013-08-00-1. AGRAVANTES: ANTÔNIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO e MARLY MAKLOUF DOS SANTOS SAMPAIO. Dr.ª Erika Morcijn Bechara e outros. AGRAVADOS: PAULINO CORRÊA MAIA. MIGUEL OCÉLIO SEIXAS QUARESMIA. PROLATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE IMÓVEL IMISSÃO NA POSSE. SE HÁ ACÓRDÃO FAVORÁVEL AO TERCEIRO EMBARGANTE, DESCONSTITUINDO A ARREMATACÃO E LIBERANDO O IMÓVEL DA PENHORA, A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO C. TST, NÃO SUSPENDE A EFICÁCIA EXECUTIVA DO ACÓRDÃO, PODENDO O TERCEIRO SER IMITIDO PROVISORIAMENTE NA POSSE DO BEM REINVIDICADO, NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE DO IMÓVEL, EM FAVOR DOS AGRAVANTES, QUE DEVEM ASSUMIR O ENCARGO DE DEPOSITÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR REQUERIU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário

ACÓRDÃO 2º T./ED/RO 01925-2001-002-08-00-6. EMBARGANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr.ª Yamara Mariath Rangel Vaz e outros. EMBARGADO: WILLIAMS REINALDO PIGNATÁRIO LANDEIRA. Dr.ª Vera Maria Pinto Bentes e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: REEXAME DA MATÉRIA - O ÓRGÃO JURISDICIONAL SÓ DEVE SER PROVOCADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE PONTOS VERDADEIRAMENTE OMISSOS, OBSCUROS OU CONTRADITÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC. O PROPÓSITO DE REEXAME DA MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO EMBARGADA NÃO ENSEJA O MANEJO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 2º T./ED/RO TRT 00421-2003-110-08-00-3. EMBARGANTES: WALMIR PONTES BARROS. Dr.ª Alessandra da Valesse Costa Baista e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Márcia Frias Simões Martins. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O ÓRGÃO JURISDICIONAL SÓ DEVE SER PROVOCADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE PONTOS VERDADEIRAMENTE OMISSOS OU CONTRADITÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC E 897, A, DA CLT. O PROPÓSITO DE REEXAME DA MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO EMBARGADA NÃO ENSEJA O MANEJO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. O PREQUESTIONAMENTO NÃO PODE SER ERIGIDO A NÍVEL DE FUNDAMENTO ISOLADO E INÉDITO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS DEVE ESTAR VINCULADO A UM PONTO VERDADEIRAMENTE OMISSO, CONTRADITÓRIO OU OBSCURO NO JULGADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS PARTES, E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER LACUNAS A SUPRIR, OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 2º T./ED/RO 00144-2003-006-08-00-1. EMBARGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr.ª Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e outros. EMBARGADO: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DEVEM SER ACOLHIDOS, A FIM DE SANAR A CONTRADIÇÃO E ESCLARECER QUE FICOU PREJUDICADO O EXAME DA PRESCRIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO, NA MEDIDA EM QUE O PROCESSO FOI EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM FACE DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDADA, CONFORME

DECIDIU A INSTÂNCIA DE ORIGEM, CUJA SENTENÇA FOI CONFIRMADA EM SEGUNDO GRAU. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, A FIM DE QUE, SANADA A CONTRADIÇÃO VERIFICADA, ESCLARECER QUE FICOU PREJUDICADA A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA, EM CONTRAMINUTA AO RECURSO ORDINÁRIO, PELO SINDICATO RECORRIDO, CONSIDERANDO QUE O V. ACÓRDÃO EMBARGADO CONFIRMOU A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, QUE ACOLHEU A Tese DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDADA, ORA EMBARGANTE, DAÍ A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2º T./ED/REX OFF/RO 00973-1996-003-08-40-X. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Procuradora: Dr.ª Aparecida Yacy das Neves Pinto. EMBARGADO: RAILDO GOMES CORRÊA. Dr.ª Rosilene Silva de Souza. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O ÓRGÃO JURISDICIONAL SÓ DEVE SER PROVOCADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE PONTOS VERDADEIRAMENTE OMISSOS OU CONTRADITÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC. O PROPÓSITO DE REEXAME DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO DE ASSUNTO JÁ EXAMINADO NA DECISÃO EMBARGADA NÃO ENSEJA O MANEJO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO TST-RR-679.610/2000.1, MAS REJEITÁ-LOS, VISTO NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

AGRAVO REGIMENTAL - RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 2º T./AREG/AI 01245-2003-006-08-00-X. AGRAVANTE: MAROJA & GEMAQUE S/C LTDA. Dr. Agnello Maroja de Souza. AGRAVADO: CARLOS VINÍCIUS TELES DA COSTA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. PROLATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VACATIO LEGIS. HAVENDO O C. TST EDITADO O ATO GDGCJ/GP Nº 196/2003, PRORROGANDO A VACATIO LEGIS DO ATO GDGCJ/GP Nº 162/2003, QUE PASSOU A VIGORAR SOMENTE A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2003, DEVE SER DESTRANCADO O RECURSO INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, MANDAR PROCESSAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FATIMA MARTINS NEWMAN.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/2º T./RO 00532-2003-203-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO. Dr.ª Eriene Gonçalves da Lima No e JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA R. SENTENÇA RECORRIDA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT/2º T./RO 00760-2003-109-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MARIA IVETE DE SOUSA ALVES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e OUTRAS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, À LUZ DO ART. 515, § 3º, DO CPC (ART. 769, DA CLT), PORQUE A PRETENSÃO NÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. AS CUSTAS JÁ FORAM FIXADAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA, FICANDO A RECLAMANTE ISENTA DO PAGAMENTO, POR EQUIDADE.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.076

DIÁRIO OFICIAL

1033

Belém, sexta-feira,
21 de novembro de 2003

Caderno

3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO 00865-2003-003-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: LUIZ GUILHERME DA SILVA MONTEIRO. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 37/38, PORQUE INTIMATIVAS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01153-2003-011-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RENOVY COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Carlos Valério dos Santos Neto. RECORRIDO: LEO WERNER SILVA DE CARVALHO. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01263-2003-009-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PAULO ROBERTO MONTALVÃO CERQUEIRA. Dr. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho e outro. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PORQUE DESERTO, UMA VEZ QUE O RECORRENTE ENCAMINHOU O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOMENTE EM 29.09.2003, OU SEJA, CINCO DIAS APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL, FINDO EM 24.09.2003, O QUE TORNA O APELO DESERTO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 789, § 1º, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.537, DE 27.08.2002.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01293-2003-006-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANA MARIA BATISTA BRASIL. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS. JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS. JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, À LUZ DO ART. 515, § 3º, DO CPC (ART. 769, DA CLT), PORQUE A PRETENSÃO NÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. AS CUSTAS JÁ FORAM FIXADAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA, FICANDO A RECLAMANTE ISENTA DO PAGAMENTO, POR EQUIDADE.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01294-2003-009-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS. JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS. JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, À LUZ DO ART. 515, §

3º, DO CPC (ART. 769, DA CLT), PORQUE A PRETENSÃO NÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. O RECLAMANTE JÁ FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS FIXADAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME O R. DESPACHO À FL. 107.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01298-2003-003-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LUCILETE DE SOUZA MOREIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PORQUE PRESENTES TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE EXTINGUIU O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART. 269, IV, CPC), PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO TOTAL. APENAS QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO ASSIM SENDO, COMO O RECLAMANTE NESTES AUTOS NEM MESMO ADIERU AO ACORDO DE QUE TRATA O DIPLOMA RESPECTIVO, CONDICTIO SINE QUAE NON AO DIREITO DE SAQUE, LOGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO QUANTO AO DIREITO DE POSTULAR 40% SOBRE OS DEPÓSITOS CORRIGIDOS POR FORÇA DA APLICAÇÃO DESSA LEI." À UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 515, PARÁGRAFOS 1º E 3º, APRECIAÇÃO DE LOGO O PEDIDO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, POR SE TRATAR DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, DECIDIU JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 25.08.1978 E DISPENSADO EM 19.01.2000, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE NÃO ATENDEU, POIS NÃO TRANSACIONOU COM A CEF, PELO QUE FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O RECLAMANTE CELEBRE ACORDO COM A CEF E COMPROVE ESSA ADESAO, PARA QUE SE CONFIGURE A EXISTÊNCIA DO DIREITO DO AUTOR À CORREÇÃO DOS 8% DE DEPÓSITOS DO FGTS, COMO PEDIDO PRINCIPAL, NOS MOLDES DETERMINADOS NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. MAS AINDA ASSIM, ENTENDE-SE QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDA APÓS EXPIRADO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A EGÍDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E

RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DO SALDO DA CONTA VINCULADA EXISTENTE NA CEF ÀQUELA DATA E, COMO EFETIVOU REGULARMENTE OS DEPÓSITOS, NADA MAIS PODE SER OBRIGADO A PAGAR, NÃO PODENDO SER RESPONSABILIZADO SE O ÓRGÃO GESTOR, ATENDENDO À POLÍTICA ECONÔMICA DO GOVERNO, DEIXOU DE APLICAR OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS NA CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO A OBRIGAÇÃO DE APLICAR CORREÇÃO MONETÁRIA EXCLUSIVA DO ÓRGÃO GESTOR, A CEF, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO E OS SALDOS FORAM CORRIGIDOS PELA CEF ANTES DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO". CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO RATIFICADA A ISENÇÃO CONCEDIDA.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01307-2003-014-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE JESUS LOBO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS. JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PORQUE A PRETENSÃO NÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. AS CUSTAS JÁ FORAM FIXADAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA, FICANDO O RECLAMANTE ISENTA DO PAGAMENTO, POR EQUIDADE.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01336-2003-011-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FERNANDO MACHADO DOS ANJOS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS. JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, À LUZ DO ART. 515, § 3º, DO CPC (ART. 769, DA CLT), PORQUE A PRETENSÃO NÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. CUSTAS, DE R\$ 56,57 (CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR DO PEDIDO (R\$ 2.828,31), DE CUJO PAGAMENTO, PORÉM, FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

PROCESSO TRT/2ªT/RO 01342-2003-009-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: BENEDITO SOUZA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PORQUE PRESENTES TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES HERBERT TADEU PEREIRA DE MATTOS E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO TOTAL APENAS QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS

468, DO CPC, SENDO DEFESO À PARTE VOITAR A DISCUTIR OS ASPECTOS ALI DECIDIDOS, JÁ COBERTO PELO MANTO DA COISA JULGADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DA CONDENAÇÃO EM 20% DE MULTA, PORQUE NÃO INTEGROU A PARTE DISPOSITIVA DA R. DECISÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. REX OFF/RO 00324-2003-201-08-00-8. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e MARIA DA SILVA RODRIGUES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. "O INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93)". ENUNCIADO Nº 331, IV, DA SÚMULA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA NECESSÁRIA E DELA CONHECER; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, BEM COMO DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, EXCETO NO QUE DIZ RESPEITO À QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, POIS TRATA-SE DE MATÉRIA IMPRÓPRIA AO RECURSO ADESIVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, E AVISO PRÉVIO, AQUI TAMBÉM VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ RIBEIRO, E INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PEDIDO DE MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, TAL COMO PREVISTO NO ART. 467, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.272/2001, EM VALOR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$20,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$1.000,00, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. AP 00444-2002-111-08-00-3. AGRAVANTE: SUPERMERCADO GUANABARA LTDA. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ARNALDO CARLOS DOS SANTOS COSTA. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. OCORRÊNCIA. Incorre em litigância de má-fé a parte que interpõe recurso meramente procrastinatório, eis que além de provocar incidente manifestamente infundado, deduz pretensão contra fato incontroverso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO AGRAVADO E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR O AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME PREVÊ OS ARTS 17 E 18, DO CP, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO AJ 00517-2003-109-08-00-1. AGRAVANTE: ANGELO VASCONCELOS DE SOUSA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. AGRAVADO: EDIGERSON NAZARÉ FAZZI PANTOJA. Dr. Carlos Alberto Escher. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, À LITZ DO ART. 789, § 3º, DA CLT, ACRESCIDO PELA LEI Nº 10.537, DE 27.08.2002, E DAS LEIS NºS 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 E 7.510/86, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONCEDER A ISENÇÃO DAS CUSTAS E DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO, PARA ATUÁ-LO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO, DR. NEI MESSIAS VIEIRA, FICA DISPENSADO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO QUE O JUSTIFIQUE, NOS TERMOS DO ART. 103, I, E II, DO REGIMENTO INTERNO

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. RO 00543-2003-203-08-00-X. RECORRENTE: RONALDO DA SILVA REIS. Dr. Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: L. C. BUENO. Dr. Manoel Francisco Pascoal Júnior. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Condenação subsidiária. Havendo inadimplência por parte da prestadora de serviços, tem o empregado direito de requerer o que lhe é devido e deve a tomadora de serviços responder subsidiariamente, face ter-se beneficiado do serviço do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA QUE A JARI CELULOSE S/A SEJA REINCLuíDA NA LIDE NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 2ª T/RO 00673-2003-112-08-00-5. RECORRENTE: JOÃO BARROS DA SILVA SOBRINHO. Dr. Luiz Ferreira da Silva. RECORRIDO: VALDIVINO FRANCISCO VIEIRA. Dr. Cicero Sales da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS. DESERÇÃO. NÃO HÁ COMO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE IRREMEDIABILMENTE DESERTO, UMA VEZ QUE O RECORRENTE COMPROVOU INTEMPISTIVAMENTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FIXADAS EM SENTENÇA, A TEOR DO § 1º DO INCISO IV, DO ART. 789, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS ÀQUELE ÓRGÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, EM VIRTUDE DA NOTÍCIA DA PRÁTICA DE TRABALHO FORÇADO E/OU CONLUIO.

ACÓRDÃO 2ª T/RO 00700-2003-011-08-00-5. RECORRENTES: BERNADETTE DOPAZO DE VASCONCELOS. Dr. Ana Rita Dopazo Antônio José Penna. ABRIL MUSIC LTDA. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIVULGADORA DE DISCOS. RELAÇÃO DE EMPREGO. É EMPREGADA A TITULAR DE EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL QUE, ALÉM DO CONTRATO QUE SUA EMPRESA MANTINHA COM A RECLAMADA PARA AGENCIAR AS VENDAS DOS DISCOS POR ELA PRODUZIDOS NO MERCADO, FOI CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, COM PESSOALIDADE, SUBORDINAÇÃO E ONEROSIDADE, APENAS NO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO MUSICAL, CONFORME CONFISSÃO DO PREPOSTO. NÃO HÁ OBICE NA LEGISLAÇÃO, PARA QUE AS PARTES MANTENHAM PLURALIDADE DE NEGÓCIOS OU VÍNCULOS JURÍDICOS ENTRE SI, ENTRE ELES O VÍNCULO EMPREGATÍCIO. SENTENÇA QUE SE CONFIRMA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. REX OFF E RO 00874-2003-201-08-00-7. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR MASCAREN BRITO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE - NÃO HÁ INCONSTITUCIONALIDADE NO ENUNCIADO 331, IV, DO C. TST - "O INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93)". PORQUE EM HARMONIA Com o disposto no Art. 37, § 6º, da Carta Política. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA NECESSÁRIA E DELA CONHECER; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. RO 01013-2003-014-08-00-6. RECORRENTE: AMAZON CATFISH LTDA. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDO: WASHINGTON BRITO DA SILVA. Dr. Paulo Flávio Margal. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Alegando o reclamante vínculo de emprego com a reclamada, com a negativa da segunda de qualquer relação de trabalho com o autor da ação, é do primeiro o ônus de fazer a prova dos fatos constitutivos do seu direito, a teor do art. 818 da CLT e do art. 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA

DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOILHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$101,07, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. REX OFF/RO 01054-2003-201-08-00-2. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE - NÃO HÁ INCONSTITUCIONALIDADE NO ENUNCIADO 331, IV, DO C. TST - "O INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93)". PORQUE EM HARMONIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, § 6º, DA CARTA POLÍTICA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA NECESSÁRIA E DELA CONHECER; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. AP 01370-1999-002-08-00-7. AGRAVANTE: LUCIANO BORGES DE BRITO. Dr. Ana Maria Cunha de Melo e outros. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Jaqueline Noronha Auto Souza Leão e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAS E REFLEXOS. APURAÇÃO. RESPEITO À COISA JULGADA. Os cálculos de liquidação devem seguir estritamente os comandos da r. sentença, não se podendo incluir pedidos que não foram requeridos na petição inicial, sob pena de violação à res judicata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. RO 01438-2002-203-08-00-7. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Adicional de insalubridade. Indevido. Reforma-se a r. sentença que deferiu o adicional de insalubridade, porque baseada em laudo que não esclarece quais os níveis de ruído a que o reclamante estava exposto, tornando-se, assim, imprópria para o deslinde da questão. Em vista disso, sendo do reclamante o ônus da prova, e que dele não se desincumbiu, não faz jus a parcela em questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERIR O PLEITO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E COMINA-SE CUSTAS AO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$170,94, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA CONDENAÇÃO DE R\$8.547,15, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. RO 01638-2002-003-08-00-3. RECORRENTE: CLUBE DO REMO. Dr. Antonio Soares de Azevedo Neto e outros. RECORRIDO: EDENILSON GONÇALVES BECHIR. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: DIREITO DE ARENA. NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI 9.615/98, AS ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA TEM O DIREITO DE NEGOCIAR, AUTORIZAR E PROIBIR A TRANSMISSÃO OU RETRANSMISSÃO DE IMAGEM DE ESPETÁCULO, PELO QUE SE CONCLUI QUE A GARANTIA DO DIREITO DE ARENA AO ATLETA É QUANDO ESTE PARTICIPA DE UM JOGO CUJA IMAGEM É TRANSMITIDA POR TELEVISÃO, DEVIDAMENTE COMERCIALIZADA, E NÃO POR SIMPLES ESTAMPA NOS UNIFORMES UTILIZADOS PELOS ATLETAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A UNIDADE CONTRATUAL E ACOILHER A PRESCRIÇÃO BIENAL DOS CONTRATOS QUE EXPIRAM ANTES DE 30.09.2000; REDUZIR A CONDENAÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS VALORES REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO/99, SETEMBRO/99, OUTUBRO/99, NOVEMBRO/99 E DEZEMBRO/99 PARA O TOTAL DE R\$5.000,00; EXCLUIR O DIREITO DE ARENA E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$2.300,00, TUDO NOS TERMOS DA

com julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertem-se os ônus da sucumbência para cominar custas pelo reclamante de R\$96,52 (noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre R\$4.825,80, valor da condenação, das quais fica isento. Isto porque o contrato de trabalho do reclamante extinguiu-se em 17.08.1998 e a ação foi proposta em 02.09.2003, sem observância do prazo bical que segue à ruptura contratual. Ainda no caso específico do FGTS, quando extinto o contrato de trabalho, tem o reclamante 2 (dois) anos para pleitear as verbas, a teor do disposto no enunciado nº 362 do C. TST e Orientação Jurisprudencial nº 128 da SDI - I do C. TST. Não pode ser aceita a tese de que o direito às diferenças teria nascido da decisão do C. STF, proferida em 31.8.00, em caráter incidental e com efeito inter partes, nem, tampouco, da Lei Complementar nº 110 de 20.06.01, pois esta não poderia retroagir para alcançar direitos já atingidos pela prescrição, pena de se criar grave insegurança jurídica e violar o artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88. De notar que, neste caso, ainda que se considerasse que o prazo prescricional começaria a ser contado da data da Lei Complementar nº 110/01, o direito de ação estaria prescrito, pois referida lei data de 20.06.01 e a reclamatória somente foi ajuizada em 02.09.2003. Portanto, sob qualquer ângulo, a pretensão encontra-se irremediavelmente prescrita.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01470-2003-007-08-00-2. RECORRENTE: MIGUEL FRANCISCO DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casa nova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, QUE ACOILHEU A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. FUNDAMENTOS. NOS PRESENTES AUTOS, O RECLAMANTE PUGNA PELA DIFERENÇA DA MULTA DE QUARENTA POR CIENTO SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO EM DECORRÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO E COLLOR I". DEVE-SE OBSERVAR, MESMO QUANDO SE TRATA DA CITADA DIFERENÇA, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, TEM O EMPREGADO 2 (DOIS) ANOS PARA POSTULAR QUAISQUER VERBAS DECORRENTES DO MESMO, CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PARCELA OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NADA MAIS É DO QUE UMA VERBA RESCISÓRIA, CUJO PAGAMENTO ESCORREITO HAVERIA DE TER SIDO EFETUADO AQUANDO DO TÉRMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A PRETENSÃO DO RECLAMANTE NASCEU, POIS, COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDA EM 21.02.94, CONFORME ADMITIDO NA PRÓPRIA INICIAL, À FL. 02, SENDO QUE A PRESENTE AÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM 08.09.2003, QUANDO, EM MUITO, JÁ ULTRAPASSADO O BIÊNIO PRESCRICIONAL PREVISTO PELA ATUAL CARTA MAGNA. POR OUTRO LADO, SOB PENA DE FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, POR AFRONTA A DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADOR, NÃO HAVERIA COMO LEI PROMULGADA E PUBLICADA APÓS O TRANSCURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL, COMO FOI O CASO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29.06.2001, RESSUSCITAR UM PRAZO PRESCRICIONAL QUE JÁ HAVIA SE CONSUMADO, POIS SEGUNDO A REGRA DO ART. 7º, XXVII, DA CF, TRANSCORRIDOS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRESCREVE TODO E QUALQUER CRÉDITO QUE O EMPREGADO TENHA A RECEBER DO EMPREGADOR. REGISTRE-SE QUE A EXMA. JUÍZA LÍGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA CONSIDEROU COMO MARCO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUAL SEJA O DIA 30.06.2001.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01325-2003-012-08-00-7. RECORRENTE: ALDEMIR SALDANHA DE CARVALHO. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADA QUE NÃO POSSUI HABILITAÇÃO NOS AUTOS, A QUAL NÃO É, IGUALMENTE, DETENTORA DE MANDATO TÁCITO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, QUE ACOILHEU A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. FUNDAMENTOS. NOS PRESENTES AUTOS, O RECLAMANTE PUGNA PELA DIFERENÇA DA MULTA DE QUARENTA POR CIENTO SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO EM DECORRÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO E COLLOR I". DEVE-SE OBSERVAR, MESMO QUANDO SE TRATA DA CITADA DIFERENÇA, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, TEM O EMPREGADO 2 (DOIS) ANOS PARA

POSTULAR QUAISQUER VERBAS DECORRENTES DO MESMO, CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PARCELA OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NADA MAIS É DO QUE UMA VERBA RESCISÓRIA, CUJO PAGAMENTO ESCORREITO HAVERIA DE TER SIDO EFETUADO AQUANDO DO TÉRMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A PRETENSÃO DO RECLAMANTE NASCEU, POIS, COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDA EM 13.02.98, CONFORME CÓPIA DE SUA CTPS, TRAZIDA AOS AUTOS À FL. 18, SENDO QUE A PRESENTE AÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM 20.08.2003, QUANDO, EM MUITO, JÁ ULTRAPASSADO O BIÊNIO PRESCRICIONAL PREVISTO PELA ATUAL CARTA MAGNA. POR OUTRO LADO, SOB PENA DE FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, POR AFRONTA A DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADOR, NÃO HAVERIA COMO LEI PROMULGADA E PUBLICADA APÓS O TRANSCURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL, COMO FOI O CASO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29.06.2001, RESSUSCITAR UM PRAZO PRESCRICIONAL QUE JÁ HAVIA SE CONSUMADO, POIS SEGUNDO A REGRA DO ART. 7º, XXVII, DA CF, TRANSCORRIDOS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRESCREVE TODO E QUALQUER CRÉDITO QUE O EMPREGADO TENHA A RECEBER DO EMPREGADOR. REGISTRE-SE QUE A EXMA. JUÍZA LÍGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA CONSIDEROU COMO MARCO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUAL SEJA O DIA 30.06.2001.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01066-2003-110-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto. RECORRIDOS: LUIZ DA CONCEIÇÃO LOPES E OUTRO. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PRELIMINAR DE DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE RECORRENTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDEROU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, EMBORA SE ESTEJA, NESTE PROCESSO, DIANTE DE UM CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA CERTA (REFORMA DE EDIFICAÇÕES NA VILA RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA ORA RECORRENTE), EXCLUIR A DONA DA OBRA DA LIDE SIGNIFICARÁ O MESMO QUE CONDENAR OS RECLAMANTES A NADA RECEBEREM, JÁ QUE A EMPREITEIRA EMPREGADORA SE ENCONTRA EM PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO, SENDO, POIS, MANIFESTAMENTE INIDÔNEA, O QUE ATRAI A CULPA IN ELIGENDO DA DONA DA OBRA, A QUAL, DE QUALQUER MODO, SE BENEFICIOU DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS DAQUELA. REPUTOU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 932, III, DO CÓDIGO CIVIL, O COMITENTE RESPONDE PELOS ATOS PRATICADOS POR SEUS PREPOSTOS NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHE FOR CONFERIDO. LOGO, PATENTEADA A MÁ ESCOLHA DA LITISCONSORTE, A QUAL, IGUALMENTE DESCUIDOU DE SEU DEVER DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DA CONTRATADA (CULPA IN VIGILANDO), INCIDE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. ATÉ PORQUE, NOS TERMOS DO ART. 942 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TODOS AQUELES QUE CONTRIBUEM PARA A VERIFICAÇÃO DO ILÍCITO DEVEM SER SOLIDARIAMENTE RESPONSABILIZADOS PELO RESSARCIMENTO DO DANO VERIFICADO. ASSIM É QUE, DIANTE DO COMPORTAMENTO NEGLIGENTE DA LITISCONSORTE, A QUAL NÃO TEVE O MENOR CRITÉRIO EM SELECIONAR CONTRATADA IDÔNEA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA REFERIDA, CONSIDEROU A EGRÉCIA TURMA NÃO SER POSSÍVEL, COM JUSTIÇA, SE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, NOTADAMENTE QUANDO SE TEM EM MIRA QUE A DONA DA OBRA, NESTES AUTOS, É EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, A QUAL, MAIS DO QUE OUTRA, DEVERIA TER CRITÉRIOS EM SUAS CONTRATAÇÕES.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00873-2003-110-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto. RECORRIDOS: MISAEL ARAÚJO SANTOS E OUTROS. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PRELIMINAR DE DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE RECORRENTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDEROU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, EMBORA SE ESTEJA, NESTE PROCESSO, DIANTE DE UM CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA CERTA (REFORMA DE EDIFICAÇÕES NA VILA RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA ORA RECORRENTE), EXCLUIR A DONA DA OBRA DA LIDE SIGNIFICARÁ O MESMO QUE CONDENAR O RECLAMANTE A NADA RECEBER, JÁ QUE A EMPREITEIRA EMPREGADORA SE ENCONTRA EM PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO, SENDO, POIS, MANIFESTAMENTE INIDÔNEA, O QUE ATRAI A CULPA IN ELIGENDO DA DONA DA OBRA, A QUAL, DE QUALQUER MODO, SE BENEFICIOU DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS DAQUELA. REPUTOU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 932, III, DO CÓDIGO CIVIL, O COMITENTE RESPONDE PELOS ATOS PRATICADOS POR SEUS PREPOSTOS NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHE FOR CONFERIDO. LOGO, PATENTEADA A MÁ ESCOLHA DA LITISCONSORTE, A QUAL, IGUALMENTE DESCUIDOU DE SEU DEVER DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DA CONTRATADA (CULPA IN VIGILANDO), INCIDE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. ATÉ PORQUE, NOS TERMOS DO ART. 942 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TODOS AQUELES QUE CONTRIBUEM PARA A VERIFICAÇÃO DO ILÍCITO DEVEM SER SOLIDARIAMENTE RESPONSABILIZADOS PELO RESSARCIMENTO DO DANO VERIFICADO. ASSIM É QUE, DIANTE DO COMPORTAMENTO NEGLIGENTE DA LITISCONSORTE, A QUAL NÃO TEVE O MENOR CRITÉRIO EM SELECIONAR CONTRATADA IDÔNEA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA REFERIDA, CONSIDEROU A EGRÉCIA TURMA NÃO SER POSSÍVEL, COM JUSTIÇA, SE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, NOTADAMENTE QUANDO SE TEM EM MIRA QUE A DONA DA OBRA, NESTES AUTOS, É EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, A QUAL, MAIS DO QUE OUTRA, DEVERIA TER CRITÉRIOS EM SUAS CONTRATAÇÕES.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01485-2003-010-08-00-3. RECORRENTES: RAIMUNDO EDINALDO DA SILVA REIS. Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro e AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dra. Manoel de Brito Lourenço Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS, PARA QUE DELA CONSTE TAMBÉM REFERÊNCIA AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. A EGRÉCIA TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU POR CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, VEZ QUE SATISFEITOS TODOS OS SEUS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. AFASTOU A PRELIMINAR DE ATO JURÍDICO PERFEITO E DE COISA JULGADA, SUSCITADA, ORIGINARIAMENTE, NO APELO DA EMPRESA, TIENDO ENTENDIDO QUE A CONCILIAÇÃO CELEBRADA NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO POR ELA INTERPOSTA RESTRINGIU-SE, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, À QUITAÇÃO DAS PARCELAS OBJETO DA CONSIGNAÇÃO (FL. 48), O QUE NÃO É O CASO DA PRESENTE DEMANDA, QUE VERSA SOBRE OUTRAS VERBAS, NÃO HAVENDO, POIS, IDENTIDADE NEM DE PEDIDO, NEM DE CAUSA DE PEDIR. CONSIDEROU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE A CONCILIAÇÃO EM APELO FOI CELEBRADA "COM RESSALVAS", CONFORME SE PODE VERIFICAR DO TERMO RESPECTIVO. ENTENDEU, POIS, NÃO HAVER VIOLAÇÃO ALGUMA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF NO MÉRITO, A EGRÉCIA TURMA CONCLUIU POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, ENTENDENDO QUE, MUITO EMBORA O ITEM V (FL. 86) DO ACÓRDÃO REGIONAL Nº 00249-2003-000-08-00-2, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO SE/DC 2621/2003, HAJA CONCEDIDO AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL GARANTIA DE EMPREGO POR SEIS MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA, A QUAL FOI PROLATADA EM 16.05.2003 (FL. 88), ESSA DISPOSIÇÃO FICOU SUPERADA PELA CONCILIAÇÃO CELEBRADA, PERANTE A PRESIDÊNCIA DO COLENDO TST, NOS AUTOS DO DISSÍDIO COLETIVO ALUDIDO. DE ACORDO COM O ITEM D, DESSA CONCILIAÇÃO (FL. 20) A ESTABILIDADE FOI CONCEDIDA AOS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, A PARTIR DE 01.05.2003 E NÃO MAIS A PARTIR DE SEIS MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. CONSIDEROU, AINDA, A EG. TURMA QUE A HIPÓTESE DEBATIDA NESTES AUTOS NÃO SE CONFUNDE COM A DA OJ Nº 40 DA SBDI-1 DO COLENDO TST, VEZ QUE, NO CASO MENCIONADO NA CITADA OJ, A ESTABILIDADE É ADQUIRIDA POSTERIORMENTE À CONCESSÃO DO AVISO PRÉVIO. NA HIPÓTESE DEBATIDA NESTES AUTOS, A ESTABILIDADE FOI ADQUIRIDA ANTES DO AVISO PRÉVIO, JÁ QUE AQUELA FOI CONCEDIDA A PARTIR DE 01.05.2003, EMBORA POR EFEITO RETROATIVO EXPRESSO DA CONCILIAÇÃO PACTUADA PERANTE A PRESIDÊNCIA DO COLENDO TST E O AVISO PRÉVIO (INDENIZADO) DATA DE 09.05.2003 (FL. 39). ENTENDEU QUE A EG. TURMA QUE A FINALIDADE DA RETROAÇÃO DA GARANTIA DE EMPREGO, PACTUADA NA CONCILIAÇÃO, FOI, EXATAMENTE, A DE PERMITIR A REINTEGRAÇÃO DAQUELES TRABALHADORES QUE HAVIAM SIDO DISPENSADOS NO PERÍODO DA CONTURBADA NEGOCIAÇÃO COLETIVA QUE SE ESTABELECEU ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAL E ECONÔMICA NO PRESENTE ANO, PELO QUE NÃO SE PODERIA EXTRAIR DA EXPRESSÃO "AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR OS TERMOS DESTA ACORDO A PARTIR DESTA DATA", CONSTANTE DO TERMO RESPECTIVO (FL. 21), A ILAÇÃO PRETENDIDA PELA RECLAMADA À FL. 105, NO QUE TANGE AO RECURSO DO RECLAMANTE, A EGRÉCIA TURMA, AINDA POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO MESMO, PARA DEFERIR-LHE O 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, AS FÉRIAS PROPORCIONAIS E OS DEPÓSITOS DE FGTS + 40%, ALUSIVOS AO PERÍODO DE 10.05.03 (DIA POSTERIOR À DISPENSA) ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA DE EMPREGO, OCORRIDA EM 01.11.03, VEZ QUE A REINTEGRAÇÃO DO EMPREGADO HÁ DE OCORRER COM A PERCEPÇÃO DE TODAS AS VANTAGENS QUE ELE TERIA PERCEBIDO SE JAMAIS HOUVESSE SIDO AFASTADO, NÃO HAVENDO POR QUE SE PROCEDER DE MODO DIVERSO COM A INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA GARANTIA DE EMPREGO. INDEFERIU, A EG. TURMA, O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA DOBRA CONSIGNADA NOS ARTS. 496 E 497, VEZ QUE ESSAS DISPOSITIVOS SE REFEREM APENAS À ESTABILIDADE DECENAL. DECIDIU, POR FIM, A EG. TURMA MAJORAR AS CUSTAS COMINADAS À RECLAMADA PARA R\$ 70,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 3,5.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01163-2003-013-08-00-3. RECORRENTE: NAZARÉ COMÉRCIAL DE ALIMENTOS E LAGAZINE LTDA. Dr. Ana Bárbara Nunes de Souza e outros. RECORRIDO: AMANDO PEREIRA DA CRUZ. Dr. Milton Benedito Farias Lima. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉCIA

PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA RECONHECER A JUSTA CAUSA DE IMPROBIDADE QUE FICOU DEVIDAMENTE PROVADA ATRAVÉS DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA NAZARENO DA SILVA NASCIMENTO QUE EM SEU DEPOIMENTO, DISSE QUE PRESENCIOU O RECLAMANTE ENTRAR NA SUBESTAÇÃO ACOMPANHADO DE ELEMENTO ESTRANHO AOS QUADROS DA RECLAMADA E DE LÁ SAIR ESTE MESMO ELEMENTO PORTANDO DUAS SACOLAS CONTENDO MERCADORIAS QUE FORAM DESVIADAS (LÂMPADAS). O ENVOLVIMENTO DO RECLAMANTE FICA EVIDENCIADO POR TER ACOMPANHADO O ESTRANHO E POR TER CONFESSIONADO QUE ERA O ÚNICO ELETRICISTA E DURANTE O DIA ERA O RESPONSÁVEL PELA TRÊS SUBESTAÇÕES DA EMPRESA E QUE AS MESMAS FICAVAM TRANCADAS. ASSIM, UMA VEZ PROVADA A JUSTA CAUSA, IMPROCEDEM AS PARCELAS DE AVISO PREVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA DE 40% DO FGTS E INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, OS DEPOSITOS DO FGTS (QUE DEVEM FICAR RETIDOS NA CONTA FUNDIÁRIA) E BAIXA DA CTPS. POR MAIORIA DE VOTOS, EXCLUIU AINDA DA CONDENAÇÃO, EM VIRTUDE DA JUSTA CAUSA, A PARCELA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, VENCENDO O EXMO SR. JUIZ RELATOR, QUE A MANTINHA, CONFORME ART. 4º DA CONVENÇÃO 132 DA OIT. AS CUSTAS FICAM SOB A RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA, MAS REDUZIDAS PARA O VALOR DE R\$ 29,55, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.477,84, PARA ESTE FIM ARBITRADA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01869-2002-001-08-00-4. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. César Escócio de Farias Júnior e outros. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Rosane Patricia Pires da Paz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e OUTRA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMANTES, EIS QUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA PELOS RECORRENTES, COM EVENTUAL EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO DA AÇÃO, POIS OS AUTORES AJUIZARAM A PRESENTE AÇÃO COMO EX-EMPREGADOS DO BANCO E ASSOCIADOS DA CAPAF, QUE SE DESLIGARAM POR FORÇA DE APOSENTADORIA. DEVEM ASSIM OS RECORRENTES SER MANTIDOS NA LIDE, POIS A SE LEVAR AO EXTREMO A RETÓRICA DAS DEFESAS OS EX-EMPREGADOS E HOJE APOSENTADOS OU PENSIONISTAS NÃO PODERIAM JAMAIS RECLAMAR DIREITOS PERANTE O JUDICIÁRIO, COM VIOLAÇÃO AO ART. 5º, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REJEITOU AINDA, A PRELIMINAR DE COISA JULGADA SUSCITADA PELA CAPAF, VEZ QUE NÃO EXISTE IDENTIDADE DE PEDIDO E DE CAUSA DE PEDIR ENTRE ESTA DEMANDA E A ANTERIORMENTE AJUIZADA PELOS RECLAMANTES, NA QUAL RENUNCIARAM AOS DIREITOS CONFERIDOS PELO ANTIGO ESTATUTO DA CAPAF (PORTARIA Nº 375/69), ADERINDO AO NOVO. NO MÉRITO, REJEITANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELO BASA, E VENCENDO O EXMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, MANTEVE A DECISÃO RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ISTO PORQUE, O ABÔNÔ INTEGRAL DO SALÁRIO DOS RECLAMANTES RECORRIDOS, POIS UMA VEZ DEVIDO AO PESSOAL DA ATIVA, DEVE SER ESTENDIDO AOS INATIVOS, POR FORÇA DE NORMAS ESTATUTÁRIAS, NÃO MERECENDO MODIFICAÇÃO A SENTENÇA DE ORIGEM. MANTEVE TAMBÉM A SENTENÇA QUE CONCEDEU TUTELA ANTECIPADA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01365-2003-010-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Benes da Costa Nunes e outros. e BOANERGES CHAGAS DE ASSIS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA E DO ADESIVO PELO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELAS PARTES, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. ISTO PORQUE, O PAGAMENTO DA MULTA DO FGTS É OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR E NÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO, COMO SE INFERE DO ART. 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATOR E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DECLARAR QUE A AÇÃO ESTÁ FULMINADA PELO BIÊNIO PRESCRICIONAL, UMA VEZ QUE A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OCORREU EM 15.01.1998, E A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 21.08.2003, AINDA POR MAIORIA, JULGOU PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00436-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: KEILA REGINA DE ALENCAR FERREIRA. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva, K. V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro.

DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA (CELPA); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ISTO É, A RECORRENTE TAMBÉM SE BENEFICIOU DO LABOR DA RECLAMANTE, PELO QUE DEVE RESPONDER, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEFERIDOS, POIS NÃO APRESENTOU QUALQUER PROVA DE QUE A EMPRESA CONTRATADA É IDÔNEA POSSUINDO CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM A CONDENAÇÃO. NO PRESENTE CASO, O VÍNCULO DEVERIA SE FORMAR DIRETAMENTE COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS, VISTO QUE A RECORRENTE ESTÁ TERCEIRIZANDO ATIVIDADE-FIM (ENUNCIADO 331, I, DO TST), FICA MANTIDA A CONDENAÇÃO NAS PARCELAS DE SALDO DE SALÁRIOS; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477, § 6º, DA CLT, NOS TERMOS EM QUE FORAM DEFERIDAS PELO JUÍZO A QUE, POIS SÃO DIREITOS DA AUTORA, NOS TERMOS DA LEI E NÃO HÁ PROVAS DA QUITAÇÃO DAS MESMAS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01309-2003-014-08-00-7. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, VENCIDOS OS JUÍZES RELATOR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE NÃO CONHECIAM POR SE ENCONTRAR O RECURSO ORDINÁRIO (FLS. 97/105) EM CÓPIA; NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E MÁRIO LEITE SOARES, REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES, E, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DECLARAR QUE, NOS TERMOS DO ART. 18, DA LEI 8.036/90, INCUMBE AO EMPREGADOR ARCAR COM O PAGAMENTO DA MULTA DE 40%; BEM COMO, RECONHECER QUE O CÁLCULO DA MULTA DE 40%, À ÉPOCA DA RESCISÃO, FOI FEITO SOBRE UMA BASE FALSA, POIS NÃO CONTINHA OS ACRÉSCIMOS DECORRENTES DO COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DE APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,64% E DE 44,80%, SOBRE O SALDO DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1989 E DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1990. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO-SE AS CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, VALOR ARBITRADO.

PROCESSO TRT RO 01134-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto e outros. RECORRIDOS: JUAREZ LOPES BEHARA. Dr. Antonio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR AFASTAR A PRELIMINAR DE DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE RECORRENTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDEROU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA QUE, EMBORA SE ESTEJA, NESTE PROCESSO, DIANTE DE UM CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA CERTA (REFORMA DE EDIFICAÇÕES NA VILA RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA ORA RECORRENTE), EXCLUIR A DONA DA OBRA DA LIDE SIGNIFICARÁ O MESMO QUE CONDENAR O RECLAMANTE A NADA RECEBER, JÁ QUE A EMPREITEIRA EMPREGADORA SE ENCONTRA EM PARADIEIRO INCERTO E NÃO SABIDO, SENDO, POIS, MANIFESTAMENTE IDÔNEA, O QUE ATRAI A CULPA IN ELIGENDO A DONA DA OBRA, A QUAL, DE QUALQUER MODO, SE BENEFICIOU DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS DAQUELA. REPUTOU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 932, III, DO CÓDIGO CIVIL, O COMITENTE RESPONDE PELOS ATOS PRATICADOS POR SEUS PREPOSTOS NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHE FOR CONFERIDO, LOGO, PATENTEADA A MÁ ESCOLHA DA LITISCONSORTE, A QUAL, IGUALMENTE DESCUIDOU DE SEU DEVER DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DA CONTRATADA (CULPA IN VIGILANDO), INCIDE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. ATÉ PORQUE, NOS TERMOS DO ART. 942 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TODOS AQUELES QUE CONTRIBUEM PARA A VERIFICAÇÃO DO ILÍCITO DEVEM SER SOLIDARIAMENTE RESPONSABILIZADOS PELO RESSARCIMENTO DO DANO VERIFICADO. ASSIM É QUE, DIANTE DO COMPORTAMENTO NEGLIGENTE DA LITISCONSORTE, A QUAL NÃO TEVE O MENOR CRITÉRIO EM SELECIONAR CONTRATADA IDÔNEA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA REFERIDA, CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA NÃO SER POSSÍVEL, COM JUSTIÇA, SE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, NOTADAMENTE QUANDO SE TEM EM MIRA QUE A DONA DA OBRA, NESTES AUTOS, É EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, A QUAL, MAIS DO QUE OUTRA, DEVERIA TER CRITÉRIOS EM SUAS CONTRATAÇÕES.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T./A.REG/AI 00830-2003-109-08-00-X. AGRAVANTE: GRANERO TRANSPORTES LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA CIPRIANO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. PROLATOR: JUIZ MÁRIO LEITE SOARES. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSAMENTO NOS AUTOS PRINCIPAIS - Interposto o agravo de instrumento em data na qual ainda se fazia possível o processamento do apelo nos autos principais, deve ser observado o requerimento nesse sentido, formulado na petição de interposição do recurso, não havendo como processá-lo em autos apartados e negar-lhe seguimento por falta de instrumentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR O ÔBICE APOSTADO NA DECISÃO AGRAVADA, QUAL SEJA O DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO, POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO, DETERMINANDO O SEU PROCESSAMENTO NO BOJO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.ED/RO 00407-2003-002-08-00-7. EMBARGANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. EMBARGADO: EDGAR DOS SANTOS LOBATO. Dra. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de omissões ou qualquer outro dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado as omissões apontadas ou qualquer dos demais defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO AS ALEGADAS OMISSÕES OU OUTRO VÍCIO QUE AUTORIZA A OPOSIÇÃO DA PRESENTE MEDIDA PROCESSUAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.ED/RO 00075-2003-004-08-00-3. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos. EMBARGADO: MARIA DA GRAÇA SOARES DA COSTA. Dra. Wallace Maria de Araújo Corrêa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - Inexistindo contradição alguma no acórdão embargado, merecem rejeição os embargos de declaração opostos pelo reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR CONTRADIÇÃO ALGUMA HAVER A SER SANADA NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.ED/RO 01742-2002-013-08-00-5. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Marcelo Meira Mattos e outros. EMBARGADO: SANDIJI MARIA TAVARES. Dr. Fabiana Gouveia Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer obscuridade ou omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.ED/RO 00331-2003-011-08-00-0. EMBARGANTE: CAPEMI CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE. Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo. EMBARGADO: KATIA SUELY SALGADO PINHEIRO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.ED/RO 00336-2003-014-08-00-2. EMBARGANTE: INSTAL - INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Marcelo Araújo Santos e outros. EMBARGADOS: CARLOS PINTOS DE OLIVEIRA. Dr. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 00554-2003-013-08-00-0. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Márcia Frias Simões Martins e outros e DOMINGOS MATOS NAZARÉ. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS; CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA. Dr. Raimundo Rubens Figueiredo Lopes, e GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. PROLATOR: Juíza Lygia Simão Oliveira. EMENTA: Dono da Obra - Responsabilidade Subsidiária. Se a

NOTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, FUNÇÃO A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE PRETENDE OU NÃO EXERCER SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA, NO QUE TANGE AO RECEBIMENTO VALOR APURADO NA ARREMATACÃO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00120-2003-101-08-00-9. RECORRENTE: JORGE FERREIRA PINHEIRO. Dr. Ângelo José Lobato Rodrigues. RECORRIDA: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SOARES. DESVIO DE FUNÇÃO-CONTRA-MESTRE - NECESSIDADE DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA. Exigindo o exercício da profissão de contra-mestre de embarcação habilitação específica, a qual não era possuída pelo reclamante e não tendo o mesmo se desincumbido do ônus da prova de que, ainda que apenas de fato, exercia tal atividade, não há que se falar em desvio de função, não fazendo jus o trabalhador à diferença salarial pleiteada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00825-2003-005-08-00-3. RECORRENTES: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Dra. Nair de Ferreira Reis de Carvalho e WALTER DE OLIVEIRA BARBOSA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUALMENTE PRESTADAS - INCIDÊNCIA NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - SIMPLICIDADE INERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA - Em consonância ao que prevê o Enunciado nº 172, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, devem ser computadas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas. Constando da petição inicial expresse pedido de reflexo nos termos do Enunciado citado, não há como se considerar que essa repercussão não haja sido postulada, pela mera circunstância do pedido alusão alguma fazer ao repouso remunerado, mas apenas ao Enunciado em questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA E PELO RECLAMANTE; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, NO QUE SE REFERE AO PEDIDO DE HORAS EXTRAS, ADUZIDA PELA DEMANDADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE EXCLUIA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL E, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; CUSTAS PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 640,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 32.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01339-2003-004-08-00-6. RECORRENTES: JOÃO LOURENÇO PEREIRA DA SILVA. Dr. Fernando Augusto Braga de Oliveira e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: RENÚNCIA DE DIREITOS - VALIDADE - HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO - Tendo o reclamante, no bojo de ação trabalhista, anteriormente ajuizada, de maneira expressa, renunciado a todo e qualquer direito previsto no antigo estatuto da CAPAF, optando por aderir ao novo, com todos os benefícios dele decorrentes, e não tendo se verificado qualquer vício na transação efetuada, a qual, muito pelo contrário, restou devidamente homologada pelo Poder Judiciário, não há, agora, como pretender o autor litigar contra os termos do acordado, buscando "o melhor dos dois mundos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO DE BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; AFASTAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AO CAUSAM DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, RECONHECENDO A CONFIGURAÇÃO DE TRANSAÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO; CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 02904-1992-007-08-00-8. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ubiraci Rocha Silva e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Lobo Koenig. AGRAVADOS: OS MESMOS e ANTONIO NUNES DA SILVA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - ART. 897, § 1º, DA CLT - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece do agravo de petição, quando o agravante não se incumbiu de delimitar, justificadamente, os valores impugnados, de maneira a possibilitar a execução imediata da parte remanescente até o final. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO APRESENTADOS POR AMBOS OS EXEQUATOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL

AOS APELOS, PARA DETERMINAR O ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS, A TÍTULO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO, DE JUNHO/92 A DEZEMBRO/95, BEM COMO DOS VALORES A ESSE TÍTULO, QUE FORAM TOMADOS POR BASE PARA EFEITO DE CÁLCULO DA SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, A PARTIR DE JANEIRO/96, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 853/864 E 1002/1013, DETERMINAR O ABATIMENTO DOS VALORES RELATIVOS AOS MESES EM QUE O CÁLCULO DAS DIFERENÇAS RESULTA NEGATIVO; FAZER INCIDIR IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR EXCEDENTE A R\$ 1.058,00; RETIFICAR O CÁLCULO DAS PARCELAS ALUSIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO/92, CONSIDERANDO COMO BASE DE CÁLCULO CRS 6.205.200,00; E DETERMINAR QUE A CONTRIBUIÇÃO À CAPAF SEJA CALCULADA NO PERCENTUAL DE 24% A PARTIR DE 24.1194, INCLUSIVE MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA DE FLS. 1043/1047 EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00494-1993-101-08-00-1. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. AGRAVADO: SEBASTIÃO PEREIRA FONSECA. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: PRECATÓRIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PRINCIPAL E JUROS ATÉ A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO - O crédito trabalhista, por ter natureza alimentícia: terão os seus precatórios, pagos de uma só vez, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento. O art. 100 da Carta Magna não obsteu, a incidência de correção monetária e juros de mora após o pagamento do precatório. Efetuado pagamento do valor sem a atualização devida, novo precatório deverá ser expedido, até que a dívida seja efetivamente paga. A não incidência da correção monetária e dos juros de mora na atualização do precatório possibilitaria a executada efetuar o pagamento a posteriori e de forma desfasada, obstando a efetividade da prestação jurisdicional, bem como propiciando o enriquecimento sem causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS ARGUIDA PELO AGRAVADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. A EXMA. JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 02061-1999-101-08-00-6. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros. RECORRIDO: DANIEL FERNANDES DA SILVA. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERÍCIA TÉCNICA - Comprovado, via perícia técnica, que o autor laborava em atividade que expunha sua vida a risco, é devido o adicional de periculosidade de forma integral, visto que o Dec. 93.412/86, como norma regulamentar, excedeu o disposto na Lei 7.369/85. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01835-1997-014-08-00-8. AGRAVANTE: THYSSSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA. HAMILTON DIAS BORDALO. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: PRECLUSÃO - NÃO MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE NO MOMENTO EM QUE IMPUGNOU OS CÁLCULOS - Na moderna teoria processual, a preclusão foi erigida à categoria de princípio fundamental do procedimento, pois vinculada, ontologicamente, à marcha do processo, impedindo que se regreda a etapas e momentos processuais já extintos e acabados. Mantendo-se inerte, dentro do prazo estipulado para se manifestar sobre a conta de liquidação, onde deveria exaurir todos os pontos que não entendia adequados à sentença de mérito, operou-se para o exequente a preclusão temporal (art. 183 do Código de Processo Civil), aplicado de forma subsidiária ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES; CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO EXEQUENTE, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO AGRAVADA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE CÁLCULO DOS REFLEXOS DA MÉDIA DAS COMISSÕES, SOBRE O FGTS E 40% REFERENTE AO PERÍODO ANTERIOR A 1992, DESDE A DATA CONSIDERADA COMO A DA ADMISSÃO DO EXEQUENTE, OU SEJA, 01.09.84, NO QUE FICOU VENCIDO O JUIZ RELATOR, COMISSÕES RELATIVAS À VENDA DE ELEVADORES PARA A EMPRESA ENCOL, POIS NÃO ABARCADAS PELA PRESCRIÇÃO E DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS JUROS DE MORA ATÉ A DATA DA FEITURA DA NOVA CONTA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00279-2003-203-08-00-4. RECORRENTE: JARI CIELOUSE S/A. Dr. Marcia Vânia M. P. Da Consolação. RECORRIDOS: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Leles. e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: LITISCONSÓRTE PASSIVA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Verificada culpa in eligendo da contratante, responde ela pelas obrigações

trabalhistas contradas pela contratada perante o empregado, ainda que de forma subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E FALTA DE AFETAÇÃO CILISTISTA ENTRE RECORRENTE E RECORRIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. SR. JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, DECLARAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONSEQUENTEMENTE, ARBITRAR UMA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./REXOFF e RO 00467-2003-201-08-00-X. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: AUGUSTINHO RODRIGUES NASCIMENTO. Dr. Osmar Neri Marinho Filho e O H ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO - Diante da inadimplência da empresa prestadora dos serviços, responde o ente público - aplicação do inciso IV do Enunciado 331, do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMISSA EX OFFICIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, EM CONHECER DA REMISSA E, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E À REMISSA OFICIAL PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01514-2001-201-08-00-0. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: RENATO DOS SANTOS NAZARÉ. Dr. Patrick Ruiz Lima. e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAR. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: 1 - AGRAVO DE PETIÇÃO - COISA JULGADA - O agravo de petição não se presta a discutir questões já sedimentadas pela res judicata. De outro lado, de acordo com o § 1º, do art. 879, da CLT, é impossível na liquidação modificar ou inovar a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal. II - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EFEITOS - A responsabilidade subsidiária traz como efeito elementar a obrigação do responsável pela integralidade da dívida atribuída ao devedor principal. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00379-2002-201-08-00-7. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: FRANCINEI PANTOJA DE CARVALHO. Dr. Patrick Ruiz Lima. e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAR. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. EMENTA: 1 - AGRAVO DE PETIÇÃO - COISA JULGADA - O agravo de petição não se presta a discutir questões já sedimentadas pela res judicata. De outro lado, de acordo com o § 1º, do art. 879, da CLT, é impossível na liquidação modificar ou inovar a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal. II - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EFEITOS - A responsabilidade subsidiária traz como efeito elementar a obrigação do responsável pela integralidade da dívida atribuída ao devedor principal. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES REVISOR E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXMO. JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

PROCESSOS ADIADOS DE 11.11.2003 PARA ESTA SESSÃO
ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00187-2003-008-08-00-X. AGRAVANTE: BENEDITO CHAVES POMPEU. Dr. Ricardo Alexandre Almeida Alves. AGRAVADOS: DOMINGOS DOS SANTOS BORGES. Dr. Oscarina de Miranda Bruno e POTY PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. Em sede do processo do trabalho, deve prevalecer a instrumentalidade do processo e ser garantida a efetividade da execução, impedindo-se, para tanto, que simulações e fraudes alcancem seus objetivos através da utilização da pessoa jurídica, a teor do que dispõe o § 5º do artigo 28 da Lei nº 8.078/90, aplicado subsidiariamente à falta de norma específica e como determina o artigo 21 da Lei da Ação Civil Pública. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS

EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A CONSTRIÇÃO SOBRE O IMÓVEL, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DESTES ACÓRDÃO E DA CERTIDÃO DE FL. 7 AO E. TJE-PA, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./REXOFF 00452-2003-105-08-00-9. RECLAMANTE: FRANCISCO SALES PINHEIRO DA SILVA. Dr. Manasses Alves da Rocha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: REFLEXOS DE PARCELA REMUNERATÓRIA SOBRE FGTS - PARCELA ACESSÓRIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE QUE O ACESSÓRIO SEQUE O DESTINO DO PRINCIPAL. - Nos termos do que dispõe o enunciado nº 206, do Colendo TST, a prescrição de parcela remuneratória alcança eventuais repercussões da mesma sobre FGTS, tratando-se esta última de verba acessória que deve perecer junto com a principal, pelo que não incide, nessa hipótese, a prescrição trintenária capitulada na Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ LUIZ JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO, PARA ESTENDER O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, INCLUSIVE, QUANTO À PARCELA DE REFLEXO DA DIFERENÇA SALARIAL SOBRE DEPÓSITOS DE FGTS PARA ESCLARECER QUE AS PARCELAS FICAM DEFERIDAS NO PERÍODO DE 06.05.98 A 24.04.2003, MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; VENCIDO O EXMO. JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA ROCHA QUE DAVA PROVIMENTO À REMESSA PARA JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 20 de novembro de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da Egrégia 1ª Turma

GABINETE JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT SE/AA 00514-2003-000-08-00-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2003. Pelo presente EDITAL, fica citada, findo o prazo de 20 (vinte dias), a contar desta publicação, o SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido para, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO SOBRE PEDIDO DE LIMINAR, às folhas 16-17, e para, querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, aos termos da AÇÃO ANULATÓRIA contra si ajuizada, nos autos do Processo TRT SE/AA 00514-2003-000-08-00-2, em que figura como autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Feito no Gabinete do Doutor Walmir Oliveira da Costa, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e três, Eu (Gerente do Socorro Baía Ferreira), lavrei o presente.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz Relator
RESENHA Nº 009/03

GABINETE DA JUÍZA CONVOCADA VANJA COSTA DE MENDONÇA

PROCESSO Nº: TRT GAB VANJA MENDONÇA/4ª T/02118-2001-012-08-00-8
EMBARGANTE: JOSÉ SANTANA DA CRUZ BARROS
ADVOGADO: LEONARDO DO AMARAL MAROJA
EMBARGADO: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: HERMES AFONSO TUPINAMBÁS NETO
ASSUNTO: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: Manifestar-se, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por JOSÉ SANTANA DA CRUZ BARROS, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo ao julgado.
Em, 20.11.2003

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA GABINETE DO JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO TRT/2ª T/AP 01923-2001-009-08-00-1. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros. AGRAVADO: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Ana Rita Salgado Pinto e outros. DECISÃO: Nego seguimento ao presente agravo de petição, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, e/c o art. 118, caput, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região, uma vez que a agravante não delimitou, justificadamente, a matéria e os valores impugnados, inobservando os termos do art. 897, § 1º, da CLT, visto que ao apontar incorreção na utilização da TR como

índice de atualização e ainda na aplicação do índice de correção do FGTS, a agravante não indicou, em contrapartida, quais os índices que entendia aplicáveis, sendo certo que os créditos decorrentes de verbas não quitadas não poderiam ser apurados sem que fossem atualizados, além de que não apresentou um demonstrativo dos valores que reconhece devidos à parte contrária de forma atualizada até a data do ingresso do agravo de petição, o que seria necessário a fim de possibilitar a imediata liberação ao exequente dos valores atualizados das parcelas que constituem a parte incontroversa. Notificar a agravante. Belém, 18/11/03. a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARÃO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA Nº 106 _ 1036/2003

PROCESSO Nº: 00909-2003-106-08-00-1 REFERENCIA 106 _ 909/2003_0

Reclamante: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Reclamado: MARIO MACHADO DE MENDONCA NETO

Advogado(a):

Assunto: AO EMBARGANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADOS PELO EMBARGANTE, VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL REALIZADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. TUDO DE ACÓRDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS, PELO EMBARGANTE, DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO A CAUSA. NOTIFIQUE-SE O EMBARGANTE POR , O EMBARGADO POR VIA POSTAL NADA MAIS".

RESENHA Nº 106 _ 1037/2003

PROCESSO Nº: 00888-1999-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 888/1999_5

Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA

Executado: JONASA MADEIRA LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AO EXEQUENTE: COMPARECER EM JUÍZO PARA ACOMPANHAR O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA A SER REALIZADA NOS AUTOS, DEVENDO DIANTE MAO TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERA SABER O LOCAL ONDE SE ENCONTRA TAL IMÓVEL, HAJA VISTA QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO O LOCALIZOU.

RESENHA Nº 106 _ 1038/2003

PROCESSO Nº: 00342-2003-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 342/2003_7

Reclamante: FRANCISCO BISPO DE ARAUJO

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Reclamado: INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS MARAPA S/A

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DO RECLAMADO A ÚNICA PARCELA DO ACORDO, ESCLARECENDO QUE NO SEU SILENCIO PRESUME-SE A QUITAÇÃO.

RESENHA Nº 106 _ 1039/2003

PROCESSO Nº: 00341-2003-106-08-00-9 REFERENCIA 106 _ 341/2003_5

Reclamante: ANTONIO SÉRGIO TRINDADE MONTEIRO

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Reclamado: INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS MARAPA S/A

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DO RECLAMADO A ÚNICA PARCELA DO ACORDO, ESCLARECENDO QUE NO SEU SILENCIO PRESUME-SE A QUITAÇÃO.

RESENHA Nº 106 _ 1033/2003

PROCESSO Nº: 00658-2001-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 658/2001_9

Exequente: RICHARDSON DA SILVA PINTO

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Executado: MERCADINHO FRANGO-GAS-(FRANCISCO N B COU TINHO)

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 54-VERSO, CUJO INTIRO TEOR E O SEGUINTE: "1- Considerando que o dever do outorgado provar que notificou o outorgado da renúncia de poderes, e considerando não haver nos autos prova de que o subscritor da petição retro assinou procedeu, fica mantida sua responsabilidade nos autos, como procurador do exequente, até o efetivo cumprimento do disposto no artigo 45, parte final do CPC. 2- De-se ciência."

RESENHA Nº 106 _ 1034/2003

PROCESSO Nº: 00340-2003-106-08-00-4 REFERENCIA 106 _ 340/2003_3

Reclamante: RAIMUNDO SILVA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Reclamado: INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS MARAPA S/A

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DO RECLAMADO A ÚNICA PARCELA DO ACORDO, ESCLARECENDO QUE NO SEU SILENCIO PRESUME-SE A QUITAÇÃO.

RESENHA Nº 106 _ 1035/2003

PROCESSO Nº: 00343-2003-106-08-00-8 REFERENCIA 106 _ 343/2003_9

Reclamante: REGINALDO CARNEIRO DA TRINDADE

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR
Reclamado: INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS MARAPA S/A

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DO RECLAMADO A ÚNICA PARCELA DO ACORDO, ESCLARECENDO QUE NO SEU SILENCIO PRESUME-SE A QUITAÇÃO.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT/RC 0039/2003. RECLAMANTE: CÁSSIO MURILHO COELHO CORRÊA. Advogado: Doutor Isaias de Albuquerque Cabral. RECLAMADO: JUÍZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS, DRA. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO. NOTIFICAÇÃO GABCORR/Nº 035/2003: Em cumprimento ao r. despacho exarado nos autos do processo acima identificado, notifico o reclamante " para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, mais uma via da inicial e dos documentos que a instruem, bem como prova formal da data em que tomou ciência inequívoca do último ato relativo à impugnação, nos termos dos arts. 45 e 46, do RI/TRT 8ª Região, sob pena de seu indeferimento" (folha 47). Belém, 20 de novembro de 2003. Nádia Maria Rickmann Folha. Assessora de Juiz.

EDITAL CRN Nº 07/2003

O Doutor JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 8ª Região, FAZ SABER que, na forma do artigo 41 do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, realizará inspeção correccional ordinária nas Unidades Judiciárias, conforme cronograma abaixo, alterando, em parte, o EDITAL CRN Nº 06/2003, que propunha a data de 1.ª a 5 de dezembro de 2003, para inspeção correccional ordinária nas MM. Varas do Trabalho e Foro Trabalhista no Estado do Amapá.
Período: Órgão
9 a 12 de dezembro de 2003 1.ª Vara do Trabalho de Macapá,
2.ª Vara do Trabalho de Macapá,
Vara do Trabalho de Calçoene e
Foro Trabalhista de Macapá
Nas datas consignadas o excelentíssimo Juiz Corregedor permanecerá à disposição das autoridades locais, advogados, partes e demais interessados. E, para constar, determina-se afixado o presente edital na sede deste Tribunal e nas referidas Unidades Judiciárias. Belém, 20 de novembro de 2003. José Edilsino Eliziário Bentes Juiz Corregedor

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV.D.PEDRO I 750 - UMARIZAL - BELEM - PA

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010 _ 443/2003

PROCESSO Nº: 01463-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 1463/2002_5

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR, JUÍZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/12/2003, às 09:00 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
UM APARELHO DE FAX AV BERNARDO SAYAO, 2013500,00

SILVANA MACEDO CHERMONT
UM APARELHO DE FAX, COM TELEFONE, DE MARCA PANASONIC, DE MO DELO KX F90, DE COR PRETA, FUNCIONANDO.
UM FREEZER AV BERNARDO SAYAO, 2013600,00

SILVANA MACEDO CHERMONT
UM FREEZER DE COR BRANCA COM DUAS TAMPAS DE MARCA ELETROLUX H-400, HORIZONTAL, FUNCIONANDO.
DOIS CABECOS AV BERNARDO SAYAO, 20131600,00

SILVANA MACEDO CHERMONT
DOIS CABECOS DE AMARACAO EM ACO FUNDIDO PARA ATRACAO DE EM BARCAO DE MEDIO PORTE, AVALIADO CADA UM EM OITOCENTOS REAIS.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No: 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de novembro de 2003. Eu

..... FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO,
DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi
O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 _ 444/2003

PROCESSO NO: 01206-2003-010-08-00-1 REFERENCIA 010 _ 1206/2003_3

Exequente: NILSON DAS NEVES RAMOS
 Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR

, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/12/2003, as 09:10 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMOVEI TRAV. MARIZ E BARROS, 584 600.000,00
 DILSON SILVA BARBOSA

UM IMOVEI DESOBNS.540/584, SIT: TRAV. MARIZ E BARROS, MED. 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT. ESC. P/L. AT. DIR. MEDE 38,20M, FAZ ESTA ANG. 90G C/LINHA QUE SE PROI. 8,00M QUE POR SUA VIZ. FAZ OUTRO ANG. 90G, QUE MEDE 13,50M FECH. ASSIM POLIG. C/ TRAV. FUNDO S QUE MEDE 63,60M, CONST. UM TER. IRREG. IMOV. ONDE ESTA LOC. A

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 17 de novembro de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 _ 445/2003

PROCESSO NO: 00926-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010 _ 926/2002_3

Exequente: CARLOS JOSE FONTENELE DOS SANTOS
 Executado: KRR SERVICOS POSTUMOS LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR

, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/12/2003, as 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 BEBEDOURO AV DAIVA, 574250,00
 CLAUDIO MORAES DE MELO

01 BEBEDOURO BELLIERE COM SAIDA DE AGUA NATURAL E GELADA NA COR BRANCA MODELO GPP201AA, SERIE N 1711.108406

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 17 de novembro de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 _ 446/2003

PROCESSO NO: 00644-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 644/2003_0

Exequente: JUCIVALDO RIBEIRO XAVIER
 Executado: N S DO ROSARIO
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR

, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/12/2003, as 09:30 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MAQUASSA FRANGOS TRAV. BARAO DE IGARAPÉ MIRI, 407 850,00
 VICENTE DE PAULA AGUIAR

01(UMA) MAQUINA PARA ASSAR FRANGOS, EM INOX, MARCA PROGAS, MODELO MULTUSO TOP LINE PROGAS, CAPACIDADE PARA

ASSAR 25(VINTE E CINCO) FRANGOS, COM 06(SEIS) GRELHAS REDONDAS, COM RODINHAS, COM LAMPADA INTERNA, COM MOTOR, UTILIZA GAS, AS LATERAIS E A PORTA SAO DE VIDRO TEMPERADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAM

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 17 de novembro de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010 _ 447/2003

PROCESSO NO 00903-1999-010-08-00-8 REFERENCIA 010 _ 903/1999_7

Reclamante: OZIEL FERNANDO JESUS DE SOUZA

Reclamado: COP CENTRAIS DE OPERACOES E VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COP CENTRAIS DE OPERACOES E VIGILANCIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO: "COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER E ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS A EXECUCAO AJUIZADOS POR ESTADO DO PARA EM FACE DE OZIEL FERNANDO JESUS DE SOUZA. DETERMINANDO-SE QUE SEJAM ABATIDOS DOS CALCULOS OS JUROS DE MORA VENCIDOS E QUE A ALIQUOTA PREVIDENCIARIA AO EMBARGADOR SEJA COMPUTADA EM 21 POR CENTO, MANTENDO A LIQUIDACAO EM DEMAIS TERMOS. DETERMINO AINDA QUE O EMBARGANTE PAGUE OS VALORES DE R\$ 4.381,03 E INSS DE R\$ 21,87 ATUALIZADOS ATÉ SETEMBRO/ 2003 EM 60 DIAS, SOB PENA DE SEQUESTRO DA IMPORTANCIA, NOS TERMOS DO ART. 87, DO ADCT A EMENDA CONSTITUCIONAL No. 37/2002, CONFORME CALCULOS EM ANEXO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010 _ 2408/2003

PROCESSO NO: 01007-2001-010-08-00-1 REFERENCIA 010 _ 1007/2001_5

Reclamante: MANOEL DE NAZARE DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ADEMPIS

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:

A RECLAMADA: Ficar ciente do Deposito de R\$ 284, referente a transferencia de credit to remanescente em outro processo, que tramita nesta Vara contra a executada em tela. Is

RESENHA NO 010 _ 2409/2003

PROCESSO NO: 01575-2003-010-08-00-4 REFERENCIA 010 _ 1575/2003_1

Reclamante: ANTONIO PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: TRANSMAR TRANSP MARIT DERIVADO PETROLEO LTDA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS para que a reclamada proceda a anotacao. Is

RESENHA NO 010 _ 2410/2003

PROCESSO NO: 00648-2003-010-08-00-0 REFERENCIA 010 _ 648/2003_8

Exequente: MARCO ANTONIO TEIXEIRA LADISLAU

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS

Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

"A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO". Is

RESENHA NO 010 _ 2411/2003

PROCESSO NO: 01657-2003-010-08-00-9 REFERENCIA 010 _ 1657/2003_3

Reclamante: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado(a): MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO

Reclamado: JOSE VIERIA GOMES

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 267 DO CPC, OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO GENERAL MOTORS S/A EM FACE DE JOSE VIEIRA GOMES. TUDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA QUE SE FIXA EM R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 789 DA CLT".

RESENHA NO 010 _ 2412/2003

PROCESSO NO: 01683-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 1683/2003_4

Reclamante: LUIZ CARLOS ALVES FREITAS

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado: EMPRESA DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO AS FLS. 100/127. Is

RESENHA NO 010 _ 2413/2003

PROCESSO NO: 00923-2003-010-08-00-6 REFERENCIA 010 _ 923/2003_4

Reclamante: COOPERATIVA DE ECONOMIA CRED MUT SERV DRT PARA

Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Reclamado: GLEIDE APARECIDA CANTO MACHADO

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Assunto:

A CONSIGNANTE: Comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento previdenciario. A CONSIGNATARIO: Informar a este Juizo se recebeu diretamente da consignante a sua CTPS. Is

RESENHA NO 010 _ 2414/2003

PROCESSO NO: 01300-2003-010-08-00-0 REFERENCIA 010 _ 1300/2003_6

Reclamante: CARLOS ISMAEL ARAUJO MACEDO

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETTRICA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: Providenciar copias de cada contracheque constante as folhas 13/20 dos autos. Is

RESENHA NO 010 _ 2415/2003

PROCESSO NO: 00527-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010 _ 527/2002_0

Exequente: ALAIR DA COSTA MONTEIRO

Advogado(a): JOSE CARDOSO DE ALMEIDA

Executado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA

Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA

Assunto:

AO EXECUTADO: Ficar ciente dos depositos de R\$ 138, 140/142, 147/148, 150/151, referentes a bloqu coast de credito. Is

RESENHA NO 010 _ 2416/2003

PROCESSO NO: 01385-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 1385/2003_7

Reclamante: DOMINGOS ZACARIAS MOTA DA COSTA

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Reclamado: AP ENGENHARIA SERGIO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES: Apresentar os comprovantes de pagamento e/ou tabelas salariais da categoria do autor (pintor), referente aos meses de AGOSTO/01 ate JUNHO/02 e de AGOSTO/02 ate FEVEREIRO/03 para calculo da parcela de FGTS + 40%. Is

RESENHA NO 010 _ 2417/2003

PROCESSO NO: 00458-2003-010-08-00-3 REFERENCIA 010 _ 458/2003_3

Reclamante: CLAUDIO MARCIO SANTOS DA CONCEICAO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: TRAMONTINA BELEM LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO KUIKAMP

Assunto:

AO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria da Vara para receber alvara e as guias do seguro desemprego. A RECLAMADA: Anotar a CTPS do reclamante que se encontra apensada aos autos. Is

RESENHA NO 010 _ 2418/2003

PROCESSO NO: 01463-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 1463/2002_5

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Executado: LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO

Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA

Assunto:

A executada para ciencia de que foi designado o dia 19/12/2003, as 9h para realizacao da Praca para venda dos bem penhorado nos presentes autos, devendo a executada manifestar o seu interesse na remicao da divida.

RESENHA NO 010 _ 2419/2003

PROCESSO NO: 00926-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010 _ 926/2002_3

Exequente: CARLOS JOSE FONTENELE DOS SANTOS

Advogado(a): VALEDI GOMES CAMORIM

Executado: KRR SERVICOS POSTUMOS LTDA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 19/12/2003, as 9h20 para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.

RESENHA NO 010 _ 2420/2003

PROCESSO NO: 00644-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 644/2003_0

Exequente: JUCIVALDO RIBEIRO XAVIER

Advogado(a):

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado: K.V. - INSTALACOES LTDA.

Advogado(a):

Assunto:

Reclamado: REDE CILPA S/A Adv. Redo: ELIANE SABBA LOPES Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE NOVEMBRO/2000 A OUTUBRO/2002, BEM COMO COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS LEVANTADO POR ALVARA, PARA FINS DE CÁLCULO.

RESENHA NO 009_1994/2003

PROCESSO NO: 01881-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009_1881/2003_7

Reclamante: EURO MERCANTIL COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Reclamado: JORGE LUIZ MATOS LIMA

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Assunto:

AO RECLAMADO-EMBARGADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGO DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 009_1995/2003

PROCESSO NO: 00568-2003-009-08-00-5 REFERENCIA 009_568/2003_9

Exequente: JOSIE RIBAMAR SOUZA PIRES

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA

Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOMES

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CREDITO NOS AUTOS PERANTE A CEF/PAB-TRT, ATRAVES DE SEUS PATRONOS. arjp/

RESENHA NO 009_1996/2003

PROCESSO NO: 00238-2003-009-08-00-X REFERENCIA 009_238/2003_X

Exequente: JACEMIR PEREIRA CORREA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Executado: MAGER SERV DE VIGIL E SEG PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Assunto:

A EXECUTADA, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUCAO NOS AUTOS PERANTE A CEF/PAB/TRT, ATRAVES DE SUA PATRONA. arjp/

RESENHA NO 009_1997/2003

PROCESSO NO: 00070-2003-009-08-00-2 REFERENCIA 009_70/2003_9

Exequente: RAIMUNDO BENEDITO DA CONCEICAO NICODEMOS

Advogado(a): DENILSON REIS DE OZEIRAS

Executado: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA RECEBER O RESTANTE DE SEU CREDITO PERANTE A CEF/PAB/TRT, ATRAVES DE SEU PATRONO. arjp/

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 009_570/2003

PROCESSO NO: 00793-2003-009-08-00-1 REFERENCIA 009_793/2003_5

Exequente: REGINALDO COSTA DAVID

Executado: ENGECON ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/01/2004, as 11:15 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

COMPUTADOR RUA DOS PARQUIIS 30051.100,00

SERGIO PAMPOLHA DE LIMA

01 UM MICROCOMPUTADOR MARCA MEGA KIT PENTIUM III COM MONITOR DE VIDEO EM CORES 14 POLEGADAS PHILIPS TECLADO MOUSE KIT MULTIMIDIA 45X EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de novembro de 2003. Eu
..... RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_587/2003

PROCESSO NO 01663-2003-009-08-00-6 REFERENCIA 009_1663/2003_8

Reclamante: ANTONIO IRAN DAMASCENO OLIVEIRA

Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG BACIA DA AMAZONICA S A

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TRANSPORTES AEREOS REG BACIA DA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: EM FACE DO EX POSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR ANTONIO IRAN DAMASCENO OLIVEIRA EM FACE DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL DA BACIA AMAZONICA S A PARA DETERMINAR A LIBERACAO DOS DEPOSITOS FUNDIARIOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXCE TUADOS OS VALORES RELATIVOS A DEPOSITOS RECURSAIS E PERTINENTES A CORRECAO PROVENIENTE DE PLANOS ECONOMICOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. Custas, pela re clamada, na quantia de R\$-12,04 fixadas sobre o valor da alçada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 13 de novembro de 2003. Eu
..... RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_592/2003

PROCESSO NO 01344-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009_1344/2003_3

Reclamante: EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE E CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PEJA 2a RECLAMADA, NOS PRAZOS LEGAIS, QUERENDO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 14 de novembro de 2003. Eu
..... RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_593/2003

PROCESSO NO 00780-2003-009-08-00-2 REFERENCIA 009_780/2003_7

Exequente: CARMEN LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Executado: CLAIR DAMER

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CLAIR DAMER, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.540,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) atualizado em 22/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.000,00
Valor de Multa	300,00
Valor das Custas	240,00
INSS	1.540,00
Total devido	1.540,00
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se- a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.	
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.	
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.	
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 14 de novembro de 2003. Eu	
..... RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.	

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_596/2003

PROCESSO NO 01729-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009_1729/2002_5

Exequente: MARIA ALICE REIS

Executado: RUI MENDONCA DE SOUZA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RUI MENDONCA DE SOUZA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.507,83 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 24/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.007,39
Juros de Mora	248,15
Valor das Custas	45,11
INSS	207,18
Total devido	2.507,83
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se- a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.	
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.	
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.	
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu	
..... RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.	

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_597/2003

PROCESSO NO 01675-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009_1675/2003_4

Reclamante: KID JOE GALVAO DE PAULA

Reclamado: COLIT SERVICO DE SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 09/12/2003 as 10:00 Horas

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COLIT SERVICO DE SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu
..... RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_598/2003

PROCESSO NO 01548-2003-009-08-00-1 REFERENCIA 009_1548/2003_8

Reclamante: ERIVELTO DA SILVA DIAS

Reclamado: GRUPO ECONOMICO REUNIDO COM. E IND. LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) GRUPO ECONOMICO REUNIDO COM. E IND. LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA EM 19.11.03, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: EM FACE DO EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR ERIVELTO DA SILVA DIAS EM FACE DE GRUPO ECONOMICO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, PARA DETERMINAR A LIBERACAO DOS DEPOSITOS FUNDIARIOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE EXCE TUADOS OS VALORES RELATIVOS A DEPOSITOS RECURSAIS E PERTINENTES A CORRECAO PROVENIENTE DE PLANOS ECONOMICOS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. Custas pelo reclamada, na quantia de R\$3,50, fixadas sobre o valor da alçada. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL, ATRAVES DE EDITAL. NADA MAIS E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

UMARIZAL/BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 529/2003**

PROCESSO NO 02076-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 2076/2002_2

Exequente: SAMUEL COSTA CORREA

Executado: MASTEC BRASIL SA

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MASTEC BRASIL SA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.525,99 (DEZ MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 22/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 7.180,88
Juros de Mora 824,41
Valor FGTS 374,19
Multa 40% FGTS 149,68
Valor das Custas 224,29
INSS 1.772,54
Total devido 10.525,99
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 532/2003**

PROCESSO NO 01040-2003-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 1040/2003_5

Exequente: CRISTIANO DE SOUSA GUIMARAES

Executado: F M DE SOUSA

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) F M DE SOUSA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.909,95 (UM MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 18/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.631,56
Juros de Mora 16,32
Valor das Custas 11,06
INSS 251,01
Total devido 1.909,95
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 534/2003**

PROCESSO NO: 01105-2000-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1105/2000_8

Exequente: RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA

Executado: RIMAR MANUTENCAO E REPAROS NAVAIS LTDA

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no

dia 17/12/2003, as 12:30 h., na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
EMBARCACAÇÃO PESQUEIRA ROD ARTHUR BERNARDES 592530.000,00
UMA EMBARCACAÇÃO TIPO PESQUEIRA DENOMINADA SABIA, INSCRICAO NA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL. N.021 016261 E REGISTRADO NO TRIBUNAL MARITIMO SOB O N.8049 COM AS CARACTERISTICAS: CLASSIFICACAO D- 2M, COMPRIMENTO 26,30 METROS, BOC A 7,30 M, PONTAL 2,85 M, ARQUEACAO BRUTA 149,117 TON, ARQU
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. ps
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 535/2003**

PROCESSO NO 00799-2003-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 799/2003_6

Exequente: SEBASTIAO CORREA BARBOSA

Executado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.602,96 (UM MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 04/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.528,66
INSS 74,30
Total devido 1.602,96
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 005 _ 2854/2003**PROCESSO NO: 00421-2003-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 421/2003_1**

Exequente: SOLANGE CRISTINA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): FABRICIO BACELAR MARINHO

Executado: IZOLINA LUCIA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...COMPROVADA A MORTE DA RECLAMADA SUSPENDER-SE-A O PROCESSO PARA A REGULARIZACAO DO POLO PASSIVO E, CASO ESTA NAO SE DE, INCIDIRA A HIPOTESE DA PARTE FINAL DO PARAGRAFO 1o DO ART. 265 DO CPC, PROSEGUINDO-SE NA EXECUCAO TRABALHISTA, DE IMPULSO OFICIAL, CONTRA A HERANCA; OBSERVAR A VENDA E POSSIVEL FRAUDE A EXECUCAO, CONFORME NOTICIADO AS FLS. 46." //pb.

RESENHA NO 005 _ 2864/2003**PROCESSO NO: 00109-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 109/2002_3**

Exequente: FERNANDO FIGUEIREDO MELO JUNIOR

Advogado(a):

Executado: LILIAN ROCHA

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUZO LIBEROU A PENHORA, TENDO EM VISTA A QUITACAO DO FEITO.fr.

RESENHA NO 005 _ 2866/2003**PROCESSO NO: 01723-2000-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1723/2000_1**

Exequente: INSS

Advogado(a):

Executado: UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS

Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUZO LEVANTOU A PENHORA EXISTENTE NOS AUTOS SUPRA.fr.

RESENHA NO 005 _ 2867/2003**PROCESSO NO: 00465-2003-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 465/2003_X**

Reclamante: MARCIA DE SOUZA COELHO

Advogado(a):

Reclamado: CLINICA SPOB

Advogado(a): MENDEL ELIASQUEVICI

Assunto:

COMPROVAR EM 10 (DEZ) DIAS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. //pb.

RESENHA NO 005 _ 2869/2003**PROCESSO NO: 01483-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1483/2003_6**

Reclamante: LEONICE PINHEIRO PANTOJA

Advogado(a):

Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUTA LTDA

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto:

COMPROVAR, JUNTO A SECRETARIA, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. //pb.

RESENHA NO 005 _ 2870/2003**PROCESSO NO: 01634-1998-005-08-00-0 REFERENCIA 005 _ 1634/1998_3**

Exequente: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(a):

Executado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): ANTONIO DA SILVA LIRA

Assunto:

A EXECUTADA DEVERA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, E COMPROVA-LOS NA SECRETARIA MMA. 5a VARA, SOB PENA DE EXECUCAO. //pb.

RESENHA NO 005 _ 2871/2003**PROCESSO NO: 01845-2003-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 1845/2003_3**

Reclamante: CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL

Reclamado: AMILTON DE DEUS MIRANDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DO DESPACHO: "...DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR INEXISTENCIA DE DEPOSITO EM TEMPO HABIL...CUSTAS P/CONSIGNANTE SOBREVIR.DA CAUSA...". cf

RESENHA NO 005 _ 2872/2003**PROCESSO NO: 01846-2003-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 1846/2003_5**

Reclamante: CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL

Reclamado: MARIA MADALENA GOMES NEGRAO

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DO DESPACHO: "...DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR INEXISTENCIA DE DEPOSITO EM TEMPO HABIL...CUSTAS P/CONSIGNANTE SOBREVIR.DA CAUSA...". cf

RESENHA NO 005 _ 2873/2003**PROCESSO NO: 00304-2003-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 304/2003_8**

Exequente: JOSE MARIA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Executado: INDUSTRIA MADEIREIRA MATUREL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO "NAO CONHECO DA IMPUGNACAO DOS CALCULOS DO RECLAMANTE PORQUE INTIMPESTIVA UMA VEZ QUE O RECLAMANTE TEVE CIENCIA DOS CALCULOS DESDE 02.06.03 QUANDO FOI INSTADO A MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA ONDE CONSTAVA O VALOR DA DIVIDA..." //pb.

RESENHA NO 005 _ 2874/2003**PROCESSO NO: 00056-2003-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 56/2003_4**

Exequente: PEDRO PAULO MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

DEVE VSA. TOMAR CIENCIA QUE A CPE NR 005-23/2003 FOI DEVOLVIDA DA 4a. VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, A QUAL FOI AUTUADA NAQUELA VARA SOB NR. 0923-2003-004-07-00-0. fr

RESENHA NO 005 _ 2875/2003**PROCESSO NO: 01105-2000-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1105/2000_8**

Exequente: RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA

Advogado(a): PAULO WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS

Executado: RIMAR MANUTENCAO E REPAROS NAVAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 17/12/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida, ps

RESENHA NO 005 _ 2876/2003**PROCESSO NO: 02136-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 2136/2002_5**

Exequente: LEONIDAS RAIOI DA SILVA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
 Executado: ENDICON ENG DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA. ps
RESENHA NO 005 _ 2877/2003
PROCESSO NO : 00596-2003-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 596/2003_3
 Reclamante: FRANCINETE ALVES OLIVEIRA
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
 Reclamado: AMAZON CAT FISH
 Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE CLA KOENIG
 Assunto:
 AO RECLAMADO: PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DA AUTORA, NOS TERMOS DA DECISAO TRANSITADA EM JULGADO: 48 HORAS. ps
RESENHA NO 005 _ 2878/2003
PROCESSO NO : 01866-2003-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 1866/2003_0
 Reclamante: ARMANDO AMANCIO DE BARROS FILHO
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a):
 Assunto:
 DESP: "NOS TERMOS DO ART.765 DA CLT, AOS AUTORES PARA EMENDAREM A INICIAL INDICANDO QUANDO COMPLETARAM, CADA UM, O PERIDO DE 30 DIAS PARA A PRETNSA LIBERACAO DOS DESCONTOS. QUANTO A SRA. MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ, QUE N C O I PARTE, DEVE SUA SITUACAO SER ESCLARECIDA. A EMENDA DEVERIA OCORRER NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART.284 DO CPC".

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA
RESENHA NO 001 _ 2465/2003
PROCESSO NO : 01214-1992-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 1214/1992_5
 Exequente: IACI DINIZ MELLO
 Advogado(a): ARLINDO DINIZ MELLO
 Executado: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA
 Advogado(a): LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO
 Assunto:
 AO RECTE., FICAR CIENTE DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS PROCESSO SU PRA, CUJO TEOR DA CONCLUSAO E ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOSA EXECUCAO OPOSTOS POR FUND NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, NO PROCESSO EM QUE LITGA COM IACI DINIZ MELLO, PARA REJEITA-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.
RESENHA NO 001 _ 2466/2003
PROCESSO NO : 00774-2003-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 774/2003_1
 Exequente: SINOEL MELLO DA COSTA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA
 Advogado(a): GUSTAVO BRAGA MENDONCA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve indicar bens aa penhora no pra zo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de 03 (tres) meses.
RESENHA NO 001 _ 2467/2003
PROCESSO NO : 01348-2001-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 1348/2001_8
 Exequente: MANOEL CHAVES
 Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
 Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve indicar bens aa penhora no pra zo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de 03 (tres) meses.
RESENHA NO 001 _ 2468/2003
PROCESSO NO : 01785-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 1785/2003_0
 Reclamante: ELITE LTDA
 Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO
 Reclamado: CLEVERSON RAIMUNDO ANDRADE VOGADO
 Advogado(a):
 Assunto:
 A CONSIGNANTE, COMPARECER EM JUIZO, NA DATA DESIGNADA PARA AUDIENCIA, A FIM DE QUE O CONSIGNADO RATIFIQUE OS TERMOS DE ACORDO PROPOSTO, CONFORME PETICAO DAS PARTES, FLS. 18/20 DOS AUTOS.
RESENHA NO 001 _ 2469/2003
PROCESSO NO : 01973-2001-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 1973/2001_9
 Exequente: RAIMUNDO NONATO MARQUES DE LIMA
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Executado: M A BARLETTE ARAUJS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE INFORMAR AO JUIZO SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR A IMPRESSORA QUE SE ENCONTRA NO DEPOSITO PUBLICO, PELO VALOR DOS ALIQUOTADOS DE 10% DO PRECISO.
RESENHA NO 001 _ 2470/2003
PROCESSO NO : 00439-2003-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 439/2003_9
 Exequente: INSS - EST ADJO DO PARA
 Advogado(a):
 Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
 Assunto:
 AA EXECUTADA - Ficar ciente de que foi convolado em penhora o deposito de Fl. 35.
RESENHA NO 001 _ 2471/2003
PROCESSO NO : 01213-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 1213/2002_3
 Exequente: SILENE DO SOCORRO PAMPLONA DOS SANTOS
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Executado: COOPERATIVA DOS PROF IND PESQ DO EST DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AA EXEQUENTE - Ficar ciente da devolucao da Carta Precatoria, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
RESENHA NO 001 _ 2472/2003
PROCESSO NO : 00708-1999-001-08-00-7 REFERENCIA 001 _ 708/1999_8
 Exequente: JOSE RIBAMAR MARQUES FILHO
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA
 Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA
 Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que os poderes so podem ser revogados pe la parte e nao pela advogada que os substabeleceu, mesmo que com reser vas. AS PARTES: Ficarem cientes de que os calculos de Fl. 425 foram homologa dos. Ficarem cientes ainda do despacho de Fl. 434, cujo teor e o seguinte: Pagar ao exequente os depositos de Fls. 430/433, retendo-se e recolhendo-se as contribuicoes previdenciarias e fiscais incidentes. II- Ao calculo para abater o valor pago e apurar as contribuicoes previdenciarias e fiscais, conforme acima determinado. III- Conforme ja estabelecido no despacho de Fl. 411, em relacao aa 1a parcela do acordo de Fls. 408/ 410, paga diretamente ao exequente, deve a executada como substituta tri butaria, recolher e comprovar nos autos as contribuicoes previdenciarias a cargo do empregado e do empregador, bem como o IRRF no prazo de dez dias apos o pagamento da ultima parcela do acordo, ficando sujeita aa incidencia da multa previdenciaria, nos termos da lei, sobre o debito PREVIDENCIARIO vencido em 02.07.03. IV- Aguardar o vencimento das demais parcelas. V- Por ora fica sustada a determinacao quanto aa praca do bem. VI- Dar ciencia.
RESENHA NO 001 _ 2473/2003
PROCESSO NO : 01385-1996-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 1385/1996_5
 Reclamante: YUJI MASUDA
 Advogado(a):
 Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA
 Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA FILHO
 Assunto:
 A RECLAMADA: Ficar ciente dos depositos de Fls. 387 e 395, efetuados pe la empresa TECNOCARGO TRANSP, DA AMAZONIA LTDA, na quantia de R\$2.000,00 cada um.
RESENHA NO 001 _ 2474/2003
PROCESSO NO : 00284-2003-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 284/2003_6
 Exequente: JOSE ARIKSON CHAVES DE FREITAS
 Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Executado: CONMIL COMERCIAL NOVO MILENIO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da peticao de Fls. 134/135 da execucao da.
RESENHA NO 001 _ 2475/2003
PROCESSO NO : 01057-2003-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 1057/2003_0
 Exequente: JULIO CESAR OLIVEIRA CORDEIRO
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
 Advogado(a): JOSE ROBERTO CHARONE JUNIOR
 Assunto:
 A EXECUTADA: Ficar ciente de que deve depositar, no prazo de 48 horas, a 1a parcela do acordo proposto a Fl. 70, sob pena de ser desconsiderada a proposta. AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da peticao de Fl. 70.
RESENHA NO 001 _ 2476/2003
PROCESSO NO : 02144-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 2144/2002_4
 Reclamante: MANOEL RAYOL DA SILVA
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Reclamado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
 Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
 Assunto:
 AA EXECUTADA - Ficar ciente de que foi convolado em penhora o deposito de Fl. 56.
RESENHA NO 001 _ 2477/2003
PROCESSO NO : 00723-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 723/2002_X
 Exequente: EDWARD MAMEDE GOMES
 Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
 Executado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
 Assunto:
 AA EXECUTADA - Ficar ciente de que foram convolados em Penhora os depositos de Fls. 358 e 360.
RESENHA NO 001 _ 2478/2003
PROCESSO NO : 00503-1999-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 503/1999_1
 Reclamante: ROSANE MARIA BORGES FERREIRA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: MARIA LEONI MESQUITA
 Advogado(a): VANIA IRENE VIRGILIANO SOARES
 Assunto:

AA EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve indicar bens aa penhora, no pra zo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de 03 (tres) meses.
RESENHA NO 001 _ 2479/2003
PROCESSO NO : 00091-2003-001-08-00-7 REFERENCIA 001 _ 91/2003_6
 Exequente: MARCOS MENDES MARGALHO
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Executado: MARCENARIA FRIENDS (PROP. JORGE LUIS P AMADOR)
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 001 _ 2480/2003
PROCESSO NO : 01020-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 1020/2003_X
 Exequente: ROBERTO MAURO PEREIRA LIMA
 Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
 Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE - Ficar ciente do r. despacho exarado aa Fl. 73, pela Exma Sra. Dra. Mary Anne A. C. Medrado, Juiza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belem: " I- Aguarde-se a resposta quanto ao bloqueio jah determinado; II- Dar ciencia."
RESENHA NO 001 _ 2481/2003
PROCESSO NO : 01008-2000-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 1008/2000_X
 Exequente: MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Executado: ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AA EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a certidao exarada pelo Oficial de Justica do Juizo deprecao, Fl. 152v, aa disposicao de V. Sa. na Secretaria desta Va ra.
RESENHA NO 001 _ 2482/2003
PROCESSO NO : 02053-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 2053/2002_1
 Exequente: THAIS DOS SANTOS VIEIRA
 Advogado(a): FRANCISCA E. RAMOS DA SILVA
 Executado: TEREZINHA DO SOCORRO DIAS AMARAL
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve informar ao Juizo se deseja adjudicar os bens penhorados.
RESENHA NO 001 _ 2483/2003
PROCESSO NO : 00235-2003-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 235/2003_4
 Reclamante: MARCO ANTONIO DOS SANTOS MACEDO
 Advogado(a): PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO
 Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO
 Assunto:
 A RECLAMADA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUEREN DO. //CAF/-.
RESENHA NO 001 _ 2484/2003
PROCESSO NO : 01646-2003-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 1646/2003_8
 Reclamante: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
 Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
 Assunto:
 AA RECLAMADA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUE RENDO.
RESENHA NO 001 _ 2485/2003
PROCESSO NO : 01664-2003-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 1664/2003_X
 Reclamante: CHILSO GOMES CORDOVIL
 Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA REDE CELPA
 Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
 Assunto:
 AA RECLAMADA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUE RENDO. //
RESENHA NO 001 _ 2486/2003
PROCESSO NO : 01455-2003-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 1455/2003_1
 Reclamante: WERLEN SIERRAO CORREA
 Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 Reclamado: REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a): MEISE OLIVEIRA VERA
 Assunto:
 AS PARTES, FICAR CIENTES DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA CONCLUSAO E ANTE O EXPOSTO, DECIDIO REJEITAR A PRELIM DE INEPCLIA SUSCITADA PELA RECLAMADA E NO MERITO, JULGAR PARCIALM PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS PELA RECLAMANTE WERLEN S CORREA EM FAVOR DE REAL ENGE COM LTDA, P. CONDENAR A R D VA PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCS AS PARCELAS DE R\$ 1.400,00, A RESCINDA DE JRM IMPOC EDENTIS OS DE MAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMP LEGAL TO DO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$-12,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE SE ARBITRA EM R\$-600,00. NOTIFICAR AS PARTES EM DECORRENCIA DA ANTECIPACAO DA SUA PUBLICACAO.

RESENHA NO 001_2487/2003

PROCESSO NO : 01274-1993-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1274/1993_8

Exequente: ANA JULIA DE AQUINO SILVEIRA

Advogado(a): EDILEIA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a): FERNANDA RIBEIRO M SANTO ANDRADE

Assunto:

AS PARTES FICAR CIENTES DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS A EXECUÇÃO apresentados por UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, executada e da impugnação apresentada por PEDRO VALLINOTO FILHO, exequente, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Notifiquem-se as partes."

RESENHA NO 001_2488/2003

PROCESSO NO : 00617-2003-001-08-00-9 REFERENCIA 001_617/2003_7

Reclamante: EDSON RODRIGUES DA ROCHA

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C. A KOENIG

Assunto:

BASA-BANCO DA AMAZONIA - DR. ERIC QUINTELA SMITH - AS PARTES, FICAR CIENTES DA SENTENÇA, CUJO TEOR CONCLUSÃO É ANTE O EXPOSTO, NO PROC. QUE LITIGAM, EDSON R. ROCHA, FRANCISCO DAS C. VALE SIDOU, GILBERTO B. FONSECA, IRACY N. SILVA, JONAS DE ALCANTARA BENTES, LIBERALINA MORAIS DA SILVA, MANOEL ELIAS CORREA DA COSTA, RAIMUNDO DO LAMARE SANTOS, TEMSITOCLES SANTANA MARQUES SOBRINHO e VICENTE BARROSO CORDEIRO, reclamantes e CAPAF - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A e BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, reclamados, decido: I - Rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva e de coisa julgada, II - Julgar procedentes os pedidos para condenar os reclamados, solidariamente, a pagarem aos reclamantes, os valores apurados nos cálculos em anexo e que integram a presente, a título de abono previsto na cláusula 2a. da norma coletiva 02/03, no valor de 80% dos proventos do mês de agosto/02, acrescidos de juros e correção monetária; III - Indeferir o pedido de tutela antecipada. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelos reclamados no valor de R\$-457,53, calculadas sobre o valor da condenação. Notificar as partes."

RESENHA NO 001_2489/2003

PROCESSO NO : 02652-1991-001-08-00-8 REFERENCIA 001_2652/1991_5

Exequente: MARIA DE NAZARETH GU'SMAO FALCAO

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Executado: ESTADO DO PARA SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a): JUNE JUDITH SOARES LOBATO (PROCURAD)

Assunto:

AS PARTES, FICAR CIENTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN CONTRA MARIA DE NAZARETH GU'SMAO FALCAO, PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 001_2490/2003

PROCESSO NO : 02158-1991-001-08-00-3 REFERENCIA 001_2158/1991_8

Exequente: RONALDO AFONSO AMORIM LOBATO

Advogado(a): RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Advogado(a): DR. GRACO IVO A. R. COELHO (OABPA 7730)

Assunto:

AS PARTES, FICAR CIENTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARA - SECRETARIA DA FAZENDA CONTRA RONALDO AFONSO AMORIM LOBATO, PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 001_2491/2003

PROCESSO NO : 00103-1996-001-08-00-3 REFERENCIA 001_103/1996_8

Exequente: JOAQUIM FERREIRA DE LIMA

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA

Executado: ESTADO DO PARA SETRAN

Advogado(a): PROCURAD: CARMEM LUCIA MENDES CUNHA

Assunto:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL DRA. GRACIANE DA MOTA COSTA BANCO DO ESTADO DO PARÁ DRA. MARCIA GUILHON MARTINS PARTES, FICAR CIENTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS POR ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES CONTRA JOAQUIM FERREIRA DE LIMA PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. // == CAT.

RESENHA NO 001_2493/2003

PROCESSO NO : 01695-2001-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1695/2001_7

Exequente: FRANCISCO DENIR MENDES DA SILVA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - CBB

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto:

AS PARTES: Ficarem cientes dos despachos de Fl.393 e 396, cujo teor é o seguinte: (393)- Os cálculos que originaram a presente execução já se encontram incontroversos, eis que a executada, citada para pagamento do valor apurado, embargou a execução, e seus embargos foram rejeitados, já ocorrendo o trânsito em julgado da referida decisão. De outro lado, a executada não pode remir apenas os bens, mas somente a execução e pelo valor total de seu débito. Logo, se a execução já estava plenamente garantida com a penhora de bens, e tendo a executada depositado em dinheiro parte de seu crédito líquido, e o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal, devidas pelo mesmo, conforme cálculos de Fls.386/387 com o depósito de Fl.392.2. Com o saldo do depósito de Fl.392, após cum prido o item supra, o recolhimento em guia DARF de parte das custas, de venda a executada depositar o saldo devedor das custas (R\$-101,66) e as contribuições previdenciárias a cargo do empregador, consoante apura do aa Fl.367, sob pena de prosseguimento da execução com a venda de bens. 3. A redução da penhora de Fl. 317, para 23 caixas com 24 latas de cerveja Amartica de 350 ml, suficientes para garantia do débito remanescente, liberando as demais da construção judicial. II - Dar ciência as partes. (396). Indeferir o requerimento de Fls.394/395, pelas razões já expendidas a Fl.393 que ora são ratificadas.

RESENHA NO 001_2494/2003

PROCESSO NO : 00112-2003-001-08-00-4 REFERENCIA 001_112/2003_X

Reclamante: ANTONIO CONCEICAO DA SILVA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado: INDATA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA

Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN

Assunto:

AS PARTES: Informar ao Juízo se a pericia designada para o dia 14 de novembro de 2003, às 18h00, na sede da reclamada foi ou não realizada

RESENHA NO 001_2495/2003

PROCESSO NO : 00641-1994-001-08-00-6 REFERENCIA 001_641/1994_0

Reclamante: JAIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AAS PARTES: PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FL.178, AA DISPOSICAO NA SECRETARIA DO JUIZO, ONDE SE VERIFICA QUE O EXEQUENTE RECEBEU QUANTIAS SUPERIORES AO APURADO, RS-2008, ETENDO EM VISTA A INFORMACAO DO SETOR DE CALCULO, FOI DETERMINADO A EXTINCAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 794, INC. I DO CPC.

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_381/2003

PROCESSO NO 00909-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001_909/2003_9

Reclamante: EMERSON DO CARMO DA SILVA

Reclamado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da

001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_382/2003

PROCESSO NO 00909-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001_909/2003_9

Reclamante: EMERSON DO CARMO DA SILVA

Reclamado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da

001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM INTERPOSTOS RECURSOS ORDINARIOS PELO RECLAMANTE SR. EMERSON DO CARMO DA SILVA E PELO RECLAMADA CILPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA, DEVENDO, PORTANTO, N.SA. CONTRAMINUTA-LOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_383/2003

PROCESSO NO 00085-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001_85/2002_4

Exequente: MANOEL DOS REIS PROCENIO

Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da

001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "FICAR CIENTE DE QUE FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS DO PROCESSO No.0121569/2002-X, A QUANTIA DE R\$-193,93, EM QUE SAO PARTES JORGE DE SOUZA MEDEIROS, RECLAMANTE, E TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_384/2003

PROCESSO NO 01449-2003-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1449/2003_6

Reclamante: RAIMUNDA DOS ANJOS DOS SANTOS

Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da

001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE DEPOSITAR NA SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELEM, AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DA OBRIGACAO SER CONVERTIDA EM OBRIGACAO DE INDENIZAR A RECLAMANTE, POR PERDAS E DANOS, NO VALOR ORA ARBITRADO DE TRES SALARIOS-MINIMOS LEGAIS. "DESPACHO EXARADO PELA EXMA. SRA. DRA. MARY ANNE A. C. MEDRADO, JUIZ TITULAR DESTE JUIZO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_385/2003

PROCESSO NO 01772-2003-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1772/2003_2

Reclamante: MAX JARDEL FIGUEIRO GOMES

Reclamado: DABEI DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA

Data da Proxima Audiencia: 03/02/2004 as 10:05 Horas

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da

001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DABEI DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR